SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3646

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 026/2024

Contrato de Rateio nº. 026/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no **CNPJ nº. 00.699.197/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 378/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:72662DD5

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 027/2024

Contrato de Rateio nº. 027/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620090001-50**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1486/2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4D9727FE

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 017/2024

Contrato de Rateio nº. 017/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrito no **CNPJ nº. 05.893.631/0001-09**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°.1.699/2014.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:EEB3C51E

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 060/2024

Contrato de Programa nº. 060/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no **CNPJ nº. 00.699.197/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal n°. 378/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:18E2A1D3

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 082/2024

Contrato de Programa nº. 082/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.365/0001-94**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 50.850,00 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal n°. 705/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6E92FCEF

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 071/2024

Contrato de Programa nº. 071/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.744.994/0001-40**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 1.527, de 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:44C12A1B

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 075/2024

Contrato de Programa nº. 075/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620090001-50**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 1.486, de 13 de julho de 2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:EF3BCB96

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 077/2024

Contrato de Programa nº. 077/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 84.745.389/0001-94**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 1.127/2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6DC69403

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 024/2024

Contrato de Rateio nº. 024/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.884.109/0001-06**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1.707 de 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4E9D60F6

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 39/2024, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto:**TREINAMENTO: LICITAÇÃO 2024 - MONTAGEM DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO E CONCORRÊNCIA, NA LEI DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2024 e ESOCIAL X FGTS DIGITAL a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2024, para a capacitação de servidores deste CIMCERO** , conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa**R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL,** , com inscrição no**CNPJ sob o nº 08.571.023/0001-68**, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B4255F12

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº008/CISAN/2024

DECRETO Nº 008/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, e dá outras providências.

O Presidente do CISAN Central/RO, **Sr.º Evandro Epifânio de Farias,** Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso das atribuições legais, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO, convertido em Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social do CISAN Central/RO, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo) e;

CONSIDERANDO

Que Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) é consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados, e criado para atender a Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e demais demandas comuns dos municípios consortes;

Que a Lei federal nº 14.133/2021 propõe normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos, demandando regulamentação específica que reflita as operações licitatórias e características próprias do CISAN Central/RO;

O Presidente do CISAN Central/RO,

DECRETA

Esta normativa, a fim de regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, nas licitações e contratos administrativos no âmbito do CISAN Central/RO.

TÍTULO I 7
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.. 7
CAPÍTULO I 7
APLICAÇÃO.. 7
CAPÍTULO II 7
DEFINIÇÕES.. 7
CAPÍTULO III 9
FUNÇÕES ESSENCIAIS E ATRIBUIÇÕES.. 9
Seção I 9
Da designação dos agentes públicos. 9
Seção II 10
Dos agentes que atuam nos processos de contratação. 10
Subseção I 11
Agente de contratação/pregoeiro e comissão de contratação. 11
Subseção II 13
Equipe de apoio. 13
Seção III 13
Dos gestores e fiscais do contrato. 13
Subseção I 15
Gestor do contrato. 15
Subseção II 17
Fiscal de contrato. 17
Seção IV.. 18
Da competência da autoridade máxima. 18
Seção V.. 20
Do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno. 20
Subseção I 20
Assessoramento jurídico. 20
Subseção II 22
Controle interno. 22
Seção VI 22
Dos terceiros contratados. 22
CAPÍTULO IV.. 22
CLASSIFICAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO.. 22
TÍTULO II 25
DAS LICITAÇÕES.. 25
CAPÍTULO I 25
DISPOSIÇÕES GERAIS.. 25
CAPÍTULO II 26
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. 26
CAPÍTULO III 28
FASE PREPARATÓRIA.. 28
Seção I 28
Das regras gerais. 28
Seção II 29
Do estudo técnico preliminar 29
Seção III 31
Do termo de referência. 31
Seção IV.. 35
Do edital 35
Seção V.. 36
Da pesquisa de preços. 36
Subseção I 36
Aquisição de bens e contratação de serviços em geral 36
Subseção II 38
Obras e serviços de engenharia. 38
Subseção III 39
Disposições comuns. 39
CAPÍTULO IV.. 40
DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS.. 40
Seção I 40
Disposições Gerais. 40
Seção I 43
Do Sistema de Registro de Preços. 43
Seção II 44
Da Formalização da Intenção de Registro de Preço. 44
Seção III 45
Das Competências do Órgão Gerenciador 45
Seção IV.. 47
Das Competências do Órgão Participante. 47
Seção V.. 48
Da Licitação para Registro de Preços. 48
Subseção I 48
Dos Instrumentos da Licitação. 48
Subseção II 54
Do Remanejamento de Quantitativos pelo Órgão Gerenciador 54
Seção VI 55
Do Registro de Preços e da Validade da Ata. 55
Seção VII 58
Da Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados. 58
Seção VIII 60
Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados. 60
Seção IX.. 62
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes 62
CAPÍTULO V.. 63
DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 63
Seção I 63
Disposições Gerais. 63
Seção II 67

Da Inexigibilidade de Licitação. 67
Seção III 68
Da Dispensa de Licitação. 68
CAPÍTULO VI 69
FASE EXTERNA.. 69
Seção I 69
Da publicidade. 69
Seção II 71
Do credenciamento para acesso ao sistema eletrônico. 71
Seção III 72
Das regras de condução do processo de contratação. 72
Seção IV.. 73
Do encerramento. 73
TÍTULO III 75
DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.. 75
CAPÍTULO I 75
CONTRATOS.. 75
Seção I 75
Da formalização dos contratos e termos aditivos. 75
Seção II 75
Do modelo de gestão e controle da execução. 75
Subseção Única. 76
Acompanhamento e fiscalização do contrato. 76
Seção III 77
Das decisões sobre a execução dos contratos. 77
Seção IV.. 78
Da revisão e alteração dos preços contratados. 78
Subseção I 78
Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro. 78
Subseção II 80
Reajustamento em sentido estrito. 80
Subseção III 81
Repactuação. 81
CAPÍTULO II 81
RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.. 81
CAPÍTULO III 83
ORDEM CRONOLÓGICA DO PAGAMENTOS.. 83
CAPÍTULO IV.. 84
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.. 84
Seção I 84
Disposições preliminares. 84
Seção II 85
Das sanções administrativas. 85
Subseção I 87
Advertência. 87
Subseção II 87
Multa. 87
Subseção III 90
Impedimento de licitar 90
Subseção IV.. 91
Declaração de inidoneidade. 91
Seção III 92
Do procedimento sancionatório. 92
Subseção I 92
Atos processuais. 92
Subseção II 92
Processo administrativo. 92
Subseção III 94
Julgamento e penalização. 94
Subseção IV.. 96
Prescrição. 96
Subseção V.. 96
Publicidade. 96
Subseção VI 97
Reabilitação. 97
CAPÍTULO V.. 97
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.. 97

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
APLICAÇÃO

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

§1º - As contratações às quais se aplica a Lei nº 14.133/2021 correspondem àquelas indicadas no seu artigo 2º, ressalvando-se o disposto no artigo 3º da referida Lei.

§2º - Este Decreto também se aplica às contratações formalizadas por instrumento substituto ao contrato, referidas no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), atendidos os critérios propostos pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado, deverão ser observados os regramentos específicos do ente concedente com relação a aplicação do recurso.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 4º - Sem prejuízo das definições propostas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, para os fins deste Decreto, consideram-se:

apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas nos artigos 115, § 5º, e 136 da Lei nº 14.133/2021;
área técnica: departamento (administrativo, jurídico, contábil, engenharia, técnico-operacional ou de ouvidoria) responsável pelo planejamento e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo respectivo demandante esteja associada;
autoridade máxima: o(a) presidente do CISAN Central/RO eleito(a) em Assembleia Geral conforme disposto no Protocolo de Intenções;
autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu o ato administrativo;
contrato administrativo: toda e qualquer forma de acordo legalmente firmado entre o CISAN Central/RO e o particular, incluindo aditivos e demais ajustes;
demandante: agente responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, elaborando Estudo Técnico Preliminar, se o caso, bem como requerê-la através de formalização de demanda, propondo, junto à área técnica respectiva, Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica, quando exigidos;
fiscal do contrato: agente responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como por avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, registrando as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;
gestor de contrato: agente responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao departamento competente para os procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
notificação: ato emanado da autoridade competente pelo qual se dá ciência à interessada da instauração de processo administrativo para apuração de infração, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa; e
Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação do CISAN Central/RO para o exercício subsequente ao de sua elaboração.

CAPÍTULO III
FUNÇÕES ESSENCIAIS E ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da designação dos agentes públicos
Art. 5º - O encargo de agente de contratação, pregoeiro, integrante de equipe de apoio ou comissão de contratação, bem como de gestor ou fiscal de contrato não poderá ser recusado pelo agente público, ressalvadas as hipóteses de incompatibilidade descritas no artigo 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - O CISAN Central/RO poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§2º - Para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância.

§3º - O CISAN Central/RO deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes a que se refere o caput deste artigo.

Art. 6º - A designação dos agentes públicos deve observar o princípio da segregação de funções, de modo a reduzir o risco de ocultação de erros ou a ocorrência de fraudes na contratação, seguindo os termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A aplicação do princípio da segregação de funções será avaliada diante da situação fática processual, podendo ser ajustada em razão:

da consolidação das linhas de defesa a que se refere o artigo 169 da Lei nº 14.133/2021;

de características do caso concreto, tais como valor e complexidade do objeto da contratação; e

do quantitativo de empregados públicos no quadro de servidores do CISAN Central/RO.
Seção II
Dos agentes que atuam nos processos de contratação

Art. 7º - Compete à autoridade máxima a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos, para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares previstos nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Os agentes públicos designados para atuar como agente de contratação, pregoeiro, presidente da comissão de contratação e equipe de apoio serão designados dentre os servidores do CISAN Central/RO, ocupante de cargo comissionado de livre nomeação, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente ou, ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades, observados os requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção I
Agente de contratação/pregoeiro e comissão de contratação

Art. 8º - Ao agente de contratação, pregoeiro ou à comissão de contratação incumbe conduzir a fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:

tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento e o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

receber, examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital em relação à proposta mais bem classificada;

conduzir a sessão pública;

verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;

sanear erros ou falhas, quando não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, afastando licitantes em razão de vícios insanáveis, conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso se verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observado o disposto nos artigos 12, III, 64, § 1º, e 59, V, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

declarar o vencedor do certame;

coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

negociar diretamente com o vencedor para que seja obtida melhor proposta;

elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

propor à autoridade competente a revogação ou anulação da licitação;

propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

§1º - Aplicam-se as disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos.

§2º - No caso de licitação presencial, justificada pelo demandante, além das atribuições correlatas acima, caberá ao agente de contratação/pregoeiro, ou à comissão de contratação, receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do artigo 17, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção II
Equipe de apoio
Art. 9º - Caberá à equipe de apoio:

auxiliar o agente de contratação/pregoeiro no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;

providenciar a inserção e divulgação dos atos obrigatórios referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial do CISAN Central/RO, em jornal diário de grande circulação, bem como no Diário Oficial do Município de maior nível entre os associados ao CISAN Central/RO, conforme o artigo 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção III
Dos gestores e fiscais do contrato

Art. 10 - Os agentes públicos serão designados pela autoridade competente para as funções de gestor e fiscal de contrato, dentre os empregados públicos do CISAN Central/RO, do quadro permanente ou comissionado, ou, ainda, servidor público cedido de outros órgãos ou entidades.

§1º - O exercício das funções de que trata o *caput* deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

§2º - É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

§3º - O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para a atribuição de fiscal de contrato.

Art. 11 - A indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverá considerar:

a compatibilidade com as atribuições do cargo;

o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização;

o quantitativo de contratos por servidor; e

a capacidade para desempenho das atividades.

Art. 12 - Para as contratações que demandem a instrumentalização de contrato, serão designados um gestor e um fiscal do contrato, preferencialmente escolhidos conforme a capacitação técnica em relação ao objeto contratual.

Parágrafo único - Nas contratações formalizadas por instrumento substituto ao contrato, referidas no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, haverá apenas a designação de fiscal do contrato.

Art. 13 - A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual e seus substitutos deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução do contrato e ocorrerá, em regra, mediante indicação da autoridade competente.

Parágrafo único - É vedado aos gestores e fiscais do contrato a transferência das atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Art. 14 - Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal do contrato deverão informar ao controle interno e à assessoria jurídica do CISAN Central/RO sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados após esgotadas todas as medidas cabíveis dentro das atribuições pertinentes à função designada.

Subseção I
Gestor do contrato

Art. 15 - Compete ao gestor do contrato administrá-lo em aspectos gerenciais, especialmente:

manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

prover a autoridade competente de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o termo de suspensão;

adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

realizar e/ou acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no sistema interno do CISAN Central/RO, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

realizar na forma do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando for o caso.

Subseção II
Fiscal de contrato

Art. 16 - Sem prejuízo ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, e ao acompanhamento do empenho, do pagamento, e de garantias e glosas;

registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;

emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras pertinentes;

comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CISAN Central/RO, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que

certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

Seção IV
Da competência da autoridade máxima

Art. 17 - Caberá a autoridade máxima do CISAN Central/RO ou a quem aquela delegar:

examinar e decidir os recursos das decisões de impugnação ao edital e aos anexos encaminhadas pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação;

promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021 e deste Decreto;

designar o agente de contratação/pregoeiro, os membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

adjudicar o objeto da licitação;

homologar o resultado da licitação;

celebrar o contrato;

apreciar, julgar os recursos e aplicar as penalidades cabíveis nos procedimentos administrativos de responsabilização;

indicar as razões de interesse público para justificar a extinção do contrato, nos termos o artigo 137, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 156, §6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V
Do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 18 - O princípio da segregação de funções e a gestão por competências também se aplicam aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, os quais integram a segunda linha de defesa das contratações públicas, consoante artigo 7º, §2º c/c artigo169, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 19 - O fiscal do contrato poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções, conforme artigo 117, §3º c/c artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 20 - Compete aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno auxiliar na elaboração de modelos de minutas padronizadas de editais, de termos de referência, de contratos e outros documentos, seguindo o disposto no artigo 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção I
Assessoramento jurídico

Art. 21 - Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica dos editais, contratações diretas e outros instrumentos congêneres, conforme artigos 53 e 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 22 - Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir recomendações para adequação e saneamento de eventuais irregularidades ou omissões.

Parágrafo único - O órgão de assessoramento jurídico prestará auxílio à autoridade competente para dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias na decisão de recurso ou pedido de reconsideração, seguindo o previsto no parágrafo único do artigo 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 23 - Não serão objeto de análise jurídica obrigatória, com fundamento no §5º do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021:

as contratações cujos valores não ultrapassem os descritos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

as compras com entrega imediata tratadas no artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

as minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados aludidos no artigo 25, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

os processos repetidos já munidos de parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

as alterações que possam ser realizadas mediante simples apostila, conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - Será realizada análise jurídica prévia à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, consoante artigo 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º - A decisão de reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade depende de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 163, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção II
Controle interno

Art. 24 - O auxílio do controle interno dar-se-á por meio de orientações gerais, bem como através de respostas às solicitações de apoio, observando o disposto no artigo 170 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção VI
Dos terceiros contratados

Art. 25 - Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais a que se refere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação, nos moldes do artigo 117, §4º da referida Lei.

CAPÍTULO IV
CLASSIFICAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO

Art. 26 - Para fins de enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do CISAN Central/RO, nas categorias de qualidade comum e de luxo, considera-se:

bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso no prazo de até 02 (dois) anos;

fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

bem de consumo de luxo: bem de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias do CISAN Central/RO, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum.

bem de consumo de qualidade comum: bem de consumo que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas do CISAN Central/RO, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado.

Art. 27 - Para o enquadramento do bem como de luxo, devem ser considerados os seguintes aspectos:

relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso a ele;
relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço;

relatividade institucional: variáveis inerentes aos objetivos institucionais do CISAN Central/RO, devido às peculiaridades e às necessidades de sua atividade finalística;

relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função dos seguintes aspectos:

evolução tecnológica;

tendências sociais;

alterações de disponibilidade no mercado; e

modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 28 - Em atenção ao disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo.

Parágrafo único - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que mesmo considerado na definição do inciso II do artigo 26 deste Decreto:

for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do CISAN Central/RO.

TÍTULO II
DAS LICITAÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - O processo licitatório atenderá ao previsto nos artigos 11 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada pelo demandante, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do §2º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º - Os procedimentos licitatórios destinados à alienação de bens do CISAN Central/RO observarão as exigências dos artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 30 - Na licitação que envolva o fornecimento de bens, a indicação de marcas ou modelos, a exigência de prova de conceito ou amostra, e a solicitação de carta de solidariedade do fabricante seguirão o regramento do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A prova de qualidade de produto apresentado como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida pelos meios constantes do artigo 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 31 - As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar a previsão dos artigos 45 e 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 32 - As licitações de serviços em geral atenderão às regras dos artigos 47 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 33 - A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA tem por finalidade racionalizar as contratações, subsidiar a elaboração do orçamento e garantir o alinhamento com o plano de atividades, nos termos do artigo 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - Para os fins do *caput* deste artigo, integrarão o PCA as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente, inclusive as contratações e compras para as quais a licitação é dispensável ou inexigível, descritas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º - Ficam dispensadas de inclusão no PCA as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 34 - A elaboração do PCA obedecerá às seguintes etapas:

Até o dia 10 de março de cada exercício, será disponibilizado modelo de planilha para formalização de demanda às áreas técnicas para o planejamento das contratações e compras respectivas para o exercício seguinte;

Até o dia 30 de maio de cada exercício, cada uma das áreas técnicas deverá encaminhar as respectivas planilhas preenchidas ao setor de compras para consolidação;
Até o dia 10 de julho de cada exercício, o setor de compras irá finalizar a consolidação das planilhas em um só documento, submetendo-o à aprovação da autoridade superior;

Até o dia 30 de julho de cada exercício, uma vez aprovado pela autoridade superior, o PCA será disponibilizado no sítio eletrônico do CISAN Central/RO e no PNCP.

Art. 35 - Para elaboração da projeção contendo todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, em cumprimento ao disposto no artigo anterior, cada uma das áreas técnicas do CISAN Central/RO deverá indicar:

a descrição sucinta do objeto;

a quantidade a ser adquirida ou contratada;

a estimativa preliminar do valor unitário e total;

a justificativa para a aquisição ou contratação;

o grau de prioridade para a compra ou contratação;

a data desejada para a compra ou contratação; e

se é hipótese de aditivo contratual ou de nova contratação.

Art. 36 - O setor de compras do CISAN Central/RO deverá receber as demandas encaminhadas pelas áreas técnicas no prazo especificado no artigo 34 deste Decreto, promovendo diligências necessárias para:

agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

adequação e consolidação do PCA; e

construção do calendário anual de licitação a partir das datas previstas nas projeções das áreas técnicas.

Art. 37 - O PCA aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no sítio eletrônico do CISAN Central/RO e no PNCP, conforme artigo 12, §1º c/c artigo 174, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 38 - Durante o ano de sua elaboração, o PCA só poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens até a primeira quinzena do mês de novembro do ano de sua elaboração, para fins de adequação orçamentária, mediante aprovação da autoridade competente.

Art. 39 - As demandas que não constem do PCA já aprovado só poderão ser executadas mediante justificativa e aprovação da autoridade superior.

Art. 40 - O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e cumprir os critérios do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
FASE PREPARATÓRIA
Seção I
Das regras gerais

Art. 41 - Compete ao setor de compras do CISAN Central/RO instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação, bem como definir a modalidade licitatória adequada dentre as previstas nos artigos 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a natureza do objeto, e de forma a compatibilizar-se com o PCA.

Art. 42 - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, compreendendo os elementos previstos no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 43 - O setor de compras deverá instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos padronizados e outros documentos, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 44 - Poderão ser realizadas audiência e/ou consulta públicas previamente à realização de licitação, com embasamento no artigo 21 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II
Do estudo técnico preliminar

Art. 45 - O Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante do artigo 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021 é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§1º - O ETP deverá ser elaborado pela área técnica demandante, podendo ser auxiliado por outras áreas técnicas ou terceiros contratados com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§2º - Sempre que possível o ETP será confeccionado nos moldes das minutas padronizadas.

Art. 46 - O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando questões técnicas, mercadológicas e de gestão.

§1º - Para a elaboração do levantamento de mercado e da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada, enquanto elementos do ETP, dentre outros previstos no artigo 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a área técnica demandante poderá:

utilizar-se de ETP confeccionado anteriormente, desde que mantidos todos os critérios econômicos e realidade administrativa que subsidiaram o estudo anterior;

considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas dos estudos anteriores;

considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do CISAN Central/RO.

§2º - A área técnica demandante deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§3º - Identificadas as opções de contratação, o ETP deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção com a indicação da alternativa mais vantajosa, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 47 - A obrigação de elaborar ETP aplica-se à aquisição de bens e contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

§1º - A elaboração do ETP será opcional nos seguintes casos:

contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, VII, VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação; e

contratação de remanescente nos termos do § 7º, do artigo 90, da Lei nº 14.133/2021.

§2º - Em se tratando de ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
Seção III
Do termo de referência

Art. 48 - O Termo de Referência – TR é o documento elaborado a partir de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou bens a serem fornecidos, a fim de permitir a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§1º - O TR deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos nos artigos 6º, inciso XXIII, e 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:
definição do objeto a ser contratado;

requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;

prazos de vigência contratual, fornecimento e cronograma de execução;

formas, condições e prazos de pagamento, bem como critérios de reajuste e atualização monetária a incidir entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação, quando houver;

alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021;

critérios de controle da execução;

cabimento de subcontratação, consoante artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;

indicação de marca específica ou similar, quando for o caso;

padronização, quando for o caso, nos moldes do artigo 43 da Lei Federal nº 14.133/2021;

justificativas para:

fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

indicação de marca ou modelo;

exigência de amostra;

exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

vantajosidade da divisão do serviço, obra ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente, e não haja perda de economia de escala;

vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do caput do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;

adesão a ata de registro de preços;

pagamento antecipado;

modalidade presencial.

§2º - As justificativas já apresentadas quando da elaboração do ETP poderão ser aproveitadas no TR.

Art. 49 - O TR deverá ser elaborado pela área técnica demandante, podendo ser auxiliado por outras com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo único - O TR poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e o interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 50 - Na elaboração do TR, a área técnica demandante poderá:

utilizar-se de TR confeccionado anteriormente, desde que mantidos todos os critérios econômicos e realidade administrativa que subsidiaram o termo anterior;

considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas dos termos anteriores.

Parágrafo único - Sempre que possível o TR será confeccionado nos moldes das minutas padronizadas.

Art. 51 - Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico responsável.

Art. 52 - O TR será obrigatório para todas as contratações, seja as decorrentes de licitação, seja as realizadas através de dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único - A elaboração do TR será opcional apenas no caso do § 2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

Seção IV
Do edital

Art. 53 - O Edital deverá cumprir as especificações do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 54 - O Edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos, na forma prevista no artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida.

Art. 55 - O Edital poderá prever que, na fase de julgamento do processo de licitação, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, sejam realizadas análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse do CISAN Central/RO, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas, nos termos do artigo 17, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 56 - Sempre que possível o Edital será confeccionado nos moldes das minutas padronizadas.

Art. 57 - Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, serão divulgados em sítio eletrônico oficial do CISAN Central/RO, seguindo o previsto no artigo 25, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V
Da pesquisa de preços
Subseção I
Aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 58 - São métodos para a obtenção de preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre o conjunto de 03 (três) ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o artigo 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

§1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados, e aprovados pela autoridade competente.

§2º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, poderão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa.

§3º - Excepcional e justificadamente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços.

§4º - Quando o preço estimado for obtido com base no parâmetro do § 1º, I, do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 59 - Na hipótese de dispensa de licitação com base no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 60 - A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do § 1º, VI, do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a justificativa formal da escolha dos fornecedores;

a solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, que constará:

envio do TR com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;

prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado.

a obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;

número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

data de emissão; e
nome completo e identificação do responsável.

§1º - Quando a pesquisa com fornecedor não puder ser feita por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor responsável mediante o preenchimento de formulário padrão.

§2º - Em caso de impossibilidade devidamente justificada, a pesquisa de preços direta com fornecedores poderá contemplar menos de três orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja de pelo menos três preços totais de pesquisa.

§3º - A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, serão juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

Art. 61 - Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, previstas nos artigos 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no artigo 23, §4º, da referida Lei, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Subseção II
Obras e serviços de engenharia

Art. 62 - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos no artigo 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para a definição do valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

Art. 63 - Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, deverão ser observados os parâmetros definidos no artigo 60 deste Decreto.

Parágrafo único - Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo CISAN Central/RO.

Subseção III
Disposições comuns

Art. 64 - Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 06 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

Art. 65 - O orçamento estimado sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

Art. 66 - A contratação para execução por terceiros das atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos da área de competência do CISAN Central/RO observarão as vedações do artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 67 - Mediante justificativa expressa, poderá ser contratada mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, nas hipóteses previstas no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 68 - O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos §§5º e 6º dos artigos 82 à 89 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e neste Decreto.

§1º - Os órgãos da Administração do Consórcio poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

§2º - As contratações de serviços e a aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do Consórcio CISAN Central/RO, incluindo licitações compartilhadas com órgãos ou entidades dos entes da Federação, consorciados ou não, obedecerão ao disposto neste Decreto.

§3º - Para os efeitos deste Caput, são adotadas as seguintes definições:

Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as

disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

Órgão Gerenciador: é a entidade pública CISAN Central/RO responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

Órgão Participante: o CISAN Central/RO, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou não consorciados, cooperados e/ou referendados que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços, independente de manifestação formal:

Ente da Federação Consorciado: município que ratificou por lei o Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO;

Ente da Federação Não Consorciado: órgãos ou entidades dos entes da federação que não poderão ingressar no CISAN Central/RO por não estarem previstos como possíveis consorciados no protocolo de intenções e contrato de consórcio público, mas participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços, mediante convênio devidamente homologado por lei;

Cooperado: os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CISAN Central/RO;
Referendado: o CISAN Central/RO, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou identificados no protocolo de intenções que poderão a qualquer momento ingressar o CISAN Central/RO, que foram contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços, que não participou do Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Cadastro de Reserva de Fornecedores:

Preço igual do licitante vencedor – será formado quando o fornecedor aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Preço pela ordem da última proposta – será formado pelos demais licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Licitação Compartilhada: licitação realizada pelo CISAN Central/RO da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados;

Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP): procedimento realizado pelo Órgão Gerenciador, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, através de procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos deste regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Seção II
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 69 - O Sistema de Registro de Preços será adotado, nas seguintes hipóteses:

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou para atendimento de projetos do CISAN Central/RO;

quando for conveniente a contratação de bens e serviços necessários ao CISAN Central/RO para o desempenho de seus objetivos e finalidades;

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CISAN Central/RO ou pelos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados; e

quando, da execução de obras e serviços de engenharia, nos termos dos incisos I e II do artigo 85, da Lei Federal nº 14.133/21, atendidos cumulativamente, os seguintes requisitos:

existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único - A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao V do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.
Seção III
Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 70 - Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CISAN Central/RO.

Art. 71 - O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CISAN Central/RO, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§1º - O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CISAN Central/RO sua participação.

§2º - Caberá ao CISAN Central/RO deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§3º - Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Art. 72 - A IRP deverá ser assinada pela autoridade superior do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.
Seção IV
Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 73 - Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens;

consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, nas hipóteses previstas neste Decreto;
confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

recusar os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;

realizar o procedimento licitatório;

expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;

gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;

conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;

aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados;

§1º - No caso de licitação compartilhada, ao Órgão Gerenciador promoverá a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

§2º O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

Seção V
Das Competências do Órgão Participante

Art. 74 - O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§1º - Na licitação compartilhada, o Órgão Participante poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços.

§2º - Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o Órgão Participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de preços, observado o disposto no caput deste artigo.

§3º - Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o Órgão Participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 73, pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais ou regionais, caso seja determinado pelo consórcio público.

§4º - O caput deste artigo aplica-se no que couber ao CISAN Central/RO, aos cooperados e aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados quando estes forem contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

Seção VI
Da Licitação para Registro de Preços
Subseção I
Dos Instrumentos da Licitação

Art. 75 - A licitação para registro de preços será realizada pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, nas contratações diretas (inexigibilidades e dispensas), para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e será precedida de ampla pesquisa de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços.

Parágrafo único - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 76 - O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§1º - No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, cooperado e ou referendado.

§2º - Na situação prevista no §1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e ou referendados, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 77 - O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá dispor sobre:

as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida.

a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida.

a possibilidade de prever preços diferentes:

quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

em razão da forma e do local de acondicionamento;

quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

por outros motivos justificados no processo.

a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

as condições para alteração de preços registrados.

o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§1º - O critério de julgamento de menor preço por grupo/lote de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§2º - Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§3º - É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores.

no caso de alimento perecível.

no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§4º - Nas situações referidas no §3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§5º - O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

realização prévia de ampla pesquisa de mercado.

seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento.

desenvolvimento obrigatório de rotina de controle.
atualização periódica dos preços registrados.

definição do período de validade do registro de preços.

inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 78 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, prevendo ainda:

a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados.

prazo de validade do registro de preço, que poderá ser prorrogada até o limite previsto em lei e neste regulamento.

órgãos e entidades participantes do registro de preço.

penalidades por descumprimento.

minuta da ata de registro de preços como anexo.
realização periódica de pesquisa de preço para comprovação da vantajosidade.

§1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§3º - Do edital para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados.

os modelos de planilhas de custo, quando couber.

as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso.
as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§4º - O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório, atas de registro de preços e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do Órgão Gerenciador, como controle prévio da legalidade, nos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 79 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único - A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 80 - Durante a vigência da ata de registro de preços, desde que devidamente previsto no edital de licitação e justificada a necessidade de apresentação, poderá ser exigida amostra ou prova de conceito do bem, para comprovação de que atende plenamente as especificações previstas, independentemente de ter sido realizada em procedimentos auxiliares ou na fase preparatória, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Subseção II
Do Remanejamento de Quantitativos pelo Órgão Gerenciador

Art. 81 - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

§1º - O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos Participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item.
§2º - Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo

inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§3º - A prévia anuência prevista no parágrafo anterior poderá ser formalizada no momento da intenção de registro de preços, devidamente assinado pela autoridade competente do Órgão Participante.

Seção VII
Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 82 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

também será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos demais licitantes na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência.

o preço registrado com indicação do fornecedor mais bem classificado durante a fase competitiva será divulgado no Portal do CISAN Central/RO e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão deverá ser respeitada nas contratações.

§1º - O registro a que se refere o inciso II e III do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de fornecedores no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas neste Decreto.

§2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II e III do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, na ocorrência de empate aquele que incluiu o lance anterior na fase competitiva.

§3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II e III do caput será efetuada, na hipótese prevista no art. 85 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 91 e 92.

Art. 83 - Esgotada as convocações da lista de fornecedores do inciso II, nos termos do inciso III, ao Órgão Gerenciador convocará os fornecedores na sequência da classificação do certame com o objetivo de negociação para obter a contratação mais vantajosa para a administração, observando a ordem dos seguintes critérios:

caso o fornecedor aceite reduzir seu preço para o valor igual ao homologado, será formalizada a ata de registro de preço.

na hipótese de manutenção da oferta de sua última proposta apresentada na etapa competitiva, serão convocados os demais participantes do cadastro de reserva de fornecedores para igual oportunidade, previsto no inciso I.

não ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos anteriores, o fornecedor poderá apresentar um novo preço mediante justificativa, desta forma será realizada a reclassificação do cadastro de reserva de fornecedores, verificada a vantagem será formalizado a ata de registro de preço com o mais bem reclassificado.

§1º - O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

§2º - Ocorrendo o decurso do prazo da convocação sem que haja manifestação do fornecedor, a negociação será considerada frustrada e ao Órgão Gerenciador procederá à sua eliminação do cadastro de reserva de fornecedores.

Art. 84 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

§1º - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

§2º - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.
§3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas respectivas atas de registro de preços, nos termos do parágrafo único do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

§5º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§6º - O instrumento de contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço nos casos de dispensa de licitação em razão de valor e/ou compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção VIII
Da Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 85 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do CISAN Central/RO.

§1º - A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.

§2º - É facultado à administração do CISAN Central/RO, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

Art. 86 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 87 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no
prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 88 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será
definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

Art. 89 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Parágrafo único - Não se considera igualdade de condições quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos, ou outras condições, foram diferentes das previstas no registro de preços anterior.

Seção IX
Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 90 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Art. 91 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, ao Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 92 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, ao Órgão Gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, ao Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 93 - O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços.

não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

sofrer sanção impeditivas previstas em lei.

não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAN Central/RO, para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 94 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público, devidamente justificadas.

a pedido do fornecedor.

Seção X
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 95 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§1º - Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da
ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º - Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§3º - Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 96 - Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à
ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 97 - A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão do Consórcio, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no §2º do artigo 86 da Lei Federal nº .14.133/2021 e neste Decreto.

CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 98 - O processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

documento de formalização de demanda.

estudo técnico preliminar, se for o caso.

estimativa de despesa, através de pesquisa de preços.

demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso.
análise de riscos, se for o caso.

justificativas da escolha, contendo:

razão de escolha do contratado;

justificativa do valor a ser contratado; e

comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso.

parecer técnico que demonstre o atendimento dos requisitos técnicos exigidos, se for o caso.

parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos, se for o caso.

autorização da autoridade superior.

§1º - Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos
orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º - A elaboração do termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, previstos no inciso V do caput, somente será necessária se a definição do objeto e a descrição de sua execução não puderem ser suficientemente realizadas no corpo do instrumento contratual, observado o disposto no artigo 18, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º - Para fins de cumprimento do disposto na alínea "c" do inciso VII do caput, somente será requerida a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, exceto se demonstrada a necessidade de apresentação de outros documentos para a execução do objeto.

§4º - A análise dos riscos que possam comprometer a boa execução contratual e a elaboração do parecer técnico, previstas, respectivamente, nos incisos VI e VIII do caput, somente serão necessárias nas contratações de obras e serviços especiais de engenharia e de bens e serviços especiais que possuam alta complexidade técnica.

§5º - O ato que autoriza a contratação direta, previsto no inciso X do caput, será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico do CISAN Central/RO, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 99 - Aplica-se o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, ao encaminhamento do processo de contratação direta à autoridade superior.

Parágrafo único - A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial eletrônico adotado pelo CISAN Central/RO deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do instrumento contratual.

Art. 100 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, ou com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do previsto no artigo 75, caput, inciso II, c/c §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensado, independente de justificativas:

documentação relativa à habilitação do contratado, em sua totalidade, nos termos do artigo 70, caput, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

análise de riscos.

parecer técnico.

parecer jurídico.

divulgação do aviso de dispensa de licitação previsto no artigo 105 deste Decreto.

Parágrafo único - A dispensa prevista no caput não afasta a observância das demais
disposições previstas neste Decreto.

Art. 101 - As contratações até o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser realizadas, a critério da Administração, somente através de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, sem necessidade de instauração de processo administrativo licitatório.

§1º - As contratações descritas no caput serão realizadas através de procedimento simplificado, contendo apenas os documentos previstos nos incisos I, III e X do caput do artigo 98 deste Decreto e a comprovação da habilitação prevista no artigo 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º - As contratações descritas no caput, quando decorrentes de demanda caracterizada como urgente urgentíssimo, poderão ser realizadas sem a instauração de processo administrativo licitatório, dispensados integralmente os requisitos dos artigos 98 e 105 deste Decreto.

Art. 102 - O CISAN Central/RO poderá nos termos dos artigos 100 e 101 deste Decreto adquirir produtos em lojas virtuais de confiável reputação.

Parágrafo único - O pagamento poderá ser realizado de forma antecipada, inclusive via boleto bancário ou cartão de pagamento, desde que garantida a possibilidade de reembolso.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 103 - As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação no âmbito do CISAN Central/RO em todos os casos em que for inviável a competição.

§1º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade prevista no artigo 74, caput, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 caso a pesquisa de preços para fins de estimativa de despesa demonstre a possibilidade de competição.

§2º - A demonstração da inviabilidade de competição deverá ser realizada, preferencialmente, junto ao estudo técnico preliminar ou, quando dispensado, ao termo de referência, projeto básico ou projeto executivo ou, na sua ausência destes, ao documento de justificativas da escolha, previstos, respectivamente, nos incisos II, V e VII do caput do artigo 98 deste Decreto.

§3º - A comprovação de que o contratado se enquadra em uma das hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá ser realizada, preferencialmente, junto ao documento de justificativas da escolha, previsto no inciso VII do caput do artigo 98 deste Decreto.

§4º - Na hipótese de contratação direta por credenciamento prevista no artigo 74, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos previstos no artigo 98 deste Decreto poderão, no que couber, utilizar-se das informações constantes no processo administrativo de credenciamento e no respectivo edital de chamada pública.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 104 - Os valores de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão observar o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora.

§1º - Para obras e serviços de engenharia, consideram-se de mesma natureza as contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente no mesmo local.

§2º - Para compras e demais serviços, consideram-se de mesma natureza as contratações no mesmo ramo de atividade, levando-se em consideração a predominância usual do mercado.

§3º - Os valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados pelo CISAN Central/RO, nos termos do artigo 75, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º - Considerar-se-á o valor atualizado pelo poder executivo federal e duplicado para
consórcios públicos, nos termos dos artigos 75, §2º e 182, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de aplicação das disposições que se refiram aos valores do artigo 75, caput, incisos I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e à expressão "valores para dispensa de licitação" e outras semelhantes.

Art. 105 - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do CISAN Central/RO, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§1º - A divulgação de que trata o caput deste artigo, poderá ocorrer em qualquer momento a partir da instauração do processo administrativo licitatório, desde que antes da justificativa da escolha do contrato.

§2º - A especificação do objeto no aviso deverá ser suficientemente detalhada para possibilitar a elaboração de proposta pelo eventual interessado, contendo, entre outros:

a especificação do objeto a ser contratado.

as unidades e quantidades de cada item.

o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra.

§3º - O aviso deverá especificar as condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação, cuja comprovação será apenas necessária após a escolha do fornecedor.

CAPÍTULO VI
FASE EXTERNA
Seção I
Da publicidade

Art. 106 - A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

Art. 107 - Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem da realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 108 - Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos definidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do caput do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da
data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 109 - Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados nos artigos 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização nos casos de processos eletrônicos.

§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do CISAN Central/RO e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes, conforme parágrafo único, do artigo 164, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 110 - O Edital poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme artigo 57 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 111 - Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Do credenciamento para acesso ao sistema eletrônico

Art. 112 - Compete aos licitantes interessados em participar de licitação ou dispensa na forma eletrônica providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

§1º - A licitação ou dispensa por meio eletrônico será realizada pela internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§2º - O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§3º - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 113 - Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, bem como o do agente de contratação/pregoeiro, dos membros da equipe de apoio, do presidente da comissão de contratação, e demais agentes públicos necessários.

§1º - É facultado ao agente de contratação/pregoeiro ou à comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§2º - Quando verificada a presença de vício insanável, poderá ocorrer o afastamento do licitante.

Seção III
Das regras de condução do processo de contratação

Art. 114 - As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão do instrumento convocatório, que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

os critérios de julgamento, nos termos dos artigos 33 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

o modo de disputa, conforme disposições dos artigos 56 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

o prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares adequados ao último lance ofertado, conforme artigos 59 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
a forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação/pregoeiro ou comissão de contratação, nos termos do artigo 61 da Lei nº 14.133/2021.

os prazos para apresentação dos documentos de habilitação exigidos de acordo com os artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Seção IV
Do encerramento

Art. 115 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior para que adote as condutas estabelecidas no artigo 71 da referida Lei.

§1º - Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

§2º - Antes de enviar o procedimento para a autoridade superior, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído com:

a documentação exigida e apresentada para a habilitação.

a proposta de preços do licitante.

os avisos, os esclarecimentos e as impugnações.

a ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

os licitantes participantes;

as propostas apresentadas;

os lances ofertados, na ordem de classificação;

a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

a aceitabilidade da proposta de preço;

a habilitação;

os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

o resultado da licitação;

a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação.

comprovantes das publicações:

do aviso do edital; e

dos demais atos cuja publicidade seja exigida.

§3º - A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

TÍTULO III
DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CAPÍTULO I
CONTRATOS
Seção I
Da formalização dos contratos e termos aditivos

Art. 116 - A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas nos artigos 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 117 - O prazo de duração contratual seguirá o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 118 - A prerrogativa do CISAN Central/RO de modificar ou extinguir unilateralmente os contratos, dentre outras, tem respaldo no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 119 - Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e Decreto de controvérsias, observando-se o previsto nos artigos 151 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II
Do modelo de gestão e controle da execução

Art. 120 - O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, contendo, quando cabível:

a definição de quais atores participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato.
a forma acompanhamento e fiscalização das medições para efeito de pagamento com base no resultado.

os mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços adequados à natureza, quando couber.

Subseção Única
Acompanhamento e fiscalização do contrato

Art. 121 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam os seguintes aspectos, no que couber:

resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas.

qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.

adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

aceites provisório e definitivo a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso.

cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

Art. 122 - A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade do CISAN Central/RO ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Seção III
Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 123. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e os artigos 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório ou contratual e na legislação vigente, especialmente nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto nos artigos 137 e seguintes do mesmo diploma legal.

Art. 124 - As decisões sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, conforme artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 125 - Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos indicados pelo artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outros.

Parágrafo único - Eventual nulidade do contrato deverá observar o disposto nos artigos 148 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IV
Da revisão e alteração dos preços contratados

Art. 126 - A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção I
Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 127 - A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo decorre da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, podendo ser provocado por qualquer das partes contratantes.

Parágrafo único - A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitado durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

o evento seja futuro e incerto.

o evento ocorra após a apresentação da proposta.

o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante.

a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos das partes contratantes.

haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.

seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 128 - Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes no momento da contratação.

Parágrafo único - Caso o risco esteja endereçado à contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 129 - O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual, devidamente demonstrado em processo administrativo.

Parágrafo único - Quando cabível, o contrato indicará o prazo para a resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, consoante dispõe o artigo 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção II
Reajustamento em sentido estrito

Art. 130 - O reajustamento em sentido estrito, na forma do artigo 6º, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos através da aplicação do índice de correção monetária pactuado, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Art. 131 - Será obrigatória a previsão no Edital e no contrato do índice de reajustamento de preço aplicável, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos artigos 25, §7º e 92, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 132 - Aplica-se o reajustamento em sentido estrito às licitações e aos contratos de serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, conforme determinam os artigos 25, §8º, inciso I, e 92, §4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção III
Repactuação

Art. 133 - A repactuação, na forma do artigo 6º, inciso LIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, seguindo o disposto nos artigos 25, §8º, inciso II e 92, §4º, inciso II, daquele diploma legal.

§1º - Deverá ser prevista no Edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, considerando o previsto no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º - O prazo para a resposta ao pedido de repactuação de preços nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra será de 01 (um) mês, seguindo os termos do artigo 92, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II
RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 134 - O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no instrumento contratual, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§2º - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do instrumento contratual, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato prazo para a substituição do bem ou o refazimento do serviço, às custas da contratada, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 135. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

serviços e compras até o valor previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 136 - Poderá ser exigida certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos do contrato, nos termos do artigo 17, §6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
ORDEM CRONOLÓGICA DO PAGAMENTOS

Art. 137 - O pagamento das obrigações contratuais, nos termos dos artigos 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade e será subdividida nas categorias de contrato indicadas na Lei mencionada.

Art. 138 - A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§1º - Mediante disposição editalícia ou contratual, poderá ser condicionada a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§2º - A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

§3º - O pagamento das indenizações previstas no §2º do artigo 138 e no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 139 - Os prazos para liquidação e pagamento serão estipulados no instrumento contratual.

§1º - Compete ao CISAN Central/RO acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa.

§2º - O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do prazo para pagamento.

§3º - Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte da contratada, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

§4º - Regularizada as situações tratadas no §3º deste artigo, a contratada será reposicionada na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

§5º - Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§6º - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

CAPÍTULO IV
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Disposições preliminares

Art. 140 - Para aplicação das disposições contidas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual do CISAN Central/RO observará as disposições deste Decreto.

Art. 141 - A licitante ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, por qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia ou contratual, ou da legislação referente a licitações e contratações públicas.

Art. 142 - A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, permitida a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

Parágrafo único - Dos atos decorrentes da aplicação das sanções administrativas caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II
Das sanções administrativas

Art. 143 - As licitantes ou contratadas que descumprirem total ou parcialmente as regras editalícias ou do contrato, ou as normas administrativas ficarão sujeitas às penalidades de:

advertência.

Multa.

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º - A autoridade julgadora, mediante ato motivado, e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, bem como adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

§2º - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas pertence:

quanto à sanção do inciso I deste artigo, ao gestor do contrato.

quanto às sanções previstas nos incisos II e III deste artigo, à autoridade superior.

quanto à sanção prevista no inciso IV deste artigo, à autoridade máxima, sendo que, neste caso, a instauração e o processamento serão feitos no âmbito da autoridade superior e, ao final, serão remetidos os autos àquela para julgamento.

§3º - Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

Art. 144 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará a contratada à sanção mais grave dentre as cabíveis, ou se forem iguais, a qualquer delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstâncias agravantes.

§1º - Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º - O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção I
Advertência

Art. 145 - A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal à licitante ou contratada, será aplicada diante da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, e situações de natureza correlata, a critério da autoridade competente, como atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, sem prejuízo do disposto nos artigos 156, §7º e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção II
Multa

Art. 146 - A sanção de multa observará o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório, deverá ser fixado no edital ou contrato o valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

§2º - Atendidos os parâmetros da Lei, o percentual da sanção de multa será de:

10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação em caso de recusa da licitante ou futura contratada em assinar o contrato.

3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a licitante ou futura contratada retardar injustificadamente o procedimento de contratação, ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente;

tumultuar a sessão pública da licitação;

descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;

deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
permanecer inadimplente após a aplicação de advertência e/ou da multa moratória referida no artigo 147 deste Decreto;

deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa;

deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da autoridade competente;

deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

outras situações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a contratada der causa à rescisão contratual.

§3º - Para efeito do que dispõe o inciso I do §2º, deste artigo, se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§4º - Os atos convocatórios e contratos poderão dispor de outras hipóteses para incidência de sanção de multa, dentro dos limites estabelecidos no §3º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º - O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§6º - No caso de prestações continuadas, a multa será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

Art. 147 - A multa moratória de que trata o artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 será de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias contínuos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Art. 148 - Na hipótese de deixar a licitante ou contratada de pagar a multa aplicada no tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios, sucessivamente:

se o valor da multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá a licitante ou contratada pela diferença, atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais.

inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia.

será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Art. 149 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas.

Subseção III
Impedimento de licitar

Art. 150 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos moldes do §4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - Considera-se inexecução total do contrato:

recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato.

§2º - A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá a sancionada de licitar ou contratar no âmbito do CISAN Central/RO e de todos os Municípios consorciados (signatários do Protocolo de Intenções), pelo prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referido no artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção IV
Declaração de inidoneidade

Art. 151 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos moldes do §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - Se a autoridade máxima, quando do julgamento, concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º - A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referido no artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção III
Do procedimento sancionatório
Subseção I
Atos processuais

Art. 152 - Serão aceitos documentos assinados digitalmente, atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas.

Art. 153 - Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 154 - Não existindo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados pela notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subseção II
Processo administrativo

Art. 155 - A aplicação das sanções previstas no artigo 143 deste Decreto demanda a instauração de processo de responsabilização pela autoridade competente, de ofício ou mediante representação de agente público vinculado aos fatos, a ser conduzido por comissão processante composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, podendo ser empregados públicos do quadro de servidores do CISAN Central/RO e/ou servidor público efetivo dos municípios consorciados, nomeados no ato de instauração, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço, observada a segregação de funções, bem como eventuais hipóteses de impedimento ou suspeição dos indicados.

Art. 156 - A licitante ou contratada será notificada do ato de instauração para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º - A notificação a que se refere o *caput* deste artigo conterá, no mínimo:

os fatos que ensejam a apuração.

as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas.

as penalidades passíveis de incidência.

§2º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a licitante ou contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 157 - O processo será concluído pela comissão processante no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 158 - A comissão processante elaborará relatório final conclusivo, no qual mencionará, em face das manifestações de defesa, os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as provas que serviram de base à decisão, e as penas a que está sujeita a licitante ou contratada, remetendo o processo à autoridade instauradora para julgamento.

§1º - A comissão processante poderá realizar diligências para formar sua convicção antes de elaborar o relatório a que se refere o *caput* deste artigo.

§2º - O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade da licitante ou contratada e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e/ou danos aos cofres públicos, sugerindo a remessa de cópia do processo às autoridades competentes para as providências cabíveis.

Art. 159 - O processo administrativo, munido do relatório da comissão processante, será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação da assessoria jurídica.
Subseção III
Julgamento e penalização

Art. 160 - A decisão condenatória, mencionando o dispositivo legal respectivo e a sanção imposta, será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

Parágrafo único - A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 161 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, referidas nos incisos III e IV do artigo 143, deste Decreto, atenderá os critérios do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - São circunstâncias agravantes, que podem majorar as sanções referidas no *caput* deste artigo em 1/3 a 1/2:

violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

prática de duas ou mais infrações referidas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 ou neste Decreto;

reincidência em idêntica infração anterior.

§2º - Não será considerada reincidência:

se, entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período superior a 05 (cinco) anos.

se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior, na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

§3º - São circunstâncias atenuantes, que podem minorar as sanções referidas no *caput* deste artigo em 1/6 a 1/3:

não ter sido apenado com sanção de advertência no curso do contrato.

não ter motivado a aplicação da multa moratória referida no artigo 147 deste Decreto.

evitar ou minorar as consequências da infração, após a instauração da comissão processante e antes do julgamento.

reparar o dano, após a instauração da comissão processante e antes do julgamento.

Art. 162 - Eventual desconsideração de personalidade jurídica a ser reconhecida, para fins de extensão dos efeitos das sanções a administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, referida no artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá de prévia análise jurídica.

Art. 163 - Sobrevindo nova condenação no curso do período de vigência das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 143 deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, observado o prazo máximo cabível em abstrato para cada uma das infrações.

Parágrafo único - Para o cálculo da soma prevista no *caput* deste artigo, contam-se as condenações em meses, desprezando-se períodos inferiores a 15 (quinze) dias.

Subseção IV
Prescrição

Art. 164 - A prescrição da pretensão de aplicação das sanções elencadas no artigo 143 deste Decreto seguirá o disposto no §4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Subseção V
Publicidade

Art. 165 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, a autoridade competente irá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme artigo 161 da Lei n° 14.133/2021.

Subseção VI
Reabilitação

Art. 166 - É admitida a reabilitação a pedido da licitante ou contratada na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Reabilitada a licitante ou contratada, a autoridade competente solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 167 - Os contratos firmados sob a égide das leis revogadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive suas alterações, continuarão regidos pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 168 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrarias.

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:4E01CB1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.885/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DOAÇÃO DEFINITIVA DE EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS, VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E OUTROS OBJETOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.885/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DOAÇÃO DEFINITIVA DE EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS, VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E OUTROS OBJETOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte:
L E I
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a doação definitiva de equipamentos, implementos, veículos, maquinários e outros objetos para as Associações do Município de Alta Floresta D'Oeste.
§ 1º - Para que seja possível a efetivação, a Associação obrigatoriamente tem que estar apta, plena de suas obrigações e ter recebido o bem a mais de 5 anos.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, deverá assegurar através de estudo prévio, os bens cedidos para as Associações que tenham no mínimo 5 anos de uso pela Associação.
Art. 2º - O Poder Executivo deverá requerer ao Órgão Concedente, caso o BEM seja oriundo de Convênio e Termo de Repasse, a sua doação e repassá-la para a Associação no prazo de 90 dias do pedido da Associação.
§ 1º – Se o BEM já foi firmado termo de doação com o Órgão Concedente, nos casos de Convênio e Termo de Repasse, o Poder Executivo terá o mesmo prazo disposto no *caput* deste artigo para efetivar a doação, após o pedido da Associação.
§ 2º - Decorrido o prazo de 90 dias do protocolo do pedido de doação em caráter definitivo, sem deliberação do Poder Executivo, será considerado efetivado a Doação do BEM para a Associação requerente, devendo o Poder Executivo a sua formalização compulsória.
Art. 3º - Essa autorização não inclui a doação de bens Imóveis, que devem ser mediante Lei Autorizativa própria.
Art. 4º - O Poder Executivo deverá realizar as baixas contábeis e patrimoniais dos referidos bens, após a lavratura do Termo Próprio de Doação Definitiva, devidamente assinado pelo Chefe do Poder Executivo e o Representante da Associação.
Parágrafo Único – A partir da vigência desta Lei e da emissão do respectivo Termo Próprio de Doação Definitivo para Associação beneficiada, a mesma fluirá plenamente do uso do BEM móvel e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o bem doado.

Art. 5º - A não observância dos artigos anteriores, implicará as rejeições das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:161E892E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.862/2023 "SUPRIME O INCISO XIV DO ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.008/2010 – PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.862/2023

"Suprime o Inciso XIV do Artigo 36 da Lei Municipal nº 1.008/2010 – Plano Diretor e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte:
L E I

Art. 1º- Fica suprimido o Inciso XIV do Artigo 36 da Lei Municipal nº 1.008/2010 – Plano Diretor, que tem a seguinte redação:

(...)
Art. 36 – (...)
XIV – Define como setor Bancário, uma extensão de 200 (duzentos) metros da Praça Castelo Branco, em todo o seu entorno;
(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C37AEA8B

PODER EXECUTIVO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022,

PODER EXECUTIVO

6º TERMO ADITIVO

que entre si celebram o MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.538-000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, 4370, Centro, Cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 704/2021, Tomada de Preços 05/2021**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato 18/2022 em mais 30 (trinta) dias.
As partes consentem que este será o último aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 018/2022 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 18 de dezembro de 2023.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A938541F

PODER EXECUTIVO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022,

PODER EXECUTIVO

6º TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.538-000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, 4370, Centro, Cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 704/2021, Tomada de Preços 05/2021**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato 18/2022 em mais 30 (trinta) dias.
As partes consentem que este será o último aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 018/2022 e

seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante:

CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6C042A55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 art. 75 inciso II, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	06/2024
b) Licitação Nrº:	01/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	15/01/2024
e) Objeto Homologado:	Despesas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSE MARIA NASCIMENTO DA SILVA 41866800272
CNPJ/CPF: 12.718.662/0001-80

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	01	SERV	R$ 400,00	R$ 400,00
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	02	SERV	R$ 300,00	R$ 600,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	02	SERV	R$ 500,00	R$ 1.000,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	01	SERV	R$ 450,00	R$ 450,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	01	SERV	R$ 450,00	R$ 450,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 2.900,00			

Valor Total Homologado – R$ 2.900,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 15 de janeiro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:844B4217

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 CONTRATO Nº 002/ASJUR/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024
CONTRATO Nº 002/ASJUR/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 18/01/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ISPRO TELECOM LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/01/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 265/SEMAS/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 08.1220002.2051, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 267; **Valor Global**: R$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais); **Nota de Empenho:** nº 15, de 18/01/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Marcelo Raimundo da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:99854148

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 CONTRATO Nº. 030/ASJUR/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024
CONTRATO Nº. 030/ASJUR/2020, de 12 de novembro de 2020.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 18/01/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ISPRO TELECOM LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/01/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 411/SEMUSA/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010018.2081, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 224; **Valor Global**: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 38, de 17/01/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Marcelo Raimundo da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de janeiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:60670E06

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2024 CONTRATO Nº. 004/ASJUR/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2024
CONTRATO Nº. 004/ASJUR/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 18/01/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ISPRO TELECOM LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/01/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 543/SEMEC/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610002.2012, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 54; **Valor**

Global: R$: 155.490,00 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais); **Nota de Empenho:** nº 68, de 18/01/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Marcelo Raimundo da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A1EB2B62

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2024 CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 18/01/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ISPRO TELECOM LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/01/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 543/SEMFAP/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 135; **Valor Global**: R$ 57.684,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais); **Nota de Empenho:** nº 49, de 17/01/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Marcelo Raimundo da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A96B9C7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024/CISAN CENTRAL/RO

ONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O MUNICIPIO DE ARIQUEMES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO PAVAN**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4.132.7480 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68,, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1/5

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido na Resolução nº 075/2023/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 112.654,68 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 9.387,89 (nove mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no

2/5

percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 075/2023/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO
CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
3/5
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação as referidas resoluções; Anexo II – Resolução nº 075/2023/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2024; e; Anexo III – Resolução nº 076/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.
4/5

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 08 de janeiro de 2024.

Município de Alto Paraíso
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal (Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafaela Boiago Jordão Diretora Financeira

Nome: Gabriel Silva Romão Gerente de Pregão

5/5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
AV. TANCREDO NEVES, Nº 2903 - SETOR 03 - CNPJ: 10.914.290/0001-32 ARIQUEMES/RO - CEP 76870-505
FONE: (69) 3516-2097

CÓDIGO DE ACESSO 230DE7E1D493401DB48D8BE3AFB12C7B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: RAFAELA BOIAGO JORDAO em 09/01/2024 13:32:17
CPF:***.***-.122-34
Unidade certificadora: CISAN CENTRAL - ROOT
Assinante: EVANDRO EPIFANIO DE FARIA em 10/01/2024 05:25:47
CPF:***.***-.102-06
Unidade certificadora: CISAN CENTRAL - ROOT
Assinante: GABRIEL SILVA ROMAO em 11/01/2024 10:56:55
CPF:***.***-.012-69
Unidade certificadora: CISAN CENTRAL - ROOT

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2DA9A75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 085/2024

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender parcialmente as necessidades com as despesas de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM sendo MENOR PREÇO POR KM RODADO Valor estimado: R$ 3.504.998,40 (três milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Data e Horário da fase de lances: 25/01/2024, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br, Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 19 de janeiro de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:AC9E1E3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°07/PGM/2024 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2023

DECRETO Nº 07/PGM/2024 Alvorada d'Oeste/RO, 19 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 877/2023;
Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 10/SEMED-RH/2024, para a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nas Leis Municipal nº 1020/2021.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
V. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)
VI. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
VII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
IX. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
XI. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, **com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado -SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);**
XII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (**RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**);
XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física, somente **Banco do Brasil**;
XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;
XIX. Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 22/01/2024 á 26/01/2024;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 29/01/2024 á 02/02/2024;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DECRETO Nº 07/2024-GAB/PMAO DE 19/01/2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 2ª CHAMADA

Cargo/Função: PROFESSOR PEDAGOGO - 40 H – SEMED (PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAIS)

NOME	INSC.	CLASSIF.
IVANEIDE BENTO DE ARAÚJO ROCHA	1267	2º

Cargo/Função: PROFESSOR PEDAGOGO - 40 H – SEMED (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME	INSC.	CLASSIF.
MARIA EDILEUZA DE SOUZA DIAS	651	18º
VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	704	19º
SILVIA VALÉRIO PESSOA	495	20º
GESILDA MOREIRA DE ANDRADE	1258	21º
ROSELY APARECIDA SENE	837	22º
SANDRA MACEDO RABELO	1288	23º

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:5A4127B2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1055-1/SEMAF/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1055-1/SEMAF/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1055-1/SEMAF/2023**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES EM SOFTWARES, APLICAÇÕES AMBIENTE WEB, QUE COMPREENDEM MÓDULOS INTEGRADOS DO SITE OFICIAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DO SERVIDOR, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA INTERNA E EXTERNA, INTEGRANDO UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS, SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES E COTAÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE GESTÃO HORAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E OBRAS, SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS SELETIVOS, SISTEMA DE RECADASTRAMENTO EDUCACIONAL E SAÚDE, SISTEMA DE E-MAILS OFICIAIS, ACOMPANHADOS DO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL; CAPACITAÇÃO; MIGRAÇÃO DE DADOS; TREINAMENTO; ATUALIZAÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA; BEM COMO INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EM UTILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO, ASSIM COMO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOSTING) DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES EM CENTROS DE DADOS (DATACENTER) QUE PROVERÃO O SEU ACESSO VIA INTERNET PÚBLICA, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME – CNPJ: 02.159.675/0001-03,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 294.000,00** (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE JANEIRO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0FD46067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.829 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1686, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.829DE16 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1686, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES RESENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipalde Educação, o Programa de Gestão Financeira Escolar PROGFE, das unidades escolares da rede municipal de ensino de Ariquemes-RO, cujo objetivo é dar suportee apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

Art. 2ºO PROGFE, instituído pela presente Lei, constitui mecanismo de apoio financeiro e será executado através repasse direto de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às instituições municipais de ensino das zonas urbana e rural, através de suas unidades executoras.

Parágrafo único.O PROGFE, será implementado de acordo com o disposto nas leis educacionais vigentes.

Art. 3º Entende-se por Unidade Executora, para os finsdo disposto nesta Lei, a entidade de direito privado, devidamente constituída, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, representativada unidade de ensino, composta de pessoas da comunidade escolar, pais, alunos, professores e demais servidores do respectivo estabelecimento, obedecida a legislação específica.

CAPÍTULOII
DASDISPOSIÇÕESESPECÍFICAS

SEÇÃOI
DAORIGEM, DESTINAÇÃO E REPASSEDOSRECURSOS.

Art.4º*OPROGFE,terácomofontederecursos:*

I-aqueles oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB;
II-aqueles oriundos do Tesouro da União, do Estado e do Município.

Parágrafo único. Os recursos de que tratam os incisos I e II serão repassados direto às Unidades Executoras alcançadas pelo PROGFE, observadas as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º Os recursos serão repassados de forma direta para as Unidades Executoras, devidamente regularizadas, através de Subvenções Sociais e Contribuições, observando-se, o número de alunos constatado através do Censo Escolar do exercício anterior, fornecido pelo INEP e os Projetos encaminhados pela escola com parecer favorável da SEMED.

ParágrafoÚnico. Para fins desta Lei, entende-se como:

I-subvenção social: transferência que independe de lei específica, a instituições públicas ou privadas, de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, como o bjetivo de cobrir despesas de custeio;

II-contribuição: transferência corrente ou de capital concedida em virtude de lei, destinada a pessoas de direito público ou privado sem finalidade lucrativa e sem exigência de contraprestação direta embensou serviços.

Art. 6º Os recursos relativos ao PROGFE poderão serdestinados a manutenção e desenvolvimento de ensino, inclusive nas seguintes atividades:

I-aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

II-uso e manutenção de bens e serviçosvinculados

III-levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

IV-realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do sistema de ensino;

V-contratação de prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica;

VI-implementação de projetos pedagógicos;

VII-aquisição de material didático-escolar;

VIII-Gastos com manutenção da regularidade fiscal e escrituração contábil das unidades executoras;

IX-Despesas cartorárias.

Parágrafoúnico. As despesas descritas nos incisos deste artigo, quando executadas comos recursos transferidos, mesmo tratando-se de entidade privada, sujeitam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º deabril de2021.

Art.7º Os recursos destinados à manutenção de equipamentos e mobiliários, conservação do prédio, aquisição de materiais de expediente, limpeza, utensílios, materiais esportivos, didáticos e pedagógicos e despesas cartorárias, serão repassados bimestralmente, de forma direto a cada Unidade Executora das escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante apresentação do Plano de Aplicação Anual Escolar-PAAE que refere ao PROGFE/Realporaluno, será calculado com base no Censo Escolar do ano anterior, da seguinte forma:

I-Para Creches à ordem de no mínimo R$ 5,00 (quatroreais)poraluno;

II -Para as demais Escolas à ordem de no mínimo R$4,00(cincoreais) poraluno;

III-Quando o número de alunos calculado com base noCenso Escolar do ano anterior for inferior a 150 (cento e cinqüenta) o repasse será calculado à ordem de no mínimo R$ 7,00(sete reais) por aluno.

IV-Nas escolas em que funcionar o Projeto Burareiro,que são as que atendem em período integral, considerando o horário diferenciado e o dispêndio maior de recursos, o repasse será calculado à ordem de, no mínimo, R$ 7,00(sete reais) por aluno.

§ 1ºO valor estipulado no caput do artigo 7º poderá ser reajustado, diretamente por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º Os repasses dos recursos, referidos no artigo 7º,serão realizados a cada bimestre, especificamente até o quinto dia útil dos mesesde Fevereiro, Abril, Junho,Agosto,Outubroe Dezembro.

§ 3º Excetuam-se, quanto à utilização dos dados de matrícula de que trata o artigo 7º, as Unidades Executoras que necessitem da revisão dos cálculos nas seguintes situações: acréscimo de matrícula acima de 50 (cinquenta) alunos no exercício vigente; decréscimo de matrícula acima de 50 (cinquenta) alunos no exercício vigente.

§4º Cada escola deve apresentar um PAAE por estimativa de despesas para o ano subseqüente, até 10 de Dezembro do ano em curso, podendo este ser alterado no segundo semestre (julho), desde que apresente justificativa eseja aprovada pela SEMED.

Art.8º Os recursos destinados ao pagamento de despesas fixas,bem como água,energia elétrica, internet, telefone fixo ou móvel, contratação de prestadores de serviços, manutenção e/ou conservação predial e de equipamentos serão efetuados através de repasses diretos e mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, conforme estimativa mensal baseada no consumo anual do exercício anterior, calculadas pela SEMED, podendo ser alterada mediante justificativa de consumo real.
Art. 9º Os recursos emergenciais e os destinados às reformas, ampliações, aquisição de mobiliários, equipamentos, serão repassados diretamente, mediantea presentação de projeto complementar da escola, previamente aprovado pela SEMED, sob forma de contribuição.

§ 1º Cada escola deve apresentar os projetos destinados a reformas, ampliações, aquisição de mobiliários e equipamentos para o ano subseqüente até o dia 10 de Dezembro do ano em curso, exceto nos casos emergenciais.

§ 2º Uma vez definidos os valores relativos a cada fontede recursos, será elaborada a planilha de desembolso pela SEMED e encaminhada para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 10O chefe do Poder Executivo poderá, mediantеDecreto,definir critérios complementares relativos ao repasses às unidades executoras.

Art. 11 As unidades escolares da Rede Municipal de Ensinos o mente serão beneficiadas se dispuserem de Unidades Executoras próprias, as quais serão responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros a elas destinados.

§1º Os recursos serão repassados a cada Unidade Executora, mediante depósito direto na conta corrente específica para receber os recursos financeiros mensal do PROGFE Despesas e outra para recebimento dorecurso bimestral Real por Aluno, sendo responsáveis por sua movimentação os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos.

§2º As escolas que ainda não possuam Unidades Executoras próprias ou que não estejam aptas para a percepção dos recursos,continuarão sendo atendidas diretamente pela SEMED.

SEÇÃOII
DAPRESTAÇÃODECONTAS

Art.12 As prestações de contas deverão ser encaminhadas através de ofício à Secretária Municipal de Educação, no que refereao PROGFE Despesas deve ser apresentada até o dia 10 (dez) de cada mês, e do PROGFE Real por Aluno apresentar até o dia 10 (dez) dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

Art. 13O atraso na prestação de contas compromete orepasse subseqüente e poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.

§ 1º Serão suspensos os repasses de recursos, caso as Unidades Executoras não apresentem a respectiva prestação de contas à SEMED,nos prazos estabelecidos, sempre juízo das sanções expostas a seguir:

I- o atraso na entrega de uma prestação de contas acarretará em advertência para Unidade Executora;

II-o atraso na entrega de duas prestações subseqüentes acarretará a interrupção do repasse até a devida regularização;

III-a não regularização das pendências mencionadas nos incisos anteriores, implicará na suspensão do repasse, com apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.

Art.14A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros referidos nesta lei será feita pela Unidade Executora e apresentada à SEMED que após exame preliminar, irá encaminhar à Controladoria Geral do Municipal - CGM, onde será apreciada, para emissão de parecer acerca da liberação de cada parcela.

§1ºA prestação de contas de cada repasse constituir-se-á dos seguintes demonstrativos:
I-ofício de encaminhamento;

II-relatório de execução físico-financeira;

III-execução receita despesa;

IV-relação de pagamentos;

V-relação de bens;

VI-conciliação bancária;

VII-extrato bancário de toda movimentação financeira do período da execução;

VIII-extrato bancário de aplicação financeira;

IX-portaria de comissão de compras portaria de agente de contratação;

X-portaria de comissão de recebimento;

XI-parecer do conselho fiscal;

XII-documentos comprobatórios de realização de despesas,a saber:

a)comprovantes originais de ressarcimento ou restituição,quando for o caso;

b)certidões negativas de débitos: municipal,estadual,federal, FGTS e trabalhistas.

c)comprovante de pagamento por via transferência eletrônica ou comprovante de pagamento de boleto com o indicativo do recebedor;
XIII- notas fiscais originais, totalmente preenchidas,em nome da APP/CE, indicando no rodapé da nota, programa e o número do processo;

§2º Os documentos comprobatórios de realização de despesas devem:

I-sera testados pelo agente de contratação e pela comissão de recebimento devidamente nomeada pelo presidente da Unidade Executora;

II - conter os dados da Unidade Executora (APP/CE)eaidentificaçãodoPROGFE.

§3º Os recursos deverão ser executados em conformidade com a normativa legal e vigor, previstana Lei Federal nº14.133/2021.

§4ºos processos de contratação/aquisição serão normatizada através das orientações da Controladoria Geral Municipal- CGM.

SEÇÃOIII
DAFISCALIZAÇÃOEACOMPANHAMENTODOPROGFE

Art. 15O acompanhamento e o controle social sobre a unidade de ensino, a transferência e a aplicação dos recursos serão exercidos pelos conselhos escolares e FUNDEB, com o assessoramento técnico da SEMED e da CGM, a quem compete a verificação dos aspectos financeiros, contábeis e orçamentários.

§ 1º Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como dos órgãos municipais de controle interno e externo;

§ 2ºA comunidade escolar e a sociedade civil poderãoacompanhar a execução do PROGFE, podendo requisitar informações e formalizar denúncias à SEMED e aos órgãos citados §1º enocaputdeste artigo.

CAPÍTULOIII
DASDISPOSIÇÕESFINAIS

Art.16 Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber, especialmente quanto à execução, controle, acompanhamento e prestação de contas dos recursos, observando a legislação pertinente.

Art. 17 Cabe a SEMED elaborar cartilhas informativas epromover capacitações com as orientações necessárias para o bom andamento do PROGFE, às Unidades Executoras,sobre esta Lei e as demais aplicáveis à espécie, sempre juízo das orientações e diretrizes do Ministério da Educação.

Art.18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, em especial e expressamente as seguintes Leis Municipais Nº 1.012 de 11 de Agosto de2.003, nº 1.100 de 29 de Abril de 2.005, nº 1.530 de 16 de Março de 2.010 e nº1.686, de 21 de dezembro de 2011.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,16 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ariquemes,Projeto de Lei Nº 3505/2.023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/01/2024 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2083903**e o código verificador**0758A5CB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/01/2024 12:14
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	18/01/2024 12:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E25CF288

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 24, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR.

PORTARIA Nº 24, DE 16 DE JANEIRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo administrativo2-163/2024.

ConsiderandooMemorando 4 de 11/01/2024 (ID 2075057), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e Gestor da parceria que será firmada entre a Secretaria Municipal e a Associação dos Bombeiros Profissionais Civis de Ariquemes.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Designação Comissão de Seleção:
Leandro Hernani Lemos

Designação da Comissão de Monitoramento e avaliação da parceria:
Bruno Cesar Kain
Moisés de França Nunes

Designação do Gestor da Parceria
Magda Oliveira Matos

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de janeiro de 2024, 133º da República.

VILMAR FERRIERA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JUNIOR**,**DEC. 20.556/23 SEC. MUNICIPAL INTERINO - SEMA**, em 19/01/2024 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2084346**e o código verificador**0A4FB519**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	17/01/2024 11:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8BE35C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 20.418/2023/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 20.418/2023, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas à Despacho 267 de 14/11/2023 (ID 1959204), Relatório - SML 49 de 03/01/2024 (ID 2063604) e Parecer 37 de 15/01/2024 (ID 2082028), cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para paciente oriundo de mandado judicial nº 7011***-60.2023.8.22.0002, por um período de 06 meses, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **EOPRY CLINICA ORTOPEDICA LTDA - CNPJ: 29.946.739/0001-72** (itens 1, 2, 3, 4 ,5, 6,7 e 8), com valor total de **R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:44B11998

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 24.563/2023.
Requerente: Nilcelio Jose de Almeida
Assunto: Título de Domínio – Lote 10, Quadra 02,Setor “São Geraldo II”.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 24.563/2023– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrªNilcelio Jose de Almeida, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 610635 SSP/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº602.639.542-34, residente e domiciliado na Rua Bonito, nº 5929, setor Bela Vista,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 10, Quadra 02,Setor “São Geraldo II”,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 016.0002.00.00010.01, no endereço Rua São Manoel, S/N, Bairro São Geraldo II, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, e comprovante de residência a mais de 5 anos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 19 de janeirode 2024.

ALEX LUIZ
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:AC4C07EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 24.562/2023.
Requerente: Nilcelio Jose de Almeida
Assunto: Título de Domínio – Lote 13, Quadra 02,Setor "São Geraldo II".

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 24.562/2023– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrªNilcelio Jose de Almeida, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 610635 SSP/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº602.639.542-34, residente e domiciliado na Rua Bonito, nº 5929, setor Bela Vista,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 13, Quadra 02,Setor "São Geraldo II",inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 016.0002.00.00013.01, no endereço Rua São Manoel, 247, Bairro São Geraldo II, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, e comprovante de residência a mais de 5 anos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 19 de janeirode 2024.

ALEX LUIZ
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:6116121F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 28.741/2023.
Requerente: Eliezer Casturino de Souza
Assunto: Título de Domínio – Lote 15, Quadra 13,Bloco "F", Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 28.741/2023– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrºEliezer Casturino de Souza, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 688344 SSP/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº703.894.112-72, residente e domiciliado na Rua Lajes, nº 4719, setor 09,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 15, Quadra 13,Bloco "F", Setor 09,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0013.06.00015.01, no endereço Rua Lajes, nº 4719, Setor 09, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, e comprovante de residência a mais de 5 anos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 19 de janeirode 2024.

ALEX LUIZ
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:FFA1AE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

27ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE: Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf); Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 22 A 26 DE JANEIRO DE 2024. Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista). Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos: I. TÉCNICO AUXILIAR EM REGULAÇÃO (TARM) - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC) CLASSIFICAÇÃO NOME CPF 9° HÉRIKA RAFAELLA ORTIZ DE CARVALHO ***396.222-** II. NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC) CLASSIFICAÇÃO NOME CPF 9° NATHALIA SIMÕES DE LIMA FREITAS ***.074.837-** Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022). Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:99F4783E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISA DE ERRATA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0002576/2023.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO DO EXECUTIVO NO PROCESSO DISCIPLINAR N° 0002576/2023.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao **ATO DO EXECUTIVO** no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 0002576/2023, publicado no dia 12 de janeiro de 2024.

Onde SE LÊ:
REINSTAURAÇÃO.

LEIA-SE:
RECONDUÇÃO.

Buritis, 18 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A5668B81

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 19 de janeiro de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29/01/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas da Sindicância. Considerando os termos do Decreto 14.292/2023 anexado aos autos, onde suspendeu os prazos do dia 18/12/2023 a 07/01/2024, voltando a correr os prazos a partir do dia 08/01/2024.

Diante dos fatos assim deliberados, fica desde já autorizado.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3784B63C

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 2153/2023

PROCESSO nº 0002153/2023.

ASSUNTO: Apurar fatos relacionados à possível falta funciona de servidor.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei município nº. 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis),

RESOLVE:

Instaurar **Processo Administrativo de Sindicância** e designar a Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomado de Contas Especial Permanente, com a finalidade de apura fatos relacionados à possível falta funcional de servidor.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos da Lei 021/20197, pela Comissão composta pelas seguintes servidoras: Ana Rocha Cais, matricula 1686 (Presidenta da Comissão), Josilene Carlos de Oliveira, matricula nº. 1970, (Secretária da Comissão) e Josiane da Silva Alves Quiuqui, matricula 1688 (Membro da Comissão), tendo como membro suplente Mônica Paiva Vieira, matrícula nº. 3282, conforme Decretos de nº. 12.520/GAB/PMB/2023 e suas alterações.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 19 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A9064826

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1976/2024

"Dispõe acerca da denominação da Ciclofaixa Laudenir Aparecido Pedroso".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica denominada a Ciclofaixa Laudenir Aparecido Pedroso, localizada na Avenida Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7D2C1B6D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.133/2023/SLC**, Processo Administrativo n° **2167.15.01-2023**, **objeto:** (contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica de acesso dedicado à internet de 01 (um) gigabytes full duplex, para acesso à rede mundial de computadores e a criação da Rede WAN incluindo fornecimento e implementação de solução de segurança gerenciada com firewall de próxima geração (NGFW) e central geral de controle e gerenciamento**)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 26.824.572/0001-89 a proposta no valor de **R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).**

Buritis, 18 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9C50B21D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de ELIANA ABREU DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ELIANA ABREU DA SILVA** no cargo de **Assessora Executiva de Recursos Humanos** – SEMECE**.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 17 de janeiro de 2024.

Buritis, 18 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2CA6FD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora LETICIA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **LETICIA DA SILVA,** matrícula 11267, do cargo de **Assessora Executiva de Recursos Humanos** – SEMECE**.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 17 de janeiro de 2024.

Buritis, 18 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:77696991

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.356 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da servidora MARILENE CARVALHO ANACLETO COSTA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 002/SEMUSA/2022, Convocação 001/2024 a servidora **MARILENE CARVALHO ANACLETO COSTA,** cargo **Agente de Limpeza e Conservação 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2024.

Buritis-RO, 18 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9D8EB331

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na Tomada de Preço nº 010/2022/CPLMS/PMB/RO autoriza **ORDEM DE REINÍCIO** à empresa V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME, CNPJ Nº 12.301.260/0001-86, com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, CEP 76.880-000, conforme Contrato de nº 076/PMB/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de **Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.**

Buritis RO, 17 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

_____
V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A7E07F29

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 21.230.062/0001-60, e inscrição na Junta Comercial do estado de RO JUCER sob o número 11600073741 em 15.10.2014, estabelecida na Avenida Carlos Dorneje, n° 506, Q 04 C 01, Bairro BNH, Pimenta Bueno – RO, CEP:. 76.970-000, representado pelo Sr. EDENILSON BANDEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 564.429 SSP-RO, inscrito no CPF nº 692.324.822-15, residente e domiciliado Avenida JK, nº 79, Andar 02, Alvorada, CEP: 76.670-000, na cidade de Pimenta Bueno - RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 269/2023 - SEMAST, Pregão Eletrônico nº 188/2022-CPLMS**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (99E.7C2)**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico Nº 188/2023,** constante do **Processo Licitatório nº 269/2023 - SEMAST** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço**, ao processo supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses,** ou seja, de **18.02.2024 até 17.02.2025**, com valor total de **R$ 64.765,20** (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme solicitação por meio do Memorando/Justificativa apresentado em (ID 509° 1.7E8.50B), com base no art. 65, inciso I, alínea b, inciso II, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único:

a) SEDE DA SEMAST – valor mensal R$ 1.998,60, Totalizando R$ 23.983,20 (12 meses);
b) UAMCA - valor mensal R$ 798,28, Totalizando R$ 9.579,36 (12 meses);
c) CONSELHO TUTELAR - valor mensal R$ 1.362,29, Totalizando R$ 16.347,48 (12 meses); c) CRAS - valor mensal R$ 1.237,93, Totalizando R$ 14.855,16 (12 meses).

CLÁUSULA SEGUNDA – Devendo ser empenhado, conforme a dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a seguir transcrita:

CRAS:
02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 378
UAMCA:
021001 Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social Programação
08 243 1004 2096 0000 Apoio ao Ser. De acolhimento Institucional – Abrigo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 362

CONSELHO TUTELAR:
02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 347

SEMAST:
02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 397

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE - Poderá haver o reajuste a partir de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do presente termo aditivo, mediante a aplicação do Índice Geral de Preço - Mercado- IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, que será formalizado por **APOSTILAMENTO.**

CLÁUSULA QUARTA As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em igual teor e forma.

Buritis/RO, 18 de janeiro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 21.230.062/0001-60
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/PMB/2023

PROCESSO N°. 269.12.1-2023 (SEMAST)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PROCESSO "MAE" Nº 1032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ELITE MONITORAMENTO 24 HRS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDIMENTO PRÉDIO SEDE DA SEMAST, UAMCA, CRAS, CONSELHO TUTELAR E CREAS**,** NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CRAS:
02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 378
Valor Total: R$ 14.855,16

UAMCA:
021001 Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social Programação
08 243 1004 2096 0000 Apoio ao Ser. De acolhimento Institucional – Abrigo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 362
Valor Total: R$ 9.579,36

CONSELHO TUTELAR:
02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 347
Valor Total: R$ 16.347,48

SEMAST:
02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 397
Valor Total: R$ 23.983,20

VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R$ 64.765,20

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.02.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E1D58FE0

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 070

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis nº. 1859/23 e 1958/23, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 24/01/2024.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

CARGO: PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
6	369	KALICYA REBEKA JACOB DA SILVA	***.185.672-**

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
21	250	GRACY KELLY TEODORO DE OLIVEIRA	***.144.442-**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
7	189	MARIA HELENA VENANCIO XAVIER LOPES	***.838.041-**

Buritis, 19 de janeiro de 2024.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:90A398A1

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 043

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
070	SEMAST	PSICÓLOGO	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	526
		ZELADORA	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	147
		ASSISTENTE SOCIAL	AFONSO RODRIGUES SOUZA SA	579

Buritis, 19 de janeiro de 2024.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0DEDDCDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5713

DECRETO Nº 5713/GP/2024 de 17 de janeiro de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 318.475,74 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 403 - 26.782.1006.1126.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 318.475,74

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 318.475,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:47C1F054

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
PROCESSO N. 15-21/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: CONTINENTAL SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 35.942.590/0001-56.
VALOR:R$32.869,20 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem VPS (Servidor Virtual Privado) em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 15-21/2023**.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses.
GESTOR: Secretarias De Coordenação Geral
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade: Programa: 04 122 1001 2005 0000 Apoio Adm. Da Secretaria Municipal De Coordenação Geral. Elemento De Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação PJ, Funcional Programática: 10.302.1002.2165.0000, Ficha: 56.

Cacaulândia, 18 de janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:1192AE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
PROCESSO N. 1-276/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:EP. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob Nº 33.778.318/0001-57**.**
VALOR:R$421.285,78 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Construção da 1º etapa de urbanização do canal.. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-276/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital tomada de preço nº 08/2023.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO:120 (cento e vinte) dias.
GESTOR: Secretarias De ObrasE Serviços Publicos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade:020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, funcional: 15.451.1006.1121.0000, cat econômico: 4.4.90.51.99 - DESPESAS DE CAPITAL, código de aplicação: 002.176 - TRANSF. ESPECIAL URBANIZAÇÃO DO CANAL, Ficha: 392.

Cacaulândia, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:74375895

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.621/PMC/2024

ALTERA O DECRETO N.8.175/PMC/2021 – REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 4.562/PMC/2020 QUE DISPÕE SOBRE A CAMPANHA IPTU PREMIADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n. 5.285, de 20 de novembro de 2023 que alterou a Lei Municipal de n. 4.562, de 31 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a solicitação de alteração do Decreto da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do memorando 04/SEMFAZ/2024, de 15 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Inciso II, do §1º, do art.1º do Decreto n.8.175/PMC/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

[...]

II - comprovar não ter qualquer débito referente à IPTU dos imóveis cadastrados em seu nome até o dia 27 de dezembro do exercício vigente;

Art. 2º Altera os §4º, §5º e §8º do art. 1º do Decreto n.8.175/PMC/2021, que passama ter a seguinte redação:

§ 4º O contribuinte deverá comparecer na SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Receita, do Município de Cacoal, até 27 de dezembro do exercício vigente, para receber o cupom do sorteio para preenchimento e depósito em urna.

§ 5º Os cupons serão distribuídos a partir da publicação do IPTU do exercício vigente, mediante comprovação do constante nos incisos I e II do §1º, do artigo 1º deste decreto, na SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Receita do Município de Cacoal.

[...]

§ 8º Para o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do IPTU, a distribuição do respectivo cupom será realizada quando quitadas todas as parcelas lançadas, tendo como data limite para quitação 27 de dezembro do exercício vigente.

Art. 3º Altera o art. 3º do Decreto n.8.175/PMC/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Será sorteado o seguinte prêmio:

I – 01 (um) veículo automotor 0KM (zero quilometro), com classificação popular, de modelo a escolha da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação, o qual será adquirido por meio de licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 18 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0AF7B6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, ate o dia 26/01/2024 encontra-se publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.bros anexos abaixo relacionados referente ao 6º bimestre/2023 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE;
IX – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
X – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
XI – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 19 de Janeiro de 2024.

CAROLINA LENZI ARMONDES

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B6A4FA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que até o dia 26/01/2023 estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site da prefeitura através do link : http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/2 os anexos referente ao 3º Quadrimestre/2023 do Relatório de Gestão Fiscal conforme abaixo demonstrado:
Anexo I– Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
Anexo II– Demonstrativo da Dívida Consolidada;
Anexo III – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;

Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Anexo VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

Cacoal, 19 de janeiro de 2024.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0282F611

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Superintendente, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 121/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**15077/2023**, OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDALINHOS FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO E COLETES SALVA VIDAS**encontra-se **REVOGADO**, considerando interesse da administração pública, conforme despacho anexo aos autos, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 18 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente de Licitações
Dec. nº 8.711/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4979BFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 31/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 155/2023
PROCESSO ADM. N°.22300/2023
OBJETO:Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **cleide beatriz ioris eireli ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **41.497.390/0001-99.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 01: **R$ 2.265,00**
LOTE 1: item 02:**R$ 3.162,00**
LOTE 1: item 03:**R$ 3.927,00**
LOTE 1: Item 04: **R$ 5.852,00**
LOTE 1: item 05:**R$ 8.376,00**
LOTE 1: item 06:**R$ 10.403,00**
LOTE 1: Item 07: **R$ 400,00**
LOTE 1: item 08:**R$ 426,00**
LOTE 1: item 09:**R$ 475,00**
LOTE 1: item 10:**R$ 630,00**
LOTE 1: item 09:**R$ 755,00**
LOTE 1: item 08:**R$ 844,00**
TOTAL: R$ 307.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **31/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 DE JANEIRO DE 2024

JESSICA TAIANA PEREIRA
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE507B51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nouso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado n. 002/2023/PMC/SEMAD/RO contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, datada de 29/06/2023 e devidamente publicada no site Oficial da Prefeitura de Cacoal, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, assim sendo, **CONVOCA**os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
07º	GILVAN DA COSTA RIBEIRO	149,92
08º	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	144,17
09º	CARLOS DIONIZIO FRANCH	144,00

CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
03º	ROGERIO MALANCHEN DE LIMA	95,00

CARGO: BRAÇAL		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
05º	MARIZETH FERNANDES DA SILVA	42,49

CARGO: PEDREIRO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
01º	EDISON SANTOS DE SOUSA	27,00
02º	DHIEGO APARECIDO BARREIRO	22,00

CARGO: PINTOR		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
01º	GABRIEL ELIAS GIL COSTA	22,00

CARGO: SERVENTE		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
01º	DENISON APARECIDO DOS SANTOS	27,08
02º	CLAUDIVAN FERNANDES DA SILVA	27,00
03º	FLÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	22,00
04º	ANDERSON DIAS	22,00
05º	PAULA JHEINY DA SILVA	22,00

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,19 de Janeiro de 2024.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:403E7071

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.622/PMC/2024

TORNA SEM EFEITO O DECRETO N. 9.616/PMC/2023, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DOS SERVIDORES AMILTON CEZAR NEVES DARON E MARCELA ADAMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1ºTorna sem efeito o DECRETO N. 9.616/PMC/2023, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a prorrogação da permuta dos servidores Amilton Cezar Neves Daron e Marcela Adami.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8E8F623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor PAULO SEZAR TIECHER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2125/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor PAULO SEZAR TIECHER, Tec. Agropecuária, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para gozo no período de 01/02/2024 à 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 à 30/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AE063C8F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
322 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
326 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:80E42BDB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 046 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo n° 11-68/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para atuarem como Fiscal do Contrato n° 034/2024, Objeto: consórcio CISAN rateio de transporte 2024, referente ao Processo n° 11-68/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente E Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Eduardo Mateus de Sousa	25110
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:126ED705

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 045 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo n° 11-70/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para atuarem como Fiscal do Contrato n° 009/2024, Objeto: Consórcio CISAN Rateio de Administrativo, referente ao Processo n° 11-70/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente E Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Eduardo Mateus de Sousa	25110
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:444F71D2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 047 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo n° 11-71/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para atuarem como Fiscal do Contrato n° 010/2024, Objeto: Consórcio CISAN Rateio Operacional, referente ao Processo n° 11-71/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente E Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Eduardo Mateus de Sousa	25110
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:460F1C9A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor Djamisson de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2422/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Djamisson de Oliveira, Matrícula n° 23480-1, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 07/02/2024 à 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 300/03/2020 à 29/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DF87A458

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Concede auxílio-doença ao servidor DERCI FRANCA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor DERCI FRANCA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo 90 (noventa) dias no período de 11/01/2024 à 09/04/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-1978/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3382DCB3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga auxílio-doença do servidor ADENILSON ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar auxílio-doença em favor do servidor ADENILSON ALVES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo no período de 23/01/2024 a 04/02/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-903/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:42C21314

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Concede auxílio-doença em favor do servidor ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo nos períodos de 15/12/2023 a 13/01/2024 e 15 (quinze) dias no período de 16/01/2024 a 30/01/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-1668/2022.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:74BABF1C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor JEVERTON RAISKI NOGUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-767/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JEVERTON RAISKI NOGUEIRA, Matrícula n° 26063-2, Motorista de Veículos Pesados, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para gozo no período de 01/02/2024 à 25/02/2024, restando 05 (cinco) dias a vencer para data futura, referente ao período aquisitivo de 24/03/2023 à 23/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B02B2CBC

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Islaine Alves da Silva	Ag. Man. Alim. e Limpeza	05º	HPP

Campo Novo de Rondônia, 19 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:684DBDFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024.

Processo nº:0004/2024.

Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo de Novo de Rondônia - IPECAN.

Assunto: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa e Internet Banda Largapara o exercício 2024.

Valor Total Estimado:R$ 3.296,04 (três mil e duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: Deverá ser de forma cronológica, conforme Artigo 141, Inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Orçamento:
020909.09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.802 003.003 Aplicação RPPS taxa administrativa,Ficha: 463.

Contratada:OI S.A., CNPJ76.535.764/0001-43.

Fundamento: Artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Janeiro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Port. 248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:AD031628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 154/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a eleição indireta, pela Câmara Municipal, em virtude de dupla vacância por causa não eleitoral dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, na forma prevista no art. 83, da Lei Orgânica do Município.

A Presidente em exercício da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas aplicáveis, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Considerando a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município nos 2 (dois) últimos anos do período governamental, necessária eleição para preenchimento dos referidos cargos, que será feita pelos votos dos Vereadores em exercício integrantes da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, em sessão extraordinária, marcada para tal fim, no prazo de até 60 (sessenta) dias depois da vacância da última vaga.
§1ºO prazo mínimo entre a publicação do edital de convocação das eleições indiretas e a data das eleições será de 7 (sete) dias.
§2ºA sessão extraordinária deliberará, exclusivamente, sobre a matéria da eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Candeias do Jamari.
Art. 2º Poderá se candidatar qualquer cidadão(ã) que preencha os seguintes requisitos:
I - nacionalidade brasileira;
II - pleno exercício dos direitos políticos;
III - Que não incida em qualquer caso de inelegibilidade;
III - Alistamento eleitoral;
IV - domicílio eleitoral na circunscrição do pleito pelo prazo mínimo de 06(seis) meses;
V - filiação partidária há, no mínimo de 06 (seis) meses;
VI - idade mínima de 21 anos;
VII - devidamente alfabetizado.

§1ºA inscrição será feita através de chapa única e indivisível, devendo constar os candidatos ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, até 72 (setenta e duas) horas antes da data da realização da eleição.
§2º Em caso de omissão por parte do partido do envio dos nomes dos candidatos, estes poderão com base no §4o. do artigo 11 da Lei 9.504/97 requerer diretamente seus registros até 48(quarenta e oito) horas antes da data da realização da eleição.
§3º Cada chapa indicará:
- nome do candidato a Prefeito;
- nome do candidato a Vice-Prefeito;
- os partidos de cada um dos candidatos.
§4ºO requerimento, em 02 (duas) vias, deverá ser instruído com:
I - Considerando a decisão da Medida Cautelar na ADPF 969/AL, fica como faculdade levar cópia da ata com a indicação dos candidatos pelo partido;
II - requerimento assinado pelo candidato(a) e/ou partido indicando o cargo ao qual pretende concorrer;
III - documento oficial com foto;
IV - título de eleitor;
V - fotografia do candidato (3x4);
VI - certidão de filiação partidária;
VI - declaração de bens atualizada e assinada ou declaração anual de imposto de renda;
VIII - certidão de quitação eleitoral;
IX - comprovante de escolaridade ou declaração de próprio punho de que é alfabetizado;
X - certidões criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição de 1º e 2º graus, da Justiça Eleitoral, Federal e Estadual.

§5º- Quando as certidões criminais a que se refere o inciso X, do § 4º, deste artigo, forem positivas, o requerimento de registro também deverá ser instruído com as respectivas certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, bem como das certidões de execuções criminais, quando for o caso.
§6º- No caso de as certidões a que se refere o inciso X, do § 4º, deste artigo, serem positivas, mas, em decorrência de homonímia não se referirem ao candidato, este poderá instruir o processo com documentos que esclareçam a situação.
§7º- As condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade aplicadas aos candidatos à eleição indireta para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito são as definidas na Constituição Federal, na legislação eleitoral e pela Justiça Eleitoral para elegibilidade desses cargos.
§8º Nos casos de ser necessária a desincompatibilização, o candidato deverá se afastar do cargo gerador da inelegibilidade nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes à publicação do Edital de convocação das eleições indiretas para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.
§9º As inscrições dos candidatos serão publicadas no diário oficial eletrônico da AROM - Associação dos Municípios de Rondônia e no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores, contando a partir desse momento o prazo improrrogável de 48(quarenta e oito) horas para apresentação de eventual pedido de impugnação, que será submetido à decisão pela maioria simples dos vereadores em sessão Plenária da Câmara.

Art. 3ºA sessão, sob a direção da Mesa Diretora da Câmara Municipal, será aberta na hora marcada independentemente do número de vereadores presentes.
Parágrafo único.A sessão não será suspensa por falta de quórum, devendo prosseguir até que este se verifique.
Art. 4ºA eleição dar-se-á, mediante a presença da maioria absoluta dos Vereadores, por meio de voto nominal e aberto, sendo declarada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.
§1º Uma vez iniciada, a votação não poderá ser suspensa e nem interrompida até que haja chapa eleita.
§2º Na sessão de eleição, antes das votações, cada chapa terá até 10 (dez) minutos para uso da Tribuna em favor da sua candidatura, vedada a cessão de tempo ou apartes durante esse tempo.
§3ºO Presidente da Câmara Municipal iniciará o processo de votação, solicitando ao Secretário da Mesa Diretora ou sua substituta que realize a chamada por ordem alfabética nominal.
§4º Cada Vereador ou vereadora manifestará seu voto de forma aberta declarando o nome do Prefeito a qual queira votar, sendo considerado o voto na chapa a que o Prefeito esteja vinculado.
§5º Em caso de empate, proceder-se-á imediatamente nova votação, considerando-se vencedora a chapa mais votada ou, no caso de novo empate, dar-se-á como vencedora, a chapa que possuir o candidato mais idoso ao cargo de Prefeito.
§6º Proclamado o resultado da eleição, suspender-se-á imediatamente a sessão pelo tempo necessário para a elaboração da respectiva ata, sendo posteriormente submetida à aprovação dos membros, independentemente de quórum.
§7ºA ata da sessão da eleição registrará os nomes dos membros da Câmara Municipal que votaram, incluindo as abstenções e ausências.
Art. 5º Os candidatos vencedores serão empossados:

I - imediatamente após a eleição, se estiverem presentes;
II - no prazo de até 02 (dois) dias, se estiverem ausentes.

Parágrafo único. Se qualquer um dos candidatos da chapa não tomar posse em, no máximo, 02 (dois) dias a contar do resultado da eleição, o Vereador que estiver no exercício da Presidência da Câmara Municipal declarará sem efeito a eleição e recomeçará novamente o processo.

Art. 6º -Deverá ser expedido ofício informando a deflagração do processo de eleição indireta para os cargos de prefeito e vice-prefeito e depois sobre o resultado das eleições para o E. Tribunal de Justiça de Rondônia, Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 7º Nos casos omissos observar-se-á o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 8ºO Presidente da Câmara expedirá norma que regulamente a aplicação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2024.

JUCILENE MORAES
Presidente Interina da CMCJ

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Sexretario da CMCJ

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2ª Secretaria Da CMCJ

Justificativa do Projeto de Resolução nº 02/2024

O presente projeto busca regulamentar o contido no art. 82 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, para detalhar o procedimento de eleição indireta para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Candeias do Jamari.

Conforme se verá o artigo 82 da Lei Orgânica dá guarida, para que haja a deflagração de eleição suplementar para os cargos de Chefe de Prefeito e Vice-prefeito Municipais de Candeias do Jamari.

A competência para a deflagração deste certamente é desta Casa e nasce através de deliberação pelo plenário da Câmara de Vereadores.
A eleição para prefeito e vice-prefeito do município de Candeias do Jamari a ser realizada neste momento, considerando estamos no último ano de mandato do executivo municipal, deve ser de forma INDIRETA, vez que a vacância dos cargos do Executivo ocorreu no biênio final do mandato e por força de CAUSAS NÃO ELEITORAIS, já que ambos os ex-prefeitos (Valteir Geraldo Gomes de Queiroz e Antônio Onofre de Souza) tiveram seus mandatos cassados pelo plenário desta Casa de Leis por causas não eleitorais durante o exercício do mandato no ano de 2023.
Neste caso, portanto, aplica-se o disposto na Lei Orgânica do Município, uma vez chamados ao exercício de prefeito interino o Presidente da Câmara Municipal cumprindo o disposto no art. 83, proceda-se a realização de eleição indireta com a devida urgência necessária a estabilidade e segurança jurídico que o município deve ter:
Art. 82º - Em caso do impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou de vaga dos respectivos cargos,**serão<u>sucessivamente</u>chamados ao exercício do Poder Executivo o Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Municipal.**
§ 1º - Em caso de impedimento das pessoas citadas no "caput" deste artigo, eleger-se-á, imediatamente, dentre os Vereadores, o Prefeito substituto.
§ 2º - Se dentre os Vereadores, nenhum aceitar espontaneamente concorrer na forma do parágrafo anterior, estes indicarão candidatos por lista tríplice.
Art. 83º - Vagando o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição até sessenta dias depois de aberta a última vaga.
§ 1º - Ocorrendo vacância no último ano do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita pela Câmara Municipal, dentro de quinze dias depois de aberta a última vaga, na formada lei.
§ 2º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores.
O artigo 83 da Lei Orgânica não deixa espaço para dúvidas em relação a obrigatoriedade de ser fazer eleição suplementar para os cargos de prefeito e vice-prefeito de forma indireta.
A aplicação da Lei Orgânica quando nela há previsão expressa é entendimento, inclusive, já aplicado e pacificado pelo próprio Tribunal Superior Eleitoral em vários precedentes, já que a Eleição Indireta não despreza a soberania popular, observemos os arestos:
MANDADO DE SEGURANÇA. DUPLA VACÂNCIA NA CHEFIA DO EXECUTIVO. ART. 81, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. OBSERVÂNCIA NÃO OBRIGATÓRIA PELOS ESTADOS E MUNICÍPIOS. LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. VACÂNCIA OCORRIDA NO PRIMEIRO BIÊNIO. PRINCÍPIO DA SOBERANIA POPULAR. ELEIÇÕES DIRETAS. SEGURANÇA DENEGADA. I -**O Supremo Tribunal Federal definiu que o art. 81, § 1º, da Constituição Federal não é de reprodução obrigatória pelos municípios, cabendo, pois, à Lei Orgânica Municipal dispor acerca da modalidade de eleição no caso de dupla vacância na chefia do Executivo Municipal, sem desprezo ao princípio da soberania popular. II - Incidência de norma expressa da Lei Orgânica Municipal, que determina a realização de eleições diretas na hipótese de dupla vacância na chefia do Executivo no 1º biênio.**III - Ordem denegada. Agravo regimental prejudicado. (TSE - MS: 885 PB, Relator: Min. MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO, Data de Julgamento: 06/09/2011, Data de Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 067, Data 11/4/2012, Página 28);
ELEIÇÕES 2012. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ESPECIAL. CASSAÇÃO DE MANDATOS DE PREFEITO E DE VICE-PREFEITO. CONFIGURAÇÃO DE ABUSO DE PODER POLÍTICO NA EMISSÃO DE CERTIDÕES DE LANÇAMENTO DE IPTU EM ÁREAS INVADIDAS.**DUPLA VACÂNCIA NO SEGUNDO BIÊNIO. ELEIÇÕES INDIRETAS.**EMBARGOS REJEITADOS. 1. Não há omissão no acórdão embargado quanto ao número exato de certidões de IPTU que teriam sido distribuídas no Município de Arraial do Cabo de modo a interferir no equilíbrio do pleito de 2012, nem quanto ao momento em que tal fato teria acontecido. 2. Tampouco há omissão ou contradição quanto à forma de execução do julgado. Consta expressamente do acórdão embargado que a execução da decisão não se daria por meio da realização de eleições diretas para a substituição do prefeito cassado, dada a proximidade do fim do mandato. Como resultado lógico, as novas eleições devem se dar na forma indireta, com a investidura interina do Presidente da casa legislativa municipal. 3.**Esse entendimento está em consonância com a jurisprudência do TSE, que tem determinado que, havendo dupla vacância dos cargos de prefeito e vice-prefeito e restando poucos meses para o fim do mandato, a eleição suplementar deve ser realizada na modalidade indireta**(MS 23.451, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 24.5.2016). 4. Embargos de declaração rejeitados. (TSE - RESPE: 44259 ARRAIAL DO CABO - RJ, Relator: LUÍS ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 25/10/2016, Data de Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 217, Data 16/11/2016, Página 30);
NOVAS ELEIÇÕES - PRAZOS. Os prazos relativos ao processo eleitoral, previstos no Código Eleitoral e na Lei nº 9.504/1997, não podem ser transportados integralmente, visando a reger o novo pleito, prevalecendo o critério da razoabilidade.ELEIÇÕES - ESPÉCIE. Na dicção da ilustrada maioria, em relação à qual guardo reservas, descabe observar a simetria, considerada a regência da Constituição Federal relativamente aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, no que prevista a eleição indireta quando ocorrida a dupla vacância na segunda metade do mandato.**ELEIÇÕES MUNICIPAIS - PROXIMIDADE. Ante a proximidade das eleições municipais, cumpre observar, no certame, a espécie indireta.**(TSE - MS: 171236 CE, Relator: Min. MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO, Data de Julgamento: 29/03/2012, Data de Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 98, Data 25/05/2012, Página 174).
Ademais, sobre a temática "eleição indireta", o ministro Cesar Peluso, explica que a eleição indireta "constitui sensata resposta normativo-

constitucional às demandas de uma excepcional conjuntura que, por seu decisivo ingrediente temporal, desaconselhava realização de eleição direta". Ele reconhece que "o princípio constitucional do sufrágio direto deve ser realizado na maior medida possível", mas admite que uma "situação excepcionalíssima", como é a necessidade de eleger quem vai realizar um "mandato-tampão, [e] de prazo exíguo, cujo termo até poderia inviabilizar o transcurso de todo o regular processo eleitoral direto, merece tratamento diferenciado, desde que razoável e proporcional" (BRASIL, 2009, p. 109). Com esses parâmetros indica que, na CRFB, ela: já aparece, em primeiro lugar, como adequada, pois é apta a promover o objetivo constitucional de uma eleição democrática; depois, revela-se ainda necessária, na medida em que se lhe não vislumbra alternativa igualmente célere, econômica, hábil e menos lesiva ao princípio excepcionado; e, por fim, não deixa de ser proporcional em sentido estrito, porque o grau de mutilação imposto a esse valor se afigura aceitável quando ponderado com os benefícios consequentes (BRASIL, 2009, p. 109).

Outros doutrinadores possuem entendimento semelhante por ser a eleição mais célere e apta a facilitar essa troca de poder de modo proporcional e sem prejudicar os cidadãos que podem passar tempos para seguir o procedimento eleitoral. devendo ser citado:

Há também os argumentos em torno da legitimidade do processo, e a narrativa é quase sempre a mesma: a eleição direta é mais desejável, mas a indireta não elimina o caráter democrático: apesar de não ser o ideal em um regime de democracia plena, a verdade é que a eleição indireta constitui princípio operativo ou técnica jurídica, cujo sentido é assegurar a estabilidade política, a governabilidade, o normal funcionamento das instituições democráticas, a continuidade dos serviços públicos, muitos dos quais de inegável essencialidade. E a adoção de tal técnica, em caráter restrito e excepcional, não chega sequer a arranhar a democracia (GOMES, 2015, p. 697).

Ao apreciar a dupla excepcionalidade associada à eleição indireta na previsão constitucional, a interpretação do STF aponta que ela se distingue radicalmente da direta e não é, de fato, opção. Na direta, a realização da soberania popular se dá por meio do voto, ao constituir representação e mandato político. Na outra, sem subverter a soberania popular, mas restringindo-a aos limites da razoabilidade, há a solução do impasse relativo a mandato que se torna vago na parte final de seu transcorrer. Portanto, o caráter direto constitui fundamento da representação política; a condição indireta, solução para um problema prático que se justifica por razões de conveniência e de oportunidade. Em 2015, com o acréscimo de dois parágrafos ao art. 224 do Código Eleitoral através da minirreforma eleitoral trazida pela Lei 13.165/2015, foi consagrada a distinção que o TSE já vinha promovendo: a causa da dupla vacância é mais um fator a definir a realização de eleição direta ou indireta. Assim, se ela for eleitoral, impõe-se a definição dos novos titulares de forma direta, a não ser que restem no máximo seis meses do mandato, caso em que deve ser indireta. Se a causa não for eleitoral, a decisão tem de respeitar o que estabelecer o ente federativo e, caso inexista previsão na lei, a Justiça Eleitoral decidirá nos termos do Código Eleitoral, ou seja, determinará a eleição indireta se restar um semestre de mandato. Ao serem comparadas com a previsão constitucional da eleição indireta para a Presidência presente no art. 81, § 1º , que não cita a diferenciação conforme a causa, essas definições – especialmente a inovação legislativa ocorrida em 2015 e a interpretação a ela atribuída pelo STF na ADI 5.525/DF – evidenciam o quanto ela se distingue do desenho institucional vigente para as unidades da federação configurando a exceção na exceção, sempre associada à eleição indireta.

Portanto, ao caso concreto de Candeias do Jamari, não se aplica o artigo 224 e seus §§ do Código Eleitoral, modificados pela minirreforma eleitoral lei 13.165/2015,**considerando que não se trata de dupla vacância por questão eleitorais (cassação de mandato pela Justiça Eleitoral), mas a dupla vacância se deu por CAUSAS NÃO ELEITORAIS (cassação pela Câmara de Vereadores)**; também seria antieconômico exigir que houvesse uma eleição suplementar direta em ano eleitoral quando serão realizadas eleições ordinárias municipais em pouco menos 09 (nove) meses, para os cargos de prefeito e vice-prefeito; bem assim a lei orgânica do Município autoriza a realização de eleição indireta pela Câmara de Vereadores nos dois últimos anos de mandato.

Desta forma, a eleição suplementar indireta se mostra como necessária e totalmente recomendável ao presente caso, visto que o Senhor Presidente desta Casa de Leis vereador Francisco Aussemir está no exercício temporário e precário da Chefia do Poder Executivo Municipal e, considerando que houve a dupla vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, por CAUSAS NÃO ELEITORAIS, não podendo continuar nesta condição de ficarmos com um prefeito interino, sem a figura de vice-prefeito.

Há precariedade e insegurança jurídica sugerem que é dever desta Casa de Leis atentar-se às previsões legislativas da Lei Orgânica, em especial cumprir o artigo 83 para que se façam novas eleições de forma suplementar pela via indireta para os cargos de prefeito e vice-prefeito do Município.

Sendo assim, não restam motivos para postergar o andamento da eleição suplementar de mandatos tampão para, exclusivamente para os cargos de prefeito e vice-prefeito pela via indireta, a ser realizada mediante a presente resolução ora apresentada aos pares, notadamente porque a Lei Orgânica concede expressa autorização para que se faça esta modalidade de eleição para os cargos de Chefe do Poder Executivo Municipal, tanto assim que a modalidade de eleição indireta ocorreu em março de 2016.

A eleição de Chapa única para os referidos cargos se amolda ao recente entendimento aplicado pelo Supremo Tribunal Federal:

EMENTA Ação direta de constitucionalidade. Emenda Constitucional nº 10/94 do Estado de Alagoas. Artigo 104, §§ 2º e 5º, da Constituição Estadual. Eleição avulsa para o cargo de vice-governador em caso de vacância. Inconstitucionalidade. Artigo 77, § 1º, e art. 81 da CF/88. Investidura no cargo de vice como consequência da eleição do chefe do poder executivo. Novas eleições apenas no caso de dupla vacância. Artigo 104, § 4º, da Constituição Estadual. Vacância nos dois últimos anos do governo. Ausência de previsão de eleição pela assembleia legislativa. Inconstitucionalidade. Artigo 81, § 1º, da CF/88. Procedência do pedido. 1.**A Constituição de 1988 manifestou escolha deliberada pela eleição conjunta da chapa formada pelos candidatos aos cargos executivos, ao condicionar a eleição do vice-presidente à do presidente da república com quem compartilha a candidatura, conforme o art. 77, § 1º, norma de observância obrigatória pelos estados. A eleição do vice-presidente é uma consequência da legitimidade do presidente, a quem são endereçados os votos exercidos em sufrágio universal. Não há que se falar em eleição avulsa do substituto, sem o titular.2. Somente em caso de dupla vacância se cogitam novas eleições, diretas ou indiretas, conforme o período do mandato em que se der a última vaga (art. 81 da CF/88). Esse desenho institucional viabiliza a continuidade do projeto político escolhido pela maioria dos eleitores, pois evita a substituição ou a sucessão do chefe do executivo importe na assunção do poder por detentor de visão de mundo que lhe seja oposta; define a correlação de forças entre situação e oposição; e prestigia os princípios republicano e democrático. 3. A mesma lógica se aplica ao poder executivo estadual. Elege-se a chapa da qual fazem parte candidatos para o cargo de governador e vice-governador, sendo a eleição do substituto decorrência dos votos recebidos pelo titular. A previsão de eleição isolada de um ou de outro, em caso de vacância, subverte o modelo constitucional que posicionou a investidura no cargo de vice-presidente ou de vice-governador como consequência da eleição do chefe do poder executivo, na qualidade de seu substituto, sucessor e auxiliar.**4. Consoante a jurisprudência da Suprema Corte, o procedimento por meio do qual a eleição ocorre em hipótese de dupla vacância é matéria inserida na autonomia do ente estadual. Precedentes: ADI nº 1.057, Rel. Min. Dias Toffoli, Tribunal Pleno, DJe de 28/10/21; ADI nº 4.298/TO, Tribunal Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 31/8/20, DJe de 22/9/20; ADI nº 2.709, Tribunal Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe de 16/5/08. Todavia, não se cogita haver eleição sem a ocorrência da vacância do cargos de governador e de seu substituto imediato, ou seja, de ambos os integrantes da chapa eleita diretamente pelo povo. 5. O § 4º do art. 104 da Constituição alagoana, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 10/94, ao dispor sobre a vacância nos dois últimos anos de governo, prevê a ocorrência de eleições para o preenchimento dos cargos, mas deixa a critério da legislação estadual a definição de como ela se dará (se direta ou indiretamente). A forma de eleição definida pela CF/88 em cada caso deve ser observada pelos estados, visto que tais normas dizem respeito à distribuição do poder político e ao equilíbrio entre os poderes da república, matéria de observância obrigatória. 6. Ação direta julgada procedente, declarando-se a

inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 10/94 da Constituição do Estado de Alagoas.
(STF - ADI: 999 AL, Relator: DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 26/06/2023, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETR¿¿NICO DJe-s/n DIVULG 17-08-2023 PUBLIC 18-08-2023)
Portanto, diante dessas breves considerações fáticas, legais e jurídicas, fica clara a necessidade da elaboração de uma norma para regulamentar a eleição indireta para Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Candeias do Jamari finalizar esta legislatura, com mandato até 31.12.2024.
Diante disso, a proposta busca regulamentar a eleição em decorrência de vacância do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito nos últimos 2 anos de mandato, através de eleições mediante votação com participação exclusiva dos membros da Câmara Municipal.
Vale ressaltar que a participação dos membros da Câmara também como candidato, já foi tema de medida cautelar referendada pelo plenário do Supremo Tribunal Federal em 13 de maio de 2022, onde o parecer do Procurador-Geral da República opinou que "**Apenas aqueles que, no momento das eleições indiretas, detenham mandato político conferido pelo povo do estado (os próprios deputados estaduais) é que podem pleitear os cargos vagos de governador e vice-governador de estado, tendo em vista que a representação político partidária confere delegação aos mandatários para o exercício de cargo político."**Observe:

O Procurador-Geral da República opinou pelo referendo da medida cautelar, com a ressalva de que apenas os deputados estaduais podem pleitear os cargos vagos de Governador e Vice-Governador, em parecer ementado nos seguintes termos:
ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. ELEITORAL. REFERENDO DE MEDIDA CAUTELAR. GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR DE ESTADO. DUPLA VACÂNCIA. ELEIÇÕES INDIRETAS. CAUSA NÃO ELEITORAL. AUTONOMIA RELATIVA DO ESTADO-MEMBRO PARA DEFINIR LEGISLATIVAMENTE O MODELO E O PROCEDIMENTO DAS ELEIÇÕES INDIRETAS. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE. HIPÓTESES DE INELEGIBILIDADE. OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA. FILIAÇÃO PARTIDÁRIA. DESNECESSIDADE DE ESCOLHA POR CONVENÇÃO PARTIDÁRIA. REGISTRO E VOTAÇÃO DISTINTOS PARA CARGOS DE GOVERNADOR E DE VICE- GOVERNADOR. IMPOSSIBILIDADE. REGISTRO DE CHAPA ÚNICA. ELEIÇÃO POR MAIORIA SIMPLES, EM SEGUNDO ESCRUTÍNIO. POSSIBILIDADE. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. PRAZOS EXÍGUOS. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. URGÊNCIA DO PROCESSO ELEITORAL ATÍPICO DAS ELEIÇÕES INDIRETAS. POSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DIFERIDO E DE REVISÃO JUDICIAL.
1. Os estados e o Distrito Federal detêm autonomia relativa para definir o modelo e o procedimento das eleições indiretas para cargos de governador e vice-governador quando ocorra dupla vacância por causas não eleitorais. Precedentes.
2. As condições de elegibilidade e as hipóteses de inelegibilidade (CF, art. 14, §§ 3º a 8º), inclusive aquelas decorrentes de legislação complementar (CF, art. 14, § 9º), são de observância obrigatória nas eleições indiretas para cargos de governador e vice-governador de estado.
3. Apenas aqueles que, no momento das eleições indiretas, detenham mandato político conferido pelo povo do estado (os próprios deputados estaduais) é que podem pleitear os cargos vagos de governador e vice-governador de estado, tendo em vista que a representação político partidária confere delegação aos mandatários para o exercício de cargo político.
4. A previsão, em lei estadual e em edital convocatório, de registro de candidaturas pelos próprios candidatos - e não por convenção partidária - nas eleições indiretas a governador e vice-governador de estado insere-se na autonomia dos estados- membros e do Distrito Federal para dispor sobre modelo e procedimentos a serem seguidos na eleição indireta.
5.O princípio da unicidade da chapa de governador e vice- governador é indissociável do próprio modelo constitucional de exercício desses cargos, motivo pelo qual também se aplica às eleições indiretas quando ocorrente dupla vacância dos cargos.
6. O art. 4º da Lei 8.576/2022, do Estado de Alagoas, contraria a Constituição Federal ao prever "escrutínios distintos, o primeiro, para Governador, e o outro, para Vice- Governador", de modo que o item I do edital impugnado há de ser lido no sentido de exigir que os interessados apresentem o registro de suas candidaturas a governador e vice-governador, em chapa única.
7. É constitucional a norma estadual que prevê, nas eleições indiretas para os cargos de governador e vice- governador de estado, dois escrutínios, sendo a eleição definida no primeiro por maioria absoluta dos votos e, no segundo, por maioria simples.
8. Os exíguos prazos para impugnação das candidaturas e oferecimento de resposta pelos interessados, nas eleições indiretas para governador e vice-governador de estado, não contrariam as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sendo possível, em caso de eventual prejuízo, o exercício diferido dessas garantias constitucionais no plano interna corporis.
- Parecer pelo referendo da medida cautelar, com a ressalva de que apenas os deputados estaduais podem pleitear os cargos vagos de governador e vice-governador de estado.
A medida cautelar foi incluída na Sessão Virtual Extraordinária do Plenário desta Corte com início em 13 de maio de 2022, para referendo. Após os votos dos Ministros Edson Fachin, Dias Toffoli, Alexandre de Moraes e Ricardo Lewandowski acompanhando o relator pelo referendo da cautelar, o Ministro Nunes Marques pediu vista.
Em 13 de junho de 2023, o Ministro Victor, considerando o exaurimento dos efeitos da medida cautelar deferida e a realização de novo pleito eleitoral, remeteu os autos ao Gabinete do Relator para análise de prejuízo da arguição. (...)
Inicialmente, entendo não haver prejuízo na análise da presente arguição de descumprimento de preceito fundamental.
É verdade que a medida cautelar concedida em 09 de maio de 2022, e levada a referendo na sessão virtual extraordinária do Plenário de 13 de maio de 2022, cujo julgamento foi suspenso pelo pedido de vista do Ministro Nunes Marques, foi integralmente cumprida. No entanto, não vejo alteração no quadro normativo a ensejar a perda de objeto da presente arguição.
Verifico que o complexo normativo impugnado, que ensejou a propositura da presente arguição, permanece vigente, além de versar sobre matéria constitucional sensível e de interesse dos demais Estados da Federação, passível de ensejar questionamentos sempre que surgir a necessidade de realização de eleições indiretas na esfera estadual. (STF - ADPF: 969 AL, Relator: GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 15/08/2023, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 22-08-2023 PUBLIC 23-08-2023)
A realização dessa modalidade não se reveste de caráter eleitoral, mas de típica decisão de poder proveniente da autonomia desta Casa de Leis. Neste sentido, cito:
"Ocorre que, salvo melhor juízo, a escolha do Governador e do Vice-Governador de Estado, para efeito de exercício residual do mandato político, na hipótese de dupla vacância desses cargos executivos, subsume-se à noção de matéria político-administrativa que se acha essencialmente sujeita, no que concerne à sua positivação formal, ao domínio institucional reservado à atuação normativa do Estado-membro.
A escolha do Governador e do Vice-Governador de Estado, quando ocorrida a dupla vacância na segunda metade do período governamental, traduz uma iniludível prerrogativa da Assembléia Legislativa outorgada pela Carta Estadual com fundamento na capacidade de autogoverno de que dispõe, com apoio na autonomia política que lhe é co-natural, essa unidade regional da federação.
(...)
Na realidade, a escolha parlamentar dos novos mandatários do Poder Executivo estadual acha-se desvestida de caráter eleitoral, porque, constituindo ato essencialmente político, contém, veicula e exterioriza uma típica decisão de poder, cuja prática, superando o campo do mero processo eleitoral, projeta-se na dimensão mais ampla do exercício, pelo Estado-membro, da irrecusável autonomia política de que dispõe em matéria de organização dos poderes locais". (ADI 1.057-MC, Rel. Min. Celso de Mello, DJ 2.5.1994)
(STF - ADI: 4298 TO, Relator: GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 31/08/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 22/09/2020)

Sendo assim, o pleito eleitoral acontecerá seguindo o calendário eleitoral em anexo; se dará por meio de votação nominal e aberta de cada um dos vereadores que compõem essa Casa de Leis, visando dar transparência para a população do certame, uma vez que a votação será pelo meio indireto, participando apenas os representantes do povo como colégio eleitoral.

De se ressaltar que conforme decisão da MEDIDA CAUTELAR NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL nº 969 ALAGOAS, RELATOR : MIN. GILMAR MENDES, tendo sua Excelência consignado:

"(...) a escolha em convenção partidária não possuiria assento constitucional, ao menos à luz do cenário jurisprudencial atual e ressalvado eventual entendimento em sentido contrário no exame do Tema 974 da Repercussão Geral. A matéria foi inserida no âmbito de conformação do legislador e exatamente por esse motivo esta Corte tem indeferido pedidos que buscam extrair diretamente do texto constitucional, no que tange às eleições ordinárias, o direito às candidaturas avulsas. (...)".

Portanto, o regramento infraconstitucional do tema atinente à convenção partidária não pode reger o desenho institucional adotado pelos Estados e aplicado de forma subsidiária aos Municípios, no que concerne à temática da dupla vacância engendrada por causas não eleitorais. Vale dizer que a ressaltar essa óptica, o Supremo Tribunal Federal, no exame da ADI 5619, Rel. Min. Roberto Barroso, DJe de 07/08/2018, distinguiu o regime jurídico da dupla vacância decorrente de causas eleitorais, quando incide a legislação da União,da sistemática de colmatação da dupla vacância resultante de causas não eleitorais, hipótese na qual**cabe aos Estados e por simetria aos Municípios elaborar a legislação pertinente, observados os preceitos constitucionais**.

Por fim vale ser consignado que houve cumprimento da determinação contida no decreto-lei 201/67, sendo certo que o então presidente interino Paulo Macário, comunicou o E. Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, através do ofício n. 059/CMCJ/2023 de 21/11/2023, enviado no dia 22/11/2023 às 10h03min ao endereço: gabpresi@tre-ro.jus.br, sendo certo que desde então não houve qualquer comunicação daquele Sodalício para este Poder Legislativo.

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

VI - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. **Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.**

Consigne-se que a nobre Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal através de parecer n. 002/2024 datado de 16/01/2024, já havia alertado esta Casa de Leis sobre a necessidade de deflagrar eleições suplementares pela via indireta para os cargos de prefeito e vice-prefeito, buscando dar segurança jurídica à situação a qual atravessa o Município, portanto, nesse sentido é também que se propõe a presente resolução.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2024.

JUCILENE MORAES
Presidente Interina da CMCJ

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretario da CMCJ

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2ª Secretaria da CMCJ

ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES
VOTAÇÃO INDIRETA
CANDEIAS DO JAMARI - RO
JANEIRO/2024
19/01/2024
Data da decisão da Mesa Diretora, por sua Comissão Executiva "pela imediata realização de novas eleições para preenchimento dos cargos do Poder Executivo municipal, providência de observância obrigatória, em respeito aos princípios democráticos e republicanos". Ocasião que definiu que, "quanto à modalidade, esta será indireta, em até 30 dias da publicação desta resolução, por maioria absoluta, nos termos do artigo 81, §1º da Constituição Federal c/c artigo 83, da Lei Orgânica Municipal".

Data a partir da qual permanecerão abertos aos sábados, domingos e feriados, a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, em regime de plantão, até as 18 (dezoito) horas.
Data a partir da qual os prazos passam a ser peremptórios e contínuos não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.
Data na qual será determinada pela Presidente da Câmara em Exercício a publicação de Edital junto ao site do Poder Legislativo, afixação no átrio da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, contendo as informações acerca dos registros de candidatura protocolizados, para ciência dos interessados.

20/01/2024
Data a partir da qual é facultada (conforme decisão da MC na ADPF 969/AL) a realização de convenções destinadas a deliberar sobre coligações e a escolher candidatos a prefeito e vice-prefeito.
Data de publicação no sítio eletrônico da CMCJ da Resolução 002/2024, de 19/01/2024, que convocou eleições indiretas**para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, na forma prevista no art. 83, da Lei Orgânica**face dupla-vacância dos cargos em disposição, e "Disciplina eleições suplementares no âmbito do município de Candeias do Jamari - RO, dispõe sobre a escolha e o registro de candidaturas, define o calendário eleitoral e dá outras providências".
Data da comunicação à Justiça Eleitoral, através da 21ª Zona Eleitoral de Rondônia, instalada em Porto Velho, Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, ao Ministério Público Estadual Eleitoral e ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

22/01/2024
Data a partir da qual os prazos relativos aos feitos da eleição suplementar não se suspenderão aos sábados, domingos e feriados.
Data a partir da qual o funcionamento da Câmara de Vereadores será das 9 (nove) às 12 (doze) horas aos sábados, domingos e feriados.
Data a partir da qual é vedado às emissoras de rádio e de televisão, em programação normal e em noticiário (Lei n. 9.504/97, art. 45, I a VI): I transmitir, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, imagens de realização de pesquisa ou de qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados; II - usar trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo, que, de qualquer forma, degradem ou ridicularizem candidato, partido ou coligação, ou produzir ou veicular programa com esse efeito; III - veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido, coligação, a seus órgãos ou representantes; IV - dar tratamento privilegiado a candidato, partido ou coligação; V - veicular ou divulgar filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato ou partido político, mesmo que dissimuladamente, exceto programas jornalísticos ou debates políticos; VI - divulgar nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com o nome que deverá constar da urna eletrônica.
Data a partir da qual é vedado aos agentes públicos cujos cargos estejam em disputa na eleição (Lei n. 9.504/97, art. 73, VI, b e c, e § 3°): I com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos,

programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral; II - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.
Data a partir da qual é vedado aos agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei n. 9.504/97, art. 73, inciso VIII).
Data a partir da qual é vedada, na realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei n. 9.504/97, art. 75).
Data a partir da qual é vedado aos candidatos aos cargos de prefeito e de vice-prefeito participar de inaugurações de obras públicas (Lei n. 9.504/97, art. 77, caput).
Data a partir da qual as emissoras de rádio e televisão, em sua programação normal e noticiário, deverão observar as vedações contidas no art. 45 da Lei n. 9.504/97.

Data a partir da qual passará a correr o prazo de 02 (dois) dias para impugnações às candidaturas, as quais deverão ser protocolizadas em idênticos termos daqueles previstos no art. 6º, § 4º da Lei nº 9.504/97, as quais poderão ser apresentadas por qualquer candidato, partido político ou Ministério Público Eleitoral.
Após o dia 22 de janeiro é lícita a propaganda eleitoral.

23.01.2024
Último dia para os partidos políticos e as coligações apresentarem à Câmara Municipal o requerimento de registro de seus candidatos, conforme determina o art. 3º, §§ 1º a 4º, da presente Resolução.

24.01.2024
Último dia para os próprios candidatos apresentarem à Câmara Municipal o requerimento de registro de seus candidatos, conforme determina o art. 3º, §§ 1º a 4º, da presente Resolução.

26.01.2024
Último dia para apresentação das impugnações às candidaturas por qualquer candidato, partido político ou pelo Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 6º § 4º, da Lei das Eleições.

27.01.2024
Data limite para que os candidatos impugnados apresentem resposta à impugnação.

29.01.2024
Data limite para que os membros da Comissão Eleitoral apresentem deliberação a respeito dos pedidos de registro dos candidatos e impugnações.

30.01.2024
Data da Sessão Extraordinária Especial de Eleição, a qual será destinada única e exclusivamente para a eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, sucedida pela posse dos eleitos.
Posse dos eleitos imediatamente a ocorrência da sessão extraordinária especial de eleição, se estiverem presentes no plenário da Câmara.

01.02.2024
Último dia de prazo para posse dos candidatos vencedores aos cargos aos quais foram eleitos na sessão extraordinária especial de eleição.

ANEXO I
MODELO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - RRC

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
A (coligação/partido político), vem requerer, nos termos da Resoluçã154/2024, o registro da candidatura de (nome completo), filiado ao (partido político), ao cargo de Prefeito, e (nome completo), filiado ao (partido político), ao cargo de Vice-Prefeito,**instruindo o pedido com a documentação e as informações exigidas.**

Candidato(a) a Prefeito(a)
Título de Eleitor

Partido Político

Número

Nome para “Urna”

Nacionalidade

Identidade

CPF

Grau de Instrução

Profissão

Contato Whatsapp

Correio Eletrônico

a) Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente Requerimento de Registro de Candidatura – RRC são verdadeiras e autorizo o(a) Partido/Coligação a solicitar o registro da minha candidatura perante à Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO. b) Declaro ciência de que os dados e documentos relativos ao registro da minha candidatura serão divulgados para os fins do pleito. c) Declaro ciência de que devo acessar o sítio eletrônico da Câmara Municipal e os meios descritos na Resolução/2024, para verificar o recebimento de citações/intimações/notificações e comunicações da Câmara Municipal, responsabilizando-me por manter atualizadas as informações relativas a estes meios.

_____
Assinatura - Candidato(a) a Prefeito(a)

Candidato(a) a Vice-Prefeito(a)

Título de Eleitor

Partido Político

Nome para “Urna”

Nacionalidade

Identidade

CPF

Grau de Instrução

Profissão

Contato Whatsapp

Correio Eletrônico

a) Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente Requerimento de Registro de Candidatura – RRC são verdadeiras e autorizo o(a) Partido/Coligação a solicitar o registro da minha candidatura perante à Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO. b) Declaro ciência de que os dados e documentos relativos ao registro da minha candidatura serão divulgados para os fins do pleito. c) Declaro ciência de que devo acessar o sítio eletrônico da Câmara Municipal e os meios descritos na Resolução 154/2024, para verificar o recebimento de citações/intimações/notificações e comunicações da Câmara Municipal, responsabilizando-me por manter atualizadas as informações relativas a estes meios.

_____
Assinatura - Candidato(a) a Vice-Prefeito(a)

Partido Político/Coligação

Partido(s) Político(s)

Representante

Título de eleitor do representante

CPF do representante

Contato Whatsapp

Correio Eletrônico

a) Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente Requerimento de Registro de Candidatura – RRC são verdadeiras, consistindo o presente em um Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários. b) Declaro ciência de que os dados e documentos relativos meu registro como representante partidário e/ou de coligação serão divulgados para os fins do pleito. c) Declaro ciência de que devo acessar o sítio eletrônico da Câmara Municipal e os meios descritos na**Resolução154/2024**, para verificar o recebimento de citações/intimações/notificações e comunicações da Câmara Municipal, responsabilizando-me por manter atualizadas as informações relativas a estes meios.

Candeias do Jamari, 19 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura -Partido Político/Coligação

Publicado por:
Lucimaura Pinto Martins
Código Identificador:96CB9254

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N.º 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

*"Cria Comissão Eleitoral Indireta para os cargos de Prefeito e Vice-prefeito no âmbito do Município de Candeias do Jamari/RO e nomeia os respectivos membros no interesse da Administração do Poder Legislativo Municipal de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências***.**

Art. 1ª - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, a Comissão Eleitoral para a realização dos trabalhos pertinentes a realização de Eleição na forma indireta para provimento dos cargos de Prefeito e Vice-prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO, nos termos previstos no art. 81 da Constituição Federal, c/c o art. 83, § 1º da Lei Orgânica do Município, a qual será composta pelos vereadores a seguir designados, a saber:

VEREADOR – ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA PRESIDENTE;
VEREADOR – ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR – SECRETÁRIO;
VEREADOR - SILAS CORDEIRO DA SILVA - MEMBRO.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina da CMCJ

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário da CMCJ

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2ª Secretária da CMCJ

Publicado por:
Lucimaura Pinto Martins
Código Identificador:421C8AD4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, REFERENTE 4° SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024

ATA

TIPO: SESSÃO EXTRAORDINÁRIA INÍCIO: 19/01/2024 ÀS 14H30MIN FIM: 19/01/2024 ÀS 16:00 HORAS

LOCAL: PLENÁRIO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. LISTA DE PRESENÇA – VEREADOR **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR**, **VEREADOR CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA, VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA, VEREADORA MEIRE MAGALHAES GUSMAO, VEREADOR SILAS CORDEIRO DA SILVA, VEREADOR PAULO MACÁRIO DA SILVA, VEREADORA JUCILENE MARQUES MORAES, VEREADORA ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA, VEREADOR JORGE UBIRAJARA SALDANHA EDCARLOS DOS SANTOS** EM PRIMEIRA CHAMADA, HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, **O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCICIO JUCILENE MARQUES MORAES**A DECLARA ABERTA A TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA, PARA DELIBERAR A SEGUINTE ORDEM:
I-DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/CMCJ/2024 PARA DEFLAGRA E NORMATIZAR AS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES INDIRETAS PARA OS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CONSIDERANDO A DUPLA VACÂNCIA DOS CARGOS, POR CAUSAS NÃO ELEITORAIS COM BASE NO ARTIGO 81 DA CF/88 E ARTIGO 83, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
APROVADO COM 10 VOTOS SIM EM SEGUIDA FOI FEITO O SORTEIO A VEREADORA PRESIDENTE INTERINA JUCILENE MARQUES MORAES CONVIDOU O MORADOR E PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI RO JEAN DOURADO PARA RETIRADA DOS NOMES PARA COMPOR A COMISSAO FOI RETIRADO VEREADOR PAULO MACARIO O MESMO PEDIU PARA NÃO FAZER PARTE DA COMISSAO EM SEQUENCIA FOI RETIRA O NOME DO VEREADOR JUNIOR SILVA E LOGO EM SEGUIDA O NOME DA VEREADORA ZILMA DOMINGOS PARA COMPLETA O TERCEIRO E ULTIMO DEVIDO A DESISTENCIA DO VEREADOR PAULO MACARIO FOI SORTEADO O VEREADOR SILAS CORDEIRO EM SEGUIDA A PRESIDENTE INTERINA JUCILENE MORAES SUSPENDEU A SESSAO PARA QUE OS MESMO FAÇA A ESCOLHA DO PRESIDENTE , SECRETARIO E MEMBRO FICANDO ASSIM CONSTITUIDO VEREADORA ZILMAR DOMINGOS PRESIDENTE,VEREADOR JUNIOR SILVA SECRETARIO E VEREADOR SILAS CORDEIRO MEMBRO O PROCURADOR JURÍDICO E O ASSESSOR JURÍDICO COMO ASSESSOR DA COMISSÃO. SEGUINDO, O VEREADOR EDCARLOS SOLICITOU INCLUIR NA PAUTA O PROJETO DE LEI 1875/CMCJ/2024 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: **INSTITUI O REGIMENTO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**O PROJETO DE LEI FOI INCLUSO E APROVADO COM 09 VOTOS SIM**TERMO DE ENCERRAMENTO:** NÃO HAVENDO MAIS MATÉRIAS A SEREM DISCUTIDOS, A SENHORA PRESIDENTE INTERINA JUCILENE MORAES AGRADECE A PRESENÇA DOS NOBRES PARES E DEMAIS PRESENTES INFORMA A POPULAÇÃO QUE A MIDIA DA RESOLUÇÃO DA ELEIÇÃO INDIRETA VAI ESTA DISPONIVEL NA INTEGRA NO SITE DA CAMARA MUNICIPAL E NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO EDECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO. A PRESENTE ATA TEM SEU ÁUDIO GRAVADO NO DISCO **N.º 03/2024** E ARQUIVADO NO DEPARTAMENTO DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, **EU, LUCIMAURA MARTINS** SERVIDOR DESTA CASA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, _____, **E OS VEREADORES PRESENTES.**

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHAES GUSMAO
2º Secretario

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Vereador

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Vereador

JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Vereador

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador

PAULO MACARIO DA SILVA
Vereador

SILAS CORDEIRO DA SILVA
Vereador

ZILMAR DOMINGOS BATISTA
Vereadora

Publicado por:
Lucimaura Pinto Martins
Código Identificador:7FC5B06D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 13 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO, o **Decreto de 15 de Janeiro de 2024**, do ilustríssimo Governador do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a Cedência, a contar de **01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024**, com ônus para a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, do senhor **GERALDO DUARTE DA COSTA,** Técnico em Agropecuária, matrícula n. ******127, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B7E8F5D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 16 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"*Constitui a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Permanentes do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP.*"

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Permanentes do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento -SEMFAGESP, com os membros relacionados abaixo:

NOME	FUNÇÃO
FRANCINALDO DA SILVA BENJAMIM	PRESIDENTE
LUZIA PEREIRA ALVES	SECRETÁRIA
ANA LÚCIA SEVERO GARCEZ	MEMBRO
SANDRA MARIA REBOUÇAS BOMFIM	MEMBRO

Art. 2º – A Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, deverá encaminhar mensalmente seu relatório de atividades;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari-RO, em 19 de janeiro de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:E6FDB49A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 17 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"*Constitui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP.*"

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Acompanhemento e Fiscalização de Contratos do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento -SEMFAGESP, com os membros relacionados abaixo:

NOME	FUNÇÃO
LUZIA PEREIRA ALVES	PRESIDENTE
ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA
ANA LÚCIA SEVERO GARCEZ	MEMBRO
ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	MEBRO

Art. 2º – A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, deverá encaminhar mensalmente seu relatório de atividades;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari-RO, em 19 de janeiro de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:9B448D88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2022/PGM/PMCJ CONTRATO DE EXECUÇÃO DA GESTÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Interino FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, brasileiro, portador do RG: 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF n.º 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03- Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06502-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, RG: 48.537.010-4, CPF: 371.237.288-40, celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do Processo Administrativo: 0002441-20.7.1-2022, e licitado através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP, submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA) do CONTRATO Nº 040/2022/PGM/PMCJ de EXECUÇÃO DA GESTÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Segunda do Contrato nº 040/2022/PGM/PMCJ, será por mais 02 (dois) meses, passando a ter vigência de 21 de Janeiro de 2024 à 20 de março de 2024, em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo inicial do instrumento contratual originário regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária consignada no orçamento na fonte recurso próprio 25% e FUNDEB 30%.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que lido e devidamente assinado digitalmente pelas partes devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 16 de Janeiro de 2024.

Município De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
	Representante legal
Secretaria Municipal De Educação	
Anuente	
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO	
Secretária Municipal de Educação - SEMED	

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:05CABBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001-2024

Recurso nº 001/2024
Candidata : Eurian Rocha Brasil RG: ***533, CPF: ***635.852-**
Cargo: Professor Nível II – Orientação Escolar

Argumentos apresentados pela candidato(a): **"[…] foi apresentado certificado de licenciatura na área da educação, e duas pós na área da educação. De acordo com a resolução CNE/CEB nº 02/97 [...]**

RESPOSTA: **Recurso Indeferido**

Prezado(a) Candidato(a), em resposta ao recurso interposto para o indeferimento na Homologação da inscrição, temos a esclarecer que o(a) candidato(a) não atende aos critérios para a seleção dos candidatos através de apresentação de Prova de Títulos referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2024.

Fundamentação: Após análise do recurso, este foi recusado, pois na documentação apresentada ***não consta o Diploma da Licenciatura em Pedagogia, tampouco o Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97)***. Tendo sido apresentado na ato da inscrição o Diploma de Licenciatura em História, não atendendo o requisito Referência para pontuação na Titulação, previsto no item 4.1, alínea "b" do Edital:
4.1.
Alínea b): Referência Para Pontuação - Titulação:
Licenciatura em Pedagogia. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).
Insta mencionar que é dever do candidato tomar conhecimento de todas as normas e condições estabelecida no Edital antes de se inscrever, conforme previsto no item 5.1 do Edital:
5.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

Desta forma a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado julga que os documentos estão incompletos e não é possível permitir o deferimento da referida inscrição, mantendo o INDEFERIMENTO.

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão do PSS
Portaria. Nº 331/2023

Recurso nº 002/2024
Candidata: Rosane da Silva Cortes Santos RG: ***347, CPF:*132.672-****
Cargo: Professor Nível II – Pedagogia

Argumentos apresentados pela candidato(a): **" Erro no local de inscrição, candidato(a) fez a inscrição para o DISTRITO DE**

NOVA SAMUEL – SEDE, ao acompanhar a publicação constatou que seu nome estava na lista de de inscritos para a SEDE- ZONA URBANA - CANDEIAS."

RESPOSTA: **Recurso deferido**

Prezado(a) Candidato(a), em resposta ao recurso interposto após publicação da Homologação da inscrição, temos a esclarecer ao(a) candidato(a) que consta a veracidade das informações prestadas nesse recurso conforme constatado pela Comissão ao verificar o formulário de inscrição da candidata no Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2024.

Fundamentação: Após análise do recurso, este foi acolhido, pois conforme prevê o edital 001/2024.

5.9 O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de vaga/localidade.

Desta forma a Comissão organizadora do processo Seletivo Simplificado julga que as informações estão completas e que será possível a retificação do local para qual a candidata realizou a inscrição.

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão do PSS
Portaria. Nº 331/2023

Recurso nº 003/2024
Candidato: Altair Rogério Nunes da Silva RG: ***347 CPF:*132.672-****
Cargo: Professor Nível II – Pedagogia

Argumentos apresentados pelo candidato(a): **" Erro de digitação no nome do candidato, ao acompanhar a publicação constatou que seu nome estava na lista de inscritos com uma letra alterada."**

RESPOSTA: **Recurso deferido**

Prezado(a) Candidato(a), em resposta ao recurso interposto após publicação da Homologação da inscrição, temos a esclarecer ao(a) candidato(a) que consta a veracidade das informações prestadas nesse recurso conforme constatado pela Comissão ao verificar o formulário de inscrição que o nome do candidato foi publicado na lista com erro de digitação.

Fundamentação: Após análise do recurso, este foi acolhido, pois conforme prevê o Item do edital 001/2024.

5.5 A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida, sem rasuras e assinada pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.

Desta forma a Comissão organizadora do processo Seletivo Simplificado julga que as informações estão completas e que será possível a retificação do nome do candidato que sairá na publicação do resultado preliminar.

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão do PSS
Portaria. Nº 331/2023

Recurso nº 004/2024
Candidata: Patrícia Santos Pereira de Meira, RG: ***890, CPF: ***524.792-**
Cargo: Professor Nível II – Pedagogia

Argumentos apresentados pela candidato(a): **" Erro no local de inscrição, candidato(a) fez a inscrição para o DISTRITO DE NOVA SAMUEL – SEDE, ao acompanhar a publicação constatou que seu nome estava na lista de inscritos para a SEDE- ZONA URBANA - CANDEIAS."**
RESPOSTA : **Recurso deferido**

Prezado(a) Candidato(a), em resposta ao recurso interposto após publicação da Homologação da inscrição, temos a esclarecer ao(a) candidato(a) que consta a veracidade das informações prestadas nesse recurso conforme constatado pela Comissão ao verificar o formulário de inscrição da candidata no Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2024.

Fundamentação: Após análise do recurso, este foi acolhido, pois conforme prevê o edital 001/2024.

5.9 O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de vaga/localidade.

Desta forma a Comissão organizadora do processo Seletivo Simplificado julga que as informações estão completas e que será possível a retificação do local para qual a candidata realizou a inscrição.

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão do PSS
Portaria. Nº 331/2023

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:ED9D7F01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE ACEITAÇÃO Nº 001/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ACEITAR o Senhor, **JOSÉ NEI DE SOUZA**, portador do CPF/MF: **598.347.902-44,** no Cargo de **Professor Ensino Fundamental,** com efeito retroativo a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Conforme o Decreto Municipal nº 1695/2024 de 08 de Janeiro de 2024, Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste/RO.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 11 de Janeiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:B1463802

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **DANIEL BORGES BORCHARDT,** Portador do CPF nº **057.586.322-60,** no Cargo de **Administrador Distrital-GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 16 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de Janeiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5104C7E0

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **PAULO GONÇALVES BORGES,** Portador do CPF nº **408.249.772-20,** no Cargo de **Chefe de Seção de Controle de Veículos. Maq. e Equipamentos- SEMOSP,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 17 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de Janeiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C1CEEE85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA PARA ATUAÇÃO EM TODO TRÂMITE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA ESTE EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, as exigências constantes do **Capítulo IV "Dos Agentes Públicos**, **artigos 7º ao 10**, **da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA** a Servidora **Sra. ELIENE MEDEIROS FÉLIX**, para atuação em todo trâmite de procedimento licitatório, observado o disposto no **Capítulo IV "Dos Agentes Públicos**, **artigos 7º ao 10**, **da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **para este Exercício de 2024**.

Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA** designada no *caput* deste artigo, as suas respectivas atribuições serão desempenhadas pela Servidora **Srta. LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS**.

Art. 2º - **DESIGNAR** como **Membros da Equipe de Apoio da AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA** os Servidores abaixo relacionados:

– LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS;
– MÔNICA SANTOS DOS ANJOS; **III** – EMERSON BRASIL SANTANA; e **IV** – JEAN LOPES REIS.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 1º de janeiro de 2024**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Assinaturas Eletrônicas

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício
18/01/2024 18:24:18
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 320849 e o CRC 5AFA60FB.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:271428B9

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
Licença de Instalação

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura - SEMATUR a Licença de Instalação para execução da CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA, situado na Rua Mato Grosso, lote 02, quadra 22, setor B, Bairro São José, Município de COLORADO DO OESTE, neste Estado.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CA7537A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°021 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**DEILDE SANTANA DE JESUS**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em25/05/1992no cargo de Merendeira, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, do dia 18/01/20254 a 16/04/2024.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18.01.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/01/2024 às 13:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**320953**e o código verificador**37A6D309**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:697B600E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada peloPrefeito Municipal em exercício Sr.**JOÃO BATISTA PEREIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, sediada naRua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55,Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com Unidade de Operação em Manaus,inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0014-70, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Sr.**JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, exercendo a função de Gerente Regional Norte do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 1493447-7 SSP/MT e do CPF/MF sob o no 728.504.181-53, residente e domiciliado em Manaus/AM, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 687/2019**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto aditamento na vigência pelo período de 04 (quatro) meses a contar do dia 21/01/2024 a 20/05/2024

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato em seus termos.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	Centro De Integ Empresa Escola CIEE
Aditante	***JULIO CESAR DA SILVA***
	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 05/01/2024 às 16:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/01/2024 às 07:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JULIO CESAR DA SILVA**,**GERENTE REGIONAL NORTE DO CIEE**, em 18/01/2024 às 12:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**317450**e o código verificador**4A5FB0CF**.

Referência: Processo nº 1-687/2019.	Docto ID: 317450 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:8B3BC95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício**JOAO BATISTA PEREIRA**,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,**CNPJ sob o nº19.275.776/0001-42,neste ato representada pela Assessora Especial de Saúde Sra. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro,doravante denominada**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, Centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG **70** SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° ***.663.432-**,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 318/2022 TP 05/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de 01/01/2024 a 29/06/2024. Observo que o prazo de vigência se estenderá até 29/06/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes

aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng EIRELI
Prefeito Municipal em Exercício	***ANDERSON M. GOMES DA SILVA***
Aditante	Aditada

TATIANE VIEIRA DOURADO FERREIRA
OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:42BBAC3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 149/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Adriely Ferreira Marcon**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **747** e CPF n.º ***.558.972-**, no cargo Comissionado de Chefe de Serviços hospitalares, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei Complementar n.º 136 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:E38338F6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 148/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Débora Lima da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **869** e CPF n.º ***.955.782-**, no cargo Comissionado de Chefe de Recursos Humanos, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:3E498171

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 147/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°EXONERAR a Senhora **Débora Lima da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **869** e CPF n.º ***.955.782-**, do cargo Comissionado de Chefe de serviços hospitalares, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei Complementar n.º 136 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:7D521B38

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 150/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Poliana Corrêa Santos**como fiscal do contrato administrativo: 005/2024, cujo objetivo trata-se da Contratação de empresa especializada em manutenção de ar-condicionado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processo 268/2023-SEMUSA.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:6143AE1F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 146/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora**Poliana Corrêa Santos**como fiscal do contrato administrativo: 010/2024, cujo objetivo trata-se da Contratação de empresa especializada em fornecimento e implantação de reservatório metálico, construção de abrigo de lixo, implantação de estacionamento/urbanização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processo 971/2023-SEMUSA.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:8BFDA189

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE RELOTAÇÃO

PORTARIA N° 145/2024

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Relotar a Senhora **Carla Adriana Lopes Andrade**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **063** e CPF n.º ***.252.842-**, no cargo de Monitora de Transporte Escolar, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMED.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 16 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:FB19D691

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N°. 144/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEMEMBROS PARA COMPOR ACOMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO MUNICIPAL - CPL.REVOGANDO APORTARIA 458/2022.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela alínea "c", inciso II do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° -Fica nomeada a Comissão temporária de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO, em obediência ao disposto no § 4°, Art. 51 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme segue;

TITULARES	SUPLENTES
LINDON JONHNS B. RIBEIRO - Presidente	DAYANE BATISTA DA SILVA- Membro
SILVANA OLIVEIRA CAMARGO - Membro	DANILO M. PAINS RIBEIRO- Membro
BARBARA RACHEL N. DA SILVA - Membro	EDILAINE DE M. MARTINI - Membro

Artigo 2°- A presente Comissão terá validade até a finalização dos atos processuais oriundos do ano de 2023, referente a Lei 8.666/193 e 10.520/2002

Artigo 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 458/2022.

Corumbiara, 16 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°. 196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:75E12E2D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 140/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:A Licença maternidade em que se encontra a atual Chefe da Casa de Abrigo.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Lucilene da Costa**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **791* e CPF n.º ***.651.842-**, no cargo Comissionado, temporário de Chefe da Casa de Abrigo, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 15 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:0C76FFD5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 139/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Poliana Corrêa Santos** como fiscal do contrato administrativo: 002/2024, cujo objetivo trata-se da Contratação de empresa especializada em construção de sala de raio-x, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processo 1096/2023-SEMUSA.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 15 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:3D25D603

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 138/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Poliana Corrêa Santos** como fiscal do contrato administrativo: 001/2024, cujo objetivo trata-se da Contratação de empresa especializada em fornecimento e implantação de reservatório metálico, construção de abrigo de lixo, implantação de estacionamento/urbanização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processo 971/2023-SEMUSA.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 15 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:A7BEB529

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N°131/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados O candidato aprovado no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023,**Wanderlan de Sá Caetano,**Classificação 21º (Vigésimo primeiro), Técnico em Enfermagem, para atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,Ofício 344 de 29/12/2023 (ID 161942).

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 12 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°19

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:7602056A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA n.º 130/2024.

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS CONFORME PRECONIZA CLAUSULA QUARTA, LETRA "A" DO CONTRATO Nº 123/2023. REVOGANDO A PORTARIA 368 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Corumbiara-RO, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no artigo 65, § 4º, inciso II, alínea c Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E;

Art. 1º Constituir Comissão Especial responsável pela conferência, implantação/realização de cadastro imobiliário e regularização fundiária urbana reurb nas áreas urbanas relativas ao município de Corumbiara/RO, distrito de Vitória da União, distrito de Auto Guarajus, distrito de Verde Seringal e distrito de Rondolândia, composta pelos seguintes membros.

Art. 2°Ficaa Comissão autorizada a buscar sanar as situações de conflitos referente a regularização fundiária urbana que vierem a surgir no decorrer da execução do contrato.

-Lorimar Aparecida Sareta - COORDENADORA
- Maria Cristina Santos Cardoso - MEMBRO
- Adriano da Costa Reginaldo - MEMBRO
- Douglas Jordão Mazutti - MEMBRO
- Danillo Magno Pains Ribeiro - MEMBRO
- Stephani Raissa Souza Oliveira - MEMBRO

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Corumbiara/RO, 12 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:2FFF4B86

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 127/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Exonerar a senhora **Renara Gonçalves da Silva,**Portadora da Cédula de Identidade n.º **129* e CPF n.º ***.738.112-**, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Recursos Humanos, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme lei complementar 137/2023 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 11 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:65788BC0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 128/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Renara Gonçalves da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **129** e CPF n.º ***.738.112-**, no cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Licitação, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 11 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:9527B85D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 126/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 136 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Hellen Santos Souza**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **803** e CPF n.º ***.658.052-**, no cargo Gratificado de Assistente Técnico em Licitação, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei Complementar n.º 136 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 11 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:CC6B4601

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 125/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORAS EM CARGO ELEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°EXONERAR por motivo de fim de mandato as servidoras abaixo mencionadas, Subordinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

-LUCILENE DA COSTA - COSELHEIRA TUTELAR;
-JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA - CONCELHEIRA TUTELAR;
-MARIA DAS DORES SOARES - CONCELHEIRA TUTELAR;
-ALESSANDRA DA SILVA FLOR PAULA - CONCELHEIRA TUTELAR.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 10 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:3CC69E5F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 124/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Adriana Figueiredo de Menezes**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **2556** e CPF n.º ***.984.061-**, no cargo Comissionado de Encarregada de apoio logístico e administrativo, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA. Conforme Lei Complementar n.º 136 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
ECUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 10 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:32EF0666

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 123/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Yamylly Kacielly Moura Salgado**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **148** e CPF n.º

***.463.442-**, no cargo Comissionado de Chefe de planejamento e compras do fundo municipal de saúde, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA. Conforme Lei Complementar n.º 136 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
ECUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 10 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:3113061C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 121/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Ordinária nº 1436 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Lindon Jonhns Barbosa Ribeiro**, Portador da Cédula de Identidade n.º **576* e CPF n.º ***.538.502-**, no cargo Gratificado de Agente de Contratação, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Ordinária n.º 1436 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 10 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:3B512C1E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 120/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Exonerar a pedido da mesma a senhora **Marilza Lopes de Moraes,** Portadora da Cédula de Identidade n.º **866* e CPF n.º ***.402.582-**, do cargo seletivo de Cuidadora,Requerimento 01 de 09/01/2024 (ID 163950)Subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Conforme Lei Complementar n.º 123 de 05/12/2022.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:0FFDB720

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 109/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Lucilene Castro de Sousa**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **728* e CPF n.º ***.555.562-**, no cargo Comissionado de Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:51AD6331

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N° 158/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2023 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único),

considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2023, e Lei Complementar 132/2023 de 17 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato aprovado no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 177/2023 de 20/12/2023,**Higor renan Lovo da Silva,**Classificação 2º, "Farmacêutico", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, considerando oOfício 344 de 29/12/2023 (ID 161942).

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 002/2023 do Teste Seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 19 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:F6A1E06D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 151/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ElmiraPaula de Souza** como fiscal do contrato administrativo: 001/2024, cujo objetivo trata-se da Aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desposto. Processo 1310/2023-SEMED.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:A4A73C02

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 152/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ElmiraPaula de Souza** como fiscal do contrato administrativo: 004/2024, cujo objetivo trata-se da Aquisição de passagens terrestres estadual e interestadual, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Processo 1051/2023-SEMED.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:B930A6F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 153/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Josiney Juchnieviski de Oliveira** como fiscal do contrato administrativo: 006/2024, cujo objetivo trata-se da Aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, processo 189/2024-SEMED.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:0F30CED2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 154/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARAFISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Josiney Juchnieviski de Oliveira** como fiscal do contrato administrativo: 007/2024, cujo objetivo trata-se da Aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, processo 189/2024-SEMED.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:FCA1B164

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 155/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Josiney Juchnieviski de Oliveira** como fiscal do contrato administrativo: 008/2024, cujo objetivo trata-se da Aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, processo 189/2024-SEMED.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:FEC6D61C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 156/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Josiney Juchnieviski de Oliveira** como fiscal do contrato administrativo: 009/2024, cujo objetivo trata-se da Aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, processo 189/2024-SEMED.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:93515666

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 026/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Fernando Henrique Alves Rossi**, Portador da Cédula de Identidade n.º **851** e CPF n.º ***.276.022-**, no cargo Comissionado de Procurador Geral do Município, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:3FD62E74

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 027/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Valdemir Marcolino Gonzaga**, Portador da Cédula de Identidade n.º **693** e CPF n.º ***.142.442-**, no cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, Subordinado ao Gabinete do Prefeito. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:DE169C0B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 029/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Emerson de Paula Farias**, Portador da Cédula de Identidade n.º **186* e CPF n.º ***.309.702-**, no cargo Comissionado de Assessor Especial SEMOSP, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:08D97527

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 030/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Ronaldo Patricio dos Reis**, Portador da Cédula de Identidade n.º **969** e CPF n.º ***.925.936-**, no cargo Comissionado de Assessor de Gestão de Governo, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:DB6D7208

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 031/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Ronaldo Teodoro Mauricio Lopes**, Portador da Cédula de Identidade n.º **849* e CPF n.º ***.683.602-**, no cargo Comissionado de Chefe do Setor de Esporte e Lazer, Subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:AE5FC4E7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 033/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Devair Pinto de Oliveira**, Portador da Cédula de Identidade n.º **295* e CPF n.º ***.169.242-**, no cargo Comissionado de Chefe de Serviço de Campo, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:92274283

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 034/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Ingridy Maria dos Santos Pereira**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **060** e CPF n.º ***.169.462-**, no cargo Comissionado de Secretária do Gabinete, Subordinada ao Gabinete do Prefeito. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:F4D49907

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 035/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Cleber Milani**, Portador da Cédula de Identidade n.º **252** e CPF n.º ***.605.442-**, no cargo Comissionado de Chefe de Serviço de Campo, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:F701E07D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 039/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Ajaj Alabi**, Portador da Cédula de Identidade n.º **396** e CPF n.º ***.594.589-**, no cargo Comissionado de Assessor de Gestão e Politicas Públicas, Subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:5F795674

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 040/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Jeferson de Oliveira Lopes**, Portador da Cédula de Identidade n.º **724** e CPF n.º ***.482.142-**, no cargo Comissionado de Coordenador do Programa Produtor e Prefeitura no Campo, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:A0A020F6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 042/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Higor Ruam Simões**, Portador da Cédula de Identidade n.º **204** e CPF n.º ***.935.562-**, no cargo Comissionado de Chefe de Serviços Ambientais, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:E7337467

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 044/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Claudia Gonçalves Baptista Rudiguello**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **822*** e CPF n.º ***.501.922-**, no cargo Comissionado de Encarregado de Logística, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Por razão da sanção da nova Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:6FCB3D86

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 053/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Fabriano Renner**, Portador da Cédula de Identidade n.º **120* e CPF n.º ***.061.232-**, no cargo Comissionado de Chefe de Serviços em Agricultura Familiar, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:12DC88EB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 056/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Moacir Camargo Ferreira**, Portador da Cédula de Identidade n.º ***171** e CPF n.º ***.404.489-**, no cargo Comissionado de Coordenador de Mecanização Agrícola, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:CEBEA214

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 107/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Exonerar por motivo de aposentadoria a senhora **Luzia Alves da Silva**Portadora da Cédula de Identidade n.º **116** e CPF n.º ***.270.341-**, do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conforme Art. 35, V, LC 045/1993.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:309B7C11

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 065/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Orestes Santos da Silva**, Portador da Cédula de Identidade n.º **652** e CPF n.º ***.518.852-**, no cargo Comissionado de Administrador Distrital Vitória da União, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:6C432A10

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 067/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1°Nomeara Senhora**Gracielle Maria de Andrade**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **865* e CPF n.º ***.320.782-**, no cargo Comissionado de Diretora do Registro de Preços, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
ECUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:FDF45A66

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 119/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927).

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Francieli Melato Coltro**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **255* e CPF n.º ***.637.992-**, no cargo Gratificado de Chefe de serviços, orientações psicológicas e social, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:A1A84849

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 118/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Jefferson Borges Ferreira**, Portador da Cédula de Identidade n.º **393** e CPF n.º ***.257.142-**, no cargo Gratificado de Responsável pelo Setor Agroflorestal, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de Janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:F83570D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 117/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927).

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Eleni Francisca de Santana Oliveira**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **951* e CPF n.º ***.015.442-**, no cargo Gratificado de Encarregada de entrevistas e programas sociais, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:9CCA9AB3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 116/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927).

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Maria das Graças Souza**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **891* e CPF n.º ***.814.852-**, no cargo Gratificado de Encarregada da Junta Militar, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:07C5B484

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 068/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Senhor **Gabriel Souza Cassamareke**, Portador da Cédula de Identidade n.º **400** e CPF n.º ***.509.622-**, no cargo Comissionado de Diretor do Setor de Combustível, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:9CF30B77

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 115/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927).

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Claudiane Carmo Soares**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **700* e CPF n.º ***.393.752-**, no cargo Gratificado de Assessora de Desenvolvimento Empresarial, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:BCCE8596

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 069/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Senhor **Atevaldo Ferreira Veronez**, Portador da Cédula de Identidade n.º **553* e CPF n.º ***.420.812-**, no cargo Comissionado de Chefe de Contabilidade, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:8D14E084

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 114/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927).

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Lourdes Gonçalves**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **515* e CPF n.º ***.603.142-**, no cargo Gratificado de Encarregada pelo CAD - Único, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:66B9AA90

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 113/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Izaias Miguel de Souza**, Portador da Cédula de Identidade n.º **903** e CPF n.º ***.218.691-**, no cargo Gratificado de Responsável pela comissão de recebimentos, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de Janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:9C8EC9CA

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 071/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Senhor **Antônio Chicorski Robak**, Portador da Cédula de Identidade n.º **648* e CPF n.º ***.530.452-**, no cargo Comissionado de Chefe de Serviços Urbanos, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:F91D1849

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 112/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Manoel Rodrigues de Almeida**, Portador da Cédula de Identidade n.º **201* e CPF n.º ***.833.162-**, no cargo Gratificado de Encarregado de manutenção do viveiro municipal, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de Janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:76D62C07

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 111/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927).

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Aleandra Madalena de Souza**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **517* e CPF n.º ***.891.392-**, no cargo Gratificado de Encarregada pela Documentação Escolar, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:FEFC8986

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 072/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear a Senhora **Josiane Bergamin**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **804** e CPF n.º ***.506.272-**, no cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Compras, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:9183CE32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 110/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927).

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Maria Ivonete Carvalho da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **276** e CPF n.º ***.301.402-**, no cargo Gratificado de Coordenadora do CRAS, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:0AA92BF0

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 073/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear a Senhora **Flávia Leandro Soares**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **185** e CPF n.º ***.707.472-**, no cargo Comissionado de Diretora das associações e Agroindústrias, Subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:08E731A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 108/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Orlando Francisco de Souza**, Portador da Cédula de Identidade n.º **516* e CPF n.º ***.852.642-**, no cargo Gratificado de Encarregado de Fiscalização de Obras, Subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de Janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:BBC7CF22

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 074/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção daLei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Servidor Douglas Jordão Mazutti, Portador da Cédula de Identidade n.º **497** e CPF n.º ***.578.362-**, Para a função Gratificada de Procurador Jurídico, Conforme a lei 137 de 27/12/2023, Subordinado a Secretaria municipal de Administração e finanças - SEMAF.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse N°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:D503395F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 106/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927).

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Adriana Pereira Gomes**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **939* e CPF n.º ***.625.922-**, no cargo Gratificado de Encarregada pela vigilância sócio assistencial, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:B660CB60

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 075/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear a Senhora **Leandra Souza Sviderski**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **201** e CPF n.º ***.846.762-**, no cargo Comissionado de Diretora do Centro Multiuso Corumbiara, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:5C15748E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 104/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Vilomar Pereira do Nascimento**, Portador da Cédula de Identidade n.º **939* e CPF n.º ***.468.202-**, no cargo Gratificado de Assessoria Pedagógica, Subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de Janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:615D9991

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 103/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927).

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Fabiana Ramos Silva**, Portadora da Cédula de Identidade n.º ***519** e CPF n.º ***.301.971-**, no cargo Gratificado de Assessoria Pedagógica, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:10AB9724

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 102/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927).

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora **Clênia Souza Ferreira**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **856* e CPF n.º ***.358.062-**, no cargo Gratificado de Assessoria Pedagógica, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:F4007231

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 101/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Senhor **João Batista Dias**, Portador da Cédula de Identidade n.º **913* e CPF n.º ***.732.722-**, no cargo Gratificado de Responsável pelo almoxarifado, Subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de Janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:1089C2E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 100/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1°Nomearo Senhor **Rubens Ferreira Boaventura**, Portador da Cédula de Identidade n.º **143** e CPF n.º ***.290.862-**, no cargo Gratificado de Responsável pelo Cadastro e Fiscalização Tributária, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de Janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:3E9AE480

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 078/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear a Senhora **Apolyana Pinheiro Dos Santos**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **438** e CPF n.º ***.328.792-**, no cargo Comissionado de Diretora do Centro

Multiuso Vitória da União, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:3F86CF3A

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 080/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear a Senhora **Tassia Silva Kechner**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **113** e CPF n.º ***.180.972-**, no cargo Comissionado de Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:E9FCAEBE

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 086/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear a Senhora **Stephani Raissa Souza Oliveira**, Portadora da Cédula de Identidade n.º ***636*** e CPF n.º ***.062.352-**, no cargo Comissionado de Assessor de Engenharia e Arquitetura, Subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:4808D7B3

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 089/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear a Senhora **Thais Gomes Almeida Souza**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **118** e CPF n.º ***.685.562-**, no cargo Comissionado de Chefe da Casa de Abrigo, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:C2C578FD

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 090/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Senhor **Hemerson Candido daSilv**a, Portador da Cédula de Identidade n.º **013* e CPF n.º ***.150.232-**, no cargo Comissionado de Administrador Distrital Alto Guarajus, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:1B92D254

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 091/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear a Senhora **Claudinéia Pereira da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade n.º ****314*** e CPF n.º ***.563.772-**, no cargo Comissionado de Assessoria Técnica do CRAS, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:5CB4BC31

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 092/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear a Senhora **Maria José Araujo de Lima Oliveira**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **303* e CPF n.º ***.752.572-**, no cargo Comissionado de Assessoria de Orçamentos, Subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:6A2725AD

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 093/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927).

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear a Senhora **Dayane Batista Da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **029** e CPF n.º ***.531.282-**, no cargo Gratificado de Chefe Administrativo, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:C76FA812

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 094/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Senhor**Odair Pereira Peçanha**, Portador da Cédula de Identidade n.º **880* e CPF n.º ***.182.402-**, no cargo Gratificado de Chefe Administrativo, Subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de Janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:077DA98E

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 095/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Senhor **Josiney Juchnieviski de Oliveira**, Portador da Cédula de Identidade n.º **652* e CPF n.º ***.744.202-**, no cargo Gratificado de Chefe Administrativo, Subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:EF1DD588

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 096/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927).

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear a Senhora **Edicléia de Oliveira Fracasso**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **878** e CPF n.º ***.707.122-**, no cargo Gratificado de Chefe Administrativo, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:219E92CB

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 097/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1° Nomearo Senhor **Danillo Magno Pains Ribeiro**, Portador da Cédula de Identidade n.º **187* e CPF n.º ***.512.122-**, no cargo Gratificado de Chefe Administrativo, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de Janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:85A95B02

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 098/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Senhor **Fabiano Toscano de Almeida**, Portador da Cédula de Identidade n.º **804** e CPF n.º ***.226.551-**, no cargo Gratificado de Responsável pelo Transporte Escolar, Subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de Janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:523F932D

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 099/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Senhor **Lucas Antônio Rozanski**, Portador da Cédula de Identidade n.º **307* e CPF n.º ***.879.202-**, no cargo Gratificado de Encarregado de Gerenciamento Educacional, Subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de Janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:B509F668

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 100/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Senhor **Rubens Ferreira Boaventura**, Portador da Cédula de Identidade n.º **143** e CPF n.º ***.290.862-**, no cargo Gratificado de Responsável pelo Cadastro e Fiscalização Tributária, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de Janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:5E2B8CB2

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 101/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor**João Batista Dias**, Portador da Cédula de Identidade n.º **913* e CPF n.º ***.732.722-**, no cargo Gratificado de Responsável pelo almoxarifado, Subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de Janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:7F544174

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 557/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO A PORTARIA 550."

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°- NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar o Processo 2303/2023, nos termos dos Arts. 164, 165, 166 E 167, da Lei Municipal nº 045/93, devendo-lhe ser assegurado o exercício do contraditório e a ampla defesa, de acordo com o Art. 5º, Inciso LV, da Constituição Federal e conforme oDespacho Integrado 8 de 21/12/2023 (ID 157915)onde é solicitado a revogação da portaria 550 de 18/12/2023.

- Silvani Cristina Nava - Presidente;
- Maucir Catulino de Oliveira - Membro;
- Carlos Roberto de Souza - Membro;

Art. 2º- Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e apresentação de relatórios, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme artigo 168 da Lei municipal 045/1993.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 21 de Dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:D3C4067B

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 558/2023

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° AUTORIZAR a prorrogação de Cedência da Servidora Municipal **Zilda Regina Egler**, portadora do RG: **863* SSP/RO e CPF ***.570.172-**, ocupante do cargo efetivo de professora, com ônus para a Prefeitura de Vilhena-RO, no período de1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de2024, conformeProrrogação de Cedência 925/2023 de 19/12/2023 (ID 155936)e Autorização de Processo 66 de 21/12/2023 (ID 157768)

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 21 de dezembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:BD5B9145

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº564/2023

Dispõe sobre nomeação dacoordenadoria Municipal de proteçãoe defesacivil-COMPDEC do Municípiode Corumbiara -Revogandoa portaria 124/2020.

O prefeito do município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.59 c.c a alínea c do Inciso II, do Art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal, e visando atender o disposto na Lei Ordinária nº1180, de 04 de maio de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC. Revogando a portaria 124/2020:

I - coordenador executivo: Ronaldo Patrício dos Reis;

II - Apoio Administrativo/Secretaria: Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães;
III - Setor Técnico: Higor Ruan Simões;
IV - Setor Operativo: Danillo Magno Pains Ribeiro e Jaqueline Maciel Aguiar;

Artigo 2º- O conselho Fiscal de Defesa Civil será composto da seguinte forma:

I- Presidente: EDINALDO PAULO DE SOUZA - Representante das Secretarias Municipais;
MESAQUE MOURA PRADO - Representante da ACICO - Associação Comercial e Industrial de Corumbiara;
MARCIO GRILO CARDOSO - Representante da APEC - Associação de Pais e Estudantes de Corumbiara;

Artigo 3º- Aos servidores municipais designados para atuar na compra Dec especial: O coordenador, bem como os demais que colaborem nas ações emergenciais de exercer suas atividades sem prejuízo às funções que ocupam não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. A colaboração referida será considerada prestação de Serviço de relevância pública Conforme artigo 6 da Lei ordinária nº 1.180 de 4 de maio de 2020.

Artigo 4º -Aos integrantes do Conselho Municipal de defesa Civil: não receberam remuneração salvo em viagem a serviço fora da sede do município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas nos termos de parágrafo único do art. 5 da Lei ordinária n°1.180 de 4 de maio de 2020.

Artigo 5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA -SE
PUBLIQUE - SE
E CUMPRA - SE

Corumbiara-RO, 27 de dezembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:6F288FCE

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA n.º565/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS À SENHORA CLAUDINÉIA VICENTE DE LIMA MARTINS"

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder à Senhora **Claudinéia Vicente de Lima Martins**, CPF nº ***.754.402-**, e RG **31** SESDEC/RO, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, um adiantamento de Fundos no valor total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), destinado para despesas com **confecção do e-CNPJ e e-CPF, Imprensa Oficial A3, com cartão, válido por 03 (três) anos, que é um certificado ICP-Brasil**, atendendo assim às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMED.

Artigo 2ºO recurso do adiantamento será proveniente deoutros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Principal n.º 130
Elemento de Despesa n.º3.3.90.39.00
Valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Artigo 3º- O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito, conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º- É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º- A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 27 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:2D92E256

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA n.º 567/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Josiney Juchnieviski de Oliveira**como fiscal dos contratos administrativos abaixo citados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMED

contrato processo Objetivo
208 2388/2023 Aquisição de material permanente
209 294/2023 Aquisição de material permanente
210 294/2023 Aquisição de material permanente
2011 294/2023 Aquisição de material permanente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:139B60CB

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA n.º 566/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor**Josiney Juchnieviski de Oliveira**como fiscal dos contratos administrativos abaixo citados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMED

contrato processo objetivo
214 294/2023 Aquisição de material permanente
215 2388/2023 Aquisição de material permanente

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:3DA30C11

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N°569/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados A candidata aprovada no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **Edineia Paulo de Souza,** Classificação 20º (Vigésima), Técnico em Enfermagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, considerando oOfício 344 de 29/12/2023 (ID 161942).

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°19

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:925993C1

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA N° 570/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE"

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°- CONCEDER ausência de 20(vinte) dias do trabalho ao servidor **Wenes Ortelino de Souza** por motivo de nascimento do filho, conforme previsto no Art. 92, da Lei n°. 045, de 16 de Novembro de 1993 (Regime jurídico único), e em concordância com oREQUERIMENTO FOLGA PATERNIDADE 0 de 29/12/2023 (ID 161971)

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 29 de dezembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:10FB66B5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DE CONVENIO

Processo Administrativo nº.14/2024

De uma lado, a**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.884.091/0001-42, com sede à rua Senador Álvaro Maia 2697, bairro Liberdade, CEP 76.803-892, na cidade de Porto Velho/RO.

E, de outro lado**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**, inscrita no CNPJ sob nº63.762.041/0001-35, estabelecida àAv. Olavo Pires, nº 2129, centro, CEP: 76.995-000, Corumbiara - RO**.**

Anuente interveniente a**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CORUMBIARA-ACICO,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº10.917.964/0001-52, localizada à Rua Ulisses Guimarães, nº 1929, centro, CEP: 76.995-000, Corumbiara RO.

O objeto do presente convênio é:**CARTÃO SIM VALE FEIRA-HORTIFRUTI**: É o**CARTÃO**pertencente a**REDE DE CARTÕES CONVÊNIO**personalizado da**FACER**, utilizado exclusivamente como meio depagamento degêneros alimentíciosna rede**CREDENCIADA**, confeccionado em material plástico, emitido e concedido para uso pessoal e intransferível do**USUÁRIO**e/ou**DEPENDENTE**, para realização de**TRANSAÇÕES**, do qualconstarão os seguintes dados: o nome completo do**USUÁRIO**e/ou**DEPENDENTE**, nome fantasia da**CONVENIADA**, data de validade do**CARTÃO**, nome fantasia da**ASSOCIAÇÃO**, código por extenso de identificação do**CARTÃO CONVÊNIO SIM VALE FEIRA-HORTIFRUTI**no sistema, código em barras de identificação do**CARTÃO CONVÊNIO SIM HORTIFRUTI**no sistema, que deverá zelar pela segurança do**CARTÃO**, na qualidade de fiel depositário, guardando-o em lugar seguro e fora do alcance de terceiros.

O Presente instrumento de convenioterá vigência de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 19 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:AB09A325

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa *R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364 - Portador do CNPJ: 08.571.023/0001-68,*, para inscrição de (09) Nove servidores da Câmara Municipal de Costa Marques-RO, em curso/treinamento de capacitação com duração de 16 horas de "**LICITAÇÃO EM 2024** - Montagem do processo licitatório, pregão e concorrência, na lei de licitações n° 14.133/2021"" na GALERIA INCAP - Av. Transcontinental, 951 -Segundo andar, Bairro Centro, Ji-Paraná - RO, 76900-091**.**

VALOR: R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

Costa Marques-RO, 18 de Janeiro de 2024.

NATALIA ALMEIDA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:F1CE6E94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA01/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até ARIQUEMES**.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de janeiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:CD230C8E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GILVAN

PORTARIA DE DIARIA 002/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, GILVAN SOARES BARATA,** Portador do **CPF nº 405.643.045-49**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de janeiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:AB1CCD57

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
WELITON

PORTARIA DE DIARIA 003/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, WELITON JOSE DA SILVA QUEIROZ,** PORTADOR DO **CPF 045.127.162-97:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de janeiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:31B3EA0C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1601 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº1601 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº 2/SEMGOV/GAPRE/2024

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado a cedência do (a) Servidor (a) **ROSANGELA GUIMARAES DE CASTILHOS,** ocupante do cargo de FISCAL DE RENDA, Matrícula 323, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/02/2024 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:72D28A7C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 29 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **GESSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES**, Matrícula nº 2115, do cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **no dia 18/01/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:273BF1BD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 30 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA O (A) CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º -Fica nomeado,no cargo de**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, o Senhor (a)**DAIANE SILVA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:2C4E0597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 28 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUJUBIM-RO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUJUBIM-RO que ficará com a seguinte composição:

ANNA CAROLINA DA SILVA FRANCISCO
EDINEUSA DA COSTA FREITAS
JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA
LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO WAGNER
MARIA APARECIDA BAIA
ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA
TACIANA LUZ ALMONDES

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo, com o objetivo de Seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária que tramitar no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 26 de 18/01/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:2231D887

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP EMEIEF. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**
CNPJ: 03.549.494/000156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº **42/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **01/2024**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. TOTAL
01	*Programa de Gerenciamento de Riscos ocupacionais (PGR), (antigo PPRA);*	
02	*Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT) evento 2240 do Manual do E-social;*	
03	*Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) evento 2220 do Manual do E-social; Emissão do relatório analítico do PCMSO.*	
04	*Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), para fins previdenciários.*	
05	*Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)*	***3.480,00***
06	*Serviços de agendamento e gerenciamento de conteúdo das informações na emissão de atestados de saúde ocupacional de acordo com o PCMSO vigente.*	
07	*Envio de informações ao portal do E-social dos trabalhos realizados, em relação aos eventos: 2210-Comunicado de Acidente de Trabalho; 2220-Monitoramento da Saúde do Trabalhadores: 2240-Condições Ambientais de Trabalho.*	
Total		***R$3.480,00***

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. 23 de Março, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **42/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade **da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho(SST) em favor do proponente: **W. BIANQUI ENGENHARIA**, CNPJ:**19.274.955/000165**, no valor de **R$3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais),** conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo conforme abaixo:

Cujubim-RO, 19 de janeiro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A67BE901

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO N°01/2023 CONTRATO N° 0195/GP/2023 PROCESSO N° 1286/2023

TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO N°01/2023
CONTRATO N° 0195/GP/2023
PROCESSO N° 1286/2023

Contrato que celebram o**MUNICÍPIODE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação,**JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF n°.010.***.***-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**C. V. MOREIRA EIRELI**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, com sede na Av. Norte Sul nº 5079 - 3º Piso Sala 6, no Município de Rolim de Moura, Estado deRondônia, CEP: 76940-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor**CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF n° 579.***.***-49, residente e domiciliado na Av. Marise Castiel, n° 5178, loteamento Jequitibá, no município de Rolim de Moura, doravante denominada simplesmente contratada.

Anula-se o saldo restante do contrato n°0195/GP/2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através doDespacho 21 de 08/01/2024 (ID 163369), tendo em vista que não será mais utilizado.

N° DO CONTRATO	VALOR A SER ANULADO
0195/2023	R$ 7,45
VALOR TOTAL	R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos)

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:29B6A994

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0002/2024 CONTRATO N°0002/GP/2024 PROCESSO N°80/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0002/2024
CONTRATO N°0002/GP/2024
PROCESSO N°80/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: Q CARD CARTAO LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

OBJETO: Gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível.
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 10 de 16/01/2024 (ID 164986).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 021/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de6 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,18 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:25D5303F

GABINETE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0160/GP/2023 PROCESSO N°652/2022 TOMADA DE PREÇOS N°006/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0160/GP/2023
PROCESSO N°652/2022
TOMADA DE PREÇOS N°006/2023

Contratante:Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ:63.761.944/0001-00
Contratado: Potencial Comercio E Serviços Elétricos Ltda
CNPJ: 27.894.868/0001-39

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO):
Prorroga por mais 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura, o prazo de execução do contrato n°0160/GP/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°0160/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de janeiro de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8AB9E364

GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 DO CONTRATO N°0001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°064/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°989-1/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 DOCONTRATO N°0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°064/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°989-1/2022

Contratante:Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ:63.761.944/0001-00
Contratado:Josemar Moreira De Andrade Ltda
CNPJ:02.731.965/0001-80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO(VIGÊNCIA):
Prorroga por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 20 de janeiro de 2024, o prazo da vigência do contrato n°0001/GP/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°0001/GP/2023, eTermo Aditivo 01 de 31/03/2023 (ID 97945)desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de janeiro de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A3C4DFDB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 13/GP/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO SEM ÔNUS, DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 13/GP/2024
DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designação sem ônus, de servidor para atuar como Agente Municipal de Desenvolvimento, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

CONSIDERANDOa Lei Complementar 1278/2008 que criou a figura do Agente de Desenvolvimento Local, como forma de de aprimorar a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

RESOLVE

Art. 1º - Designarsem ônus, os servidores abaixo relacionados, para atuar como**Agente Municipal de Desenvolvimento**do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

NOME	MATRICULA	CARGO INICIAL
Elieth Nogueira de Oliveira Morais	729-1	Agente De Desenvolvimento
Antonio Augusto de Moraes	98-1	Agente De Desenvolvimento
Uenis Pereira da Silva	1080-1	Agente De Desenvolvimento

Art. 2º -O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse Munícipio e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamento e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas- Lei complementar nº 123-06.

Art. 3º -Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

Identificar as Lideranças locais no setor público privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas das a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades; e engajamento dos empreendedores individuais;

Art. 4º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro ano de 2024.

GIMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete - AP

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A15A70CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2605/CMGM/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2605/CMGM/2024

Institui Comissão de Representação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim para atuar no Recesso Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Institui Comissão de Representação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim para atuar no Recesso Parlamentar, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno da Casa.
Art. 2º. A Comissão de Representação de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes vereadores:
I João Vanderlei de Melo - Presidente
II Raimundo Braga Barroso Membro;
III Kerling Aparecido Moreira Membro;
IV Romerito Pereira da Silva Membro.
Art. 3º- São atribuições da Comissão de Representação:
I Reunir-se ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente;
II Zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III Zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;
IVAutorizar o prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão há 01 de janeiro de 2024..

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 18 de janeiro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B253D8CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.272/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre renovação de cedência de servidor**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºO servidor municipal constante do quadro abaixo, tem cedência renovada a partir de 01 de janeiro de 2024, para exercer sua função de servidor público na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
258568	Manoel de Lemos Filho	Professor Magistério	EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ-SEDE

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura de Porto Velho no período de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:350E4F77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.273/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**SANDRA DURAES DE OLIVEIRA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal-SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024**, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:805A4159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.262/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação da Diretora da E.M.E.I Adma Leal e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e

prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAa senhora**SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO**no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de**DIRETORA DA E.M.E.I ADMA LEAL**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir 22 de janeiro de 2024**, publique-se.
.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:D927185B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.283/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração do Chefe de Gabinete e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa pedido o servidor**RODRIGO MELO NOGUEIRA,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DE GABINETE**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de janeiro de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:47A08A78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.284/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA o senhor **ANTÔNIO BENTO DO NASCIMENTO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DE GABINETE** da Chefia de Gabinete de acordo com a Lei de nº 602/1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de janeiro de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0C3CD650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.285/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Governo e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA o servidor **RODRIGO MELO NOGUEIRA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOSEMUG**, de acordo com a **Lei de nº 2.749/2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de janeiro de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E85FC745

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2700- LUCIANA MARIA DA S SOUZA REIS

Portaria nº 2700/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 19 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA DOS REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 10 (Dez) diárias no valor unitário de R$ 108,00 (Cento e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.080,00** (**Mil e Oitenta Reais**) na função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a ZONA RURAL e ÁREA RIBEIRINHA, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 50; Comara I; Ramal Nova União (Rio Ouro Preto); Cachoerinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Ramal Assembleia de Deus; Ramal Pompeu (Rio Ouro Preto); Visitas Domiciliares na Comara I e II, nos dias **05, 06, 07, 12, 19, 20, 21, 26, 27 e 28/12/2023,** onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ CAMPOS
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:674AC8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 085-DIÁRIA-ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 085/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim 18 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias 17 e **18/01/2024**, onde irá "levar carga viral, genotipagem dos pacientes do programa, amostras do LAFRON e realizar conferência das APCAS no LACEM, que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim". RECURSO HEPATITES VIRAIS. Ficha .
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:12A10E72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 019/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE**, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico 19/2023
Processo: 335 – 06/2023
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de Materiais paradidáticos para atender ao termo de Convênio Nº 020/SEDUC/PGE/2023.
Empresa: GRAFICA OPÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 05.501.123/0001-2
Valor homologado: R$: 434.891,00
Valor total homologado: R$ 434.891,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais).

Data da Homologação: 19 de janeiro de 2024.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E8B040B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/GAB-PMIO/2024

PORTARIA Nº52/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Professor Pedagogo, classe I, referencia A, da Carreira de Professor Pedagogo, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

IVaga: Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação: 14º
b)Candidato: Maria de Jesus Neves dos Santos
c)Cargo: Professor Pedagogo

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM- Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6A5408EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/GAB-PMIO/2024

PORTARIA Nº53/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Professor Pedagogo, classe I, referencia A, da Carreira de Professor Pedagogo, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

IVaga: Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação: 16º
b)Candidato:Debora Vanessa de Araujo
c)Cargo: Professor Pedagogo

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM- Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:11E6083F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Professor Pedagogo, classe I, referencia A, da Carreira de Professor Pedagogo, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

IVaga: Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação: 17º
b)Candidato:Euvania Alves Lucirio
c)Cargo: Professor Pedagogo

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM- Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:62BACB9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Professor Pedagogo, classe I, referencia A, da Carreira de Professor Pedagogo, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

IVaga: Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação: 18º
b)Candidato:Átis Tereza Colodette
c)Cargo: Professor Pedagogo

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM- Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AA94FF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Professor Pedagogo, classe I, referencia A, da Carreira de Professor Pedagogo, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

IVaga: Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação: 19º
b)Candidato:Cristian Diego Nascimento de Oliveira
c)Cargo: Professor Pedagogo

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM- Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9F2B9BBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO

TERMO ADITIVO I DO CONTRATO N° 001/2023
Processo nº 14/CMMDO/2023

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 01/2023 CELEBRADO PELA CAMÂRA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE/RONDÔNIA E PELA EMPRESAUZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA. SERVIÇO DE GERENCIAMENTODE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DE FROTA.

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 34.482.281/0001-88, com sua sede administrativa na Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2.420, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **LIONÇO ALVES TOLEDO,** brasileiro, casado, cédula de identidade nº XX59XX SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXX.901.53X-XX, e de outro lado a empresae de outro lado a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.884.660/0001-04**, com sua sede na Rua D. Pedro, 2195 Porto Velho, neste ato representada pelo Senhor **ADELIO BAROFALDI**, cédula de identidade **RG nº X.X35.9XX SSP/PR**, Cadastro de Pessoa Física nº**251.732.519-72**, doravante designada de **CONTRATADA**, autorizado pelo Processo Administrativo nº. 014/CMMDO/2023 Adesão a Ata de Registro de Preços n° 163/2022, Pregão Eletrônico 69/2022, órgão gerenciador Município de Cacoal/RO, contratada para prestar serviço de gerenciamento de cartões para abastecimento de frotas, Contrato nº 01/2023, CELEBRAM o presente Termo Aditivo I do Contrato nº 01/2023, nos termos do artigo 65, I, §1º da Lei 8.666/93.

DO OBJETO
O presente instrumento destina-se ao acréscimo no percentual de 25% do valor contratado inicialmente, totalizando o importe de R**$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)** ao contrato nº 001/CMMDO/2024 para gerenciamento de cartões para abastecimento de frota.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com o presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
NOTA DE EMPENHO Nº 001/2024
Código Classificação da despesa empenhada
01 - Legislativo Municipal
01 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção do Legislativo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha n°. 10

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:CD6FF151

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:78/2024

PROCESSO Nº:78/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Ailton Batista Dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 78/2024, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pelo servidor AILTON BATISTA DOS SANTOS, de acordo com Requerimento (ID 496330) e Despacho (ID 496343).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 17/01/2024 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**501100**e o código verificador**ED930536**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A4355EE7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:116/2024

PROCESSO Nº:116/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Maria Jardany Ribeiro Relvas.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº116/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARIA JARDANY RIBEIRO RELVAS,** de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 501482).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 18/01/2024 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**501491**e o código verificador**42EBCF85**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EB3DD024

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:201/2024

PROCESSO Nº:201/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Andreia Silveira Nobre Dias.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 201/2024, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **ANDREIA SILVEIRA NOBRE DIAS,** de acordo com Requerimento (ID 499484) e Despacho (ID 499495).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 17/01/2024 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**501151**e o código verificador**5190C410**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:014282E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2024

PORTARIA Nº. 48/2024DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"CEDÊNCIA DO SERVIDORPAULO AKIRA OKABAYASHI FILHO,À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-VELHO/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR a cedência do servidor **PAULO AKIRA OKABAYASHI FILHO,** pertencente ao quadro de servidores efetivos desta prefeitura, portador(a) do CPF nº 989.827.922-49, matrícula nº5891-1, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, para a Prefeitura Municipal de Porto-Velho, com Ônus ao Cessionário, de acordo com o Ofício nº. 1135/2023/ASGOV/SGG, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 17/01/2024 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**500468**e o código verificador**54974EA2**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9E29A60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2024

Portaria nº 49/2024, de 17 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,nouso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o requerimento de pedido de exoneração do servidor(ID 497812), por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA do Servidor MISAEL DE SOUZA CELESTINO, Inscrito no CPF:***.951.287-**, matricula nº 5857, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos I.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 17/01/2024 às 21:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**501294**e o código verificador**656C29FE**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:88F5E565

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 028/COGER/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 028/COGER/2024

Dispõe sobre os procedimentos paraPrêmio de Produtividade Fiscal - (PPF)da SecretariaMunicipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento de Machadinho D'Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais,e;

A Controladoria Geral do Município de Machadinho D'Oeste, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, implementada pela Lei 2.124 de 13 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentaisatribuídas pelaConstituição Federal de 1988 artigos 70 e 74,**RESOLVE**aprovar a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Para título dessa Instrução Normativa entende-se por;

I-Fiscal Tributário; Auditor Fiscal de Tributos Municipal Servidor público estável, com atribuições definidas em lei específica e que exercem suas atividades no Departamento de Receita Municipal ou órgão similar dentro da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

II-Fiscal de Cadastro e Obras Urbanas - Servidor público estável, com atribuições definidas em lei específica e que exercem suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento.

III-Prêmio de Produtividade Fiscal - PPF - benefício concedido a servidores específicos definidos na Lei Municipal 1649/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 4394/2024.

IV-Relatório Mensal de Atividades Fiscais -**REMAF** -Relatório mensal assinado pelo Chefe imediato do servidor beneficiado pela PPF.

V-Relatório Circunstanciado de Atividade -**RCA** -Relatório elaborado pelo (a) servidor (a) beneficiado (a) pelo PPF e assinado pelo superior imediato, contendo descritivo de cada atividade executada juntamente do relatório fotográfico com coordenadas geográficas, e que será utilizado para compor a pontuação do**REMAF**.

CAPÍTULO II
Da forma de comprovação

Art. 2ºO pagamento do Prêmio de Produtividade Fiscal - PPF de que trata a Lei municipal 1649/2017 e Decreto nº 4394/2024, será pago mediante a apresentação do Relatório Mensal de Atividades Fiscais - **REMAF**, que deverá estar instruído em processo administrativo, de forma individual em nome do servidor.

§ 1ºO relatório de que trata o caput, deverá ser elaborado com base no Relatório Circunstanciado de Atividade -**RCA**, que deverá detalhar de forma concisa as atividades executadas pelo servidor no período;

I-O**RCA**deverá indicar a referência da atividade e a pontuação auferida de acordo com a tabela disposta nos Anexos do Decreto Municipal Nº 4394/2024;

II-Deverá compor o**RCA**;

a)Para todas as atividades- Descritivo de forma detalhada da atividade, informando exatamente qual serviço foi executado com data, hora e local, afim da confirmação do enquadramento do serviço lançado no evento indicado;

b)Serviço executado in loco- Para o serviço executado em campo, fora do local de trabalho do servidor deverá ser elaborado**RCA**individual para cada serviço executado, devendo conter ainda relatório fotográfico com data, hora e local com coordenadas geográficas de onde foi executado o serviço;

c)Serviço executado no local de trabalho- nos casos onde o serviço for executado dentro das dependências do local de trabalho do servidor, devido à natureza do serviço e o tempo médio de execução, o**RCA**deverá ser elaborado mensalmente, contendo além do descritivo detalhado das atividades de que trata a alínea a) deste artigo, relatório emitido pelo sistema, que atestem os serviços prestados afim de verificação do enquadramento do serviço lançado no evento indicado.

Art. 3º Na elaboração do**REMAF**, deverá ser considerado apenas as atividades que forem aceitas e atestadas pelo chefe imediato para compor a pontuação final do servidor.

Parágrafo Único -caso seja identificado lançamento de atividade resultante de correção de serviço executado, essa deverá ser desconsiderada para o cálculo da pontuação final.

Art. 4º Para envio do**REMAF**ao setorresponsável pelo ateste das atividades executadas no período, deverá ser elaborado requerimento individual a ser inserido dentro de cada processo do servidor, afim de facilitar o trabalho de verificação e ateste dos valores a serem pagos.

Art. 5º Esta Instrução Normativa passa a integrar o sistema de controle para pagamento do PPF, podendo ser ajustada, caso haja necessidade de incorporar novas práticas que contribuam com o controle das atividades fiscais.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Machadinho D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RENATO RODRIGUES DA COSTA**,**CONTROLADOR GERAL (C.C.)**, em 12/01/2024 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**REGINALDO DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 11:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA SIQUEIRA MATHEUS**,**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**, em 12/01/2024 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 17/01/2024 às 08:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499437**e o código verificador**A73862AE**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A7CD3CF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4395/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4395, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE RO, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos de 2024, não haverá expediente nas repartições públicas da administração direta e indireta Municipal, conforme o anexo único.

Art. 2º.A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras deverão estabelecer plantões/escalas para que não haja interrupção de seus serviços nos referidos dias, devido sua essencialidade.

Art. 3º As demais Secretarias Municipais, caso haja necessidade, deverão também estabelecer plantões/escalas nos referidos dias, para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499428**e o código verificador**F454DBDD**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:81A6EADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4397/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4397, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PISO NACIONAL DA CATEGORIA.

O Prefeito Municipal de Machadinho D`Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

Considerando o contido no art. 5º, caput, da Lei Federal nº11.738/2008, o reajuste do piso é válido a partir de 1º de janeiro de cada ano;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, ainda em 26/02/2021, concluiu o julgamento da ADI - Ação direta de Inconstitucionalidade nº 4.848, movida por Governadores de Estados, questionando o critério de reajuste do piso do magistério, definido no art. 5º da Lei Federalnº11.738/2008 como constitucional;

Considerando o contido na Portaria Interministerial MEC/ME nº 07 de 29 de dezembro de 2023,altera a Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb.

Considerando que o Piso Salarial dos profissionais do Magistério de Machadinho D`Oeste está fixado em R$ 4420,55 (40 horas/semanais), o que significa a necessidade de aumentá-lo;

Considerando que o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério é calculado com base no crescimento percentual dos valores mínimos do FUNDEB dos anos anteriores, sendo que para 2024 o valor projetado foi de R$ 4.580,57, referente ao percentual disposto pelo Ministério da Educação sobre o Piso (3,62) frente a 2023;

DECRETA:

Art. 1º.O valor do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica deste Município passa a ser de**R$ 4580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho

Parágrafo Único- O valor de que trata o*caput*será pago na proporção de suas respectivas cargas horarias de trabalho, aos referidos profissionais de 20 e/ou 30 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 17/01/2024 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**501034**e o código verificador**37C5C284**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E8D0BC45

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3866/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº 002/2021 de 02/02/2022, solicitado através do DESPACHO Nº02/GAB/2024(ID 500987) presente no Processo nº 3866/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 301/2021/GAB E DOCS. ANEXOS, tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA,**CNPJ: nº05.884.660/0001-04**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 501570) e Relatório de Análise Processual(ID 501585).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/01/2024 às 10:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**502088**e o código verificador**B1503F26**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6EE6AF52

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3479/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** de vigência e execução do Contrato Originário nº138/2022 de 13/05/2022, solicitado através do Memorando Nº 32/GAB/2024 (ID 501726), Processo nº 3479/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA, NOS MOLDES DO TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 884178/2019, ID: 121012, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM,** tendo como contratada a empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,CNPJ:**04.233.798/0001-72**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 502135).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/01/2024 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**502264**e o código verificador**1514AEF9**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7ADEC156

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3649/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:037/2022 de 01/02/2023.
PROCESSO:3649/2022.
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS E QUIPAMENTOS,ATRAVÉS DA ARP Nº 30/22, DERIVADADO PE Nº 73/GAB/2022, CONSTANTE NOPROC. Nº 2316/22, CONFORME MEMORANDO Nº 300/2022/GAB, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'Oeste/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:LIVRARIA TEIXEIRA LTDA**;**
CNPJ DO CONTRATADO:03.344.057/0001-04;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/01/2024**.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'Oeste/RO, 19 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo Nº 003/2023

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/01/2024 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**502180**e o código verificador**FF2BB511**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AA9D573E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº do Processo: 2742/2018
N° do Contrato: 005 de 23/03/2019
Objeto: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no ID 495915 e decisão de ID 496930.**
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA. (Pública Servicos)
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 04.804.931/0001-01
Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato:19/01/2024
Prazo do Contrato: 03 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Valor: R$ 47.720,22 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte reais e vinte e dois centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste- RO, Em 19de janeiro de 2024

Publicado por:
Taina Naiara de Oliveira Silva
Código Identificador:CE91625B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO nº 3

Carta Contrato nº003de23/01/2019
Modalidade: Pregão Eletrôniconº062/2018
Processo nº.:2743/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE – RO.
Contratada: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
Objeto Do Contrato: SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PUBLICA
Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 19/01/2024
CPF/CNPJ/MF doContratado:NºCNPJ/MF sob o nº 04.804.931/0001-01, com sede na Avenida Canaã, nº 2828, Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, representada por André Luiz Antônio Freitas, brasileiro, casado, contador, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 737.694.282-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 764913 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Avenida Dom Pedro I, nº 3280, Setor 05, Jaru/RO
Objeto do Aditivo do contrato: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado
Valor: 23.113,08 (vinte e três mil cento e treze reais e oito centavos);
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 ***(doze)*** meses.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 19 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Stefani Klei Silva Witte
Código Identificador:C8190A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº3

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Carta Contrato nº003de23/01/2019
Modalidade: Pregão Eletrôniconº062/2018
Processo nº.:2743/2018
Objeto:SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PUBLICA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'ESTE – RO;
Contratado: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado:NºCNPJ/MF sob o nº 04.804.931/0001-01, com sede na Avenida Canaã, nº 2828, Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, representada por André Luiz Antônio Freitas, brasileiro, casado, contador, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 737.694.282-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 764913 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Avenida Dom Pedro I, nº 3280, Setor 05, Jaru/RO
Data de Assinatura do Termo de Aditivo: 19/01/2024;

Objeto Da Retificação: I - onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá no presente exercício, seguirá por conta da seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
II - Classificação Funcional: 10.122.0002.2062
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
IV - Valor: R$ 5.136,27 (cinco mil, cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos);
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Processo nº 2743/2018

Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá no presente exercício, seguirá por conta da seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
II - Classificação Funcional: 10.122.0002.2062
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
IV - Valor: R$23.113,08 (vinte e três mil cento e treze reais e oito centavos);
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Processo nº 2743/2018

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO,19/01/2024

Publicado por:
Stefani Klei Silva Witte
Código Identificador:B45C9C58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.243 /PMMA/2024.

DECRETO N°6.243 /PMMA/2024.

"REVOGA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO DE N. 6.211/PMMA/2023 E REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 16.127 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA, Supervisor Escolar**, *matrícula nº. 1119*, 40 (quarenta) horas semanais, para desenvolver suas atividades laborais na Prefeitura de Vilhena Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2.024, consubstanciado no ofício nº. 857/2023/GAB de 22 de novembro de 2023.
Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições do decreto de n. 6.211/PMMA/2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.024.

Ministro Andreazza/RO., 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – PMMA
OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:22B5B8D1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6242 /PMMA/2024.

DECRETO N°6242 /PMMA/2024.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR RAFAEL TAVARES NOVAES PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 16.127 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica regulamentada a cedência do servidor efetivo do Município de Ouro Preto Do Oeste/RO, Senhor **RAFAEL TAVARES NOVAES**, brasileiro, Matrícula nº. 8528, Enfermeiro, 40 (quarenta) horas semanal para o Município de Ministro Andreazza/RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO., 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:06B2D164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000961.2.1/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEMUSA

O Prefeito do Município de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, em especial, à Vista do parecer exarado pelo Comissão Especial de Seleção, referendado pela Comissão Permanente de Licitações, e ainda com fulcro no Parecer da Procuradoria Jurídica.

RESOLVE: CONVOCARos credenciados relacionados no Anexo Único deste Ato de Convocação, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 -SEMUSA publicada no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Monte Negro, link:https://athus2.montenegro.ro.gov.br/processo/ver/A4D90D576C4CD1FD2B92672AEF0F/A7DB1F566038ABF626EE194D897C7B44F5FDA98D5B14EDCDBCE9F4AB063A8CF69274E18F9106DDF6827CFE/,para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do termo de credenciamento, do dia 18/01/2024 ao dia 19/01/2024 nos horários das 07h30 às 13h30.

ITEM 01 - TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIATRA				
Classificação	**Nome Empresarial**	**CNPJ**	**Nota Final**	**Situação**
1º	Medicando Serviços Médicos Ltda	21.474.357/0001-81	4,00	Credenciada

ITEM 03 - TABELA DE EXAMES DE IMAGEM POR ULTRASSONOGRAFIA				
Classificação	**Nome Empresarial**	**CNPJ**	**Nota Final**	**Situação**
1º	Alverez e Oliart Serviços Médicos	28.282.561/0001-40	9,00	Credenciada

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E538B258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3453, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 883.836,75 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 104 02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.92.00 0.1.500.0000 103 02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 883.836,75 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 17 de janeiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B95546AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3454/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"APROVA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (COTAS ORÇAMENTÁRIAS) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ART. 8º.

O Prefeito Municipal de MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, o senhor Ivair José Fernandes o no uso de suas atribuições legais e que lhe foram Conferidas através da Lei Orçamentária nº 1499, de 13 de dezembro de 2023. D E C R E T A: Artigo 1º - Fica aprovado o limite mensal de gastos nas unidades orçamentárias do orçamento programado, exercício financeiro de 2024, obedecendo aos seguintes percentuais dos elementos de despesa, a saber: Despesa com manutenção das atividades das unidades orçamentárias constante no orçamento programa vigente conforme a seguir: ANO JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ TOTAL% % Mensal 5,91 6,94 8,34 7,83 8,34 8,98 11,36 8,24 7,72 8,60 8,33 9,40 100,00 Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 01 LEGISLATIVO 01.01.00 PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.1001 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CÂMARA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 100.000,00 5.910,00 6.940,00 8.340,00 7.830,00 8.340,00 8.980,00 11.360,00 8.240,00 7.720,00 8.600,00 8.330,00 9.410,00 0,00 01.031.0001.1002 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 2 110.000,00 6.501,00 7.634,00 9.174,00 8.613,00 9.174,00 9.878,00 12.496,00 9.064,00 8.492,00 9.460,00 9.163,00 10.351,00 0,00 01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 3 1.200.000,00 70.920,00 83.280,00 100.080,00 93.960,00 100.080,00 107.760,00 136.320,00 98.880,00 92.640,00 103.200,00 99.960,00 112.920,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4 230.000,00 13.593,00 15.962,00 19.182,00 18.009,00 19.182,00 20.654,00 26.128,00 18.952,00 17.756,00 19.780,00 19.159,00 21.643,00 0,00 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 5 200,00 11,82 13,88 16,68 15,66 16,68 17,96 22,72 16,48 15,44 17,20 16,66 18,82 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6 35.000,00 2.068,50 2.429,00 2.919,00 2.740,50 2.919,00 3.143,00 3.976,00 2.884,00 2.702,00 3.010,00 2.915,50 3.293,50 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7 35.000,00 2.068,50 2.429,00 2.919,00 2.740,50 2.919,00 3.143,00 3.976,00 2.884,00 2.702,00 3.010,00 2.915,50 3.293,50 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 8 200.000,00 11.820,00 13.880,00 16.680,00 15.660,00 16.680,00 17.960,00 22.720,00 16.480,00 15.440,00 17.200,00 16.660,00 18.820,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 9 60.000,00 3.546,00 4.164,00 5.004,00 4.698,00 5.004,00 5.388,00 6.816,00 4.944,00 4.632,00 5.160,00 4.998,00 5.646,00 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10 20.000,00 1.182,00 1.388,00 1.668,00 1.566,00 1.668,00 1.796,00 2.272,00 1.648,00 1.544,00 1.720,00 1.666,00 1.882,00 0,00 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 11 80.400,00 4.751,64 5.579,76 6.705,36 6.295,32 6.705,36 7.219,92 9.133,44 6.624,96 6.206,88 6.914,40 6.697,32 7.565,64 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 12 35.000,00 2.068,50 2.429,00 2.919,00 2.740,50 2.919,00 3.143,00 3.976,00 2.884,00 2.702,00 3.010,00 2.915,50 3.293,50 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 13 600.000,00 35.460,00 41.640,00 50.040,00 46.980,00 50.040,00 53.880,00 68.160,00 49.440,00 46.320,00 51.600,00 49.980,00 56.460,00 0,00 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 14 182.166,24 10.766,02 12.642,34 15.192,66 14.263,62 15.192,66 16.358,53 20.694,08 15.010,50 14.063,23 15.666,30 15.174,45 17.141,85 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 15 500,00 29,55 34,70 41,70 39,15 41,70 44,90 56,80 41,20 38,60 43,00 41,65 47,05 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16 1.500,00 88,65 104,10 125,10 117,45 125,10 134,70 170,40 123,60 115,80 129,00 124,95 141,15 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2.889.766,24 170.785,18 200.549,78 241.006,50 226.268,70 241.006,50 259.501,01 0,00 328.277,44 238.116,74 223.089,95 248.519,90 240.717,53 271.927,01 TOTAL DO ÓRGÃO 2.889.766,24 170.785,18 200.549,78 241.006,50 226.268,70 241.006,50 259.501,01 0,00 328.277,44 238.116,74 223.089,95 248.519,90 240.717,53 271.927,01 02 EXECUTIVO 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE (Página: 1 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 17 66.440,00 3.926,60 4.610,94 5.541,10 5.202,25 5.541,10 5.966,31 7.547,58 5.474,66 5.129,17 5.713,84 5.534,45 6.252,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 18 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 19 33.220,00 1.963,30 2.305,47 2.770,55 2.601,13 2.770,55 2.983,16 3.773,79 2.737,33 2.564,58 2.856,92 2.767,23 3.125,99 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20 31.559,00 1.865,14 2.190,19 2.632,02 2.471,07 2.632,02 2.834,00 3.585,10 2.600,46 2.436,35 2.714,07 2.628,86 2.969,72 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 21 830,50 49,08 57,64 69,26 65,03 69,26 74,58 94,34 68,43 64,11 71,42 69,18 78,17 0,00 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 22 6.298,14 372,22 437,09 525,26 493,14 525,26 565,57 715,47 518,97 486,22 541,64 524,64 592,66 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 23 1.245,75 73,62 86,46 103,90 97,54 103,90 111,87 141,52 102,65 96,17 107,13 103,77 117,22 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24 4.152,50 245,41 288,18 346,32 325,14 346,32 372,89 471,72 342,17 320,57 357,11 345,90 390,77 0,00 04.122.0002.2003 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 25 1.386.935,00 81.967,86 96.253,29 115.670,38 108.597,01 115.670,38 124.546,76 157.555,82 114.283,44 107.071,38 119.276,41 115.531,69 130.510,58 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26 152.812,00 9.031,19 10.605,15 12.744,52 11.965,18 12.744,52 13.722,52 17.359,44 12.591,71 11.797,09 13.141,83 12.729,24 14.379,61 0,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 27 4.152,50 245,41 288,18 346,32 325,14 346,32 372,89 471,72 342,17 320,57 357,11 345,90 390,77 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 28 16.610,00 981,65 1.152,73 1.385,27 1.300,56 1.385,27 1.491,58 1.886,90 1.368,66 1.282,29 1.428,46 1.383,61 1.563,02 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 29 98.638,49 5.829,53 6.845,51 8.226,45 7.723,39 8.226,45 8.857,74 11.205,33 8.127,81 7.614,89 8.482,91 8.216,59 9.281,89 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 30 10.381,25 613,53 720,46 865,80 812,85 865,80 932,24 1.179,31 855,41 801,43 892,79 864,76 976,87 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 31 3.488,10 206,15 242,07 290,91 273,12 290,91 313,23 396,25 287,42 269,28 299,98 290,56 328,22 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1.825.068,23 107.861,52 126.659,73 152.210,70 142.902,83 152.210,70 163.891,13 0,00 207.327,74 150.385,62 140.895,25 156.955,85 152.028,19 171.738,97 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLA 04.121.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 32 13.189,17 779,48 915,33 1.099,98 1.032,71 1.099,98 1.184,39 1.498,29 1.086,79 1.018,20 1.134,27 1.098,66 1.241,09 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 33 830,50 49,08 57,64 69,26 65,03 69,26 74,58 94,34 68,43 64,11 71,42 69,18 78,17 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 34 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 35 830,50 49,08 57,64 69,26 65,03 69,26 74,58 94,34 68,43 64,11 71,42 69,18 78,17 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 36 415,25 24,54 28,82 34,63 32,51 34,63 37,29 47,17 34,22 32,06 35,71 34,59 39,08 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 37 415,25 24,54 28,82 34,63 32,51 34,63 37,29 47,17 34,22 32,06 35,71 34,59 39,08 0,00 04.121.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLA (Página: 2 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 38 145.337,50 8.589,45 10.086,42 12.121,15 11.379,93 12.121,15 13.051,31 16.510,34 11.975,81 11.220,05 12.499,02 12.106,61 13.676,26 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 39 29.067,50 1.717,89 2.017,28 2.424,23 2.275,99 2.424,23 2.610,26 3.302,07 2.395,16 2.244,01 2.499,80 2.421,32 2.735,26 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 40 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 3.1.91.13.00

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 41 830,50 49,08 57,64 69,26 65,03 69,26 74,58 94,34 68,43 64,11 71,42 69,18 78,17 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 42 1.661,00 98,17 115,27 138,53 130,06 138,53 149,16 188,69 136,87 128,23 142,85 138,36 156,28 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 43 830,50 49,08 57,64 69,26 65,03 69,26 74,58 94,34 68,43 64,11 71,42 69,18 78,17 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 210.017,67 12.412,05 14.575,24 17.515,47 16.444,39 17.515,47 18.859,60 0,00 23.857,99 17.305,45 16.213,35 18.061,50 17.494,47 19.762,69 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADM 04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN 3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO P 44 32.887,80 1.943,67 2.282,41 2.742,84 2.575,11 2.742,84 2.953,32 3.736,05 2.709,95 2.538,94 2.828,35 2.739,55 3.094,77 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 45 19.932,00 1.177,98 1.383,28 1.662,33 1.560,68 1.662,33 1.789,89 2.264,28 1.642,40 1.538,75 1.714,15 1.660,34 1.875,59 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 46 191.015,00 11.288,99 13.256,44 15.930,65 14.956,47 15.930,65 17.153,15 21.699,30 15.739,64 14.746,36 16.427,29 15.911,55 17.974,51 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 47 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 48 97.666,80 5.772,11 6.778,08 8.145,41 7.647,31 8.145,41 8.770,48 11.094,95 8.047,74 7.539,88 8.399,34 8.135,64 9.190,45 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 49 37.372,50 2.208,71 2.593,65 3.116,87 2.926,27 3.116,87 3.356,05 4.245,52 3.079,49 2.885,16 3.214,03 3.113,13 3.516,75 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50 938.465,00 55.463,28 65.129,47 78.267,98 73.481,81 78.267,98 84.274,16 106.609,62 77.329,52 72.449,50 80.707,99 78.174,13 88.309,56 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 51 498.300,00 29.449,53 34.582,02 41.558,22 39.016,89 41.558,22 44.747,34 56.606,88 41.059,92 38.468,76 42.853,80 41.508,39 46.890,03 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 52 830,50 49,08 57,64 69,26 65,03 69,26 74,58 94,34 68,43 64,11 71,42 69,18 78,17 0,00 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 53 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 54 4.152,50 245,41 288,18 346,32 325,14 346,32 372,89 471,72 342,17 320,57 357,11 345,90 390,77 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 55 830,50 49,08 57,64 69,26 65,03 69,26 74,58 94,34 68,43 64,11 71,42 69,18 78,17 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 56 15.000,00 886,50 1.041,00 1.251,00 1.174,50 1.251,00 1.347,00 1.704,00 1.236,00 1.158,00 1.290,00 1.249,50 1.411,50 0,00 04.122.0002.2007 FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 57 855.415,00 50.555,03 59.365,80 71.341,61 66.978,99 71.341,61 76.816,27 97.175,14 70.486,20 66.038,04 73.565,69 71.256,07 80.494,55 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 58 33.220,00 1.963,30 2.305,47 2.770,55 2.601,13 2.770,55 2.983,16 3.773,79 2.737,33 2.564,58 2.856,92 2.767,23 3.125,99 0,00 (Página: 3 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 59 26.576,00 1.570,64 1.844,37 2.216,44 2.080,90 2.216,44 2.386,52 3.019,03 2.189,86 2.051,67 2.285,54 2.213,78 2.500,81 0,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 60 415,25 24,54 28,82 34,63 32,51 34,63 37,29 47,17 34,22 32,06 35,71 34,59 39,08 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 61 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 62 83.050,00 4.908,26 5.763,67 6.926,37 6.502,81 6.926,37 7.457,89 9.434,48 6.843,32 6.411,46 7.142,30 6.918,06 7.815,01 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 63 1.661,00 98,17 115,27 138,53 130,06 138,53 149,16 188,69 136,87 128,23 142,85 138,36 156,28 0,00 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 64 415,25 24,54 28,82 34,63 32,51 34,63 37,29 47,17 34,22 32,06 35,71 34,59 39,08 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 65 58.135,00 3.435,78 4.034,57 4.848,46 4.551,97 4.848,46 5.220,52 6.604,14 4.790,32 4.488,02 4.999,61 4.842,65 5.470,50 0,00 04.123.0000.0003 RECOLHIMENTOS DO PASEP 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 66 581.350,00 34.357,79 40.345,69 48.484,59 45.519,70 48.484,59 52.205,23 66.041,36 47.903,24 44.880,22 49.996,10 48.426,46 54.705,03 0,00 28.843.0000.0001 PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATAD 67 70.965,50 4.194,06 4.925,01 5.918,52 5.556,60 5.918,52 6.372,70 8.061,68 5.847,56 5.478,54 6.103,03 5.911,43 6.677,85 0,00 28.843.0000.0002 PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO IPREMON 3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTR 68 415,25 24,54 28,82 34,63 32,51 34,63 37,29 47,17 34,22 32,06 35,71 34,59 39,08 0,00 4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 69 1.175.157,50 69.451,81 81.555,93 98.008,14 92.014,83 98.008,14 105.529,14 133.497,89 96.832,98 90.722,16 101.063,54 97.890,62 110.582,32 0,00 28.846.0000.0004 PRECATÓRIOS 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 70 317.660,14 18.773,71 22.045,61 26.492,86 24.872,79 26.492,86 28.525,88 36.086,19 26.175,20 24.523,36 27.318,77 26.461,09 29.891,82 0,00 99.999.0002.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPP 71 219.769,12 12.988,35 15.251,98 18.328,74 17.207,92 18.328,74 19.735,27 24.965,77 18.108,98 16.966,18 18.900,14 18.306,77 20.680,28 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 5.285.572,61 312.377,35 366.818,75 440.816,76 413.860,31 440.816,76 474.644,42 0,00 600.441,02 435.531,20 408.046,23 454.559,21 440.288,21 497.372,39 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇ 04.122.0002.2009 FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 72 1.661.000,00 98.165,10 115.273,40 138.527,40 130.056,30 138.527,40 149.157,80 188.689,60 136.866,40 128.229,20 142.846,00 138.361,30 156.300,10 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 73 83.050,00 4.908,26 5.763,67 6.926,37 6.502,81 6.926,37 7.457,89 9.434,48 6.843,32 6.411,46 7.142,30 6.918,06 7.815,01 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 74 24.915,00 1.472,48 1.729,10 2.077,91 1.950,84 2.077,91 2.237,37 2.830,34 2.053,00 1.923,44 2.142,69 2.075,42 2.344,50 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 75 149.490,00 8.834,86 10.374,61 12.467,47 11.705,07 12.467,47 13.424,20 16.982,06 12.317,98 11.540,63 12.856,14 12.452,52 14.066,99 0,00 (Página: 4 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 76 4.152,50 245,41 288,18 346,32 325,14 346,32 372,89 471,72 342,17 320,57 357,11 345,90 390,77 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 77 332.200,00 19.633,02 23.054,68 27.705,48 26.011,26 27.705,48 29.831,56 37.737,92 27.373,28 25.645,84 28.569,20 27.672,26 31.260,02 0,00 04.122.0002.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 78 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 79 107.965,00 6.380,73 7.492,77 9.004,28 8.453,66 9.004,28 9.695,26 12.264,82 8.896,32 8.334,90 9.284,99 8.993,48 10.159,51 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 80 830,50 49,08 57,64 69,26 65,03 69,26 74,58 94,34 68,43 64,11 71,42 69,18 78,17 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 81 166.100,00 9.816,51 11.527,34 13.852,74 13.005,63 13.852,74 14.915,78 18.868,96 13.686,64 12.822,92 14.284,60 13.836,13 15.630,01 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 82 1.245,75 73,62 86,46 103,90 97,54 103,90 111,87 141,52 102,65 96,17 107,13 103,77 117,22 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES

TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 83 1.245,75 73,62 86,46 103,90 97,54 103,90 111,87 141,52 102,65 96,17 107,13 103,77 117,22 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 84 4.152,50 245,41 288,18 346,32 325,14 346,32 372,89 471,72 342,17 320,57 357,11 345,90 390,77 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 85 24.915,00 1.472,48 1.729,10 2.077,91 1.950,84 2.077,91 2.237,37 2.830,34 2.053,00 1.923,44 2.142,69 2.075,42 2.344,50 0,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 86 290.675,00 17.178,89 20.172,85 24.242,30 22.759,85 24.242,30 26.102,62 33.020,68 23.951,62 22.440,11 24.998,05 24.213,23 27.352,50 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 87 4.915,00 290,48 341,10 409,91 384,84 409,91 441,37 558,34 405,00 379,44 422,69 409,42 462,50 0,00 15.451.0008.1005 MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS URBANAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 88 124.575,00 7.362,38 8.645,51 10.389,56 9.754,22 10.389,56 11.186,84 14.151,72 10.264,98 9.617,19 10.713,45 10.377,10 11.722,49 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 89 16.610,00 981,65 1.152,73 1.385,27 1.300,56 1.385,27 1.491,58 1.886,90 1.368,66 1.282,29 1.428,46 1.383,61 1.563,02 0,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 90 41.525,00 2.454,13 2.881,84 3.463,18 3.251,41 3.463,18 3.728,95 4.717,24 3.421,66 3.205,73 3.571,15 3.459,03 3.907,50 0,00 15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 91 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 92 4.152,50 245,41 288,18 346,32 325,14 346,32 372,89 471,72 342,17 320,57 357,11 345,90 390,77 0,00 15.452.0008.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 93 124.575,00 7.362,38 8.645,51 10.389,56 9.754,22 10.389,56 11.186,84 14.151,72 10.264,98 9.617,19 10.713,45 10.377,10 11.722,49 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 94 149.490,00 8.834,86 10.374,61 12.467,47 11.705,07 12.467,47 13.424,20 16.982,06 12.317,98 11.540,63 12.856,14 12.452,52 14.066,99 0,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 95 4.152,50 245,41 288,18 346,32 325,14 346,32 372,89 471,72 342,17 320,57 357,11 345,90 390,77 0,00 25.752.0008.2032 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 96 300.000,00 17.730,00 20.820,00 25.020,00 23.490,00 25.020,00 26.940,00 34.080,00 24.720,00 23.160,00 25.800,00 24.990,00 28.230,00 0,00 (Página: 5 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 97 62.281,05 3.680,81 4.322,30 5.194,24 4.876,61 5.194,24 5.592,84 7.075,13 5.131,96 4.808,10 5.356,17 5.188,01 5.860,64 0,00 26.782.0009.1006 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 98 415.250,00 24.541,28 28.818,35 34.631,85 32.514,07 34.631,85 37.289,45 47.172,40 34.216,60 32.057,30 35.711,50 34.590,32 39.075,03 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 99 16.610,00 981,65 1.152,73 1.385,27 1.300,56 1.385,27 1.491,58 1.886,90 1.368,66 1.282,29 1.428,46 1.383,61 1.563,02 0,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 100 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 26.782.0009.2035 CONVÊNIO FITHA 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 101 784.700,28 46.375,79 54.458,20 65.444,00 61.442,03 65.444,00 70.466,09 89.141,95 64.659,30 60.578,86 67.484,22 65.365,53 73.840,31 0,00 26.782.0009.2036 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 102 166.100,00 9.816,51 11.527,34 13.852,74 13.005,63 13.852,74 14.915,78 18.868,96 13.686,64 12.822,92 14.284,60 13.836,13 15.630,01 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 103 2.906.750,00 171.788,92 201.728,45 242.422,95 227.598,52 242.422,95 261.026,15 330.206,80 239.516,20 224.401,10 249.980,50 242.132,27 273.525,19 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 104 99.660,00 5.889,91 6.916,40 8.311,64 7.803,38 8.311,64 8.949,47 11.321,38 8.211,98 7.693,75 8.570,76 8.301,68 9.378,01 0,00 3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS 105 66.440,00 3.926,60 4.610,94 5.541,10 5.202,25 5.541,10 5.966,31 7.547,58 5.474,66 5.129,17 5.713,84 5.534,45 6.252,00 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 8.164.638,33 482.530,13 566.625,92 680.930,86 639.291,14 680.930,86 733.184,55 0,00 927.502,89 672.766,22 630.310,08 702.158,86 680.114,35 768.292,47 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDU 12.122.0007.2031 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 357 5.000,00 295,50 347,00 417,00 391,50 417,00 449,00 568,00 412,00 386,00 430,00 416,50 470,50 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 358 40.000,00 2.364,00 2.776,00 3.336,00 3.132,00 3.336,00 3.592,00 4.544,00 3.296,00 3.088,00 3.440,00 3.332,00 3.764,00 0,00 12.361.0005.2019 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 359 1.540.000,00 91.014,00 106.876,00 128.436,00 120.582,00 128.436,00 138.292,00 174.944,00 126.896,00 118.888,00 132.440,00 128.282,00 144.914,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 360 70.000,00 4.137,00 4.858,00 5.838,00 5.481,00 5.838,00 6.286,00 7.952,00 5.768,00 5.404,00 6.020,00 5.831,00 6.587,00 0,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 361 1.000,00 59,10 69,40 83,40 78,30 83,40 89,80 113,60 82,40 77,20 86,00 83,30 94,10 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 362 5.000,00 295,50 347,00 417,00 391,50 417,00 449,00 568,00 412,00 386,00 430,00 416,50 470,50 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 363 200.000,00 11.820,00 13.880,00 16.680,00 15.660,00 16.680,00 17.960,00 22.720,00 16.480,00 15.440,00 17.200,00 16.660,00 18.820,00 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 364 2.000,00 118,20 138,80 166,80 156,60 166,80 179,60 227,20 164,80 154,40 172,00 166,60 188,20 0,00 3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 365 50.000,00 2.955,00 3.470,00 4.170,00 3.915,00 4.170,00 4.490,00 5.680,00 4.120,00 3.860,00 4.300,00 4.165,00 4.705,00 0,00 (Página: 6 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 366 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 367 656.516,33 38.800,12 45.562,23 54.753,46 51.405,23 54.753,46 58.955,17 74.580,26 54.096,95 50.683,06 56.460,40 54.687,81 61.778,18 0,00 12.361.0005.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 368 15.500,00 916,05 1.075,70 1.292,70 1.213,65 1.292,70 1.391,90 1.760,80 1.277,20 1.196,60 1.333,00 1.291,15 1.458,55 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 369 25.000,00 1.477,50 1.735,00 2.085,00 1.957,50 2.085,00 2.245,00 2.840,00 2.060,00 1.930,00 2.150,00 2.082,50 2.352,50 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 370 4.500,00 265,95 312,30 375,30 352,35 375,30 404,10 511,20 370,80 347,40 387,00 374,85 423,45 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 371 1.000,00 59,10 69,40 83,40 78,30 83,40 89,80 113,60 82,40 77,20 86,00 83,30 94,10 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 372 140.000,00 8.274,00 9.716,00 11.676,00 10.962,00 11.676,00 12.572,00 15.904,00 11.536,00 10.808,00 12.040,00 11.662,00 13.174,00 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 373 150.000,00 8.865,00 10.410,00 12.510,00 11.745,00 12.510,00 13.470,00 17.040,00 12.360,00 11.580,00 12.900,00 12.495,00 14.115,00 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 374 1.000,00 59,10 69,40 83,40 78,30 83,40 89,80 113,60 82,40 77,20 86,00 83,30 94,10 0,00 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 375 1,00 0,06 0,07 0,08 0,08 0,08 0,09 0,11 0,08 0,08 0,09 0,08 0,10 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 376 500,00 29,55 34,70 41,70 39,15 41,70 44,90 56,80 41,20 38,60 43,00 41,65 47,05 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 377 500,00 29,55 34,70 41,70

39,15 41,70 44,90 56,80 41,20 38,60 43,00 41,65 47,05 0,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 378 200.000,00 11.820,00 13.880,00 16.680,00 15.660,00 16.680,00 17.960,00 22.720,00 16.480,00 15.440,00 17.200,00 16.660,00 18.820,00 0,00 12.361.0005.2022 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REC PRÓPRIO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 379 900.000,00 53.190,00 62.460,00 75.060,00 70.470,00 75.060,00 80.820,00 102.240,00 74.160,00 69.480,00 77.400,00 74.970,00 84.690,00 0,00 12.361.0005.2024 OBRAS E INVESTIMENTOS - FUNDEB 15% 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 380 304,93 18,02 21,16 25,43 23,88 25,43 27,38 34,64 25,13 23,54 26,22 25,40 28,70 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 381 40.000,00 2.364,00 2.776,00 3.336,00 3.132,00 3.336,00 3.592,00 4.544,00 3.296,00 3.088,00 3.440,00 3.332,00 3.764,00 0,00 12.361.0005.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15% 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 382 200.000,00 11.820,00 13.880,00 16.680,00 15.660,00 16.680,00 17.960,00 22.720,00 16.480,00 15.440,00 17.200,00 16.660,00 18.820,00 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 383 50.000,00 2.955,00 3.470,00 4.170,00 3.915,00 4.170,00 4.490,00 5.680,00 4.120,00 3.860,00 4.300,00 4.165,00 4.705,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 384 500.000,00 29.550,00 34.700,00 41.700,00 39.150,00 41.700,00 44.900,00 56.800,00 41.200,00 38.600,00 43.000,00 41.650,00 47.050,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 385 450.000,00 26.595,00 31.230,00 37.530,00 35.235,00 37.530,00 40.410,00 51.120,00 37.080,00 34.740,00 38.700,00 37.485,00 42.345,00 0,00 12.361.0005.2026 FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 70% 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 386 7.580.000,00 447.978,00 526.052,00 632.172,00 593.514,00 632.172,00 680.684,00 861.088,00 624.592,00 585.176,00 651.880,00 631.414,00 713.278,00 0,00 (Página: 7 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 387 300.000,00 17.730,00 20.820,00 25.020,00 23.490,00 25.020,00 26.940,00 34.080,00 24.720,00 23.160,00 25.800,00 24.990,00 28.230,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 388 1.220.000,00 72.102,00 84.668,00 101.748,00 95.526,00 101.748,00 109.556,00 138.592,00 100.528,00 94.184,00 104.920,00 101.626,00 114.802,00 0,00 12.361.0005.2088 AJUSTE FUNDEB ESTADUAL 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 389 50.000,00 2.955,00 3.470,00 4.170,00 3.915,00 4.170,00 4.490,00 5.680,00 4.120,00 3.860,00 4.300,00 4.165,00 4.705,00 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 390 36.148,82 2.136,40 2.508,73 3.014,81 2.830,45 3.014,81 3.246,16 4.106,51 2.978,66 2.790,69 3.108,80 3.011,20 3.401,60 0,00 12.361.0005.2106 FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70% 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 391 100.000,00 5.910,00 6.940,00 8.340,00 7.830,00 8.340,00 8.980,00 11.360,00 8.240,00 7.720,00 8.600,00 8.330,00 9.410,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 392 50.000,00 2.955,00 3.470,00 4.170,00 3.915,00 4.170,00 4.490,00 5.680,00 4.120,00 3.860,00 4.300,00 4.165,00 4.705,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 393 70.914,81 4.191,07 4.921,49 5.914,30 5.552,63 5.914,30 6.368,15 8.055,92 5.843,38 5.474,62 6.098,67 5.907,20 6.673,08 0,00 12.361.0005.2107 RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 394 200.000,00 11.820,00 13.880,00 16.680,00 15.660,00 16.680,00 17.960,00 22.720,00 16.480,00 15.440,00 17.200,00 16.660,00 18.820,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 395 100.000,00 5.910,00 6.940,00 8.340,00 7.830,00 8.340,00 8.980,00 11.360,00 8.240,00 7.720,00 8.600,00 8.330,00 9.410,00 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 396 50.000,00 2.955,00 3.470,00 4.170,00 3.915,00 4.170,00 4.490,00 5.680,00 4.120,00 3.860,00 4.300,00 4.165,00 4.705,00 0,00 12.361.0006.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 397 150.000,00 8.865,00 10.410,00 12.510,00 11.745,00 12.510,00 13.470,00 17.040,00 12.360,00 11.580,00 12.900,00 12.495,00 14.115,00 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 398 2.543,37 150,31 176,51 212,12 199,15 212,12 228,39 288,93 209,57 196,35 218,73 211,86 239,33 0,00 12.361.0006.2029 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE COMPARTILHADO IR E VIR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 399 4.074.951,53 240.829,64 282.801,64 339.850,96 319.068,70 339.850,96 365.930,65 462.914,49 335.776,01 314.586,26 350.445,83 339.443,46 383.452,93 0,00 12.361.0006.2030 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 15% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 400 1.435.000,00 84.808,50 99.589,00 119.679,00 112.360,50 119.679,00 128.863,00 163.016,00 118.244,00 110.782,00 123.410,00 119.535,50 135.033,50 0,00 12.361.0010.2037 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PNAE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 401 212.873,27 12.580,81 14.773,40 17.753,63 16.667,98 17.753,63 19.116,02 24.182,40 17.540,76 16.433,82 18.307,10 17.732,34 20.031,38 0,00 12.361.0011.2038 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO SALÁRIO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 402 150.000,00 8.865,00 10.410,00 12.510,00 11.745,00 12.510,00 13.470,00 17.040,00 12.360,00 11.580,00 12.900,00 12.495,00 14.115,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 403 100.000,00 5.910,00 6.940,00 8.340,00 7.830,00 8.340,00 8.980,00 11.360,00 8.240,00 7.720,00 8.600,00 8.330,00 9.410,00 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 404 31.665,55 1.871,43 2.197,59 2.640,91 2.479,41 2.640,91 2.843,57 3.597,21 2.609,24 2.444,58 2.723,24 2.637,74 2.979,72 0,00 12.365.0005.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25% (Página: 8 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 405 70.000,00 4.137,00 4.858,00 5.838,00 5.481,00 5.838,00 6.286,00 7.952,00 5.768,00 5.404,00 6.020,00 5.831,00 6.587,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 406 40.000,00 2.364,00 2.776,00 3.336,00 3.132,00 3.336,00 3.592,00 4.544,00 3.296,00 3.088,00 3.440,00 3.332,00 3.764,00 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 407 37.000,00 2.186,70 2.567,80 3.085,80 2.897,10 3.085,80 3.322,60 4.203,20 3.048,80 2.856,40 3.182,00 3.082,10 3.481,70 0,00 12.365.0005.2020 FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%. 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 408 230.000,00 13.593,00 15.962,00 19.182,00 18.009,00 19.182,00 20.654,00 26.128,00 18.952,00 17.756,00 19.780,00 19.159,00 21.643,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 409 20.000,00 1.182,00 1.388,00 1.668,00 1.566,00 1.668,00 1.796,00 2.272,00 1.648,00 1.544,00 1.720,00 1.666,00 1.882,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 410 50.000,00 2.955,00 3.470,00 4.170,00 3.915,00 4.170,00 4.490,00 5.680,00 4.120,00 3.860,00 4.300,00 4.165,00 4.705,00 0,00 12.365.0005.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 15% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 411 100.000,00 5.910,00 6.940,00 8.340,00 7.830,00 8.340,00 8.980,00 11.360,00 8.240,00 7.720,00 8.600,00 8.330,00 9.410,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 412 100.000,00 5.910,00 6.940,00 8.340,00 7.830,00 8.340,00 8.980,00 11.360,00 8.240,00 7.720,00 8.600,00 8.330,00 9.410,00 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 413 35.000,00 2.068,50 2.429,00 2.919,00 2.740,50 2.919,00 3.143,00 3.976,00 2.884,00 2.702,00 3.010,00 2.915,50 3.293,50 0,00 12.365.0005.2027 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 414 500.000,00 29.550,00 34.700,00 41.700,00 39.150,00 41.700,00 44.900,00 56.800,00 41.200,00 38.600,00 43.000,00 41.650,00 47.050,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 415 50.000,00 2.955,00 3.470,00 4.170,00 3.915,00 4.170,00 4.490,00 5.680,00 4.120,00 3.860,00 4.300,00 4.165,00 4.705,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 416 150.000,00 8.865,00 10.410,00 12.510,00 11.745,00 12.510,00 13.470,00 17.040,00 12.360,00 11.580,00 12.900,00 12.495,00

14.115,00 0,00 12.367.0005.2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 417 50.000,00 2.955,00 3.470,00 4.170,00 3.915,00 4.170,00 4.490,00 5.680,00 4.120,00 3.860,00 4.300,00 4.165,00 4.705,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 418 30.000,00 1.773,00 2.082,00 2.502,00 2.349,00 2.502,00 2.694,00 3.408,00 2.472,00 2.316,00 2.580,00 2.499,00 2.823,00 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22.633.919,61 1.337.664,66 1.570.794,02 1.887.668,90 1.772.235,91 1.887.668,90 2.032.525,98 0,00 2.571.213,27 1.865.034,98 1.747.338,60 1.946.517,08 1.885.405,49 2.129.851,82 02.06.00 SECRETARIA MUN. DE GEST. EM PROD. AGRIC 04.122.0002.2011 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-SEPAGRI 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 106 481.690,00 28.467,88 33.429,29 40.172,95 37.716,33 40.172,95 43.255,76 54.719,98 39.691,26 37.186,47 41.425,34 40.124,78 45.327,01 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 107 29.067,50 1.717,89 2.017,28 2.424,23 2.275,99 2.424,23 2.610,26 3.302,07 2.395,16 2.244,01 2.499,80 2.421,32 2.735,26 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 108 24.915,00 1.472,48 1.729,10 2.077,91 1.950,84 2.077,91 2.237,37 2.830,34 2.053,00 1.923,44 2.142,69 2.075,42 2.344,50 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 109 23.254,00 1.374,31 1.613,83 1.939,38 1.820,79 1.939,38 2.088,21 2.641,65 1.916,13 1.795,21 1.999,84 1.937,06 2.188,21 0,00 (Página: 9 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 110 4.152,50 245,41 288,18 346,32 325,14 346,32 372,89 471,72 342,17 320,57 357,11 345,90 390,77 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 111 63.948,50 3.779,36 4.438,03 5.333,30 5.007,17 5.333,30 5.742,58 7.264,55 5.269,36 4.936,82 5.499,57 5.326,91 6.017,55 0,00 04.122.0002.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 112 12.457,50 736,24 864,55 1.038,96 975,42 1.038,96 1.118,68 1.415,17 1.026,50 961,72 1.071,35 1.037,71 1.172,24 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 113 83.050,00 4.908,26 5.763,67 6.926,37 6.502,81 6.926,37 7.457,89 9.434,48 6.843,32 6.411,46 7.142,30 6.918,06 7.815,01 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 114 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 115 16.610,00 981,65 1.152,73 1.385,27 1.300,56 1.385,27 1.491,58 1.886,90 1.368,66 1.282,29 1.428,46 1.383,61 1.563,02 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 116 41.525,00 2.454,13 2.881,84 3.463,18 3.251,41 3.463,18 3.728,95 4.717,24 3.421,66 3.205,73 3.571,15 3.459,03 3.907,50 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 117 4.152,50 245,41 288,18 346,32 325,14 346,32 372,89 471,72 342,17 320,57 357,11 345,90 390,77 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 118 4.152,50 245,41 288,18 346,32 325,14 346,32 372,89 471,72 342,17 320,57 357,11 345,90 390,77 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 119 41.525,00 2.454,13 2.881,84 3.463,18 3.251,41 3.463,18 3.728,95 4.717,24 3.421,66 3.205,73 3.571,15 3.459,03 3.907,50 0,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 120 4.152,50 245,41 288,18 346,32 325,14 346,32 372,89 471,72 342,17 320,57 357,11 345,90 390,77 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 121 207.625,00 12.270,64 14.409,18 17.315,92 16.257,04 17.315,92 18.644,73 23.586,20 17.108,30 16.028,65 17.855,75 17.295,16 19.537,51 0,00 20.601.0012.2039 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRESSO RURAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 122 830,50 49,08 57,64 69,26 65,03 69,26 74,58 94,34 68,43 64,11 71,42 69,18 78,17 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 123 290.675,00 17.178,89 20.172,85 24.242,30 22.759,85 24.242,30 26.102,62 33.020,68 23.951,62 22.440,11 24.998,05 24.213,23 27.352,50 0,00 3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS 124 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 20.601.0012.2040 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIAS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 125 3.322,00 196,33 230,55 277,05 260,11 277,05 298,32 377,38 273,73 256,46 285,69 276,72 312,61 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 126 33.220,00 1.963,30 2.305,47 2.770,55 2.601,13 2.770,55 2.983,16 3.773,79 2.737,33 2.564,58 2.856,92 2.767,23 3.125,99 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 127 830,50 49,08 57,64 69,26 65,03 69,26 74,58 94,34 68,43 64,11 71,42 69,18 78,17 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 128 24.915,00 1.472,48 1.729,10 2.077,91 1.950,84 2.077,91 2.237,37 2.830,34 2.053,00 1.923,44 2.142,69 2.075,42 2.344,50 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 129 3.322,00 196,33 230,55 277,05 260,11 277,05 298,32 377,38 273,73 256,46 285,69 276,72 312,61 0,00 20.601.0012.2041 AÇÃO SEMEAR - AQUISIÇÃO DE MUDAS E CALCÁRIO. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 130 83.050,00 4.908,26 5.763,67 6.926,37 6.502,81 6.926,37 7.457,89 9.434,48 6.843,32 6.411,46 7.142,30 6.918,06 7.815,01 0,00 20.601.0012.2042 CESTA CHEIA - AQUISIÇÃO DIRETA DE ALIMENTOS. (Página: 10 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 131 124.575,00 7.362,38 8.645,51 10.389,56 9.754,22 10.389,56 11.186,84 14.151,72 10.264,98 9.617,19 10.713,45 10.377,10 11.722,49 0,00 20.601.0013.2043 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 132 4.152,50 245,41 288,18 346,32 325,14 346,32 372,89 471,72 342,17 320,57 357,11 345,90 390,77 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 133 332.200,00 19.633,02 23.054,68 27.705,48 26.011,26 27.705,48 29.831,56 37.737,92 27.373,28 25.645,84 28.569,20 27.672,26 31.260,02 0,00 20.601.0014.2044 REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUARIOS E AGRICOLAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 134 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 135 24.915,00 1.472,48 1.729,10 2.077,91 1.950,84 2.077,91 2.237,37 2.830,34 2.053,00 1.923,44 2.142,69 2.075,42 2.344,50 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1.993.200,00 117.798,14 138.328,11 166.232,87 156.067,54 166.232,87 178.989,39 0,00 226.427,48 164.239,70 153.875,03 171.415,16 166.033,54 187.560,17 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEG 10.122.0015.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 183 43.010,46 2.541,92 2.984,93 3.587,07 3.367,72 3.587,07 3.862,34 4.885,99 3.544,06 3.320,41 3.698,90 3.582,77 4.047,28 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 184 136.024,54 8.039,05 9.440,10 11.344,45 10.650,72 11.344,45 12.215,00 15.452,39 11.208,42 10.501,09 11.698,11 11.330,84 12.799,92 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 185 11.172,71 660,31 775,39 931,80 874,82 931,80 1.003,31 1.269,22 920,63 862,53 960,85 930,69 1.051,36 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 186 23.830,87 1.408,40 1.653,86 1.987,49 1.865,96 1.987,49 2.140,01 2.707,19 1.963,66 1.839,74 2.049,45 1.985,11 2.242,51 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 187 1.185.682,26 70.073,82 82.286,35 98.885,90 92.838,92 98.885,90 106.474,27 134.693,50 97.700,22 91.534,67 101.968,67 98.767,33 111.572,71 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 188 175.207,92 10.354,79 12.159,43 14.612,34 13.718,78 14.612,34 15.733,67 19.903,62 14.437,13 13.526,05 15.067,88 14.594,82 16.487,07 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 189 2.000,00 118,20 138,80 166,80 156,60 166,80 179,60 227,20 164,80 154,40 172,00 166,60 188,20 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 190 61.188,90 3.616,26 4.246,51 5.103,15 4.791,09 5.103,15 5.494,76 6.951,06 5.041,97 4.723,78 5.262,25 5.097,04 5.757,88 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 191 1.249,32 73,83 86,70 104,19 97,82 104,19

112,19 141,92 102,94 96,45 107,44 104,07 117,58 0,00 3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS 192 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 193 150.000,00 8.865,00 10.410,00 12.510,00 11.745,00 12.510,00 13.470,00 17.040,00 12.360,00 11.580,00 12.900,00 12.495,00 14.115,00 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 194 120.388,40 7.114,95 8.354,95 10.040,39 9.426,41 10.040,39 10.810,88 13.676,12 9.920,00 9.293,98 10.353,40 10.028,35 11.328,58 0,00 10.122.0015.2046 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 195 5.098,60 301,33 353,84 425,22 399,22 425,22 457,85 579,20 420,12 393,61 438,48 424,71 479,80 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 196 6.774,84 400,39 470,17 565,02 530,47 565,02 608,38 769,62 558,25 523,02 582,64 564,34 637,52 0,00 (Página: 11 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 197 4.000,00 236,40 277,60 333,60 313,20 333,60 359,20 454,40 329,60 308,80 344,00 333,20 376,40 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 198 3.145,67 185,91 218,31 262,35 246,31 262,35 282,48 357,35 259,20 242,85 270,53 262,03 296,00 0,00 10.122.0015.2047 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 199 1.998.056,61 118.085,15 138.665,13 166.637,92 156.447,83 166.637,92 179.425,48 226.979,23 164.639,86 154.249,97 171.832,87 166.438,12 188.017,13 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200 349.722,64 20.668,61 24.270,75 29.166,87 27.383,28 29.166,87 31.405,09 39.728,49 28.817,15 26.998,59 30.076,15 29.131,90 32.908,89 0,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 201 39.461,65 2.332,18 2.738,64 3.291,10 3.089,85 3.291,10 3.543,66 4.482,84 3.251,64 3.046,44 3.393,70 3.287,16 3.713,34 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 202 41.297,15 2.440,66 2.866,02 3.444,18 3.233,57 3.444,18 3.708,48 4.691,36 3.402,89 3.188,14 3.551,55 3.440,05 3.886,07 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 203 389.628,96 23.027,07 27.040,25 32.495,06 30.507,95 32.495,06 34.988,68 44.261,85 32.105,43 30.079,36 33.508,09 32.456,09 36.664,07 0,00 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 204 25.000,00 1.477,50 1.735,00 2.085,00 1.957,50 2.085,00 2.245,00 2.840,00 2.060,00 1.930,00 2.150,00 2.082,50 2.352,50 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 205 23.257,55 1.374,52 1.614,07 1.939,68 1.821,07 1.939,68 2.088,53 2.642,06 1.916,42 1.795,48 2.000,15 1.937,35 2.188,54 0,00 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 206 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 207 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 208 458.376,38 27.090,04 31.811,32 38.228,59 35.890,87 38.228,59 41.162,20 52.071,56 37.770,21 35.386,66 39.420,37 38.182,75 43.133,22 0,00 10.301.0017.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 209 455.838,92 26.940,08 31.635,22 38.016,97 35.692,19 38.016,97 40.934,34 51.783,30 37.561,13 35.190,76 39.202,15 37.971,38 42.894,43 0,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 210 1.318.752,00 77.938,24 91.521,39 109.983,92 103.258,28 109.983,92 118.423,93 149.810,23 108.665,16 101.807,65 113.412,67 109.852,04 124.094,57 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 211 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 212 141.223,39 8.346,30 9.800,90 11.778,03 11.057,79 11.778,03 12.681,86 16.042,98 11.636,81 10.902,45 12.145,21 11.763,91 13.289,12 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 213 79.056,00 4.672,21 5.486,49 6.593,27 6.190,08 6.593,27 7.099,23 8.980,76 6.514,21 6.103,12 6.798,82 6.585,36 7.439,18 0,00 10.301.0017.2051 AUXILIOS - PROGRAMA MAIS MÉDICOS - RP 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 214 42.000,00 2.482,20 2.914,80 3.502,80 3.288,60 3.502,80 3.771,60 4.771,20 3.460,80 3.242,40 3.612,00 3.498,60 3.952,20 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 215 78.000,00 4.609,80 5.413,20 6.505,20 6.107,40 6.505,20 7.004,40 8.860,80 6.427,20 6.021,60 6.708,00 6.497,40 7.339,80 0,00 10.301.0017.2053 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 216 200.894,16 11.872,84 13.942,05 16.754,57 15.730,01 16.754,57 18.040,30 22.821,58 16.553,68 15.509,03 17.276,90 16.734,48 18.904,15 0,00 10.301.0017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 217 803.528,29 47.488,52 55.764,86 67.014,26 62.916,27 67.014,26 72.156,84 91.280,81 66.210,73 62.032,38 69.103,43 66.933,91 75.612,02 0,00 (Página: 12 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 218 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 219 20.000,00 1.182,00 1.388,00 1.668,00 1.566,00 1.668,00 1.796,00 2.272,00 1.648,00 1.544,00 1.720,00 1.666,00 1.882,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 220 100.000,00 5.910,00 6.940,00 8.340,00 7.830,00 8.340,00 8.980,00 11.360,00 8.240,00 7.720,00 8.600,00 8.330,00 9.410,00 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 221 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 222 371.328,73 21.945,53 25.770,21 30.968,82 29.075,04 30.968,82 33.345,32 42.182,94 30.597,49 28.666,58 31.934,27 30.931,68 34.942,03 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 223 59.362,50 3.508,32 4.119,76 4.950,83 4.648,08 4.950,83 5.330,75 6.743,58 4.891,47 4.582,78 5.105,17 4.944,90 5.586,03 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 224 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 225 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 226 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 10.301.0017.2057 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 227 72.000,00 4.255,20 4.996,80 6.004,80 5.637,60 6.004,80 6.465,60 8.179,20 5.932,80 5.558,40 6.192,00 5.997,60 6.775,20 0,00 10.301.0017.2098 AUXÍLIO MÉDICO PELO BRASIL. 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 228 39.600,00 2.340,36 2.748,24 3.302,64 3.100,68 3.302,64 3.556,08 4.498,56 3.263,04 3.057,12 3.405,60 3.298,68 3.726,36 0,00 10.301.0017.2099 INCENTIVOS PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 229 72.000,00 4.255,20 4.996,80 6.004,80 5.637,60 6.004,80 6.465,60 8.179,20 5.932,80 5.558,40 6.192,00 5.997,60 6.775,20 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 230 62.154,00 3.673,30 4.313,49 5.183,64 4.866,66 5.183,64 5.581,43 7.060,69 5.121,49 4.798,29 5.345,24 5.177,43 5.848,70 0,00 10.302.0016.2048 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 231 4.662.132,10 275.532,01 323.551,97 388.821,82 365.044,94 388.821,82 418.659,46 529.618,21 384.159,69 359.916,60 400.943,36 388.355,60 438.706,62 0,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 232 810.000,00 47.871,00 56.214,00 67.554,00 63.423,00 67.554,00 72.738,00 92.016,00 66.744,00 62.532,00 69.660,00 67.473,00 76.221,00 0,00 3.1.90.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS 233 79.680,22 4.709,10 5.529,81 6.645,33 6.238,96 6.645,33 7.155,28 9.051,67 6.565,65 6.151,31 6.852,50 6.637,36 7.497,92 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 234 909.134,24 53.729,83 63.093,92 75.821,80 71.185,21 75.821,80 81.640,25 103.277,65 74.912,66 70.185,16 78.185,54 75.730,88 85.549,54 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 235 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 236 5.000,00 295,50 347,00 417,00 391,50 417,00 449,00 568,00 412,00 386,00 430,00 416,50 470,50 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 237 300.000,00 17.730,00 20.820,00 25.020,00 23.490,00 25.020,00 26.940,00 34.080,00 24.720,00 23.160,00 25.800,00 24.990,00 28.230,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 238 300.000,00 17.730,00 20.820,00 25.020,00 23.490,00 25.020,00 26.940,00 34.080,00 24.720,00 23.160,00 25.800,00 24.990,00 28.230,00 0,00 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 239 5.000,00 295,50 347,00 417,00 391,50 417,00 449,00 568,00 412,00 386,00 430,00 416,50 470,50 0,00 (Página: 13 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 240 5.000,00 295,50 347,00 417,00 391,50 417,00 449,00 568,00 412,00 386,00 430,00 416,50 470,50 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 241 941.909,25 55.666,84 65.368,50 78.555,23 73.751,49 78.555,23 84.583,45 107.000,89 77.613,32 72.715,39 81.004,20 78.461,04 88.633,67 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 242 221.233,68 13.074,91 15.353,62 18.450,89 17.322,60 18.450,89 19.866,78 25.132,15 18.229,66 17.079,24 19.026,10 18.428,77 20.818,07 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 243 100.000,00 5.910,00 6.940,00 8.340,00 7.830,00 8.340,00 8.980,00 11.360,00 8.240,00 7.720,00 8.600,00 8.330,00 9.410,00 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 244 5.000,00 295,50 347,00 417,00 391,50 417,00 449,00 568,00 412,00 386,00 430,00 416,50 470,50 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 245 25.000,00 1.477,50 1.735,00 2.085,00 1.957,50 2.085,00 2.245,00 2.840,00 2.060,00 1.930,00 2.150,00 2.082,50 2.352,50 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 246 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 10.303.0017.2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 247 94.319,40 5.574,28 6.545,77 7.866,24 7.385,21 7.866,24 8.469,88 10.714,68 7.771,92 7.281,46 8.111,47 7.856,81 8.875,44 0,00 10.304.0018.2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 248 1.000,00 59,10 69,40 83,40 78,30 83,40 89,80 113,60 82,40 77,20 86,00 83,30 94,10 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 249 1.000,00 59,10 69,40 83,40 78,30 83,40 89,80 113,60 82,40 77,20 86,00 83,30 94,10 0,00 3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS 250 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 10.305.0018.2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 251 118.247,80 6.988,44 8.206,40 9.861,87 9.258,80 9.861,87 10.618,65 13.432,95 9.743,62 9.128,73 10.169,31 9.850,04 11.127,12 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 252 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 253 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 254 2.000,00 118,20 138,80 166,80 156,60 166,80 179,60 227,20 164,80 154,40 172,00 166,60 188,20 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 255 20.000,00 1.182,00 1.388,00 1.668,00 1.566,00 1.668,00 1.796,00 2.272,00 1.648,00 1.544,00 1.720,00 1.666,00 1.882,00 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 256 1.000,00 59,10 69,40 83,40 78,30 83,40 89,80 113,60 82,40 77,20 86,00 83,30 94,10 0,00 3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS 257 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17.925.970,11 1.059.424,80 1.244.062,32 1.495.025,90 1.403.603,45 1.495.025,90 1.609.752,09 0,00 2.036.390,20 1.477.099,93 1.383.884,87 1.541.633,42 1.493.233,29 1.686.833,94 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0019.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMDES 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 258 35.000,00 2.068,50 2.429,00 2.919,00 2.740,50 2.919,00 3.143,00 3.976,00 2.884,00 2.702,00 3.010,00 2.915,50 3.293,50 0,00 (Página: 14 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 259 14.000,00 827,40 971,60 1.167,60 1.096,20 1.167,60 1.257,20 1.590,40 1.153,60 1.080,80 1.204,00 1.166,20 1.317,40 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 260 20.000,00 1.182,00 1.388,00 1.668,00 1.566,00 1.668,00 1.796,00 2.272,00 1.648,00 1.544,00 1.720,00 1.666,00 1.882,00 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 261 20.500,00 1.211,55 1.422,70 1.709,70 1.605,15 1.709,70 1.840,90 2.328,80 1.689,20 1.582,60 1.763,00 1.707,65 1.929,05 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 262 80.000,00 4.728,00 5.552,00 6.672,00 6.264,00 6.672,00 7.184,00 9.088,00 6.592,00 6.176,00 6.880,00 6.664,00 7.528,00 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 263 120.000,00 7.092,00 8.328,00 10.008,00 9.396,00 10.008,00 10.776,00 13.632,00 9.888,00 9.264,00 10.320,00 9.996,00 11.292,00 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 264 1,00 0,06 0,07 0,08 0,08 0,08 0,09 0,11 0,08 0,08 0,09 0,08 0,10 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 265 25.000,00 1.477,50 1.735,00 2.085,00 1.957,50 2.085,00 2.245,00 2.840,00 2.060,00 1.930,00 2.150,00 2.082,50 2.352,50 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 266 600,00 35,46 41,64 50,04 46,98 50,04 53,88 68,16 49,44 46,32 51,60 49,98 56,46 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 267 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 08.122.0019.2062 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMDES 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 268 950.000,00 56.145,00 65.930,00 79.230,00 74.385,00 79.230,00 85.310,00 107.920,00 78.280,00 73.340,00 81.700,00 79.135,00 89.395,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 269 21.500,00 1.270,65 1.492,10 1.793,10 1.683,45 1.793,10 1.930,70 2.442,40 1.771,60 1.659,80 1.849,00 1.790,95 2.023,15 0,00 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 270 600,00 35,46 41,64 50,04 46,98 50,04 53,88 68,16 49,44 46,32 51,60 49,98 56,46 0,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 271 3.000,00 177,30 208,20 250,20 234,90 250,20 269,40 340,80 247,20 231,60 258,00 249,90 282,30 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 272 50.000,00 2.955,00 3.470,00 4.170,00 3.915,00 4.170,00 4.490,00 5.680,00 4.120,00 3.860,00 4.300,00 4.165,00 4.705,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 273 110.000,00 6.501,00 7.634,00 9.174,00 8.613,00 9.174,00 9.878,00 12.496,00 9.064,00 8.492,00 9.460,00 9.163,00 10.351,00 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 274 3.200,00 189,12 222,08 266,88 250,56 266,88 287,36 363,52 263,68 247,04 275,20 266,56 301,12 0,00 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275 5.000,00 295,50 347,00 417,00 391,50 417,00 449,00 568,00 412,00 386,00 430,00 416,50 470,50 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 276 118.500,00 7.003,35 8.223,90 9.882,90 9.278,55 9.882,90 10.641,30 13.461,60 9.764,40 9.148,20 10.191,00 9.871,05 11.150,85 0,00 08.244.0020.2063 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 277 6.000,00 354,60 416,40 500,40 469,80 500,40 538,80 681,60 494,40 463,20 516,00 499,80 564,60 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 278 15.000,00

886,50 1.041,00 1.251,00 1.174,50 1.251,00 1.347,00 1.704,00 1.236,00 1.158,00 1.290,00 1.249,50 1.411,50 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 279 34.000,00 2.009,40 2.359,60 2.835,60 2.662,20 2.835,60 3.053,20 3.862,40 2.801,60 2.624,80 2.924,00 2.832,20 3.199,40 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 280 8.000,00 472,80 555,20 667,20 626,40 667,20 718,40 908,80 659,20 617,60 688,00 666,40 752,80 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 281 15.131,91 894,30 1.050,15 1.262,00 1.184,83 1.262,00 1.358,85 1.718,98 1.246,87 1.168,18 1.301,34 1.260,49 1.423,92 0,00 08.244.0021.2066 PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB ESTADUAL (Página: 15 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 282 3.000,00 177,30 208,20 250,20 234,90 250,20 269,40 340,80 247,20 231,60 258,00 249,90 282,30 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 283 12.000,00 709,20 832,80 1.000,80 939,60 1.000,80 1.077,60 1.363,20 988,80 926,40 1.032,00 999,60 1.129,20 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 284 8.000,00 472,80 555,20 667,20 626,40 667,20 718,40 908,80 659,20 617,60 688,00 666,40 752,80 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 285 3.000,00 177,30 208,20 250,20 234,90 250,20 269,40 340,80 247,20 231,60 258,00 249,90 282,30 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 286 2.894,00 171,04 200,84 241,36 226,60 241,36 259,88 328,76 238,47 223,42 248,88 241,07 272,32 0,00 08.244.0021.2067 PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 287 1.000,00 59,10 69,40 83,40 78,30 83,40 89,80 113,60 82,40 77,20 86,00 83,30 94,10 0,00 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ 288 500,00 29,55 34,70 41,70 39,15 41,70 44,90 56,80 41,20 38,60 43,00 41,65 47,05 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 289 660,00 39,01 45,80 55,04 51,68 55,04 59,27 74,98 54,38 50,95 56,76 54,98 62,11 0,00 08.244.0021.2068 PISO BÁSICO FIXO 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 290 8.000,00 472,80 555,20 667,20 626,40 667,20 718,40 908,80 659,20 617,60 688,00 666,40 752,80 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 291 12.000,00 709,20 832,80 1.000,80 939,60 1.000,80 1.077,60 1.363,20 988,80 926,40 1.032,00 999,60 1.129,20 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 292 40.000,00 2.364,00 2.776,00 3.336,00 3.132,00 3.336,00 3.592,00 4.544,00 3.296,00 3.088,00 3.440,00 3.332,00 3.764,00 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 293 3.500,00 206,85 242,90 291,90 274,05 291,90 314,30 397,60 288,40 270,20 301,00 291,55 329,35 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 294 8.500,00 502,35 589,90 708,90 665,55 708,90 763,30 965,60 700,40 656,20 731,00 708,05 799,85 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 295 50.000,00 2.955,00 3.470,00 4.170,00 3.915,00 4.170,00 4.490,00 5.680,00 4.120,00 3.860,00 4.300,00 4.165,00 4.705,00 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 296 22.000,00 1.300,20 1.526,80 1.834,80 1.722,60 1.834,80 1.975,60 2.499,20 1.812,80 1.698,40 1.892,00 1.832,60 2.070,20 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 297 2.085,55 123,26 144,74 173,93 163,30 173,93 187,28 236,92 171,85 161,00 179,36 173,73 196,25 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 298 20.671,88 1.221,71 1.434,63 1.724,03 1.618,61 1.724,03 1.856,33 2.348,33 1.703,36 1.595,87 1.777,78 1.721,97 1.945,23 0,00 08.244.0024.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMAS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 299 2.500,00 147,75 173,50 208,50 195,75 208,50 224,50 284,00 206,00 193,00 215,00 208,25 235,25 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 300 3.000,00 177,30 208,20 250,20 234,90 250,20 269,40 340,80 247,20 231,60 258,00 249,90 282,30 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 301 1.000,00 59,10 69,40 83,40 78,30 83,40 89,80 113,60 82,40 77,20 86,00 83,30 94,10 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 302 1.500,00 88,65 104,10 125,10 117,45 125,10 134,70 170,40 123,60 115,80 129,00 124,95 141,15 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 303 1.000,00 59,10 69,40 83,40 78,30 83,40 89,80 113,60 82,40 77,20 86,00 83,30 94,10 0,00 08.244.0025.2073 BENEFICIOS EVENTUAIS MUNICIPAL (Página: 16 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ 304 35.000,00 2.068,50 2.429,00 2.919,00 2.740,50 2.919,00 3.143,00 3.976,00 2.884,00 2.702,00 3.010,00 2.915,50 3.293,50 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 305 18.000,00 1.063,80 1.249,20 1.501,20 1.409,40 1.501,20 1.616,40 2.044,80 1.483,20 1.389,60 1.548,00 1.499,40 1.693,80 0,00 08.244.0026.2074 BENEFICIOS EVENTUAIS ESTADUAIS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ 306 24.928,80 1.473,29 1.730,06 2.079,06 1.951,93 2.079,06 2.238,61 2.831,91 2.054,13 1.924,50 2.143,88 2.076,57 2.345,80 0,00 08.244.0027.2075 REPASSE A ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 307 5.000,00 295,50 347,00 417,00 391,50 417,00 449,00 568,00 412,00 386,00 430,00 416,50 470,50 0,00 08.244.0034.2085 PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE ESTADUAL 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 308 500,00 29,55 34,70 41,70 39,15 41,70 44,90 56,80 41,20 38,60 43,00 41,65 47,05 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 309 3.000,00 177,30 208,20 250,20 234,90 250,20 269,40 340,80 247,20 231,60 258,00 249,90 282,30 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310 10.567,00 624,51 733,35 881,29 827,40 881,29 948,92 1.200,41 870,72 815,77 908,76 880,23 994,35 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 311 17.000,00 1.004,70 1.179,80 1.417,80 1.331,10 1.417,80 1.526,60 1.931,20 1.400,80 1.312,40 1.462,00 1.416,10 1.599,70 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 312 8.000,00 472,80 555,20 667,20 626,40 667,20 718,40 908,80 659,20 617,60 688,00 666,40 752,80 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 313 3.000,00 177,30 208,20 250,20 234,90 250,20 269,40 340,80 247,20 231,60 258,00 249,90 282,30 0,00 08.244.0034.2102 MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 314 3.500,00 206,85 242,90 291,90 274,05 291,90 314,30 397,60 288,40 270,20 301,00 291,55 329,35 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 315 12.000,00 709,20 832,80 1.000,80 939,60 1.000,80 1.077,60 1.363,20 988,80 926,40 1.032,00 999,60 1.129,20 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 316 15.000,00 886,50 1.041,00 1.251,00 1.174,50 1.251,00 1.347,00 1.704,00 1.236,00 1.158,00 1.290,00 1.249,50 1.411,50 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 317 2.000,00 118,20 138,80 166,80 156,60 166,80 179,60 227,20 164,80 154,40 172,00 166,60 188,20 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 318 3.000,00 177,30 208,20 250,20 234,90 250,20 269,40 340,80 247,20 231,60 258,00 249,90 282,30 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 319 4.500,00 265,95 312,30 375,30 352,35 375,30 404,10 511,20 370,80 347,40 387,00 374,85 423,45 0,00 08.244.0034.2103 PAG. DE PES. E ENC. - DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIAÇAS E ADOLECENTES. 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 320 183.000,00 10.815,30 12.700,20 15.262,20 14.328,90 15.262,20 16.433,40 20.788,80 15.079,20 14.127,60 15.738,00 15.243,90 17.220,30 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 321 7.000,00 413,70 485,80 583,80 548,10 583,80 628,60 795,20 576,80 540,40 602,00 583,10 658,70 0,00 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 322 500,00 29,55 34,70 41,70 39,15 41,70 44,90 56,80 41,20 38,60 43,00 41,65 47,05 0,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 323 1.000,00 59,10 69,40 83,40 78,30 83,40 89,80 113,60 82,40 77,20 86,00 83,30 94,10 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 324 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 (Página: 17 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação

Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 325 4.000,00 236,40 277,60 333,60 313,20 333,60 359,20 454,40 329,60 308,80 344,00 333,20 376,40 0,00 08.244.0035.2086 CRIANCA FELIZ ESTADUAL 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 326 1.200,00 70,92 83,28 100,08 93,96 100,08 107,76 136,32 98,88 92,64 103,20 99,96 112,92 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 327 1.500,00 88,65 104,10 125,10 117,45 125,10 134,70 170,40 123,60 115,80 129,00 124,95 141,15 0,00 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ 328 1.500,00 88,65 104,10 125,10 117,45 125,10 134,70 170,40 123,60 115,80 129,00 124,95 141,15 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 329 2.406,13 142,20 166,99 200,67 188,40 200,67 216,07 273,34 198,27 185,75 206,93 200,43 226,41 0,00 08.244.0036.2087 CRIANCA FELIZ FEDERAL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 330 40.000,00 2.364,00 2.776,00 3.336,00 3.132,00 3.336,00 3.592,00 4.544,00 3.296,00 3.088,00 3.440,00 3.332,00 3.764,00 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 331 3.428,65 202,63 237,95 285,95 268,46 285,95 307,89 389,49 282,52 264,69 294,86 285,61 322,65 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 332 5.000,00 295,50 347,00 417,00 391,50 417,00 449,00 568,00 412,00 386,00 430,00 416,50 470,50 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 333 5.000,00 295,50 347,00 417,00 391,50 417,00 449,00 568,00 412,00 386,00 430,00 416,50 470,50 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2.302.374,92 136.070,37 159.784,82 192.018,05 180.275,97 192.018,05 206.753,27 0,00 261.549,79 189.715,69 177.743,33 198.004,24 191.787,84 216.653,50 02.09.00 SEC MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDUSTRIA E 04.122.0002.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 136 99.660,00 5.889,91 6.916,40 8.311,64 7.803,38 8.311,64 8.949,47 11.321,38 8.211,98 7.693,75 8.570,76 8.301,68 9.378,01 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 137 24.915,00 1.472,48 1.729,10 2.077,91 1.950,84 2.077,91 2.237,37 2.830,34 2.053,00 1.923,44 2.142,69 2.075,42 2.344,50 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 138 1.661,00 98,17 115,27 138,53 130,06 138,53 149,16 188,69 136,87 128,23 142,85 138,36 156,28 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 139 12.457,50 736,24 864,55 1.038,96 975,42 1.038,96 1.118,68 1.415,17 1.026,50 961,72 1.071,35 1.037,71 1.172,24 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 140 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 141 415,25 24,54 28,82 34,63 32,51 34,63 37,29 47,17 34,22 32,06 35,71 34,59 39,08 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 142 12.457,50 736,24 864,55 1.038,96 975,42 1.038,96 1.118,68 1.415,17 1.026,50 961,72 1.071,35 1.037,71 1.172,24 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 143 830,50 49,08 57,64 69,26 65,03 69,26 74,58 94,34 68,43 64,11 71,42 69,18 78,17 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 144 4.152,50 245,41 288,18 346,32 325,14 346,32 372,89 471,72 342,17 320,57 357,11 345,90 390,77 0,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 145 415,25 24,54 28,82 34,63 32,51 34,63 37,29 47,17 34,22 32,06 35,71 34,59 39,08 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 146 4.152,50 245,41 288,18 346,32 325,14 346,32 372,89 471,72 342,17 320,57 357,11 345,90 390,77 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 169.422,00 10.012,85 11.757,88 14.129,80 13.265,73 14.129,80 15.214,09 0,00 19.246,32 13.960,39 13.079,38 14.570,29 14.112,85 15.942,62 (Página: 18 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 02.10.00 SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, 04.122.0002.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 147 215.930,00 12.761,46 14.985,54 18.008,56 16.907,32 18.008,56 19.390,51 24.529,65 17.792,63 16.669,80 18.569,98 17.986,97 20.319,02 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 148 41.525,00 2.454,13 2.881,84 3.463,18 3.251,41 3.463,18 3.728,95 4.717,24 3.421,66 3.205,73 3.571,15 3.459,03 3.907,50 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 149 1.661,00 98,17 115,27 138,53 130,06 138,53 149,16 188,69 136,87 128,23 142,85 138,36 156,28 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 150 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 151 830,50 49,08 57,64 69,26 65,03 69,26 74,58 94,34 68,43 64,11 71,42 69,18 78,17 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 152 53.982,50 3.190,37 3.746,39 4.502,14 4.226,83 4.502,14 4.847,63 6.132,41 4.448,16 4.167,45 4.642,49 4.496,74 5.079,75 0,00 04.122.0002.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 153 7.474,50 441,74 518,73 623,37 585,25 623,37 671,21 849,10 615,90 577,03 642,81 622,63 703,36 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 154 49.830,00 2.944,95 3.458,20 4.155,82 3.901,69 4.155,82 4.474,73 5.660,69 4.105,99 3.846,88 4.285,38 4.150,84 4.689,01 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 155 33.220,00 1.963,30 2.305,47 2.770,55 2.601,13 2.770,55 2.983,16 3.773,79 2.737,33 2.564,58 2.856,92 2.767,23 3.125,99 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 156 4.152,50 245,41 288,18 346,32 325,14 346,32 372,89 471,72 342,17 320,57 357,11 345,90 390,77 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 157 415,25 24,54 28,82 34,63 32,51 34,63 37,29 47,17 34,22 32,06 35,71 34,59 39,08 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 158 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 13.392.0029.2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 159 41.525,00 2.454,13 2.881,84 3.463,18 3.251,41 3.463,18 3.728,95 4.717,24 3.421,66 3.205,73 3.571,15 3.459,03 3.907,50 0,00 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF 160 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 161 124.575,00 7.362,38 8.645,51 10.389,56 9.754,22 10.389,56 11.186,84 14.151,72 10.264,98 9.617,19 10.713,45 10.377,10 11.722,49 0,00 27.812.0030.2077 MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 162 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF 163 41.525,00 2.454,13 2.881,84 3.463,18 3.251,41 3.463,18 3.728,95 4.717,24 3.421,66 3.205,73 3.571,15 3.459,03 3.907,50 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 164 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 658.171,25 38.897,94 45.677,12 54.891,48 51.534,81 54.891,48 59.103,80 0,00 74.768,25 54.233,31 50.810,84 56.602,72 54.825,68 61.933,82 02.11.00 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE M 04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMA (Página: 19 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 165 12.457,50 736,24 864,55 1.038,96 975,42 1.038,96 1.118,68 1.415,17 1.026,50 961,72 1.071,35 1.037,71 1.172,24 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 166 33.220,00 1.963,30 2.305,47 2.770,55 2.601,13 2.770,55 2.983,16 3.773,79 2.737,33 2.564,58 2.856,92 2.767,23 3.125,99 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 167 8.305,00 490,83 576,37 692,64 650,28 692,64 745,79 943,45 684,33 641,15 714,23 691,81 781,48 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 168 415,25 24,54 28,82 34,63 32,51 34,63 37,29 47,17 34,22 32,06 35,71 34,59 39,08 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 169 1.661,00

98,17 115,27 138,53 130,06 138,53 149,16 188,69 136,87 128,23 142,85 138,36 156,28 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 170 1.661,00 98,17 115,27 138,53 130,06 138,53 149,16 188,69 136,87 128,23 142,85 138,36 156,28 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 171 1.661,00 98,17 115,27 138,53 130,06 138,53 149,16 188,69 136,87 128,23 142,85 138,36 156,28 0,00 04.122.0002.2017 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 172 290.675,00 17.178,89 20.172,85 24.242,30 22.759,85 24.242,30 26.102,62 33.020,68 23.951,62 22.440,11 24.998,05 24.213,23 27.352,50 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 173 18.271,00 1.079,82 1.268,01 1.523,80 1.430,62 1.523,80 1.640,74 2.075,59 1.505,53 1.410,52 1.571,31 1.521,97 1.719,29 0,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 174 1.661,00 98,17 115,27 138,53 130,06 138,53 149,16 188,69 136,87 128,23 142,85 138,36 156,28 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 175 4.152,50 245,41 288,18 346,32 325,14 346,32 372,89 471,72 342,17 320,57 357,11 345,90 390,77 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 176 18.271,00 1.079,82 1.268,01 1.523,80 1.430,62 1.523,80 1.640,74 2.075,59 1.505,53 1.410,52 1.571,31 1.521,97 1.719,29 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 177 1.661,00 98,17 115,27 138,53 130,06 138,53 149,16 188,69 136,87 128,23 142,85 138,36 156,28 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 178 1.661,00 98,17 115,27 138,53 130,06 138,53 149,16 188,69 136,87 128,23 142,85 138,36 156,28 0,00 17.512.0031.2078 COLETA DE LIXO DOMICILIAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 179 16.610,00 981,65 1.152,73 1.385,27 1.300,56 1.385,27 1.491,58 1.886,90 1.368,66 1.282,29 1.428,46 1.383,61 1.563,02 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 180 126.100,00 7.452,51 8.751,34 10.516,74 9.873,63 10.516,74 11.323,78 14.324,96 10.390,64 9.734,92 10.844,60 10.504,13 11.866,01 0,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 181 1.661,00 98,17 115,27 138,53 130,06 138,53 149,16 188,69 136,87 128,23 142,85 138,36 156,28 0,00 17.512.0031.2079 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO 3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO P 182 275.740,95 16.296,29 19.136,42 22.996,80 21.590,52 22.996,80 24.761,54 31.324,17 22.721,05 21.287,20 23.713,72 22.969,22 25.947,22 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 815.845,20 48.216,49 56.619,64 68.041,52 63.880,70 68.041,52 73.262,93 0,00 92.680,02 67.225,67 62.983,25 70.162,72 67.959,89 76.770,85 02.12.00 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓP 09.272.0033.1007 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - IPREMON 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 419 30.000,00 1.773,00 2.082,00 2.502,00 2.349,00 2.502,00 2.694,00 3.408,00 2.472,00 2.316,00 2.580,00 2.499,00 2.823,00 0,00 09.272.0033.2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRA - IPREMON (Página: 20 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 420 400.000,00 23.640,00 27.760,00 33.360,00 31.320,00 33.360,00 35.920,00 45.440,00 32.960,00 30.880,00 34.400,00 33.320,00 37.640,00 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 421 50.000,00 2.955,00 3.470,00 4.170,00 3.915,00 4.170,00 4.490,00 5.680,00 4.120,00 3.860,00 4.300,00 4.165,00 4.705,00 0,00 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 422 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 423 40.000,00 2.364,00 2.776,00 3.336,00 3.132,00 3.336,00 3.592,00 4.544,00 3.296,00 3.088,00 3.440,00 3.332,00 3.764,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 424 10.000,00 591,00 694,00 834,00 783,00 834,00 898,00 1.136,00 824,00 772,00 860,00 833,00 941,00 0,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 425 50.000,00 2.955,00 3.470,00 4.170,00 3.915,00 4.170,00 4.490,00 5.680,00 4.120,00 3.860,00 4.300,00 4.165,00 4.705,00 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 426 20.000,00 1.182,00 1.388,00 1.668,00 1.566,00 1.668,00 1.796,00 2.272,00 1.648,00 1.544,00 1.720,00 1.666,00 1.882,00 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 427 15.000,00 886,50 1.041,00 1.251,00 1.174,50 1.251,00 1.347,00 1.704,00 1.236,00 1.158,00 1.290,00 1.249,50 1.411,50 0,00 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 428 80.000,00 4.728,00 5.552,00 6.672,00 6.264,00 6.672,00 7.184,00 9.088,00 6.592,00 6.176,00 6.880,00 6.664,00 7.528,00 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 429 90.000,00 5.319,00 6.246,00 7.506,00 7.047,00 7.506,00 8.082,00 10.224,00 7.416,00 6.948,00 7.740,00 7.497,00 8.469,00 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 430 160.000,00 9.456,00 11.104,00 13.344,00 12.528,00 13.344,00 14.368,00 18.176,00 13.184,00 12.352,00 13.760,00 13.328,00 15.056,00 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 431 120.000,00 7.092,00 8.328,00 10.008,00 9.396,00 10.008,00 10.776,00 13.632,00 9.888,00 9.264,00 10.320,00 9.996,00 11.292,00 0,00 09.272.0033.2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFICIOS 3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNE 432 2.500.000,00 147.750,00 173.500,00 208.500,00 195.750,00 208.500,00 224.500,00 284.000,00 206.000,00 193.000,00 215.000,00 208.250,00 235.250,00 0,00 3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 433 400.000,00 23.640,00 27.760,00 33.360,00 31.320,00 33.360,00 35.920,00 45.440,00 32.960,00 30.880,00 34.400,00 33.320,00 37.640,00 0,00 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 434 500.000,00 29.550,00 34.700,00 41.700,00 39.150,00 41.700,00 44.900,00 56.800,00 41.200,00 38.600,00 43.000,00 41.650,00 47.050,00 0,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 435 50.000,00 2.955,00 3.470,00 4.170,00 3.915,00 4.170,00 4.490,00 5.680,00 4.120,00 3.860,00 4.300,00 4.165,00 4.705,00 0,00 99.999.0033.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPP 436 8.994.327,72 531.564,77 624.206,34 750.126,93 704.255,86 750.126,93 807.690,63 1.021.755,63 741.132,60 694.362,10 773.512,18 749.227,50 846.366,25 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13.519.327,72 798.992,27 938.241,34 1.127.511,93 1.058.563,36 1.127.511,93 1.214.035,63 0,00 1.535.795,63 1.113.992,60 1.043.692,10 1.162.662,18 1.126.160,00 1.272.168,75 02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLE 08.243.0022.2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 334 1.900,00 112,29 131,86 158,46 148,77 158,46 170,62 215,84 156,56 146,68 163,40 158,27 178,79 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 335 1.000,00 59,10 69,40 83,40 78,30 83,40 89,80 113,60 82,40 77,20 86,00 83,30 94,10 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 336 5.000,00 295,50 347,00 417,00 391,50 417,00 449,00 568,00 412,00 386,00 430,00 416,50 470,50 0,00 (Página: 21 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 337 3.000,00 177,30 208,20 250,20 234,90 250,20 269,40 340,80 247,20 231,60 258,00 249,90 282,30 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 338 3.000,00 177,30 208,20 250,20 234,90 250,20 269,40 340,80 247,20 231,60 258,00 249,90 282,30 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 339 4.000,00 236,40 277,60 333,60 313,20 333,60 359,20 454,40 329,60 308,80 344,00 333,20 376,40 0,00 08.243.0023.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 340 9.000,00 531,90 624,60 750,60 704,70 750,60 808,20 1.022,40 741,60 694,80 774,00 749,70 846,90 0,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 341 3.500,00 206,85 242,90 291,90 274,05 291,90 314,30 397,60 288,40 270,20 301,00 291,55 329,35 0,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 342 6.000,00 354,60 416,40 500,40 469,80 500,40 538,80 681,60 494,40 463,20 516,00 499,80 564,60 0,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 343 26.000,00 1.536,60 1.804,40 2.168,40 2.035,80 2.168,40 2.334,80 2.953,60 2.142,40

2.007,20 2.236,00 2.165,80 2.446,60 0,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 344 20.000,00 1.182,00 1.388,00 1.668,00 1.566,00 1.668,00 1.796,00 2.272,00 1.648,00 1.544,00 1.720,00 1.666,00 1.882,00 0,00 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 345 8.000,00 472,80 555,20 667,20 626,40 667,20 718,40 908,80 659,20 617,60 688,00 666,40 752,80 0,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 346 500,00 29,55 34,70 41,70 39,15 41,70 44,90 56,80 41,20 38,60 43,00 41,65 47,05 0,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 347 6.000,00 354,60 416,40 500,40 469,80 500,40 538,80 681,60 494,40 463,20 516,00 499,80 564,60 0,00 08.243.0023.2071 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 348 140.500,00 8.303,55 9.750,70 11.717,70 11.001,15 11.717,70 12.616,90 15.960,80 11.577,20 10.846,60 12.083,00 11.703,65 13.221,05 0,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 349 23.300,00 1.377,03 1.617,02 1.943,22 1.824,39 1.943,22 2.092,34 2.646,88 1.919,92 1.798,76 2.003,80 1.940,89 2.192,53 0,00 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 350 500,00 29,55 34,70 41,70 39,15 41,70 44,90 56,80 41,20 38,60 43,00 41,65 47,05 0,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 351 500,00 29,55 34,70 41,70 39,15 41,70 44,90 56,80 41,20 38,60 43,00 41,65 47,05 0,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 352 30.000,00 1.773,00 2.082,00 2.502,00 2.349,00 2.502,00 2.694,00 3.408,00 2.472,00 2.316,00 2.580,00 2.499,00 2.823,00 0,00 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 353 3.000,00 177,30 208,20 250,20 234,90 250,20 269,40 340,80 247,20 231,60 258,00 249,90 282,30 0,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID 354 3.000,00 177,30 208,20 250,20 234,90 250,20 269,40 340,80 247,20 231,60 258,00 249,90 282,30 0,00 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 355 1.000,00 59,10 69,40 83,40 78,30 83,40 89,80 113,60 82,40 77,20 86,00 83,30 94,10 0,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ 356 500,00 29,55 34,70 41,70 39,15 41,70 44,90 56,80 41,20 38,60 43,00 41,65 47,05 0,00 TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 299.200,00 17.682,72 20.764,48 24.953,28 23.427,36 24.953,28 26.868,16 0,00 33.989,12 24.654,08 23.098,24 25.731,20 24.923,36 28.154,72 TOTAL DO ÓRGÃO 75.802.727,65 4.479.941,29 5.260.709,37 6.321.947,52 5.935.353,50 6.321.947,52 6.807.085,04 0,00 8.611.189,72 6.246.144,84 5.851.970,55 6.519.034,43 6.314.367,16 7.133.036,71 T O T A L G E R A L 78.692.493,89 4.650.726,47 5.461.259,15 6.562.954,02 6.161.622,20 6.562.954,02 7.066.586,05 0,00 8.939.467,16 6.484.261,58 6.075.060,50 6.767.554,33 6.555.084,69 7.404.963,72 (Página: 22 / 23) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 17/01/2024 10:55:40 Usuário: / 022.***.***-36 Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2024 Sistema CECAM Local Func/Prog Econômico Especificação Ficha Dotação Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Cota Regul. Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro

MONTE NEGRO, 17 de Janeiro de 2024

VINICIUS NASCIMENTO LINHARES
CRC: RO-010230/O-8
Contado

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8FAC7A68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3455, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas, Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 90.000,00 (noventa e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 67 02.03.00 28.843 0000 0001 4.6.90.71.00 0.1.500.0000 51 02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.40.00 0.1.500.0000 90.000,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 18 de janeiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C9C0EFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55, 19 DE JANEIRO 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.52/SEMUSA/2024 ID: 1.4D4.6DC;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento ásico - SEMUSA, sendo o gozo para 11/03/2024 a 30/03/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Vigilância sanitária, sendo de 01/03/2024 a 10/03/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4801285C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56, 19 DE JANEIRO 2024

Designar servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n. 50/SEMUSA/2024 ID: 1.4D3.406;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para responder pela Gerência de Enfermagem/CCIAH a servidora THAIS CUSTODIO AGUIAR BOTELHO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, Matrícula n. 2956, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A, a contar de 17/01/2024.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A97AF5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57, 19 DE JANEIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II E DO NIVEL II PARA O NIVEL III A SERVIDORA: THAIS FRANCIELE ALVES SILVA, Mat. 2380 ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, com efeitos a contar do mês subsequente do protocolo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:62A87A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58, 19 DE JANEIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II E DO NIVEL II PARA O NIVEL III A SERVIDORA: ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES, Mat. 2381 ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, com efeitos a contar do mês subsequente do protocolo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B43E7C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59, 19 DE JANEIRO 2024

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o processo n.1850/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR: JOSE PAULO DE ASSUNCAO Matricula: 1514, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento nos meses de 01/2024 a 03/2024, referente ao qüinqüênio 23/03/2017 á 26/10/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:73A2D309

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 60.2024 PROCESSO N. 105/2024

EXTRATO DA PORTARIA N. 60
PROCESSO N. 105/2024

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas a Servidora ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM I-II, matricula 1365, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, ficando composta pelos seguintes servidores:
I - SANDRA MARIA DA SILVA
II - FERNANDA DAMASCENO AGUIAR
III - KEILA CORDEIRO MAXIMIANO

Prazo de conclusão: 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A1A5422F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 940 PROCESSO N. 1247/2023

EXTRATO DA PORTARIA N. 940
PROCESSO N. 1247/2023

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas a Servidora MARLI BRUNO QUADROS, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matricula 583, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, ficando composta pelos seguintes servidores:
I - JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
II – THAIS DE MORAIS TAVARES
III - JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA

Prazo de conclusão: 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:99B6DFA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, 19 DE JANEIRO 2024

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no memorando n. 1/GAB/2024 ID:1.4DF.181;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 943.13.15-2023, instaurado através da Portaria n. 721/GAB/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EBE81693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, 19 DE JANEIRO 2024

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no memorando n. 2/GAB/2024 ID:1.4DF.06C;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 944.13.15-2023, instaurado através da Portaria n. 722/GAB/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C9D5AF50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64, 19 DE JANEIRO 2024

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 58/SEMUSA/2024, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de janeiro/2024.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
162	Ivone Cruz da Silva	Técnico de Enfermagem	156 Horas Mensais
862	Creunice Pio da Silva	Técnico de Enfermagem	132 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FA6C8398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à **Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**, na zona urbana de Nova Brasilândia D'Oeste-RO com as seguintes localização: Rua Pacaembu 11°44'0.88 S , 62°18'21.74 O – Rua Pico de Jaca 11°43'58.16 S , 62°18'21.70 O – Rua Pirarara 11°43'55.56 S , 62°18'21.75 O – Rua Brasília 11°43'22.76 S , 62°18'41.29 O – Rua Mato Grosso 11°43'12.24 S , 62°18'35.92 O – Rua dos Pioneiros 11°43'44.85 S , 62°18'55.57 O – Rua Canaã 11°43'49.84 S , 62°19'4.89 O – Rua Guaporé 11°43'30.42 S , 62°18'51.13 O - Rua Paraná 11°43'9.39 S , 62°19'5.18 O - Rua Guaporé 11°43'11.90 S , 62°18'51.14 O - Rua Paraná 11°43'9.37 S , 62°18'55.58 O - Av. Califórnia 11°44'6.18 S , 62°18'41.35 O - Rua Tapajós 11°43'53.01 S , 62°19'28.35 O - Rua Frei Caneca 11°43'55.43 S , 62°19'19.53 O - Rua Frei Caneca 11°43'52.85 S , 62°19'19.46 O - Rua Guaporé 11°43'58.02 S , 62°18'51.16 O - Rua das Palmeira 11°43'42.24 S , 62°19'19.75 O - Rua Men de Sá 11°43'34.53 S , 62°19'28.88 O, com área de 23.986,41m² e extensão de 3.316,69m, em atendimento ao Convênio N.º **937223/2022/MD**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 19 de Janeiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:B965E222

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 07

Ata Nº 07
Aos dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro às oito e trinta horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Brasília, Setor 14, em Nova Brasilândia D'Oeste-RO, CEP:76958-000. Participam da reunião a presidente da SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) e os conselheiros da CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social). A secretária da SEMAS, a senhora Sandreli e a presidente do CMAS, a senhora Maria Aparecida deliberam a ordem do dia: definição do dia da semana a serem feitas as reuniões do conselho, plano de ação estadual e federal para aprovação, plano de ação de trabalho da APAE 2024, aprovação da prestação de contas federal de dois mil e vinte e doise relatou as propostas de cursos e outros serviços para ofertas do CRAS. Sobre essa proposta de cursos ainda estão aguardando reunião com o CRAS para saberem o melhor a ser ofertado. As reuniões do CMAS ficaram acordado para todas as terceiras quinta-feira de cada mês. A secretária passou para leitura o Plano de ação 2024 SUAS -RO para análise e explicou sobre a parte que havia ficado assinalado errado no item relacionado ao centro de convivência, fazendo então a leitura do plano pelo computador e fazendo as correções necessárias. Também foi retificado no sistema que a Unidade São Camilo está vinculada ao CADSUAS como organização da sociedade civil como parceria formal. A presidente do conselho passou para a leitura do plano de ação para co-financiamento do governo federal sistema único de assistência social - ano 2024. Foram feitas alterações com relação as taxas, pois o porte do município foi reduzido para porte I. A secretária informou que participará de uma reunião estadual para discutir sobre as reduções dos repasses do município, na qual ela passará as informações que forem acordadas na próxima reunião do CMAS. Foi Apresentado o Plano de trabalho da APAE com relação a Portaria 886 de dezoito de maio de dois mil e vinte e três. Foi realizada leitura para aprovação da prestação de contas federal de dois mil e vinte e dois. As deliberações foram aprovadas inexistindo qualquer outra manifestação. Lavrou-se a presente ata que lida foi aprovada e assinada pelos presentes.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9AC960E1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃONº06,DE18JANEIRODE2024

RESOLUÇÃONº06,DE18JANEIRODE2024

Aprovação do Plano de ação 2024 SUAS –RO, aprovação do plano de ação para co-financiamento do governo federal sistema único de assistência social - ano 2024, apresentação do plano de ação de trabalho da APAE 2024 e aprovação da prestação de contas federal de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, instituido no ato de Lei nº 154 de 01 de Dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e o art. 17 inc. 04 da Lei Nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e considerando a deliberação em reunião ordinária realizada nodia 18 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º.Aprovação do Plano de ação 2024 SUAS - RO
Art.2º.Aprovação para co-financiamento do governo federal sistema único de assistência social - ano 2024
Art.3º.Apresentação do plano de ação de trabalho da APAE 2024 com relação a Portaria 886 de 18 de maio de 2023.
Art.4º.Aprovação da prestação de contas federal de 2022.
Art.5º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA RAMOS ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:7D0B1E4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/CMNM/2024

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 19 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre exonerações de servidores públicos de funções gratificadas da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Ficam exoneradas:

I – Poliana Affonso Ferreira da Silva, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Serviços Gerais – CC4, previsto na Lei nº 1322/2018;

II – Maria de Fátima Severo Nunes, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado, previsto na Lei nº 1322/2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se a Resolução nº 022, de 12 de abril de 2023, e a Resolução nº 035, de 11 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0EEC2F11

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/CMNM/2024

PORTARIA Nº 003, DE 19 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação do senhora Maria de Fátima Severo Nunes para Chefe da Seção de Serviços Gerais - Função Gratificada – CC4, da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear a Senhora Maria de Fátima Severo Nunes, CPF nº ***.124.902.-**, Matrícula nº 002, para o cargo de Chefe da Seção de Serviços Gerais - Função Gratificada – CC4, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:592FAF35

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/CMNM/2024

PORTARIA Nº 004, DE 19 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação da senhora Poliana Affonso Ferreira da Silva para Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado - Função Gratificada – CC4, da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear a Senhora Poliana Affonso Ferreira da Silva, CPF nº ***.573.872-**, Matrícula nº 302, para Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado - Função Gratificada – CC4, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7361C1BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019-GP/2024

PORTARIA Nº 019-GP/2024. Em, 16 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG - 08 ao servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIDO FG - 08** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2024, ao servidor público municipal, pertecente ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP, conforme abaixo relacionado:*

Nº Ordem	Nome do Servidor	Matrícula	Função Efetiva	Código
•	FRANCISCO PASMINO GUACARANE	6004	Agente de Limpeza e Conservação	FG 08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:25B25174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020-GP/2024

PORTARIA Nº 020-GP/2024. Em, 16 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG - 08 aos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022;
CONSIDERANDO o Memorando nº 061/SEMUSA/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIDO FG - 08** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2024, aos servidores públicos municipais, pertecentes ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionados:*

Nº Ordem	Nome do Servidor	Função Efetiva	Código
•	Lenira Vital de Menezes	Auxiliar de Laboratório	FG 08
•	José Gercildo Mendes da Rocha Junior	Motorista	FG 08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:760D2F75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.950-GP/2024

DECRETO Nº 7.950-GP/2024. Em, 18 de janeiro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MAXSUELLEN ALMEIDA PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o memorando nº 050/SEMUSA/2024 de 15 de janeiro de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MAXSUELLEN ALMEIDA PINHEIRO,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1145529-SSP/RO e do CPF n° 001.634.162-73, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO III, CC- 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA ,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. **Com efeitos retroativos a 01/01/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:86CD9D5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.949-GP/2024

DECRETO Nº 7.949-GP/PMNM/2024 Em, 18 de janeiro de 2024.

"Nomeia o COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO – eProc no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré--RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de um **SISTEMA INFORMATIZADO** que possibilite a realização do Processo Administrativo em Meio Eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o ***Comitê Gestor do Processo Eletrônico – eProc***, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré-RO, a qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico no Município de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º. Ficam designados os servidores relacionados para comporem o **COMITÊ GESTOR DO EPROC**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	**Gleidson da Silva Costa**	8414	Diretor Geral do Departamento de Tecnologia da Informação
02	**Edilson Elias Nascimento**	1641	Assessor Técnico de Tecnologia da Informação
03	**David Kato Gonçalves**	6000	Agente Administrativo
04	**Luana de Araújo Ribeiro Andrade**	1551	Agente Administrativo
05	**Arildo Moreira**	4608	Secretário Municipal de Saúde
06	**Florismar Barroso Rodrigues**	6043	Técnica em Administração

Art. 3º. Compete ao **Comitê Gestor do eProc**:
I – zelar pela contínua adequação do eProc à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Nova Mamoré-RO e aos padrões de uso;
II – acompanhar a adequada utilização do eProc, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município da Nova Mamoré-RO à utilização do eProc;
IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do eProc;
V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;
VI – padronizar os documentos que serão formalizados no eProc;
VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao eProc; e
VIII – demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do eProc.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B3E71044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 03/2024

Portaria n. 03/2024

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR LUIZ ENRIK CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, Vereador Argentino Serrano Alves Neto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o pedido de exoneração oficio n. 1/CMCCEO/2024;
Considerando em especial ao regramento da Lei n. 060, de 1° de abril de 1998, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Nova União.
RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor Luiz Enrik Cardoso Tavares Pereira Silva, Contador, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. xxx.750.xxx-04 e RG n. xx473xx SSP/RO, do cargo efetivo de Contador do Poder Legislativo de Nova União.
.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos à partir de 10 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 19 de janeiro de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:75EBCCE5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/CMNU
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o edital de processo seletivo

simplificado n. 01/2023, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR,** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado em epigrafe, ressalto que não foram apresentados recursos e impugnações quanto a lista de classificados divulgada.

Assim, divulgo resultado final do Teste Seletivo supracitado, conforme relação a seguir:

CARGO: CONTADOR			
SEQUÊNCIA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nº 01	CLEYDEIR PEREIRA SOUZA	65,0	1º
Nº 02	EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA	10,0	2º

Nova União, 19 de Janeiro de 2024

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:8932E5C7

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITIVO DE PRAZO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 1260/2022, migração do processo físico 1055-1/2019.
CELEBRAÇÃO: 19 de janeiro de 2024
PARTES: Município de Nova União e a empresa **J.L.PEREIRA ME**
INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet fibra ótica para atender as necessidades do Hospital Municipal, Atenção Básica e Casa da Gestante.
PRAZO: 12 (doze) meses a partir do dia 28 de janeiro de 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 3.851,16 (Três mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
EMPENHO Nº35/2024 de 18/01/2024,FICHA:102

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B1D88996

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 027/2024.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:

ROSEMARY TAVARES MENDES, EDINARA REGINA COLLA, MARIA HELENA DA SILVA,**JOÃO ALVES,EDILEUSA VALERIA DA SILVA,KELEN CRISTINA DO CARMO NASCIMENTO,ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES, ANDRE GONÇALVES ARAGÃO,MARCELIA BONGESTAB MAIER,MARIA IVONE RODRIGUES DE LIMA,IEDA MARIA DA FONSECA PINHEIRO,MARIA APARECIDA DA SILVA,SUELY MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA,FERNANDA SANTOS DE SOUZA,ALAIDE DE SOUZA CORTES DIAS,**E TODOSOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, EXCETO** OS FUNCIONÁRIOS **CITADOS ABAIXO:**a contar de02 de janeiro de 2024 por um período de 30 dias.
LUCINEI GOMES FERREIRA, LETICIA DA SILVA SODRE, RHAINIELE DE SOUZA BRANDAO, YURI LOCATELI DA SILVA, JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA, DAIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS, SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA, VAUDELICE SOARES DE OLIVEIRA, ALEXANDRA ALVES DA SILVA, GABRIEL DUARTE DORNELES, MARIA HELENA DA SILVA, ROSELI BORGES DA SILVA, MAURINDO JOSE DE SOUZA.

DULCINÉIA MEDRADO PERON, a contar de 15 de Janeiro de 2024, por um período de 30 dias.

REGIANE PEREIRA DA SILVAa contar de 03 de Janeiro de 2024, por um período de 30 dias,

VALTAMIRO DINIZ,EDSON MARTINS CAMPOS, SEBASTIÃO ALVENAZ DE LIMA, MAURO DOS REIS CUSTODIO, DANIEL DE MEIRELES DO NASCIMENTO,JOSE SILVA PEREIRA, NADIA APARECIDA ZANI ABREU,a contar de 08 de Janeiro de 2024 por um de 30 dias.
CRISTINA LUBIANA RIBEIRO,a contar de 15 de Janeiro de 2024 período de 15 dias.
ELISANGELA MARCHIOLIa contar de 15 de Janeiro de 2024 período de 30 dias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 01 de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria Nº. 424 de 27 de Dezembro de 2023.

Nova União - RO, 19 de Janeiro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:281D4C5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 001/IPSNH/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 001/IPSNH/2024

O SENHOR CARLINDO KLUG, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - IPSNH, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70 da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de Março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. **12, da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018**, **CONVOCAR** os servidores-segurados conforme processos de solicitação de aposentadoria por invalidez (incapacidade temporária ou permanente) junto a este Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Novo Horizonte do Oeste - **IPSNH**, para a realização de **perícia médica** em favor dos servidores relacionados nesse edital.

Art. 2º A convocação para a realização de perícia médica são dos servidores abaixo relacionados:

Azor Martins Tarifa
Leonete Maria da Silva
Maria de Fatima Maciel
Salvador Duarte
Vanuza Batista de Souza
Manoel Leandro Veiga

José Marcos Garcia
Genilda Simões Aragão
José Almiro
Marilza Vitor Ribeiro
Maria Lopes Vieira Pejara
Nerzeli Taveira Nunes
Nivaldo Bento Serafim
Odete do Carmo Barbosa
Roseli Colla
Waldimério de Souza Lana

Art. 3º Os servidores convocados acima, deverão se apresentar para a realização de **perícia médica no dia 06 de Fevereiro de 2024, a partir das 14:00 horas, na BIRDSEG** localizado na Rua: Luther king Nº 2113 , Bairro: Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO.

Art. 4º O servidor que venha a faltar injustificadamente estará sujeito a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria Nº 023/2021

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:451FA0C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 140/2023, com sessão realizada em 19/12/2023, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que, conforme análise técnica da SEMSAU, nenhum dos produtos ofertados atendem às especificações solicitadas no TR.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2024.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:D8E94FB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

REPUBLICAÇÃO da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2024. Edição 3645

DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI N.º 14.133, DE 01º DE ABRIL DE 2021, NO PODER LEGISLATIVO DE PORTO VELHO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Resolução regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e demais órgãos públicos.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange o Poder Legislativo do Município de Porto Velho.

Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º As atribuições relativas ao Agente de contratação, à Comissão de Contratação, à Equipe de Apoio e ao Fiscal ou Gestor de contratos estarão previstas em outro ato regulamentátorio.

CAPÍTULO II
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º O Poder Legislativo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º Em âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e será instruído com os dados referenciados no Anexo A desta Resolução, ressalvado o disposto no artigo 7º.

Art. 7º Em âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensa de licitação prevista nos incisos VII, VIII, do artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V– Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO IV
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º O Poder Legislativo de Porto Velho adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Deverá ser justificada eventual não utilização do catálogo eletrônico previsto no*caput*deste artigo.

CAPÍTULO V
ITENS DE QUALIDADE COMUM E ARTIGOS DE LUXO

Art. 9º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo de Porto Velho deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Art. 10. Para fins do disposto nesta Resolução, considera- se:

I- Artigo de luxo: o bem de consumo com alta elasticidade- renda da demanda, identificável por meio das seguintes características:
a)Ostentação;
b)Opulência;
c)Forte apelo estético; ou
d)Requinte;

II- Bem de qualidade comum: o objeto de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III- Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e)Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV- Elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 11. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do*caput*do artigo 10:

I- Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II- Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a)Evolução tecnológica;

b)Tendências sociais;

c)Alterações de disponibilidade no mercado; e

d)Modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 12. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do*caput*do artigo 10:

I- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II- Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 13. O Poder Legislativo de Porto Velho identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do artigo 12 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no*caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VI
PESQUISA DE PREÇOS

Art. 14. No procedimento de pesquisa de preços realizados no Poder Legislativo de Porto Velho, os parâmetros previstos no
§ 1º do artigo 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 15. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, seguindo o rol de documentos previstos no Anexo C desta Resolução, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV- Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

Art. 16. No processo licitatório, para contratação de obras e serviços de engenharia, seguindo o rol de documentos previstos no Anexo C desta Resolução, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do*caput*deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do*caput*deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 17. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 15 e 16, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 18. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 19. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 15, inciso IV e artigo 16, inciso V, ambos desta Resolução, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 20. Caberá a chefia da Divisão de Compras e Instrução Processual ou ao agente público designado pelo Presidente da Câmara para a realização de cotações, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 21. Após 1º de janeiro de 2024, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 22. Após 1º de janeiro de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo de Porto Velho, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

CAPÍTULO VII
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 23. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III- Parecer jurídico, nas condições previstas em instrução normativa, e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2ºA Diretoria Administrativa e Financeira, com aceite do Presidente da Câmara e do Procurador Geral da Câmara, Instrução Normativa, detalhando os procedimentos técnicos descritos neste artigo.

CAPÍTULO VIII
MARGENS DE PREFERÊNCIA

Art. 24. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 25. Não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
MODALIDADE LEILÃO

Art. 26. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I– Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II– Contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III– Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos,local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV– Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 27. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo de Porto Velho.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo de Porto Velho, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 28. Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, com parâmetros e elementos descritivos previstos no Anexo B desta Resolução.

CAPÍTULO XII
GESTÃO ESTRATÉGICA DAS CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE

Art. 29. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo de Porto Velho deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara de Vereadores com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo de Porto Velho, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado na Câmara deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa n.º 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria n.º 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

CAPÍTULO XIII
CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO INCISO III DO ARTIGO 60 DA LEI Nº 14.133/2021

Art. 30. Como critério de desempate previsto no artigo 60, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO E PROCESSO ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO

Art. 31. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 32. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital,a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do artigo 17 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

CAPÍTULO XV
VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 33. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Chefe de licitação e Compras realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 34. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do*caput*do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 35. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal) ou outra que vier a substituí- la.

CAPÍTULO XVI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 36. Em âmbito do Poder Legislativo de Porto Velho é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do

sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 37. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 38. Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara Municipal de Porto Velho deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório

§ 1º O procedimento previsto no*caput*poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 39. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 40. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do*caput*do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do*caput*será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 41. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVII
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

Art. 42. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara de Vereadores pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A Câmara de Vereadores fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros, sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara de Vereadores, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XVIII
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 43. Adotar-se-á o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XIX
ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA

Art. 44. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo de Porto Velho e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XX
POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Art. 45. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXI
RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Art. 46. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:

A) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

B) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II- em se tratando de compras:

A) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXII
APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 47. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Velho.

CAPÍTULO XXIII
CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 48. O presidente regulamentará, por ato próprio, o disposto no artigo 169 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIV
ANÁLISE DAS QUESTÕES TÉCNICAS

Art. 49. É de responsabilidade dos técnicos responsáveis, a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, inclusive quanto ao preço, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao Presidente desta casa a análise de tais elementos.

CAPÍTULO XXV
PUBLICIDADE DOS ATOS E PLATAFORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 50. Em âmbito municipal, enquanto o sistema de gestão e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 não se integrarem:

I- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no site da Câmara Municipal de Porto Velho, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III- Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara de Vereadores adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução;

IV- As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V- Nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§ 1º O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Qualquer eliminação de qualquer documento referente licitação deverá proceder-se de consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e processo administrativo interno, efetuando-se obrigatoriamente cópia de segurança digital e armazenada em nuvem, do que for eliminado.

CAPÍTULO XXVI
NÃO GERAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Art. 51. Toda prestação de serviços contratada pela Câmara de Vereadores não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Poder Legislativo, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CAPÍTULO XXVII
VEDAÇÃO DE ATOS DE INGERÊNCIA

Art. 52. É vedado ao Poder Legislativo ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I- Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II- Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V- Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI- Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII- Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

CAPÍTULO XXVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. O Poder Legislativo não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado a Câmara Municipal vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 54. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 55. A Câmara Municipal de Vereadores poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 56. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Vereador /Presidente

DR. JÚNIOR QUEIROZ
1° Vice- Presidente

EVERALDO ALVES FOGAÇA
2° Vice- Presidente

JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
3° Vice- Presidente

GILBER ROCHA MERCES
1º Secretário

VALTINHO CANUTO
2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

ANEXO A
Itens necessários para constar no estudo técnico preliminar:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IV - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

V - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

VI - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração;

VII – Requisitos de contratação;

VIII – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

IX – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

X – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI – Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII – Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XIII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

ANEXO B
Informações necessárias para constar no termo de referência;

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV – Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII- Critérios de medição e de pagamento;

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - Adequação orçamentária;

XI - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

ANEXO C
Documentos de instrução do processo licitatório:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III- A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - A elaboração do edital de licitação;

VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII- O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da lei nº **14.133/2021;**

XII – O catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do poder executivo federal por todos os entes federativos (art. 8º desta resolução);

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E7298D58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 1 0 DE JANEIRO DE 2024.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, do Estado de Rondônia, instituído por força das disposições da Lei Complementar nº 886/2022, usando das suas atribuições que lhe confere por Lei e; Considerando as competências regimentais estabelecidas no Art. 11 do seu Regimento Interno, especialmente quanto a CONCEBER, ACOMPANHAR E AVALIAR A GESTÃO, ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS RECURSOS DO RPPS/FPS E FAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -IPAM.

Considerando o estabelecido nos arts. 11 e 16 do Regimento Interno, bem como, a necessidade do Conselho Municipal de Previdência deliberar sobre os assuntos referentes ao Fundo de Previdência- FPS e Fundo de Assistência FAS, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho de forma apartada pela especificidade a que se refere cada assunto a ser decidido.

Considerando a Deliberação do Conselho na Reunião Ordinária de Previdência de 10 de JANEIRO de 2024. Resolve:

Art. l - Os Membros do CMPS- Reunir-se-ão mensalmente em 02 (duas) sessões Ordinárias, conforme estabelecido no CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - 2024 do ANEXO I, desta Resolução.

Art. 2° - Fica a Diretoria Executiva do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**, incumbida pela publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município nos termos cio Art. 13 do Regimento Interno do CMPS.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua Deliberação.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CMPS

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DE PREVIDÊNCIA 2024
Do Conselho Municipal de Previdência -IPAM

MÊS	INCLUSÃO DE PAUTA	ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES	DATA DA REUNIÃO
JANEIRO	05/01/2024	08/01/2024	**10/01/2024**
FEVEREIRO	02/02/2024	05/02/2024	**07/02/2024**
MARÇO	29/02/2024	04/03/2024	**06/03/2024**
ABRIL	29/03/2024	01/04/2024	**03/04/2024**
MAIO	24/04/2024	26/04/2024	**02/05/2024**
JUNHO	29/04/2024	03/06/2024	**05/06/2024**
JULHO	28/06/2024	01/07/2024	**03/07/2024**
AGOSTO	31/07/2024	05/08/2024	**07/08/2024**
SETEMBRO	28/08/2024	02/09/2024	**04/09/2024**
OUTUBRO	26/09/2024	30/09/2024	**02/10/2024**
NOVEMBRO	30/10/2024	04/11/2024	**06/11/2024**
DEZEMBRO	27/12/2024	02/12/2024	**04/12/2024**

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DE ASSISTÊNCIA 2024
Do Conselho Municipal de Previdência -IPAM

MÊS	INCLUSÃO DE PAUTA	ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES	DATA DA REUNIÃO
JANEIRO	12/01/2024	15/01/2024	**17/01/2024**
FEVEREIRO	08/02/2024	12/02/2024	**14/02/2024**
MARÇO	07/03/2024	11/03/2024	**13/03/2024**
ABRIL	10/04/2024	15/04/2024	**17/04/2024**
MAIO	08/05/2024	10/05/2024	**15/05/2024**
JUNHO	06/05/2024	10/06/2024	**12/06/2024**
JULHO	10/07/2024	15/07/2024	**17/07/2024**
AGOSTO	08/08/2024	12/08/2024	**14/08/2024**
SETEMBRO	11/09/2024	16/09/2024	**18/09/2024**
OUTUBRO	09/10/2024	14/10/2024	**16/10/2024**
NOVEMBRO	07/11/2024	11/11/2024	**13/11/2024**
DEZEMBRO	05/12/2024	09/12/2024	**11/12/2024**

Observação:

1. Todas as possíveis alterações de datas, serão comunicadas com antecedência de acordo com o prazo regimental.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C3C979EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 10/2024

Porto Velho, 18 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro n.º 388, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NI,** em substituição a titular **ADLA PEREIRA TAVARES,** cadastro n.º 20851, no período de 08 à 17 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-presidente em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6563265C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 019/PGM/2024

EXTRATO Nº 019/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00038474-2023-51-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 001/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 06, localizado no MERCADO CENTRAL, medindo 3.24 m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDA DE BIJUTERIAS E VARIEDADES.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho, 18 de janeiro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FE771F0C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.302/I, DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **MAYARA CAVALCANTE LAMARAO GIL** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência Especializado da Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 19 de janeiro de 2024, constante no Decreto nº 11.299/I, de 18 de janeiro de 2024.

Onde se lê: a partir de 19 de janeiro de 2024;

Leia-se: a partir de 1° de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6A35BC80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.303/I, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DANIEL FERREIRA DANTAS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1° de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:99C881D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.304/I, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JESSICA CAROLINE PAIVA DIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1° de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3A5A196A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.305/I, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JESSICA CAROLINE PAIVA DIAS** do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio – Agentes de Contratação, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7D4B8BA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.689, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

ERRATA AO DECRETO Nº 18.689/2024.

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 18.689, de 18 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3645 na data de 19 de janeiro do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua data.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter a seguinte data:

DECRETO Nº 19.689, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Substitui servidor designado para compor Comissão Processante em Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, que dispõe o Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Oficio nº404/2023/ASTEC/CGM de 4 de dezembro de 2023 (1AF3EBA9-e).

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 04 de dezembro de 2023, **MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES** - Procurador do Município, matrícula nº 203960, para compor a Comissão Processante do Decreto nº 18.667/2023, em substituição a André Henrique Torres Soares de Melo, Técnico Jurídico, Cad. 54700 nomeado pelo Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7663A7D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.306/I, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA GENILEIDE MAGALHAES GUERRA** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio – Agentes de Contratação, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:26500B0F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.307/I, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **PALOMA CHIXARO ALMEIDA MANHAES** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1° de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:275C22C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.308/I, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ROSANGELA COSTA DA SILV**A para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1° de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:32761F23

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.309/I, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LILIANE DA SILVA SANTOS**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, CC-17, daControladoria Geral do Município – CGM, a partir de 22 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AD73E58A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.310/I, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DANIEL MARCIO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de

Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8F2EFEE4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.311/I, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

VALERIA DA SILVA FREITAS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	22.01.2024
JULIA VITORIA MARQUES SANTOS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	1º.02.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BF619DE5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.312/I, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TAGLIARINY TIBURCIO MENDES** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D158929E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 06 DCAP/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO, o Art. 9º da Instrução Normativa Conjunta nº 002/CGM/PGM/2013, publicada no D.O.M. nº 4.431, de 28.02.2013,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.403 de 22.08.2018, publicado no D.O.M.E.R nº 2.281 de 28.08.2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Controle e Análise Processual da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** conforme solicitado no Ofício nº 02/DCAP/DEAD/SEMAD de 18.01.2024.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
59726	Jamile Borges de Oliveira	Presidente
1002105	Ailla Mendes Roecker	Membro
30403	Vanesa da Silva Lima	Membro

Art. 2º – **Revoga-se a Portaria** Comissão N° 059/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n° 3488 de 06 de Junho de 2023.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 17.01.2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:351F79A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 59/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS**, Cadastro nº 246373, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI - SGG**, para a **Superintendência Municipal de Licitações – SML - SEMAD**, a partir de **14/12/2023**, conforme e-DOC 883048D5, e-DOC 8B7CAE57, e-DOC A6E5F0F6,e-DOC F5E16050.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE550ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 60/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS**, Cadastro nº 246373, para exercer no período de **14/12/2023 a 11/02/2024**, o Cargo em Comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CC 20 , da **Superintendência Municipal de Licitações – SML - SEMAD**, em substituição ao titular **MARCUS FELLIPO GOMES LEAL**, Cadastro nº 248931, por motivo de

Licença Médica homologada no mesmo período, conforme e-DOC 883048D5, eDOC F5E16050, e-DOC 8B7CAE57,

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D14C028C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 07 DIAMS/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 07/2024
Porto Velho-RO, 19 de Janeiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 7°, inciso XXIII, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07/06/2023.

RETIFICAR a Portaria nº 005/DIAMS/DEAD/SEMAD, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2024. Edição 3645.

Onde se lê:
Art. 3º – Nomear a Comissão para compor a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário de Administração, sob a supervisão do Departamento Administrativo, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: RAFAEL ALBERTO HEIDRICH LANZARIN – matricula - 1003936

Vice-Presidente: MARINNA LIMA TINOCO LACERDA- ,matricula: 279861**;**

Membro: MARLUCIA PEREIRA DE SOUZA – matricula - 1006148**;**

Membro: LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA- MATRICULA: 82511**;**

Leia-se:
Art. 3º – Nomear a Comissão para compor a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário de Administração, sob a supervisão do Departamento Administrativo, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: RAFAEL ALBERTO HEIDRICH LANZARIN – matricula - 1003936

Vice-Presidente: MARINNA LIMA TINOCO LACERDA- ,matricula: 279861**;**

Membro: MARLUCIA PEREIRA DE SOUZA – matricula - 1006148**;**

Membro: LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA- MATRICULA: 82511**;**

Membro: HANATRICIA GAGO LEGAL – MATRICULA 1006121.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7DF6D55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 61/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2023/2024,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, **Divisão de Controles de Vetores** da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **24/03/2023 a 22/03/2024,** conforme Processo nº 00600-00051682/2023.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	230615	Antônio Silva dos Santos	Presidente
	235590	Célia Gonçalves Cardoso	Membro
	235657	Helane Ivina Serra de Menezes	Membro
	239386	Rafael Bocardi do Nascimento	1º Suplente
	238221	Joiciane Ferreira de Souza	2º Suplente
	216003	Erinalva Dias da Silva	3º Suplente

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	240193	Sandra Maria Alves do Nascimento Ferreira	Vice - Presidente
	226276	Francisca Raiane Gomes Rabelo	Membro
	238338	José Edvaldo Neves de Freitas	Membro
	788700	Rodrigo Antonio Golin	1º Suplente
	235558	Gleicione Xavier Pacheco	2º Suplente
	245200	Paulo Roberto da Silva	3º Suplente

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **24/03/2023.**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A9311C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 62/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor **DANILO BASTOS DE BARROS**, cadastro nº 272302, ocupante do cargo de 272302, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a partir de **05/01/2024**, conforme processo nº 00600-00001410/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3CEC2876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 63/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **OLGAIDE LAMARAO RODRIGUES**, cadastro nº 93270, ocupante do cargo de INSPETOR ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **15/01/2024**, conforme processo nº 00600-00001257/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:53A9A83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 64/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

DEMITIR o servidor **RONALDO PEREIRA BEZERRA**, Cadastro nº 204313, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no art. 156, inciso V , da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **04/12/2023** , considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3613, de 04/12/2023, conforme processo nº 00600-00001562/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:133DAE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 65/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ROSECLEIDE CAMPOS DE MIRANDA ALMEIDA**, Cadastro nº 206187, para exercer no período de 15/01/2024 a 03/02/2024, o Cargo em Comissão de GERENTE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/SAE CC-11 , da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **LUIZ CARLOS PAES DA MOTA**, Cadastro nº 62513, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 3EC49EA8,e-DOC 726DAACD.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FCD282C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 66/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA**, Cadastro nº 246141, para exercer no período de **03/01/2024 a 01/02/2024**, o Cargo em Comissão de CHEFE DE APOIO CC6 , da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES**, Cadastro nº 85143, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC F24E2E1A, e-DOC B67C4692, e-DOC 15A8B197.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FBEE9FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 67/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **GUILHERME MATHEUS SILVA**, Cadastro nº 316035, para exercer no período de **08/01/2024 a 27/01/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO E OBRAS - CC-11, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição ao titular **PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA**, Cadastro nº 625700, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC F10BE4EF, e-DOC A553783F,e-DOC F4BC307C.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F22C9400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 68/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **CRISTOVAO CEZAR RODRIGUES SOARES**, Cadastro nº 207078, para exercer no período de **01/02/2024 a 01/03/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSFERENCIA DE RENDA - CC 11, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição ao titular **VITOR JUNIOR NASCIMENTO**, Cadastro nº 287278, por motivo de férias no mesmo período, conforme eDOC 1107D426, e-DOC 48AC6AA6, e-DOC 88680CB2.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:50325784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA NO 005/GAB/SEMASF/2024

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4o, do Decreto no 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município no 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal no 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município no 2.414, de 12.03.2019;

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 117, parágrafos 1o ao 3o da Lei Federal no 14.133 de 01.04.2021, publicada no D.O.U.

CONSIDERANDO o Chamamento Público – Processo n°00600-00000902/2024-53, para seleção de imóvel apto para locação visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

R E S O L V E:
Art. 1o. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análises das Propostas do Chamamento Público, considerando as relatadas necessidades de locação do imóvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.
NOME LOTAÇÃO CADASTRO
Ana Karla da Silva Feitoza SEMASF 73263
Carla Tajala da Silva Lino SEMASF 331455
Roberta da Silva Lacerda SEMASF 1006261

Art 2o. Compete à comissão ora instituída verificar as propostas apresentadas para finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação, localização e avaliação dos critérios de pontuação estabelecidos em edital.

Art 3o. A comissão deve verificar as condições do imóvel escolhido, discriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade, subsidiando o teor do pré-contrato.

Art 4o. A comissão poderá requisitar documentos, auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art 5o. A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção do imóvel escolhido que melhor atenda as necessidades da SEMASF.

Art 6o. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art 7o. Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F99F703E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA NO 003/GAB/SEMASF/2024

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4o, do Decreto no 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município no 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal no 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município no 2.414, de 12.03.2019;

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 117, parágrafos 1o ao 3o da Lei
Federal no 14.133 de 01.04.2021, publicada no D.O.U.
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n° 001/SEMASF/2024 – Processo n°00600-00047423/2023- 10, para seleção de imóvel apto para locação visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.
R E S O L V E:
Art. 1o. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análises das Propostas do Chamamento Público n° 001/SEMASF/2024, considerando as relatadas necessidades de locação do imóvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.
NOME LOTAÇÃO CADASTRO
Ana Karla da Silva Feitoza SEMASF 73263
Sefra Maria Barros Silva SEMASF 77257
Maria do Socorro Leite SEMASF 248098

Art 2o. Compete à comissão ora instituída verificar as propostas apresentadas para finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação, localização e avaliação dos critérios de pontuação estabelecidos em edital.

Art 3o. A comissão deve verificar as condições do imóvel escolhido, discriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade, subsidiando o teor do pré-contrato.

Art 4o. A comissão poderá requisitar documentos, auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art 5o. A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção do imóvel escolhido que melhor atenda as necessidades da SEMASF.

Art 6o. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art 7o. Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EE557759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 02/2024/DA/GAB/SEMASF

orto Velho, 17 de Janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 059/PGM/2023 (CBF3A07A-e), constante no Processo 00600-00013430/2023-18-e , que trata da contratação de empresa especializada em serviços de enhenharia para construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS JARDIM SANTANA, localizado à Rua 9, S/N, Lote 22, Quadra 590, Setor 35, Bairro Mariana, Porto Velho, através do Convênio Nº 286/PGE-2020, de acordo com as disposições legais do Edital de Tomada de Preços Nº 020/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
851031	EDUARDO SAINT-CLAIR JOHNSON	PRESIDENTE
1004980	IAN JORGE DOS SANTOS MALONEY	MEMBRO
1004600	MATEUS JÚLIO CARDOSO DA SILVA	MEMBRO
246638	SHAIAN DO CARMO BASTOS	MEMBRO
111162	BRUNO CEFAS FIGUEIROA DE FRANÇA RAMALHO	MEMBRO

Art. 2 - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3 - Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata
correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:90E5CFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO E DO OUTRO, E O SR. MARCELO DIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO E DO OUTRO, E O SR. MARCELO DIOGO DE ARAÚJO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/n, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pela Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, brasileiro, CPF nº 338.***.***-53, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Srº MARCELO DIOGO DE ARAÚJO, brasileiro, CPF nº 362.***.***-72, doravante denominada LOCADOR, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Quarto Termo de Renovação ao Contrato nº. 107/PGM/2017, nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00001106/2023-57-e (12.00198- 002/2017), mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Constitui objeto do Contrato nº 107/PGM/2017, a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua George Resk, nº 4334, bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho/RO, medindo 930m², área total construída de 410m², possuindo poço artesiano, composto de 01 (sala) de estar, 01 (uma) sala da TV, área de estudo, área de serviço, dispensa, 04 (quatro) suítes, cozinha, copa e garagem.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:
2.1. Constitui objeto do presente Termo:
2.1.1. A prorrogação do Contrato nº 107/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2023;
2.1.2. Consignar a obrigação do Locador quanto a realização das adequações suscitadas no Relatório Técnico de Vistoria, eDOC 5D386EFC (peça 133), sob pena da aplicação das multas contratuais ou rescisão.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:
Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.00072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3600, Fonte de Recursos: 17.09 – Recursos não vinculados de impostos, conforme Nota de Empenho nº
007888/2023, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para cobrir a despesa do período de 23 dezembro a 31 de dezembro de 2023, no valor de R$ 2.112, 00 (dois mil cento e doze reais).
3.2. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por meio de termo de apostilamento.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº. 107/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.
Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMASF

MARCELO DIOGO DE ARAÚJO
Locador

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:763B9484

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 02/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – **SELEÇÃO DE ESCOLAS PRIVADAS QUE ATENDEM A EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO E PORTO VELHO/RO PARA OFERTA DE VAGAS DA CRECHE II E III AO PRÉ-ESCOLAR I E II, EM PERÍODO PARCIAL, PARA CRIANÇAS DE 02 (DOIS) ANOS À 05 (CINCO ANOS E ONZE MESES) COMPLETOS ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO EM VIGOR,** qual seja, alterar o **Item 6 - DAS INSCRIÇÕES.**

Onde se lê:

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições para o cadastramento das escolas que atendem à Educação Infantil da Iniciativa Privada estarão abertas do dia **29/12/2023 até 19/01/2024**, podendo ter seu prazo prorrogado.

Leia-se:

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições para o cadastramento das escolas que atendem à Educação Infantil da Iniciativa Privada estarão abertas do dia **29/12/2023 até 26/01/2024**, podendo ter seu prazo prorrogado.

Dê-se ciência,
Cumpra-se e,
Publique-se.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2024.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretaria Adjunta Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5A55CD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 004/2024/GAB/SEMESC

Portaria nº 004/2024/GAB/SEMESC

Porto VelhoRO, 19 de janeiro de 2024.
A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) a servidora **Maria das Graças de Jesus Abreu**, cadastro nº 641656, lotada na **Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de consumo – no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)

•
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação;

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017;

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação;

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FEFE80EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 05/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 05/DITRAN/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 16 de Janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	Nome	Cargo	Habilitação	Validade CNH
239104	Adeilson Almeida de Albuquerque	Agente de Combate às Endemias	03404258124	02/06/2024
39546	Ivonete Ferreira de Oliveira Santos	Assistente Administrativo/Gerente de Divisão	02552992920	05/07/2027
240614	Maria Do Socorro Braga de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	04208444459	4/07/2032
240590	Vanessa Maria Farias Correria	Agente de Combate às Endemias	05044212004	23/07/2025

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA(DVE)/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sextafeira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9560AD14

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1C16DA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, neste ato, representada legalmente por: Diretora Presidente Interina, **ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 09396-1, portador da Identidade RG nº **25** SSP/RO e inscrito no CPF sob nº ***.337.832-**; Diretor Administrativo e Financeiro, **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA** , brasileiro, portador da Identidade RG nº **00** SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.709.942-** e Diretor Técnico Operacional, **LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR** , brasileiro, portador da Identidade RG nº **62** SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.691.022-**; todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem ADITAR o presente contrato celebrado em consubstanciado na Lei nº 13.303/016, artigo 30, caput, objeto pelo Processo Administrativo nº 0003.000328/2023-09, nos termos a seguir aduzidos:

CONTRATANTE	
ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	
CNPJ: 05.903.125/0001-45	I.E:
Endereço: Campos Sales	Nº: 2283
Bairro: Centro	CEP: 76.804-358
Cidade: Porto Velho/RO	Contato: (69)3901-2941/(69) 98473-3258
REPRESENTANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
Nome: Eliana Pasini	Contato: 3901-2941
CPF: ***.315.871-**	RG: **.104.***-x
Endereço: Garoupa	Nº: 4514
Bairro: Nova Porto Velho	CEP: 76.820-034
Cidade: Porto Velho/RO	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a inclusão de novas Unidades Consumidora, conforme cláusula segunda para prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c".

CLÁUSULA SEGUNDA – RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Ord.	Matrícula	Órgão	Endereço	Local
1	34921303	Unidade Barco Hospital Dr. Floriano Riva Filho	Acesso Avenida 7 de Setembro, 237 - Esquina com Avenida Farquar	Porto Velho/RO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

O valor do presente Aditivo é de R$ R$ 847.183,44 (oitocentos e quarenta e sete mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) passando o presente contrato a ser R$ 852.269,88 (oitocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme prazo estabelecido no **CONTRATO nº 002/2023**, de acordo com a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços, serão fixadas, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º do Estatuto Social desta Companhia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato 002/2023 celebrado em 13/03/2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente Termo Aditivo via Sistema Eletrônico de Informação - SEI de igual teor e

forma, para o mesmo efeito, sendo assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas**.**

Contratante:

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Contratada:

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA
Diretora Presidente Interina

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor Administrativo e Financeiro

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional

TESTEMUNHA:

ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA
Analista de Gestão e Negócios
Divisão de Órgãos Públicos e Grandes Consumidores - DVPG

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0045107345** e o código CRC **CB7777CA**.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3DAA841A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 001/COMDEMA/GAB/SEMA/2024

PORTARIA Nº 001/COMDEMA/GAB/SEMA/2024

Porto Velho, 17 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA tomará as suas decisões em Reunião Ordinária, serão realizadas mensais, a cada segunda terça-feira do mês. Sendo assim, devendo ser divulgadas aos conselheiros e interessados o calendário de reunião de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º fica publicado o calendário anual de **Reuniões Ordinárias** do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA ano de 2024:

PROGRAMAÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMDEMA 2024	
JANEIRO	RECESSO
FEVEREIRO	06/02/2024
MARÇO	05/03/2024
ABRIL	09/04/2024
MAIO	07/05/2024
JUNHO	04/06/2024
JULHO	09/07/2024
AGOSTO	06/08/2024
SETEMBRO	03/09/2024
OUTUBRO	08/10/2024
NOVEMBRO	05/11/2024
DEZEMBRO	03/12/2024

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6185D357

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TORNAR PÚBLICO O AVISO DE INTERESSE EM ADOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019**;**

TORNAR PÚBLICO O AVISO DE INTERESSE EM ADOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO:

A SEMA torna público o interesse na adoção do espaço público para realização de atividade de paisagismo e manutenção do espaço público, de acordo com o art 35 da LEI 873 de 16 de dezembro de 2001, pela Igreja Nações em parceria com a empresa Rondoflores de 800 metros quadrados localizados sob a passarela disposta no Espaço Alternativo.
As demais instituições e empresas interessadas deverão se manifestar em um prazo de 7 (sete) dias após a publicação deste aviso.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C008D18

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 02/2024/CMRA/SEMA

PORTARIA N° 02/2024/CMRA/SEMA

Porto Velho, 05 de janeiro de 2024.

Dispõem sobre a nomeação do Grupo de Trabalho (GT) para coordenar e executar as etapas da revisão do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira, visando atender o disposto na legislação ambiental federal e municipal referente à gestão de Unidades de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, Lei de Regulamenta o art. 225, § 1°, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 138, de 28 de dezembro de 2001, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 7/2017/GABIN/ICMBIO, de 21 de dezembro de 2017, que estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de Planos de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza Federais. (Processo

n° 02070.003748/2013-99) e que está sendo utilizada também nas Unidades de Conservação do Estado de Rondônia e do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO a Memória da Reunião Institucional, realizada com servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, onde foi definida como uma das prioridades da Sema e da Gestão das UCs Municipais, a elaboração dos Planos de Manejo dessas Unidades de Conservação;
CONSIDERANDO o e-Processo N° 00600-00001021/2024-50-e, para revisão do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, a partir de 05 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho que fará a revisão do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Jucicleide Theodoro da Silva	Coordenadora do Grupo de Trabalho	114265
Venceslau Figueiredo Silva	Membro Chefe do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira	1005554
Andreia Bonfim Souto	Membro Secretária	1004715
Carla Augusta de Menezes	Membro Fauna e Flora	Voluntária
Raimundo Silva Martins	Membro Vegetação	190860
Kelves Sousa Silva	Membro Cartografia e Geoprocessamento	1005323
Otávio Augusto França Ferreira	Membro Uso do Solo	48117
Alex Lourenço Campos	Membro Legislação e Normas	1003778
Juliana da Conceição Infante	Membro Redação	1002638
Maycon Vinícius Santos Facuri	Membro Marketing	1002046

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como objetivo a realização de levantamento e coleta de informações a fim de se constatar as atuais condições socioambientais do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira, para a revisão do Plano de Manejo da referida Unidade de Conservação.

Art. 3º É função, ainda, do referido Grupo de Trabalho:
I - Realizar a previsão orçamentária para o Projeto de revisão do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira;
II - Elaborar o Plano de Trabalho para de revisão do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira;
III - Realizar os levantamentos de dados secundários referentes ao Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira;
IV - Realizar, quando necessário, os levantamentos de dados primários sobre o Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira;
V - Validar dos dados secundários sobre o Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira;
VI – Elaborar os Relatórios Técnicos sobre o Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira;
VII - Preparar a logística para os trabalhos de campo e para a realização da Oficina de Revisão do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira;
VIII – Realizar reuniões com o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;
IX – Proferir a Redação de material necessário para a Oficina de Revisão do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira;
X – Organizar a Oficina de Revisão do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira;
XI – Realizar a Oficina de Revisão do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira;
XII – Elaborar a Ata da Oficina de Revisão do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira;
XIII – Proferir a Redação do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira;
XIV - Encaminhar e acompanhar as etapas de correção do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira;
XV – Encaminhar e acompanhar as etapas de aprovação do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira;
XVI – Instar a Publicação do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira.
§ 1º Caberá a Coordenadoria Municipal de Restauração Ambiental - CMRA, a orientação e supervisão de todo o processo de revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá, sempre que necessário, convocar outros servidores para comporem um Grupo de Apoio aos trabalhos.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JÚNIOR
Coordenador Municipal de Restauração AmbientalCMRA -SEMA

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -Sema

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:850ED04B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 03/2024/CMRA/SEMA

PORTARIA N° 03/2024/CMRA/SEMA

Porto Velho, 05 de janeiro de 2024.

Estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de Planos de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza municipais, no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e estabelece a obrigatoriedade de elaboração de Planos de Manejo para todas as categorias de Unidades de Conservação (UC);

Considerando a Convenção sobre a Diversidade Biológica da Organização das Nações Unidas (ONU), que ratifica a necessidade de gestão eficaz das Unidades de Conservação e da manutenção dos modos de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica, por meio da participação das comunidades locais na implantação e gestão das UC, bem como do Decreto Legislativo nº 2, de 1994, que a aprova, e do Decreto Federal nº 2.519 de 16 de março de 1998, que a ratifica;

Considerando a Convenção n° 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada pelo Decreto n° 5.051, de 19 de abril de 2004;

Considerando o Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006, que institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias;

Considerando o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando o Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI);

Considerando o documento "Estratégia de Participação Social para o Planejamento e Manejo de Unidades de Conservação", desenvolvido em conjunto pela Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação (DIMAN) e pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial de Unidades de Conservação (DISAT) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);

Considerando as especificidades das Unidades de Conservação de uso sustentável que incluem ou são demandadas das populações tradicionais, beneficiárias e concessionárias do território objeto de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU) e que tais especificidades envolvem processos históricos sujeitos a adaptações, inovações e incorporações de novas tecnologias, respeitado os atributos de sustentabilidade;

Considerando a necessidade de orientar a elaboração e a revisão dos Planos de Manejo com base no aprendizado de construção e implementação deste instrumento, na necessidade de planejamento estratégico das UC e no estabelecimento de uma abordagem objetiva, possibilitando sua elaboração e revisão por meio de procedimentos mais rápidos e menos onerosos;

Considerando a necessidade de unificar procedimentos para a elaboração e revisão dos Planos de Manejo das diversas categorias de Unidades de Conservação, para que todas as UC tenham seus Planos de Manejo com a mesma linguagem e padrão de qualidade;

Considerando a Instrução Normativa Nº 7/2017/GABIN/ICMBIO, de 21 de dezembro de 2017, que estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de Planos de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza Federais. (Processo n° 02070.003748/2013-99) e que está sendo utilizada também nas Unidades de Conservação do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar n° 138, de 28 de Dezembro de 2001, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e a obrigatoriedade do Plano de Manejo para a gestão de todas as Unidades de Conservação do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir diretrizes para elaboração e revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação municipais.

Parágrafo único. A presente Portaria não se aplica às Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs).

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins previstos nesta Portaria, entende-se por:

• **Elaboração do Plano de Manejo**: procedimento técnico-administrativo que, com fundamento nos objetivos gerais da Unidade de Conservação, estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da UC;

• **Revisão do Plano de Manejo**: procedimento técnico-administrativo que promove a alteração, supressão ou inclusão, geral ou pontual, de um ou mais elementos do Plano de Manejo, tais como normas, zoneamento, programas de manejo ou outros componentes;

• **Equipe de Planejamento**: Grupo de Trabalho (GT) formado por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Sema) e da Unidade de Conservação, coordenada pela Gerência de Planos de Manejo (GPM) e pela Divisão de Preservação e Consevação de Áreas Protegidas (DPCA), sob supervisão da Coordenadoria Municipal de Restauração Ambiental (CMRA) e do Gabinete da Sema, a qual é responsável pela supervisão técnica e metodológica, pelos procedimentos administrativos e pela análise e aprovação técnica do Plano de Manejo e produtos intermediários, devendo acompanhar e participar de todas as etapas do processo de elaboração ou revisão do Plano de Manejo;

• **Grupo de Trabalho**: constituído para todas as categorias de Unidade de Conservação, formado por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Sema), e terá responsabilidade de acompanhar ou realizar todo o processo de elaboração ou revisão do Plano de Manejo, participando das discussões e propondo estratégias de participação social e comunicação e atuando na interlocução com o Conselho Consultivo/Deliberativo ou com o Conselho Municipal de Meio Ambiente (Condema);

• **Organização do Planejamento**: estruturação da equipe de planejamento/Grupo de Trabalho, definição e organização dos trabalhos de elaboração ou revisão do Plano de Manejo a partir de uma sequência de atividades, contemplando o alinhamento entre as partes envolvidas e o cronograma físico-financeiro de trabalho, observados os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e participação social, para o aperfeiçoamento sistemático da gestão;

• **Caracterização**: identificação e descrição dos aspectos ambientais, socioeconômicos, histórico-culturais, político-institucionais e de gestão da Unidade de Conservação e do seu entorno, e no caso das UC de uso sustentável com população tradicional deverá incluir ainda, os arranjos socioculturais e produtivos locais, a proposição de normas gerais de uso da área e do manejo dos recursos naturais, o mapeamento dos usos e a identificação dos possíveis conflitos quanto ao uso de recursos e do território;

• **Diagnóstico**: análise e interpretação das informações contidas na caracterização da Unidade de Conservação, contemplando a definição dos seus recursos e valores fundamentais, a avaliação de sua condição atual, a tendência e as ameaças que a afetam, os quais subsidiarão a identificação das necessidades de dados e de planejamento para a gestão da UC;

• **Planejamento**: definição, com base nos objetivos gerais da Unidade de Conservação, do propósito, da significância, do zoneamento, das normas, das necessidades de dados e de planos específicos para a gestão da UC e, quando couber, dos subsídios para interpretação ambiental e sociocultural;

• **Oficina de Elaboração do Plano de Manejo**: atividade em que são reunidos representantes de diferentes setores que possuem interface com a Unidade de Conservação, tais como gestores, concessionários da CCDRU, conselheiros, pesquisadores e representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais e das populações tradicionais da UC ou com esta relacionadas, para realização conjunta do diagnóstico e do planejamento, previstos nos incisos VIII e IX;

• **Planos Específicos**: documentos técnicos de planejamento ou de caráter normativo que, seguindo as diretrizes do Plano de Manejo, contemplam estratégias, ações ou conjunto de normas que orientam a gestão e o manejo de áreas temáticas específicas da Unidade de Conservação, tais como Planos de Proteção, Plano de Uso Público, Plano de Interpretação Ambiental, Plano de Pesquisa e Plano de Uso Sustentável de Recursos Naturais;

• **Normas Constantes no Plano de Manejo**: princípios e regras sobre o uso da área e o manejo dos recursos naturais da Unidade de Conservação, estabelecidas com fundamento nos objetivos gerais da categoria e nos objetivos de criação da UC;

• **Monitoria do Plano de Manejo**: atividade rotineira da Unidade de Conservação e necessariamente prévia ao processo de revisão do Plano de Manejo, que avalia a sua implementação e possibilita identificar desatualizações e desvios, bem como propor ajustes ao planejamento e zoneamento, propiciando o manejo adaptativo; e

• **População Tradicional**: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de

organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, conforme definido no Decreto Federal nº 6.040, de 7 de Fevereiro de 2007.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A elaboração e a revisão do Plano de Manejo deveão:

• Uniformizar a abordagem entre as diferentes categorias de Unidade de Conservação, mantendo correspondência de conceitos e componentes do Plano de Manejo e salvaguardando as especificidades de cada área, visando facilitar a gestão do Código Municipal de Meio Ambiente (CMMA);

• Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico institucional, buscando o efetivo envolvimento e participação de outros setores da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Sema);

• Assegurar a participação efetiva das comunidades tradicionais e grupos sociais relacionados à Unidade de Conservação, valorizando o conhecimento tradicional e local e harmonizando interesses socioculturais e conservação da natureza;

• Buscar um engajamento mais amplo da sociedade por meio da participação de outras instituições de governo, de ensino e pesquisa e da sociedade civil, de maneira a possibilitar a troca de informações e promover o alinhamento com políticas públicas e ações de caráter ambiental, social e econômico;

• Garantir a transparência e a disseminação de informações sobre o processo de planejamento e sua adequação a cada realidade local, buscando o esclarecimento prévio e a divulgação de informações, em linguagem adequada às populações tradicionais e aos grupos sociais relacionados à Unidade de Conservação;

• Envolver o Conselho da Unidade de Conservação ou, em sua falta, o Conselho Municipal de Meio Ambiente (Comdema) em todo o processo de elaboração ou revisão do Plano de Manejo;

• Dar preferência à elaboração conjunta dos Planos de Manejo de UC próximas, realizando um planejamento territorial integrado, sempre que possível;

• Buscar a participação do Serviço Florestal (SFB) nos Planos de Manejo onde exista a previsão de concessão florestal ou manejo florestal comunitário;

• Buscar a participação das representações indígenas e quilombolas, quando a UC envolver sobreposição ou contiguidade com terras indígenas ou terras de remanescentes de quilombos, incluindo o diálogo com a Fundação Nacional do Índio (Funai), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou Fundação Cultural Palmares (FCP);

• Incentivar a participação dos servidores das Divisões da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Sema), buscando ampliar a capacidade institucional de elaboração, implementação e revisão dos Planos de Manejo;

• Adotar o planejamento estratégico e de caráter adaptativo, orientado para o enfrentamento dos desafios da Unidade de Conservação e para a geração de resultados, de acordo com sua capacidade de gestão;

• Promover o aperfeiçoamento contínuo do planejamento, por meio de monitorias periódicas do Plano de Manejo e de seus planos específicos;

• Buscar alinhamento com outros instrumentos de ordenamento territorial;

• Basear-se na melhor informação disponível a respeito da Unidade de Conservação e seu entorno no momento da elaboração ou revisão do Plano de Manejo, buscando o reconhecimento, a valorização e integração de diferentes formas de saber, tanto de caráter técnico-científico quanto o das comunidades tradicionais e locais;

• Considerar os demais instrumentos normativos vigentes para a Unidade de Conservação, tais como termos de compromisso, Contratos de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU), perfil da família beneficiária, acordos de gestão, portarias específicas de uso de recursos, entre outros, que podem ter sua revisão indicada pelo Plano de Manejo quando pertinente; e

• Observar a participação efetiva das representações das populações tradicionais nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável em todo o processo de elaboração, revisão e implementação dos Planos de Manejo.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 4º Para elaboração e revisão dos Planos de Manejo, a respectiva Unidade de Conservação deverá:

Possuir chefia designada;

• Possuir um servidor designado para acompanhamento administrativo e logístico do processo de elaboração ou revisão do Plano de Manejo, em nível local; e

•Possuir Conselho Instituído.

§ 1º O Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá autorizar, em casos excepcionais, a elaboração e revisão de Plano de Manejo em UC que não possua chefia designada.

§ 2º O Plano de Manejo poderá ser elaborado ou revisado, em casos excepcionais, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (Condema), mediante autorização do Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Sema), quando o estabelecimento do mesmo for inviável.

Art. 5º Cumpridos os pré-requisitos indicados no art. 4º, os Planos de Manejo serão elaborados e revisados pela Gerência de Plano de Manejo (GPM) e pela Divisão de Preservação e Conservação Ambiental (DPCA), sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Restauração Ambiental (CMRA) em ordem de prioridade, segundo critérios definidos pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Sema).

Art. 6º Os processos de elaboração e revisão do Plano de Manejo seguirá as seguintes etapas:

• Avaliação da demanda e registro formal pela Gerência de Plano de Manejo (GPM) e pela Divisão de Preservação e Conservação Ambiental (DPCA), em processo administrativo, do início da elaboração ou revisão do Plano de Manejo;

• Organização do planejamento;

• Elaboração da caracterização da Unidade de Conservação e do seu entorno, bem como a sistematização dos subsídios ao planejamento; e

• Realização integrada do diagnóstico e do planejamento.

§ 1º Deverá ser instituído uma Equipe de Planejamento/Grupo de Trabalho (GT) junto com o Gestor da UC para acompanhamento e/ou execução de todo o processo de elaboração ou revisão do Plano de Manejo.

§ 2º No início do processo deverá ser publicada Ordem de Serviço com a definição da Equipe de Planejamento/Grupo de Trabalho responsável pelo processo de elaboração ou revisão do Plano de Manejo, contendo as atribuições de seus integrantes.

§ 3º O gestor da Unidade de Conservação deverá comunicar ao Conselho Consultivo/Deliberativo acerca do início do processo de elaboração ou revisão do Plano de Manejo;

§ 4º A caracterização da Unidade de Conservação e a sistematização dos subsídios serão conduzidas preferencialmente pelo Gestor da Unidade de Conservação ou, no seu impedimento, pela Equipe de Planejamento/Grupo de Trabalho, seguindo orientações da GPM, da DPCA e da CMRA, devendo ser realizadas com as informações já existentes, contando com o apoio de outras Divisões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Sema) ou parceiros externos, quando couber;

§ 5º Os subsídios ao planejamento deverão considerar as contribuições das demais Divisões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Sema), que serão demandadas pela GPM e pela DPCA, a indicar dados e informações que possuam, bem como relatar ações em curso sob sua responsabilidade que apresentem interface com a Unidade de Conservação.

§ 6º Em caso de necessidade de contratação de bens e serviços, as especificações dos produtos necessários deverão ser feitas pela Equipe de Planejamento/Grupo de Trabalho responsável pelo Plano de Manejo, durante a organização do planejamento.

§ 7º O Plano de Trabalho será elaborado pelo Grupo de Trabalho (GT), seguindo o roteiro metodológico construído a partir dessa Portaria, propondo ações para cada etapa do trabalho de acordo com as especificidade de cada Unidade de Conservação, apresentando também o cronograma físico e financeiro para o trabalho proposto.

§ 8º O Plano de Trabalho deverá ser apresentado para o Conselho Municipal de Meio Ambiente (Condema) para apreciação e aprovação.

§ 9º A caracterização da Unidade de Conservação, os subsídios ao planejamento e as orientações metodológicas serão consolidados em um único documento, o Guia do Participante, que será enviado previamente aos participantes da oficina de elaboração do Plano de Manejo, para ser utilizado como base para as discussões e para a tomada de decisão.

§ 10° A Equipe de Planejamento/Grupo de Trabalho avaliará a necessidade de realização de etapas prévias ao início da elaboração ou revisão do Plano de Manejo, tais como a necessidade de esclarecimentos e de divulgação de informações sobre o Plano de Manejo para os grupos sociais relacionados, a complementação da caracterização da Unidade de Conservação em conjunto com as populações tradicionais, a identificação de áreas de ocupação e uso de recursos naturais e a discussão prévia das normas gerais que orientarão a gestão.

§ 11° A identificação das áreas de uso de recursos naturais pelas populações tradicionais e a proposição de normas gerais que regulamentarão os usos e a gestão da área serão conduzidas pelo Gestor da Unidade de Conservação em conjunto com essas populações, constituindo etapa prévia necessária para subsidiar a elaboração ou revisão do Plano de Manejo.

Art. 7º Após a elaboração ou revisão do Plano de Manejo, poderão ser elaborados planos específicos, conforme priorização estabelecida no Plano de Manejo, viabilidade físico-financeira e a critério do setor técnico responsável pelo tema do plano específico.

§ 1° As Divisões da Sema conduzirão a elaboração ou revisão dos planos específicos em conjunto com o Gestor da Unidade de Conservação, em observância às normas, zonas e diretrizes definidas pelo Plano de Manejo e poderão solicitar o suporte da Equipe de Planejamento/Grupo de Trabalho que tenha elaborado ou revisado o Plano de Manejo da UC.

§ 2° A elaboração ou revisão dos planos específicos poderá ocorrer concomitantemente e de forma integrada à elaboração ou revisão do Plano de Manejo, quando se tratar de demanda emergencial da Unidade de Conservação, devidamente justificada.

§ 3º Uma vez aprovados, os planos específicos serão automaticamente incorporados ao Plano de Manejo.

§ 4º Deverá ser assegurada a efetiva participação social na elaboração dos planos específicos, considerando o público pertinente ao tema em discussão.

§ 5º Excepcionalmente, até que seja elaborado o Plano de Manejo, visando assegurar às populações tradicionais as condições e os meios necessários para a manutenção do modo de vida tradicional, poderão ser editados planos específicos transitórios para regulamentar usos já existentes nas Unidades de Conservação de uso sustentável.

Art. 8º O processo de revisão do Plano de Manejo seguirá as seguintes etapas:

• Apresentação à DCPA solicitação de revisão do Plano de Manejo, devidamente fundamentada, com cópia do Plano de Manejo vigente, sempre que possível, de maneira anexada ao processo administrativo original;

• Realização da monitoria do Plano de Manejo existente na Unidade de Conservação pela Gerência de Planos de Manejo, sob orientação da DCPA e da CMRA;

• Análise técnica da solicitação de revisão e da monitoria pela Gerência de Planos de Manejo, sob orientação da DCPA e da CMRA, que decidirá quanto ao prosseguimento do processo de revisão e quanto à realização de revisão geral ou pontual do Plano de Manejo;

• Nos casos de revisão geral do Plano de Manejo, o processo de revisão seguirá as mesmas etapas do processo de elaboração, conforme o Art. 6°; e

• Nos casos de revisão pontual do Plano de Manejo, deverá ser elaborada proposta técnica com indicação das alterações necessárias, assim como a versão consolidada do Plano de Manejo revisado, que, uma vez aprovadas tecnicamente, seguirão os ritos de publicação.

§ 1º A solicitação de revisão do Plano de Manejo prevista no inciso I poderá ser formulada pelo Gestor da Unidade de Conservação, pela DCPA, pela CMRA, pela Assessoria Técnica da Sema, pelo Gabinete da Sema, pelo Conselho Consultivo/Deliberativo da UC ou pelo Comdema.

§ 2º Na hipótese do inciso I, quando indisponível o processo administrativo de elaboração do Plano de Manejo, uma cópia do Plano de Manejo vigente deve ser incluída ao processo de revisão.

§ 3º Na hipótese tratada no inciso III, a revisão geral somente ocorrerá quando o Plano de Manejo existente tenha sido implementado, quando for considerado significativamente defasado e inadequado para orientar a gestão ou quando houver alteração relevante do contexto da Unidade de Conservação, que indique mudanças no seu zoneamento ou altere seus objetivos, conforme parecer técnico da Gerência de Plano de Manejo.

§ 4º Na hipótese tratada no inciso V, a proposta técnica e a versão consolidada do Plano de Manejo deverão ser elaboradas pela Gerência de Plano de Manejo, em conjunto com o Gestor da Unidade de Conservação e a Equipe de Planejamento/Grupo de Trabalho.

§ 5° As populações tradicionais residentes ou usuárias da Unidade de Conservação deverão ser ouvidas durante o processo de revisão, quando a revisão pontual do Plano de Manejo afetá-las diretamente.

Art. 9° Concluída a elaboração ou revisão do Plano de Manejo, o processo seguirá o seguinte rito de aprovação:

• Apresentação do Plano de Manejo à CMRA pela Gerência de Plano de Manejo e pela DPCA, bem como às demais Diretorias da Sema que

eventualmente possuam interface com a Unidade de Conservação em questão;

• Consolidação da versão final do Plano de Manejo, após avaliação das alterações sugeridas, no prazo de até 30 (trinta) dias, pela Equipe de Planejamento/Grupo de Trabalho;

• Elaboração de parecer técnico de aprovação da versão final do Plano de Manejo pela Gerência de Plano de Manejo;

• Aprovação do parecer técnico indicado no inciso III pela DPCA e pela CMRA e encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Município (PGM), para análise jurídica;

• Nova consolidação da versão final do Plano de Manejo, na hipótese de indicação da necessidade de correções e ajustes pela PGM, a cargo da Equipe de Planejamento/Grupo de Trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias; e

• Apresentação da versão final do Plano de Manejo para o Conselho Consultivo/Deliberativo, ou na sua ausência, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (Comdema);

• Apresentação da versão final para a comunidade residente na Unidade de Conservação ou no seu entorno, em audiência pública;

• Encaminhamento do processo administrativo ao Gabinete da Sema, contendo minuta de portaria de aprovação com o número do processo correspondente, para assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho (DOM).

§ 1º Após a publicação da portaria de aprovação do Plano de Manejo, a CMRA providenciará a sua disponibilização no site da Sema, na internet.

§ 2° Os planos específicos que não incluírem orientações de caráter normativo e se limitarem à definição de estratégias ou ações de gestão e manejo serão aprovados pelo Secretário de Meio Ambiente do Município de Porto Velho, por meio de Portaria, dispensada a apreciação da PGM.

§ 3° Os planos específicos que incluírem orientações de caráter normativo, deverão ser submetidos à apreciação da PGM e à aprovação pelo Secretário de Meio Ambiente do Município de Porto Velho por meio de Portaria.

§ 4° Os planos específicos poderão ser ajustados ou revistos, após monitoria de sua implementação, submetendo-se ao mesmo processo de aprovação indicado nos parágrafos 2º e 3º.

Art. 10 A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho deverá promover a ampla divulgação do Plano de Manejo, considerando a melhor forma de apresentação do conteúdo, de acordo com o contexto da área de maneira que possibilitem o seu efetivo entendimento pela população local.

CAPÍTULO IV – ESPECIFICIDADES DAS RESERVAS EXTRATIVISTAS E RESERVAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OUTRAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL COM POPULAÇÃO TRADICIONAL

Art. 11 A elaboração ou revisão do Plano de Manejo de Unidade de Conservação de uso sustentável com populações tradicionais deve considerar os seguintes princípios e diretrizes adicionais:

• Reconhecimento, valorização e o respeito à diversidade socioambiental e cultural das populações tradicionais e seus sistemas de organização econômico, social e cultural;

• Reconhecimento de que os territórios tradicionais são espaços de proteção da reprodução social, cultural e econômica das populações tradicionais;

• Garantia dos meios necessários e adequados para a efetiva participação das populações tradicionais nos processos decisórios e de seu protagonismo no planejamento e gestão das RESEX e RDS, conforme indicado pela Equipe de Planejamento/Grupo de Trabalho;

• Reconhecimento e valorização de diferentes formas de saberes, especialmente as práticas e conhecimentos das populações tradicionais;

• O dever de buscar a melhoria da qualidade de vida das populações tradicionais, o acesso aos serviços básicos e aos direitos de cidadania, respeitando-se suas especificidades e características socioculturais; e

• Considerar que as práticas tradicionais e extrativistas se constituem em processos históricos sujeitos a adaptações, inovações e incorporações de novas tecnologias, respeitado os atributos de sustentabilidade e prevendo o etnodesenvolvimento.

Art. 12 O processo de elaboração ou revisão de Planos de Manejo de RESEX e RDS deve observar o seguinte:

As concessionárias do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso ou, nas UCs que ainda não celebraram o CCDRU, as associações, indicarão um representante da população tradicional para integrar a Equipe de Planejamento/Grupo de Trabalho do Plano de Manejo;

•A representação da população tradicional na Equipe de Planejamento/Grupo de Trabalho do Plano de Manejo, será estabelecida pela concessionária do CCDRU ou, nas Unidades de Conservação que ainda não celebraram o CCDRU, pelas associações, em conjunto com o Conselho Deliberativo, observada a participação majoritária e representativa da população tradicional na decisão do representante;

• Os princípios e regras sobre o uso da área e o manejo dos recursos naturais serão discutidos e propostos em oficinas comunitárias;

• A oficina de elaboração ou revisão do Plano de Manejo será composta por população tradicional, servidores públicos, especialistas, representantes do Conselho Deliberativo e da concessionária do CCDRU, observada a participação equitativa e representativa da população tradicional;

• O Plano de Manejo em RESEX e RDS será aprovado em assembleia intercomunitária antes de seu encaminhamento à aprovação do Conselho Deliberativo, salvo nos casos em que as entidades representativas da população tradicional, em comum acordo com o Equipe de Planejamento/Grupo de Trabalho, a considerarem desnecessária;

• Eventual plano de utilização ou acordo de gestão em vigor será incorporado ao Plano de Manejo, naquilo que for compatível, mediante análise fundamentada da Gerência de Plano de Manejo (GPM).

§ 1° A composição da assembleia a que se refere o inciso V desse artigo, será definida pelas entidades representativas da população tradicional.

§ 2° No sentido da promoção da autonomia das comunidades locais e da garantia de condições adequadas à realidade local, a definição dos métodos e o provimento dos meios para a realização da assembleia a que se refere o inciso V desse artigo será de responsabilidade das entidades representativas da população tradicional.

Art. 13 O processo de elaboração ou revisão de Planos de Manejo de Unidade de Conservação de uso sustentável com população tradicional poderá ser iniciado a partir de solicitação da população tradicional, suas representações ou por iniciativa da Sema.

Art. 14 As normas dos planos específicos sobre o uso da área e o manejo dos recursos naturais pelas populações tradicionais, atendido o disposto nos art. 12° e 13°, devem observar o seguinte:

• Serão construídas em conjunto pela Sema e pelas populações tradicionais, respeitando a legislação vigente;

• Visam regulamentar de forma mais detalhada o uso da área, o manejo dos recursos naturais, a proteção dos saberes e fazeres das populações tradicionais, conforme direcionamentos do Plano de Manejo;

• Somente farão parte das normas dos planos específicos as regras de uso de recursos não previstas na legislação vigente ou em outros instrumentos de gestão, ou que sejam complementares a estes, como os termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta, perfil da família beneficiária, resolução do Conselho Deliberativo, entre outros.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 Esta Portaria aplica-se aos processos de elaboração e revisão de Planos de Manejo iniciados a partir de sua publicação.

Art. 16 A implementação do Plano de Manejo e seus planos específicos é de responsabilidade conjunta da Sema, da população tradicional, nos casos de Unidades de Conservação de uso sustentável, do Conselho da Unidade de Conservação e, na sua ausência, do Comdema, buscando integração com instituições parceiras e responsáveis pela execução de políticas públicas no âmbito municipal, estadual ou federal.

Art. 17 Nas Unidades de Conservação com gestão compartilhada estabelecida, as atribuições da instituição cogestora na elaboração e revisão do Plano de Manejo serão definidas no instrumento que formaliza a cogestão.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver definição de atribuições específicas para elaboração ou revisão de Planos de Manejo no instrumento que formaliza a cogestão, o papel da instituição cogestora deverá ser estabelecido na Ordem de Serviço que define a Equipe de Planejamento/Grupo de Trabalho.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5ED23B89

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/GAB/SEMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 825 de 05 de outubro de 2020, a qual elenca que as entidades cadastradas para serem lares temporários, parceiros da SEMA, receberão auxilio mensal de ração para alimentação animal:
CONSIDERANDO a vigência da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a qual se tem como regente ao presente edital;

CONSIDERANDO todos os trâmites realizados no Processo de Chamamento Público regido pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/GAB/SEMA/2023 e em especial o RELATÓRIO DE VISTORIA efetuado pela Comissão devidamente designada pela PORTARIA N° 101/GAB/SEMA/2023;

RESOLVE TORNAR PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PRESENTE EDITAL DE CADASTRAMENTO.
Art. 1º Ficam devidamente cadastradas(os) as entidades e protetores de animais para, em razão do cumprimento da Lei Municipal Nº 825/2020, receber alimentação (ração) a título gratuito para Cães filhotes, Cães Adultos e Felinos, na razão de 40% do total de animais abrigados, as pessoas físicas ou jurídicas dispostas a seguir:
I - Andria Rodrigues de Souza;
II - Cleonice Paes de Oliveira;
III - Daniely Nogueira Nunes;
IV - Eunice Coelho da Conceição;
V - Francy Anne Pordeus Ventura;
VI – Gabriele Ferreira Soares;
VII - Jhenifer Ferreira Moura - – Associação de Socorro S.O.S de Animais;
VIII - Maria Zenaide Oliveira;
IX - Rhutleia Farias Gomes;
X - Silvia Sadeck Soares Rodrigues – Ong Patudinhos;
Art. 2º O fornecimento da alimentação será iniciado de forma imediata, tão logo, esteja gerenciado o quantitativo de ração licitado pela Prefeitura do Município de Porto Velho.

GERLANE REBOUÇAS DA SILVA
Secretária do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA/SEMA

LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA
Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal – DICPA

REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:60052095

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº208/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº208/2023/SML/PVH

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 44.641.727/0001-23, Rua Benjamin Constant 2140 – São Cristóvão – Porto Velho - Rondônia, Neste ato representada por sua representante legal, Sra. Patricia Brasil de Oliveira, inscrito no CPF sob nº015.114.572-52 doravante denominada DETENTORA dos itens 01,02,03 e 04, ofertando o valor total de R$ 541.296,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO: 00600-000084672023-24-e ,** e homologada peça 220 e 221, referente o Pregão Nº208/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPO DESCARTÁVEL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº208/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do

SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais,", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº208/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de janeiro de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA
REALMED Comercio E Servicos LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A4A48A5F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N°10 /GAB/SMD/2024

PORTARIA N°10 /GAB/SMD/2024
.
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7° §1° da Lei Complementar n°882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 19/01/2024 a 15/04/2024.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Héldeson Souza da Cunha	Gerente de Divisão – 1005577	N°03829467646 – Cat. AB Validade: 15/04/2024

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração – SMD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F3137B6

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 08/DA/SMD/2024

PORTARIA N° 08/DA/SMD/2024

.
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7° §1° da Lei Complementar n°,882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 19/01/2024 a 31/12/2024.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Alessandra Katiúscia Meira de Andrade	Assessor Nível III – 1005388	N° 04667154731 – Cat. A/B Validade: 17/12/2025
Clevisson Ferreira Oliveira	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil – 1004712	N° 01244911308 – Cat. A/B Validade: 27/04/2031
Elias Ribeiro de Barros	Diretor de Departamento – 1003321	N° 03157289910 – Cat. A/B Validade: 12/08/2031
Leimar Reis Xavier Neto	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil – 1005132	N° 03846608531 – Cat. A/E Validade: 07/04/2026
Tyron Lopes da Silva	Diretor de Departamento - 1005504	N° 05266693016 – Cat. A/B Validade: 29/06/2031

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração - SMD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B0B85383

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 09/GAB/SMD/2024

PORTARIA N° 09/GAB/SMD/2024

.
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7° §1° da Lei Complementar n°882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 19/01/2024 a 31/12/2024.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Wolmer Eliud Neves Junior	Diretor do Departamento de Articulação – 100077	N°01458727885 – Cat. AB Validade: 03/08/2028
Francisco de Assis Pereira da Silva	Assessor Nível Técnico III- 1002394	N°03127969846 – Cat. AE Validade: 15/01/2029
Fabiano Barboza Camara	Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital- 1003113	N°04576555855 – Cat. AD Validade: 16/09/2031
Camila Vieira Silva	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil- 1005342	N°05792651405 – Cat. AB Validade: 04/05/2033

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração – SMD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6587E22D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 11 /GAB/SMD/2024

PORTARIA N° 11 /GAB/SMD/2024 .

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7° §1° da Lei Complementar n°882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 19/01/2024 a 05/06/2024.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Israel de Souza Pires	Operador de Máquinas Pesadas-40014	N°01487152763 – Cat. AD Validade: 05/06/2024

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto,

horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração – SMD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0ADE5971

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP027/2023/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº 027/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N. 00600-00013932/2023-49-e, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS VITÓRIA RÉGIA, DR. ROBERVAL E AV. BRASIL – UNIÃO BANDEIRANTES, através do Convênio o nº 912899/2021, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Considerando o Parecer Jurídico nº 011/SPACC/PGM/2024, E-Doc: **F105BD5E-e**, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE **ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: R SOUZA & CIA LTDA. EPP, CNPJ Nº 15.812.612/0001-56 sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$ 2.916.000,00 (Dois milhões novecentos e dezesseis mil reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de janeiro de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:279B3C4A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO,deflagrado no Processo nº 00600-00019840/2023-72-e, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (20% DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS), paraos equipamentos médicos hospitalares (ventilador pulmonar, fototerapia, cardioversor, desfibrilador, autoclave, monitor multiparâmetros, berço aquecido, aparelho de anestesia, cama de parto, balanças etc), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, em razão da necessidade de aguardar resposta de esclarecimento da secretaria requisitante. Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2024.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:12D7F7D2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.184/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00042117/2023 , cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo e permanente de iluminação pública (porte, cabo de cobre, cabo triplex, luminárias, manilha sapatilha, areia…)ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 086/2023, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023/SML/PVH, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 012/SPACC/PGM/2024 (e-DOCE0A263B1), peça 78 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **CIA DO ELETRICISTA IMP E EXP LTDA**, CNPJ: 50.851.472/0001-26, vencedora dos itens **1, 3, 4, 8 e 13,** ofertando o valor total de **R$ 1.923,04 (Hum mil, novecentos e vinte e três reais e quatro centavo).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9037A04E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO N°030-1/SEMEC/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades -SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 106

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 19 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

MARCIA P. DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:124DAC86

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO N°056-1/SEMSAU/2024

Solicitante: Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2070 – Manutenção das Atividades -SEMSAU
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 143

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 96.240,00 (Noventa e seis mil duzentos e quarenta reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 19 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

MARCIA P. DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F3C2A761

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO N°067-1/SAAE/2024

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2088 – Manutenção das Atividades -SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 202

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 306.013,68 (Trezentos e seis mil treze reais e sessenta e oito centavos).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 19 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

MARCIA P. DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:15422DA8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO N°101-1/SEMOSP/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades – Iluminação Pública – SEMOSP.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 88

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 19 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

MARCIA P. DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:282BEC5B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO N°11-1/SEMAF/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:30

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 19 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

MARCIA P. DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1B0D24AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 102SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01(duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, se deslocará até Porto velho – RO nos dias 09 a 10/01/2024 para transportar paciente de emergência, conforme memo. 013/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial VAN Placa OHQ4503.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***.170. ***-39;
R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:62F1C696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 002/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 002/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **EURIMAR DAS GRAÇAS DUTRA,** Cozinheira - 40 horas, matricula 889, período aquisitivo 07/02/2022 a 06/02/2023, **período de gozo 01/02/2024 A 01/03//2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:440D87F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 003/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 003/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **VANESSA DA SILVA SOUZA,** Enfermeira - 40 horas, matricula 1140, período aquisitivo 01/05/2022 a 30/04/2023, **período de gozo 15/02/2024 A 16/03/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:A79D9EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 001/SEMSAU/2023

PORTARIA Nº 001/SEMSAU/2024

ERRATA

Errata da Portaria Nº 073/SEMSAU/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de novembro 2023. Código Identificador: 729EEE04.

ONDE LÊ-SE:

MARIA JOSE SANTOS TREVIZANI, Período Aquisitivo 01/02/2022 A 01/02/2023

LEIA-SE:

MARIA JOSE SANTOS TREVIZANI, Período Aquisitivo 02/07/2022 A 01/07/2023
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:43A367CC

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 004/SEMEC/2024

Portaria Nº 004/SEMEC/2024.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias em pecúnia aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente à para gozo no período 19/02/2024 a 09/03/2024.

Mat. 517 - Meire Rosa Nunes Dos Santos Moraes, Diretor Escolar, referente ao período aquisitivo de 12/03/2023 a 10/03/2024.
Mat. 211 - Antonio Carlos Da Silva, Secretário Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:462ACC2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a legislação federal que estabelece os municípios é titular e que deverá reter o imposto de Renda do produto de arrecadação.

D E C R E T A:

Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
§ 2° O disposto no caput encontra-se em conformidade com o Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS, Tema n° 1130, de repercussão geral, publicado em 22 de outubro de 2021, que deu interpretação ao art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, conforme a Constituição Federal.

Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 1° A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, editará e publicará instrução normativa para fixar os procedimentos de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda nas hipóteses deste Decreto.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se

aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

Art. 3° - A aplicação deste Decreto, conforme as regras de retenção e recolhimento a serem fixadas na Instrução Normativa referido no art. 2°, é dever, de ofício, daqueles que se encontram na função de promover as liquidações para os pagamentos sobre os quais deva incidir na fonte a retenção do Imposto sobre a Renda, conforme as atribuições legais do cargo em que estiver investido.

Art. 4° - No cumprimento das determinações para retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda, os Poderes, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal deverão atentar-se à legislação de regência do Imposto sobre a Renda, observada a impossibilidade de as normas federais limitarem, de qualquer forma, a fruição da receita constitucionalmente destinada ao Município.
§ 1° A retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda, conforme as regras deste Decreto e da Instrução Normativa a ser editado na forma do art. 2°, será aplicável, imediatamente, a qualquer contrato em curso, independentemente de disposição em contrário no instrumento contratual.

Art. 5° - A orientação sobre evidenciação e registros contábeis e os impactos em relatórios fiscais ficarão sob responsabilidade da Contabilidade Geral do Município.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rio Crespo-RO, 18 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1FFDA789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº. 492/2023 CONTRATO Nº. 01/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E SEM ÔNUS, QUE FAZEM ENTRE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040– CEP. 76.863-000, neste município, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Evandro Epifânio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 409387 e do CPF/MF nº 299.087.102-06, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **LEILOEIRO OFICIAL - EVANILDE AQUINO PIMENTEL - JUCER 015/2009**, portador do R.G. nº 41883030 SSP/PR e do CPF/MF nº 583.302.329-72, leiloeiro oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob n°. 015/2009, doravante designado CONTRATADO, na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da inexigibilidade de licitação, artigo 25 da lei 8666/93, e considerando os termos do processo de Credenciamento nº 001/SUPEL/2022, pelo presente instrumento resolvem avençar este termo de prestação de serviços de leiloeiro, sujeitando-se as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, Decreto Federal n°21.981, de 19/10/1932, alterado pelo Decreto n° 22.427, de 1 de fevereiro de 1933 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda, por meio de leilões, a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, por meio de LEILÃO PÚBLICO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e com o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, e modificações posteriores, com estrita observância das condições estipuladas no edital de leilão que integra este instrumento para todos os efeitos.
Este Termo de Credenciamento vincula-se ao respectivo Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo credenciamento terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da relação dos leiloeiros credenciados, devendo a Administração realizar os respectivos Termos de Credenciamento;
O Termo de Credenciamento a ser firmado com o leiloeiro terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO
Pela execução dos serviços objeto deste termo de credenciamento, o Leiloeiro Oficial receberá, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, não cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la;
Deverá constar do edital do leilão disposição que obrigue os arrematantes vencedores a realizar o pagamento à vista, sendo que desse montante, 5% (cinco por cento) serão relativos à comissão devida ao CONTRATADO;

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O acionamento do Contratado para a realização de leilão se dará por meio de Ordem de Serviço, que será encaminhada ao endereço eletrônico do contratado, contendo a relação de bens a leiloar, os locais em que se encontram e os contatos dos responsáveis pela sua guarda;
Após o recebimento da Ordem de Serviço, o leiloeiro terá o prazo de 60 dias corridos para a realização do leilão;
O prazo descrito no item 4.2 poderá ser prorrogado por no máximo 30 dias corridos, mediante apresentação de requerimento fundamentado por parte do Leiloeiro;
Caberá ao CONTRATADO, pessoalmente, a condução do leilão especificado na cláusula primeira, preferencialmente pela via eletrônica/online, somente podendo delegar as funções a um preposto nas hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto federal n°21.981, de 19/10/1932, com a estrita observância das disposições estabelecidas nos artigos 12 e 13, e desde que haja prévia anuência do CONTRATANTE;
A alienação dos bens objeto deste termo de credenciamento não poderá ser realizada por valor inferior ao da avaliação, salvo com autorização expressa da Comissão de Acompanhamento de Leilões.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
As obrigações do Contratado estão disciplinadas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Credenciamento nº 001/DLC/2023, e parte integrante deste termo de credenciamento, para todos os efeitos.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações da Contratante estão disciplinadas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Credenciamento nº 001/DLC/2023, e parte integrante deste termo de credenciamento, para todos os efeitos**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
O CONTRATANTE, por meio da Comissão de Acompanhamento de Leilões, exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO.

PARAGRAFO ÚNICO A Fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA
Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
No caso de o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, a CONTRATANTE comunicará a Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, para adoção das medidas de sua alçada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas será apresentada pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, na forma prevista no Termo de Referência, parte integrante deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
O presente Termo de termo de credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES
Caucionar ou utilizar este Termo de credenciamento para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos termos de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na forma e prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de credenciamento será o de Ariquemes - RO.
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direitos, na presença abaixo identificadas.

Rio Crespo – RO, 18 de janeiro 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito
Contratante

LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:FAE0AD68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA ROSA SOARES**, Matricula nº **4331**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX315 SSP/RO e do CPF: XXX.326.212-XX, de exercer o cargo de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERINA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura - RO, 19 de janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:08CAEF7B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2657/2011**, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **ODACI CAMPOS DEFANTI,** (AUXILIAR DE ENFERMAGEM), Matrícula – 4281 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX0174 SJSP/AC e do CPF nº XXX.520.167-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **02.04.2011 a 01.04.2016** à ser pago na folha de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9878F9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1993/2022

Através do presente, homologa ***a inexigibilidade nº014****, do processo licitatório* ***nº 1993/2022*** *de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões médicos, clínicos geral e especialidades, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, UPA, CER, Clinica da mulher, UBS: Centro Norte, Planalto, Albert Sabin e Policlínica no atendimento aos usuários do SUS da zona urbana do município com previsão de aceite de credenciamento durante o período de 27/07/2022 a 27/07/2023, prorrogado para até 02/08/2024.*
Conforme despacho nº 186/2023 da auditoria interna e parecer jurídico nº363/2022.

Empresas vencedoras:

ELISEU M.CHISTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *50.898.601/0001-31*

MF CLÍNICA MÉDICA
CNPJ: 48.369.093/0001-52

M.M DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:46.800.675/0001-16

GMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 49.936.970/0001-92

JB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:47.319.591.0001-28

APJ SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 42.289.135.0001-69

Rolim de Moura, 28 de Dezembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:640D3ACA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 06-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 06-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**111/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**06-2024**
Data Licitação/Homologação:	**18 DE JANEIRO DE 2024**

OBJETO: PARCERIA E TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE E A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 208 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL., destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo **111/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE**
CNPJ.:	**08.241.354/0001-30**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 104.500,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,18 DE JANEIRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2FA8FCA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2582 /2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO nº 2582 /2024 de 19 de Janeiro de 2024.

SÚMULA:"Composição dos Membros para compor o Conselho Municipal do FUNDEB – São Felipe D'Oeste – RO, em conformidade com a LEI n° 883/2021 de 30 de março de 2021 e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o conselho Municipal do FUNDEB do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações.

NOME DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DO FUNDEB

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
SUPLENTE: CLÁUDIA HELENA GASPAR

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TITULAR: CAMILA HELENA COSTA ABELHA
SUPLENTE: DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: NAIR DE LOURDES BONATTO DINIZ
SUPLENTE: CLEIDIANE DE SOUZA THEOTONIO

IV- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: CLEBER CARLOS VIEIRA
SUPLENTE: CLAUDILÉIA BRÍGIDO FERNANDES MATEUS

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO
TITULAR: ALINE TEREZINHA LUCIANA DE SOUZA
SUPLENTE: JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: ELIZANGELA DE LIMA VIEIRA
SUPLENTE: JULIANE TREVIZANI
TITULAR: RITA RODRIGUES DE MORAES MARIA
SUPLENTE: JOSÉ EUDE ROCHA BRITO

VII – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: FABIANE ROSE DE OLIVEIRA
SUPLENTE: CÁSSIA RIBEIRO SILVA
TITULAR: ELIANE LUCIANA LAET

SUPLENTE: ANDRÉIA CRUZ SILVA

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: ROSIKELLY FERNANDES GOMES
SUPLENTE: SUELY FREITAS SANTANA DE ORNELAS

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE
SUPLENTE: ANDRÉ VIANA BRAZ

Art. 2º Ficou eleita Presidente a Sra. Eliane Luciana Laet e Vice-Presidente a Sra Nair de Lourdes Bonato Diniz e Secretária a Sra. Dauzisa Pereira de Souza Pauli.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Dezenove Dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e Quatro.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:51E3637D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº23/GAP/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº23/GAP/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Designa função a DIRETORA DE ORÇAMENTO E MONITORAMENTO FINANCEIRO vinculada ao Gabinete do prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, levando em consideração o processo 01/2024;
RESOLVE

Art. 1°. Designar a função de Controladora interna do município de São Felipe D'Oeste a Srª. **Eliane Silveira Da Paz**, brasileira, cadastrada sob° matricula 162, vinculado(a) ao gabinete do prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Decreto, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal e garantir o cumprimento das exigências impostas ao município com relação a controladoria interna;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 19 de janeiro de 2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/01/2024.

_ SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:81FAE873

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 136/IMPES/CD/2024

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº **136**/IMPES/CD/2024
Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (16/01/2024), às 8h30m, reuniram-se na sala de reunião do IMPES os membros do **Conselho Deliberativo** composto pelos seguintes membros: Srº Odair José Galdino Mendes, Srª Selma Rosa de Almeida, Srº Jair Nogueira, Srº Edson Aires Piana, Srº José Ferreira de Sousa e membros do **Comitê de Investimentos** Srª Gessiane de Souza Costa e Srª Andreia Fernanda Féba, **Conselho Fiscal** composto representado pela Srª Valdelice Natal da Silva Melo juntamente com a Superintendente Srª Flavia Alves de Almeida e o Controlador do IMPES, Srº Ronilson Melo da Cruz e como convidado, o Srº Douglas Bulian, Consultor financeiro representante da prestadora INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. O Srº Odair José Galdino presidente do conselho deu abertura a reunião passando a palavra a Srª Flavia, apresentou a Superintendente a pauta do dia; Deliberação do quarto relatório trimestral com fechamento de exercício 2023, na sequência passou a palavra ao Consultor financeiro ao qual, com auxílio de projeção de tela explanou sobre a retrospectiva do cenário econômico a execução da Política Anual de Investimentos; riscos assumidos, estratégias adotadas, meta atuarial e rentabilidade da carteira. A carteira do IMPES rentabilizou no acúmulo do ano R$ 7.036.810,50 (sete milhões trinta e seis mil e oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) equivalente a 13,57% de rentabilidade, o patrimônio líquido do IMPES encerou em 61.167.783,63 (sessenta e um milhões cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), por fim destacou a importante atuação do comitê de investimento no desempenho da rentabilidade acumulada. Na sequência passou a palavra a Sra. Flavia que perguntou se algo mais havia a ser tratado, não havendo manifestação deu por encerrada a reunião na qual será lida e assinada por todos participantes.
Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - secretária, encerro a presente ATA às 9h55m que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:BD21CCA8

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº006/IMPES/2024

PORTARIA nº006/IMPES/2024

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR RONILSON MELO DA CRUZ CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 083/IMPES/2023."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 73, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº041/2015;
R E S O L V E:
Art. 1º INTERROMPER no dia 15 de janeiro de 2023 as férias do servidor **RONILSON MELO DA CRUZ**, concedidas através da Portaria nº 083/IMPES/2023, cujo os dias remanescentes de férias poderão ser gozadas em tempo oportuno.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a data de 15 de janeiro de 2024.

Edifício Sede do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de janeiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente/CPA-10
Port. Nº0170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:A9238253

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº005/IMPES/2024

PORTARIA nº005/IMPES/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DO IMPES – Srª FLAVIA ALVES DE ALMEIDA."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER: 03 (três) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação a servidora **Srª FLAVIA ALVES DE ALMEIDA**, Superintendente do IMPES, para participação no: "CURSO DE CAPACITAÇÃO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AS INOVAÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021", QUE REALIZAR-SE Á NOS DIAS 22 A 24 DE JANEIRO DE 2024 NO LOCAL: GALERIA INCAP, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de janeiro de 2024.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente/IMPES
Port. n.º 170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:8B1B41CF

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº004/IMPES/2024

PORTARIA nº004/IMPES/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO, PARA O CONTROLADOR INTERNO do IMPES – Srª RONILSON MELO DA CRUZ"

A SUPERINTENDENTE DO IMPES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na LC n.º 041/2015, considerando a Lei Ordinária nº 1996/2022 (Lei de Diárias);
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER: 03 (três) diária de pernoite e 01 (uma) diária de alimentação ao servidor **Srº RONILSON MELO DA CRUZ**, CONTROLADOR INTERNO do IMPES, para participação no: "CURSO DE CAPACITAÇÃO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AS INOVAÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021", QUE REALIZAR-SE Á NOS DIAS 22 A 24 DE JANEIRO DE 2024 NO LOCAL: GALERIA INCAP, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de janeiro de 2024.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente/IMPES
Port. n.º 170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:FD28932C

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 137/IMPES/CD/2023

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 137/IMPES/CD/2023
Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (19/01/2024), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 07:30m, na sede do IMPES. Foi convidada a participar da Reunião a Superintendente Srª. Flavia Alves de Almeida que cumprimentou a todos, em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A) EDINA VITORINO DE SOUZA E VALDECY INOCENCIO DE AQUINO,** aposentadoria dos servidores citados, **B) CURSO DE CAPACITAÇÃO EM INVESTIMENTO RPPS,** em seguida foi informado ao conselho da abertura das inscrições para participação do curso de investimento para RPPS aberto para todos os conselheiros, o curso ocorrerá em Cacoal nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, **C) CURSO DE LICITAÇÃO LEI 14.133,** por fim, foi informado ao conselho acerca da participação da Superintendente Flavia Alves de Almeida e do Controlado Interno Ronilson Melo da Cruz no curso da nova lei de Licitação n° 14.133 em Ji-Paraná nos dias 22, 23 e 24 de janeiro. Nada mais a tratar eu, **Selma Rosa de Almeida** - secretária, encerro a presente ATA às 08h33m que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B15EA6E5

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 063/IMPES/CI/2024

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 063/IMPES/CI/2024
Aos dezesseis dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro (16/01/2024), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária presencial, às 09h30, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco e os membros Srª Gessiane de Souza e Srª Andreia Fernanda Féba, com a participação da Superintendente Srª Flávia Alves de Almeida e do Consultor de Investimentos Srº Douglas Bulian. Em sequência, o Srº Presidente Marcos, cumprimentou todos e deu por aberta à reunião apresentando a pauta do dia: análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES e o alcance da meta atuarial no último ano de 2023. Após, o consultor levantou os últimos acontecimentos do cenário econômico, a tendência para os próximos meses e as inúmeras possibilidades para o decorrer do ano. Ainda, o consultor evidenciou mais uma vez o bom posicionamento da carteira de investimentos, destacando os fundos que continuarão contribuindo para o retorno positivo na carteira, e esclareceu que para

o corrente ano será necessária uma nova estratégia para alcançar a meta atuarial. Bem como, verificou-se a carteira de investimentos para que não haja desenquadramentos, de acordo com a política contida na Resolução 4.963, de 25 de novembro de 2021. Na ocasião, considerando o cenário econômico, tendo em vista que a carteira está bem posicionada, com a finalidade de atingir a meta atuarial, fora definido pelo Comitê de Investimentos, que não haverá mudanças nos investimentos no atual momento. Porém, os valores recebidos no decorrer do mês referentes as contribuições previdenciárias, deverão ser **APORTADOS** no fundo **BB IMA-B FI RF PREVIDENCIÁRIO – CNPJ 07.861.554/0001-22**. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 09h55, a qual eu Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:DE45DCE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2024

"CONCEDE PERCENTUAL DE REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NOS TERMOS DO ARTIGO 2.º DA LEI 1.169/2012".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, mais o que dispõe o artigo 2.º. da Lei 1.169/2012, expede o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.°. Ficam corrigidos os valores constantes no Anexo I da Lei 471/2003, nos termos do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.169/2012, majorando os vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO em **4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento),** percentual este obtido pelo menor índice inflacionário do mercado – IPCA.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

REMY CARDOSO XAVIER – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:2850AF59

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO N.° 002/2024

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, mais o que lhe prerroga a Lei Municipal n.º 471/2003, resolve expedir o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.°. Fica concedida Progressão Salarial aos Servidores da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, passando os servidores abaixo a lotarem as seguintes classes e categorias salariais:

	NOME DO SERVIDOR	CATEGORIA
01	Cláudio de Lima	**5-C**
02	Beatriz Teló dos Santos	**2-A**
03	Elizangela Moulaz Mazzali Silva	**1-C**
04	Marco Antonio Ferreira	**5-B**
05	Maria Serli Lopes	**5-D**
06	Mário Cezar Gomes Ferreira	**4-D**
07	Neide Skalecki Gonçalves	**5-C**
08	Osmar Duarte de Carvalho	**5-C**
09	Sônia Boroviec	**5-A**
10	Viviane Rodrigues Machado	**1-D**

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

REMY CARDOSO XAVIER – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:0C8037CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 028/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 053/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 028/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADA A NOMEAÇÃO no respectivo cargo, a partir do dia 09 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JAIR SILVA GOMES	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (Lei Municipal nº 2331/2024)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 09 de janeiro de 2024 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 18 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B0B449CD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 010/2024, que tem como objeto despesa com pagamentos de faturas de fornecimento de agua, com base no Art. 23 §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor

da empresa CAERD, CNPJ 05.914.254/0001-39 no valor de R$ 638,00 (seiscentos trinta e oito reais).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1F6D76E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº044/GAB/PMS/2024

Portaria nº044/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 18 de janeiro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 063/2021** e **PROCESSO Nº 1052/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato:
SILMARA DE SOUZA LOPES SILVA CPF 127.337.618-89

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B3C83330

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 034/GAB/PMS/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº. 034/GAB/PMS/2024 DE NOMEAÇÃO O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 046/2023 e **PROCESSO Nº 174/2023**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934 -000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR O CARGO NA PORTARIA Nº 034/2024** de nomeação o Gestor e Fiscal do contrato nº 046/2023 e processo nº 174/2023**.** Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 34 /GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 11 de janeiro de 2023.

LEIA-SE:

Portaria nº 34 /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 11 de janeiro de 2024.

Seringueiras, 18 de janeiro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0B04108F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/CPL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 751/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 95.017,60 (NOVENTA E CINCO MIL E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 60/CPL/2023, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Em decorrência na falha da publicação no jornal correio popular, marca-se a abertura para recebimento das propostas para nova data no portal Licitanet.
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 23/01/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 03/02/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:289C66F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/CPL/2024

Processo Nº 39/2024
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SEMEC, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 26/01/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

VALOR ESTIMADO: R$ 34.460,05 (trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.N°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:84672BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 052/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 052/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 19/01/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **AKINA FERNANDA CAPICHI,** portadora do CPF 033.307.772-57 e Cédula de Identidade RG 1341302 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Arquivo Geral**, nomeada conforme **Portaria nº 312/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5894B032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 053/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 053/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 09/01/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **EMILY KELLY MARTINS RODRIGUES,** portadora do CPF 070.553.762-54 e Cédula de Identidade RG 1259157 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Arquivo Geral**, conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DC6E8340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 010 ao Contrato N° 012/ASJUR/2019
Processo nº: 173/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: E.S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir do dia 27 de janeiro de 2024.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 8.109,00 (oito mil cento e nove reais), e valor mensal de R$ 2.703,00 (dois mil setecentos e três reais).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.04.00.12.361.0010.2035, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 70.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de janeiro de 2024.

Assinam:
E.S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:0A1AB2D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/GAB/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª THAIS CRISTINA OLIVEIRA SILVA DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **THAIS CRISTINA OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF/MF n.º ***.236.272-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Assessoria Especial, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 19 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:19E6F39D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 05/GP/CMT/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria Nº 05/GP/CMT/2024
De 18 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições;

R E S O L V E

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público, nos termos dos dispositivos nos, Art. 8° inciso 3 da lei 14.133.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público, nos termos dos dispositivos nos, Art. 2° e seus incisos do Decreto n° 11.246/2022.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público, nos termos dos dispositivos nos, Art. 55° e seus parágrafos do Decreto Municipal n° 3.567/2023

Art. 1° - DESIGNAR a Senhora **MIRIAM DOS ANJOS**, matricula 632, a exerce funções Gestor de contratos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° - DESIGNAR a Senhora **DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA**, matricula 631, a exerce funções Fiscal de contratos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Cabe ao fiscal do contrato;
I. Prestar apoio ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do contrato;
II. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;
III. Após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do contrato, para ratificação;
IV. Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
V. Informar ao gestor do contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI. Participar da atualização do relatório de risco;
VII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;
VIII. Receber provisoriamente o objeto do contrato;
IX. Elaborar relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.

Art. 4º- Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do Decreto n° 11.246/2022;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 5º - As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor em 18 janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:23C90F55

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0914/GP/PMT/2024

De 19 de janeiro de 2024

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos

Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.

Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*

L E I

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 1.319.134,47 (um milhão, trezentos e dezenove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos),** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:

Suplementação (+)==========è 1.319.134,47

02 04 00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

390	26.782.0012.1041.0000	Conv 897902/2020(Const Ponte Rio Soledade-LH 601)	480.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	311 002	CONVÊNIO DA UNIÃO	

02 04 00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

391	26.782.0012.1100.0000	Plano de Ação n.º 09032022-014073(Transf. Especial)	700.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	311 005	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO	

392	26.782.0012.1101.0000	Plano de Ação n.º 09032022-022031(T. Espec)	139.134,47
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	311 005	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

 # Excesso: ==========è **480.000,00**

Fontes de Recurso:

1 700 480.000,00

 # Superávit Financeiro: ==========è **839.134,47**

Fontes de Recurso:

2 706 839.134,47

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B0900DC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº. 001/CL/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUBASE/2023

Extrato de Adjudicação.

Tomada de Preço Nº. 001/**CL**/2023, Processo Administrativo Nº. 001/**APRUBASE**/2023. Licitante: Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte **– APRUBASE**. Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: HILGERT E CIA LTDA - CNPJ Nº 22.881.858/0001-45, Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: 1(um) **Grade Aradora de Arrasto**, marca/modelo CIMAG/GAIC, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, controle remoto (hidráulico), em linha de produção, 14 discos de 26 polegadas e espessura mínima de 06 milímetros, mancais a óleo, espaçamento entre os discos mínimo de 230 mm, com 02 pneus para auxilio no deslocamento, garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/Fabricante devidamente homologada, sendo um na capital (Porto Velho) e outra no Interior do Estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Equipamento/implemento com Garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código FINAME, Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. VALOR: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 204/**SEAGRI**/**PGE**/2023, Processo nº 0025.004004/2023-83, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI-RO** e Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte **– APRUBASE**, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2485** – Fonte: 1.500.0.07006 – Natureza da Despesa: **44.50.42-00,** conforme indicação**.** O valor total estimado do recurso é de R$ **43.500,00**, (quarenta e três mil e quinhentos reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de **R$ 43.000,00** (quarenta mil reais)**,** e a **contrapartida** da Fomentada de **R$ 500,00** (duzentos reais), movimentados Banco do Brasil S/A, à Agência 4007-X, Conta Corrente nº 17.811-X**,** Poupança Ouro n° 510.017.811-2 e Poupança Poupex n° ° 960.017.811-4.

Urupá/RO, 19 de janeiro de 2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Presidente – APRUBASE.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:3BE48755

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº. 001/CL/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUBASE/2023.

Extrato de Homologação.

Tomada de Preço Nº. 001/**CL**/2023, Processo Administrativo Nº. 001/**APRUBASE**/2023. Licitante: Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte **– APRUBASE**. Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: HILGERT E CIA LTDA - CNPJ Nº 22.881.858/0001-45, Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: 1(um) **Grade Aradora de Arrasto**, marca/modelo CIMAG/GAIC, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, controle remoto (hidráulico), em linha de produção, 14 discos de 26 polegadas e espessura mínima de 06 milímetros, mancais a óleo, espaçamento entre os discos mínimo de 230 mm, com 02 pneus para auxilio no deslocamento, garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/Fabricante devidamente homologada, sendo um na capital (Porto Velho) e outra no Interior do Estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Equipamento/implemento com Garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código FINAME, Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. VALOR: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 204/**SEAGRI**/**PGE**/2023, Processo nº 0025.004004/2023-83, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI-RO** e Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte **– APRUBASE**, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2485** – Fonte: 1.500.0.07006 – Natureza da Despesa: **44.50.42-00,** conforme indicação**.** O valor total estimado do recurso é de R$ **43.500,00**, (quarenta e três mil e quinhentos reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de **R$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais)**,** e a **contrapartida** da Fomentada de **R$ 500,00** (quinhentos reais), movimentados Banco do Brasil S/A, à Agência 4007-X, Conta Corrente nº 17.811-X**,** Poupança Ouro n° 510.017.811-2 e Poupança Poupex n° 960.017.811-4.

Urupá/RO,19 de janeiro de 2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Presidente – APRUBASE.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:870476D3

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - CELIO DE JESUS LANG

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG.			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/01/2024	**Data de Retorno** 19/01/2024
Motivo da Viagem: Senhora Secretária de Fazenda, venho solicitar o pagamento de uma diária em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que no dia 18 de janeiro saiu com destino a Porto Velho, com intuito de no dia 19 ir ao DER, AROM, CAIXA ECONOMICA, SESAU E SEOSP, retorno previsto para o mesmo dia 19 de janeiro de 2024.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	**Câmara Municipal de Urupá**
Publica	**Publica**
De:____/____/_____ **a** ____/____/____	**De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C61204AB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 021- 19.01.2024 - NOMEIA SERVIDORES. AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DE URUPÁ

DECRETO N. 021/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUALIFICADOS COMO AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DE URUPÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1140/2023.
Considerando o disposto no Art. 85-A da Lei Complementar Federal n. 123/2006, e a Lei Municipal n. 424/2010, alterada pela Lei n. 460/2011, que regulamentam o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeados os servidores abaixo relacionados na função de Agente Municipal de Desenvolvimento de Urupá.
ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA – CPF: ***080.212-**;
ADELMA VIERA LIMA – CPF: ***998.442-**;
FABIO DUTRA DA SILVA – CPF: ***307.302-**;
ELIAS CAETANO DA SILVA – CPF: ***453.842-**;
EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ – CPF: *** 127.942-**.
SIMONÍ MARQUES DUTRA – CPF: ***.737.586-**.
Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **Programa de Promoção do Desenvolvimento Local com Fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**, conforme termo de adesão assinado entre o município de Urupá e SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas — Lei Complementar n. 123/06, resultado da parceria entre a Associação do Município e Prefeitos do Estado do Rondônia, a Confederação Nacional dos Municípios— CNM e o Serviços Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas — SEBRAE.
Art. 3º Das ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral de Micro e Pequenas Empresa no Município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instruções públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empregados do município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastro e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º Revoga o Decreto n. 020 de 17 de janeiro de 2024.
Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:AC4A1233

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 026 - 19.01.2024 - NOMEIA. ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA.

PORTARIA N. 026/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA A SRA. ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA, REF. 03".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 137/2024
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE**, matricula n. 58134, portadora do RG: ***334* SESDEC/RO e CPF: ***.246.892-**, para exercer a função gratificada de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA, REF. 03**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:1F620B81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9199

DECRETO Nº 9199 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA UBS DAMIANA BORGES AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 7/UDBA/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Dezembro de 2023, aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	Quantidade de Horas
Carlito Calixto Vicente do Carmo	87h
Marcelino Luiz Pereira Neto	97h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A09C339B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 14

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto: Empenho Estimativo para custear Despesas Bancarias **(Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil)** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-014/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ:00.360.305/0001-04
CONTRATADO:BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ:00.000.000/3126-73

Valor Total:R$ 1.000,00 (Mil reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:189A856A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DA SERVIDORA VANESSA SENA SILVA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora Vanessa Sena Silva, matrícula nº 2373, referente ao período aquisitivo 2020/2021, do Processo Administrativo nº 1-61/2024.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5D3CE8A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2017

PROCESSO: 1-208/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:ANTONIO VIEIRA DE AMORIM

DATA DA CELEBRAÇÃO:19/01/2024

OBJETO:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 24/2017, por 12 (doze meses)a partir de 15 de Fevereiro de 2024.

O valor global deste termo aditivo é de R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), na seguinte programação;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1003.2005.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
FICHA: 74
PEDIDO DE EMPENHO N°42/2024

INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 19 de Janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:79674DED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 070/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:070/2024

Processo nº: 2-4/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas
referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO
localizado em Porto Velho.
Parágrafo Primeiro - São serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, os abaixo descritos:

a) Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO.
b) Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do CONTRATANTE e nunca superior as dotações que o suportam.

Valor do Repasse: Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2024, que o Município CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio CONTRATADO será no importe de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) referente a:

Data de Celebração:12/01/2023

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 19 de Janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7F78ED91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 2/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:2/2024

Processo nº:1-1452/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, E DE CONTROLE NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER A PREFEITURA (ADMINISTRAÇÃO EM GERAL) O LEGISLATIVO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, BEM COMO GESTÃO DE ENSINO (ESCOLAS E SECRETARIA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Vigência:O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2023, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o aditamento contratual com base no Artigo 57, Inciso IV, poderá ser realizado o reajuste de preços de que trata § 8º do Art. 65 da Lei 8666/93, utilizando-se como índice o IGP-M/FGV, ou ainda outro índice oficial mediante acordo entre as partes, cabendo a contratada solicitar tal reajuste;
A prestação do serviço a ser contratado, será executado de maneira mensal e continuada;
Assim, nos termos informados a dotação orçamentária para custeio das despesas ocorrerá adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, ressalvo que a presente despesas se trata de despesa continua, estando a mesma prevista no Plano Plurianual PPA e está prevista na elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e demais a serem aprovados nos exercícios seguintes e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 340.800,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, OITOCENTOS REAIS) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:19/01/2024

Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 19 de Janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E7CE806D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO VOLUNTÁRIO MURILO (SEMPLAD)

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário na modalidade Auxiliar Administrativo, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso por intermédio da Secretaria de Planejamento e Administração – SEMPLAD e o senhor Murilo Artur Luz de Andrade.

Aos 25 dias do mês de Dezembro de 2023, a Secretaria de Planejamento e Administração – SEMPLAD, representada pela senhora Cristiane Rodrigues da costa Santana, RG: ******SSP/RO, CPF: 714.***.*** -68, devorante designado simplesmente PROPONENTE, e do outro lado, o senhor **Murilo Artur Luz de Andrade**, RG: ****** SSP/RO, CPF: 028.***.*** -03, devorante designado VOLUNTÁRIO, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n° 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal de n° 1259 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre criação de Serviço Voluntário, considerando os termos do Decreto n° 8553 de 13 de Abril de 2023.
Prorrogar o prazo do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário por mais 06 (seis) meses de 20 horas semanais.

As demais cláusulas de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário permanecem inalteradas.

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6BAB908D

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº046/2023/CISAN CENTRAL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023/ CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 15, incisos III e V da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL, **HOMOLOGA E ADJUDICA** esta licitação, denominada Pregão Eletrônico nº003/2023/CISAN CENTRAL/RO, decorrente do Processo Administrativo nº046/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Revisão e Atualização de laudos técnico pericial para identificar as atividades que são exercidas em condições de periculosidade e insalubridade dentro da estrutura organizacional do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), conforme segue:
Homologo e Adjudico a Empresa: **HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CPNJ/MF n º 33.806.148/0001-77**, os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP NR 15) - (Atender a unidade Operacional e unidade Administrativa).	Serv.	1	R$ 1.870,00	R$ 1.870,00
2	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO LTCAT (Atender a unidade Operacional e unidade Administrativa).	Serv.	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) - (Atender a unidade Operacional e unidade Administrativa).	Serv.	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO) – NR 01 e NR 09 - (Atender a unidade Operacional e unidade Administrativa).	Serv.	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
5	ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP - (Atender a unidade Operacional e unidade Administrativa).	Serv.	59	R$ 30,00	R$ 1.770,00
6	SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, REFERENTE A ADEQUAÇÃO À 4 FASE DO GRUPO 4 DO E-SOCIAL, BEM COMO ENVIAR INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240 DO E-SOCIAL.	Serv.	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
TOTAL R$ 19.840,00					

A Contratação de empresa especializada para Revisão e Atualização de laudos técnico pericial para identificar as atividades que são exercidas em condições de periculosidade e insalubridade, acima identificados têm por finalidade, atender as necessidades dos departamentos Administrativo e Operacional do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, por um período de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** no valor total de **R$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais)**.

Ariquemes, RO, 18 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:5A69FEF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024/CCP/RO PROCESSO Nº1448/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024/CCP/RO

Processo nº1448/2023

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2024/CCP/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de associações rurais privadas sem fins lucrativos e cooperativas, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Processo Administrativo nº: 1448/2023/SEMAGRI/AFO/RO
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de :

ITENS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
	001	SELADORA INDUSTRIAL DZ AÇO INOX 304, MODELO CVM400, QUANTIDADE DE BARRA DE SELAGEM 2 TAMANHOS BARRA DE SELAGEM 400MM; TAMANHO DA MAQUINA: 535X483X944MM, AREA UTIL: 420X436X75MM, ALTURA MAXIMA CAMARA 160MM; PESO 79 KGS.
	002	BALANÇA COMPUTADORA 3 FIT, CAPACIDADE PARA 15 KG, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM BACKLIGHT; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA AUTOMÁTICO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM; GABINETE DE PLÁSTICO ABS; FUNÇÃO DE PRÉ-EMPACOTAMENTO; FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO; PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SOBRECARGAS; ACUMULADOR DIÁRIO DE PREÇO; CONFIGURAÇÃO DE DATAS; PRATO DE PESAGEM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO; SAÍDA DE DADOS: • RS-232C (OPCIONAL) PARA INTERLIGAÇÃO COM MICROTERMINAIS ECF-PDV, ECF-MR E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO; • USB (CONVERSOR OPCIONAL); • BLUETOOTH (OPCIONAL).
	001	CAFETEIRA INDUSTRIAL/ PROFISSIONAL 220V/PAINEL DIG. /MOEDOR 5 NIVEIS/RESERVATORIO DE GRAOS 500G/ RESERVATORIO DE ÁGUA 2,5L/POTENCIA 1850W
	001	MAQUINA DE FABRICAR GELO 50 BRS DE 10KG 220V 3F IN AÇO INOX 430 TRIFASICO/MONOFASICO - MOTOR 4HP
	001	MAQUINA DE FABRICAR GELO 35 BRS 10KG 220 V 3F IN AÇO INOX 430 TRIFASICO/MONOFASICO MOTOR 4 HP - 1
	001	DIVISORA DE MASSA PARA PÃES DV 30/1 EM INOX COM PEDESTAL, ESTRUTURA EM AÇO, BASE EM AÇO CARBONO
	002	FREEZER HORIZONTAL DUPL AÇÃO, 532L, 2 TAMP, 110 DUPLA AÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR POR MEIO DE UMA CHAVE SELETORA, GABINETE INTERNO É FEITO EM AÇO PRÉ-PINTADO RESISTENTES À CORROSÃO.
	001	SELADORA DE MESA 30 BIV 350X3MM
	001	FORNO TURBO ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 ASSADEIRAS; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EM EPÓXI BRANCO; CAPACIDADE PARA 10 ESTEIRAS; MOTOR:

		3/4 CV. PESO: 210 KG; TENSÃO: TRIFÁSICA; CONSUMO ELÉTRICO: 13 KW/H; VOLUME: 778 L; TEMPO DE AQUECIMENTO: 15 MIN; QUANTIDADE DE PÃES POR FORNADA: 300; TEMPERATURA MÁXIMA: 250ºC; DIMENSÕES DAS ASSADEIRAS: 40X60 / 45X65 / 58X70 / 60X80CM; QUANTIDADE DE ASSADEIRAS: 10; DIMENSÕES (CXAXL): 148X207X104CM; DIMENSÕES INTERNAS (CXAXL): 105X102X72 CM.
	001	AMASSADEIRA SEMI RAPIDA COM BASCULANTE, VOLTAGEM:BIVOLT; FABRICADA EM CHAPA DE AÇO E CUBA DE AÇO INOX; MOTOR DE 1 CV; CONSUMO: 0,73 KW/H; CUBA EM AÇO INOX; CARENAGEM EM CHAPA DE AÇO; MOTOR POTENTE E DE ALTO DESEMPENHO. MEDIDAS DA AMASSADEIRA SEMI RÁPIDA BASCULANTE 25 KG AM25 BIVOLT; ALTURA84 CM; LARGURA: 60 CM; COMPRIMENTO: 56 CM; PESO: 55 KG
	002	EXAUSTOR INDUSTRIAL, 40CM 110V, 140W DE POTÊNCIA, VELOCIDADE DE 1400 RPM E MOTOR RESISTENTE À UMIDADE. COM GRADE PLÁSTICA E CHAVE DE CONTROLE PARA SELEÇÃO ENTRE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO.
	001	MESA INOX S/ PRATEL 160X60 CM, TAMPO INOX, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA, TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX ESCOVADO, BASE COM SAPATA PLÁSTICAS, MEDIDAS LARGURA,1,60CM PROFUNDIDADE 0,60CM ALTURA 0,87CM
	002	REFRIGERADOR VERTICAL 575 LTS, TEMPERATURA: CONGELADOS(DIVERSOS) -18° A -22°C; CONGELADOS (GELO / MASSAS) -10° A -15°C; RESFRIADOS 0º A +7ºC; REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICA COM SERPENTINA, COM DEGELO: MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO TRIPLA AÇÃO PRATELEIRAS ARAMADAS: 4 NÍVEIS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS; PORTA CEGA; PÉS NIVELADORES
	002	VENTILADOR DE PAREDE MEDINDO NO MINIMO 60CM COM 3 VELOCIDADES, PROTETOR TERMICO NO MINIMO COM 170W DE POTENCIA.
	001	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, ALTURA (MM): 490; COMPRIMENTO (MM): 470; LARGURA (MM): 340; POTÊNCIA DO MOTOR (CV): ½; CONSUMO (KW/H): 0.37; VOLTAGEM (V): 127 OU 220; PRODUÇÃO (KG/H): 180; RPM (DISC): 250; DISCOS (UND.): 6; DIÂMETRO DO BOCAL MAIOR (MM): 120; DIÂMETRO DO BOCAL MENOR (MM): 40.
	001	REFRIGERADOR VERTICAL 414L - 220V; CONSERVAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE BEBIDAS, FRIOS E LATICÍNIOS; REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM PLACA FRIA; TEMPERATURA: 0 A +7C;DEGELO: MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO;REVESTIMENTO INTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO BRANCO; REVESTIMENTO EXTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO BRANCO ;ILUMINAÇÃO LED (INTERNA), COM INTERRUPTOR; PORTA DE VIDRO DUPLO TEMPERADO BAIXO EMISSIVO; FECHAMENTO AUTOMÁTICO; PRATELEIRAS ARAMADAS; PLACA FRIA;3 NÍVEIS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS; PÉS NIVELADORES; VIDROS SUJEITOS A C O N D E N S A Ç Ã O D A U M I D A D E D O AR; ALTURA 1860 MM XPROFU N D I D AD E 6 4 2 MM XFREN T E 6 4 5 MM; CONSUMO3,7KW/DIA PESO LÍQUIDO 98KG; CLASSE(4)CAPACIDADE LÍQUIDA410 LITROS.
	001	PUXADOR DE MASSA PARA BALA DE COCO CAPACIDADE DE 01 A 03 KGS POR BATIDA; EM AÇO CARBONO; NA COR BRANCA; MANCAIS MONTADOS COM ROLAMENTO; BRAÇOS DE ESTIRAMENTO EM AÇO INOXIDAVEL; MOTOR COM POTENCIA DE 1CV - 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS D E 6 0 0 M M X 5 0 0 M M X 5 0 0 M M ; P E S A N D O APROXIMADAMENTE 65KGS
	001	DESPOLPADOR PARA LEITE DE COCO, MOTOR 1/3 HP; 325W – 60HZ MONOFAZICO; CONSUMO: 0,32KM/H; VOLTAGEM:127/220V; COM DISPOSITOVO DE SEGURANÇA NR 1 2 ; P R O D U Ç ÃO AP R O X IM A D A : 6 0 K G S / H ; COMPRIMENTO:450MMX440MMX350MM; PESO: 15,8 KGS; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: PROFUNDIDADE – 520MMX320MMX350MM; UTILIDADE: UTILIZADO PARA TIRAR LEITE DO COCO.
	001	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL INOX, COPO MONOBLOCO SEM SOLDAS, QUE EVITA ACÚMULO DE RESÍDUOS EM FRESTAS NO INTERIOR DO COPO; GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO; CAPACIDADE: 3,6 LITROS; POTÊNCIA: 0,5 CV - 500 W; FREQUÊNCIA: 60 HZ; VOLTAGEM: 220V; PESO: 4,5 KG; ROTAÇÃO: 4500 RPM; DIMENSÕES (AXLXP): 66 X 24 X 25 CM.
	001	MESA INOX 2,00X0,80,0,90 COM SUBMESA GRADEADA
	001	MAQUINA DE FABRICAR GELO EM CUBOS/ AÇO INOX AISI304/ 220V- 55 ATÉ 60KG/DIA
	002	FREEZER HORIZONTAL 534L, 2 PORTAS. 110V. MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. INTERIOR DE LIGA METÁLICA, É SUPER RESISTENTE À CORROSÃO. COM 4 RODINHAS NOS PÉS. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.
	001	SERRA FITA COM MOEDOR 1.81M, BOCA 08, MOTOR 1/2CV, HIDRO - 7278, DIMENSÕES: 60,5 X 94 X 95CM; COM BANCADA; MODELO HB800M; TIPO SERRA FITA; LARGURA 20,5 CMX29,5CMXFITA ESTENDIDA181CM.
	001	CAIXA DE ENTREGA PLPASTICA VD 60L COM ALÇAS PARA USO GERAL, ESCIALMENTE PARA COLHEITA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FRUTAS, VRDURAS, LEGUMES, FOLHAS E TODOS OS TIPOS DE PRODUTOS AGRICOLAS. VAZADA NAS LATERAIS E NO FUNDO PARA AGILIZAR VENTILAÇÃO. FACIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E FÁCIL EMPILHAMENTO. COM 20 UNIDADES
	001	ORDENHADEIRA COM 2 CONJUNTOS COMPLETA. COM KIT CONTENDO, DEPOSITO DE VÁCUO 20 LITROS, BOMBA DE VÁCUO COM POLIA460 LITROS, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 2 CV, POLIA DO MOTOR, CORREIA A35, ESTICADOR DE CORREIA, PROTETOR DE CORREIA, SILENCIOSO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA, CENTRAL DO ÓLEO, JUNTA DO DEPOSITO DE VÁCUO OLEO PARA BOMBA DE VÁCUO 0,5 LT, PARAFUSOS, LAVADOR INJETADO E PÉS DE BORRACHA. E TUBULAÇÃO CONTENDO, REGULADOR DE VÁCUO VACUOMETRO (MEDIDOR DA PRESSÃO DO VÁCUO), TOMADA DE VÁCUO 3, TUBO DE LIGAÇÃO 40X50, RUDUÇÃO DE BORRACHA 50X38.
	001	DOSADORA SEMI AUTOMATICA RG FM 1000, 220V/50-60 HZ; POTENCIA 110W; AÇO INOXIDAVEL; TIPO DE PRODUTO:PÓ GRÃOS E FARINACEOS; PRECISÃO DE ENVASE: + 2G; PESO DE ENVASE: 10-1000G (AJUSTAVEL); VELOCIDADE DE ENVASE: DE 10 À 30 PCTES POR MINUTO; DIMENSÃO DA MAQUINA: 680X400X1300MM
	001	SELADORA AUTOMATICA RG 1000S TENSÃO 220V/50-60HZ POTENCIA 700W; EM AÇO INOX; ESPESSURA DA SELAGEM10MM; CAPACIDADE DA ESTEIRA: 5KG; LARGURA DA ESTEIRA: 160MM; TEMPERATURA: 0-400°C; TIPO DE DATADOR: EM TINTA (INK ROLL) - 16MM; DIMENSÕES950X420X300MM.
	001	IOGURTEIRA MECANIZADA COM ISOLAMENTO, MODELOHALF PIPE PASTEURIZADOR LENTO/ FORMATO CILINDRICO VERTICAL, ENCAMISADO PARA AQUECIMENTO A VAPOR, TODO EM AÇO INOX AISI 304, COMPOSTO POR: TAMPA BIPARTIDA, AGITADOR COM MOTO-REDUTOR, TERMOMETRO E TAMPÃO NA SAIDA DO PRODUTO. CAPACIDADE: 500 LITROS.
	001	ESTRADO PARA CAMARA FRIA COR BRANCA MATERIAL PLASTICO, TAMANHO 500MM (L) X 500MM (C) X 50 MM (A) , PESO APROXIMADO 1.140 KG, CAPACIDADE ESTÁTICA:10, ATENDE A NORMA ANVISA – NA COR BRANCA. COM 100 UNIDADES
	001	CAIXA BRANCA HORTIFRUTI COMP 55 CM POR 36,5 CM, ALT 31CM – COM LATEERAIS E FUNDOS VAZADOS, OMBREIRA PARA FACILITAR O CAREGAMENTO E POSSUI CAPACIDADE DE 46 LITROS. COM 176 UNIDADES.
	002	MOTOR DE POPA 30 HP, PARTIDA MANUAL, CLINDROS 2 TEMPOS, MODELO MOTOR DE POPA, POTENCIA 30 HP, TANQUE CAPACIDADE PARA 24 LTS, ROTAÇÃO DO MOTOR RPM 4500 A 5000 E TIPO DE ALIMENTAÇÃO GASOLINA.
	001	SELADORA INDUSTRIAL DZ AÇO INOX 304, MODELO CVM400, QUANTIDADE DE BARRA DE SELAGEM 2 TAMANHOS BARRA DE SELAGEM 400MM; TAMANHO DA MAQUINA: 535X483X944MM, AREA UTIL: 420X436X75MM, ALTURA MAXIMA CAMARA 160MM; PESO 79 KGS.

sendo que os bens foram adquiridos através do Processo Administrativo nº 404/2023 e a fonte de recursos – REPASSE DE TRANSFERENCIA ESPECIAL E RECURSOS PROPRIOS MUNICIPAL, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção das Organização de Sociedade Civil - (OSC) da Agricultura Familiar do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 22 de fevereiro 2024, as 09h00min (horário de Rondônia),** no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Brasil, 3044– Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2818 (sala da CPL). **A data da abertura**: dos envelopes será dia 22/02/2024 **as 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.altaflorestadoeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – 10 de janeiro de 2024.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024/CCP/RO

C

C
P

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024/CCP/RO
Processo nº1448/2023

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO– CCP/RO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que irá realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2024/CCP/RO, Processo Administrativo 1448/2023** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção das Organização de Sociedade Civil - (OSC) da agricultura familiar, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

1. DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:

DO OBJETO:
O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de Equipamentos para Agricultura Familiar conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, que tem por finalidade de transformar as materias primas, prolongando sua disponibilidade, aumentando seu prazo de validade, diminuindo a sua sazonalidade além de agregar valor aos alimentos in natura, procurando manter as caracterisiticas originais dos alimentos.
O Julgamento do presente chamamento será por item, sendo que as interessadas deverão expressar qual o item que pretende concorrer.

DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

Itens	Tomba-mento	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
	26265	SELADORA INDUSTRIAL DZ AÇO INOX 304, MODELO CVM400, QUANTIDADE DE BARRA DE SELAGEM 2 TAMANHOS BARRA DE SELAGEM 400MM; TAMANHO DA MAQUINA: 535X483X944MM, AREA UTIL: 420X436X75MM, ALTURA MAXIMA CAMARA 160MM; PESO 79 KGS.
	26119	BALANÇA COMPUTADORA 3 FIT, CAPACIDADE PARA 15 KG, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM BACKLIGHT; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA AUTOMÁTICO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM; GABINETE DE PLÁSTICO ABS; FUNÇÃO DE PRÉ-EMPACOTAMENTO; FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO; PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SOBRECARGAS; ACUMULADOR DIÁRIO DE PREÇO; CONFIGURAÇÃO DE DATAS; PRATO DE PESAGEM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO; SAÍDA DE DADOS: • RS-232C (OPCIONAL) PARA INTERLIGAÇÃO COM MICROTERMINAIS ECF-PDV, ECF-MR E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO; • USB (CONVERSOR OPCIONAL); • BLUETOOTH (OPCIONAL).
	26120	BALANÇA COMPUTADORA 3 FIT, CAPACIDADE PARA 15 KG, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM BACKLIGHT; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA AUTOMÁTICO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM; GABINETE DE PLÁSTICO ABS; FUNÇÃO DE PRÉ-EMPACOTAMENTO; FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO; PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SOBRECARGAS; ACUMULADOR DIÁRIO DE PREÇO; CONFIGURAÇÃO DE DATAS; PRATO DE PESAGEM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO; SAÍDA DE DADOS: • RS-232C (OPCIONAL) PARA INTERLIGAÇÃO COM MICROTERMINAIS ECF-PDV, ECF-MR E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO; • USB (CONVERSOR OPCIONAL); • BLUETOOTH (OPCIONAL).
	26081	CAFETEIRA INDUSTRIAL/ PROFISSIONAL 220V/PAINEL DIG. /MOEDOR 5 NIVEIS/RESERVATORIO DE GRAOS 500G/ RESERVATORIO DE ÁGUA 2,5L/POTENCIA 1850W
	26250	MAQUINA DE FABRICAR GELO 50 BRS DE 10KG 220V 3F IN AÇO INOX 430 TRIFASICO/MONOFASICO - MOTOR 4HP
	26124	DIVISORA DE MASSA PARA PÃES DV 30/1 EM INOX COM PEDESTAL, ESTRUTURA EM AÇO, BASE EM AÇO CARBONO
	26069	FREEZER HORIZONTAL DUPL AÇÃO, 532L, 2 TAMP, 110 DUPLA AÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR POR MEIO DE UMA CHAVE SELETORA, GABINETE INTERNO É FEITO EM AÇO PRÉ-PINTADO RESISTENTES À CORROSÃO.
	26070	FREEZER HORIZONTAL DUPL AÇÃO, 532L, 2 TAMP, 110 DUPLA AÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR POR MEIO DE UMA CHAVE SELETORA, GABINETE INTERNO É FEITO EM AÇO PRÉ-PINTADO RESISTENTES À CORROSÃO.
	26533	SELADORA DE MESA 30 BIV 350X3MM
	26071	FORNO TURBO ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 ASSADEIRAS; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EM EPÓXI BRANCO; CAPACIDADE PARA 10 ESTEIRAS; MOTOR: 3/4 CV. PESO: 210 KG; TENSÃO: TRIFÁSICA; CONSUMO ELÉTRICO: 13 KW/H; VOLUME: 778 L; TEMPO DE AQUECIMENTO: 15 MIN; QUANTIDADE DE PÃES POR FORNADA: 300; TEMPERATURA MÁXIMA: 250ºC; DIMENSÕES DAS ASSADEIRAS: 40X60 / 45X65 / 58X70 / 60X80CM; QUANTIDADE DE ASSADEIRAS: 10; DIMENSÕES (CXAXL): 148X207X104CM; DIMENSÕES INTERNAS (CXAXL): 105X102X72 CM.
	26123	AMASSADEIRA SEMI RAPIDA COM BASCULANTE, VOLTAGEM:BIVOLT; FABRICADA EM CHAPA DE AÇO E CUBA DE AÇO INOX; MOTOR DE 1 CV; CONSUMO: 0,73 KW/H; CUBA EM AÇO INOX; CARENAGEM EM CHAPA DE AÇO; MOTOR POTENTE E DE ALTO DESEMPENHO. MEDIDAS DA AMASSADEIRA SEMI RÁPIDA BASCULANTE 25 KG AM25 BIVOLT; ALTURA84 CM; LARGURA: 60 CM; COMPRIMENTO: 56 CM; PESO: 55 KG
	26121	EXAUSTOR INDUSTRIAL, 40CM 110V, 140W DE POTÊNCIA, VELOCIDADE DE 1400 RPM E MOTOR RESISTENTE À UMIDADE. COM GRADE PLÁSTICA E CHAVE DE CONTROLE PARA SELEÇÃO ENTRE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO.
	26122	EXAUSTOR INDUSTRIAL, 40CM 110V, 140W DE POTÊNCIA, VELOCIDADE DE 1400 RPM E MOTOR RESISTENTE À UMIDADE. COM GRADE PLÁSTICA E CHAVE DE CONTROLE PARA SELEÇÃO ENTRE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO.
	26531	MESA INOX S/ PRATEL 160X60 CM, TAMPO INOX, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA, TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX ESCOVADO, BASE COM SAPATA PLÁSTICAS, MEDIDAS LARGURA,1,60CM PROFUNDIDADE 0,60CM ALTURA 0,87CM
	26072	REFRIGERADOR VERTICAL 575 LTS, TEMPERATURA: CONGELADOS(DIVERSOS) -18° A -22°C; CONGELADOS (GELO / MASSAS) -10° A -15°C; RESFRIADOS 0º A +7ºC; REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICA COM SERPENTINA, COM DEGELO: MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO TRIPLA AÇÃO PRATELEIRAS ARAMADAS: 4 NÍVEIS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS; PORTA CEGA; PÉS NIVELADORES
	26073	REFRIGERADOR VERTICAL 575 LTS, TEMPERATURA: CONGELADOS(DIVERSOS) -18° A -22°C; CONGELADOS (GELO / MASSAS) -10° A -15°C; RESFRIADOS 0º A +7ºC; REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICA COM SERPENTINA, COM DEGELO: MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO TRIPLA AÇÃO PRATELEIRAS ARAMADAS: 4 NÍVEIS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS; PORTA CEGA; PÉS NIVELADORES
	26107	VENTILADOR DE PAREDE MEDINDO NO MINIMO 60CM COM 3 VELOCIDADES, PROTETOR TERMICO NO MINIMO COM 170W DE POTENCIA.
	26108	VENTILADOR DE PAREDE MEDINDO NO MINIMO 60CM COM 3 VELOCIDADES, PROTETOR TERMICO NO MINIMO COM 170W DE POTENCIA
	26065	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, ALTURA (MM): 490; COMPRIMENTO (MM): 470; LARGURA (MM): 340; POTÊNCIA DO MOTOR (CV): ½; CONSUMO (KW/H): 0.37; VOLTAGEM (V): 127 OU 220; PRODUÇÃO (KG/H): 180; RPM (DISC): 250; DISCOS (UND.): 6; DIÂMETRO DO BOCAL MAIOR (MM): 120; DIÂMETRO DO BOCAL MENOR (MM): 40.
	26087	REFRIGERADOR VERTICAL 414L - 220V; CONSERVAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE BEBIDAS, FRIOS E LATICÍNIOS; REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM PLACA FRIA; TEMPERATURA: 0 A +7C;DEGELO: MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO;REVESTIMENTO INTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO BRANCO; REVESTIMENTO EXTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO BRANCO ;ILUMINAÇÃO LED (INTERNA), COM INTERRUPTOR; PORTA DE VIDRO DUPLO TEMPERADO BAIXO EMISSIVO; FECHAMENTO AUTOMÁTICO; PRATELEIRAS ARAMADAS; PLACA FRIA;3 NÍVEIS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS; PÉS NIVELADORES; VIDROS SUJEITOS A C O N D E N S A Ç Ã O D A U M I D A D E D O AR; ALTURA 1860 MM XPROFU N D I D AD E 6 4 2 MM XFREN T E 6 4 5 MM; CONSUMO3,7KW/DIA PESO LÍQUIDO 98KG; CLASSE(4)CAPACIDADE LÍQUIDA410 LITROS.
	26504	PUXADOR DE MASSA PARA BALA DE COCO CAPACIDADE DE 01 A 03 KGS POR BATIDA; EM AÇO CARBONO; NA COR BRANCA; MANCAIS MONTADOS COM ROLAMENTO; BRAÇOS DE ESTIRAMENTO EM AÇO INOXIDAVEL; MOTOR COM POTENCIA DE 1CV - 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS D E 6 0 0 M M X 5 0 0 M M X 5 0 0 M M ; P E S A N D O APROXIMADAMENTE 65KGS
	26628	DESPOLPADOR PARA LEITE DE COCO, MOTOR 1/3 HP; 325W – 60HZ MONOFAZICO; CONSUMO: 0,32KM/H; VOLTAGEM:127/220V; COM DISPOSITOVO DE SEGURANÇA NR 1 2 ; P R O D U Ç ÃO AP R O X IM A D A : 6 0 K G S / H ; COMPRIMENTO:450MMX440MMX350MM; PESO: 15,8 KGS; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: PROFUNDIDADE – 520MMX320MMX350MM; UTILIDADE: UTILIZADO PARA TIRAR LEITE DO COCO.
	26118	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL INOX, COPO MONOBLOCO SEM SOLDAS, QUE EVITA ACÚMULO DE RESÍDUOS EM FRESTAS NO INTERIOR DO COPO; GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO; CAPACIDADE: 3,6 LITROS; POTÊNCIA: 0,5 CV - 500 W; FREQUÊNCIA: 60 HZ; VOLTAGEM: 220V; PESO: 4,5 KG; ROTAÇÃO: 4500 RPM; DIMENSÕES (AXLXP): 66 X 24 X 25 CM.
	26530	MESA INOX 2,00X0,80,0,90 COM SUBMESA GRADEADA
	26125	MAQUINA DE FABRICAR GELO EM CUBOS/ AÇO INOX AISI304/ 220V- 55 ATÉ 60KG/DIA
	26067	FREEZER HORIZONTAL 534L, 2 PORTAS. 110V. MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. INTERIOR DE LIGA METÁLICA, É SUPER RESISTENTE À CORROSÃO. COM 4 RODINHAS NOS PÉS. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.

	26109	FREEZER HORIZONTAL 534L, 2 PORTAS. 110V. MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. INTERIOR DE LIGA METÁLICA, É SUPER RESISTENTE À CORROSÃO. COM 4 RODINHAS NOS PÉS. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.
	26068	SERRA FITA COM MOEDOR 1.81M, BOCA 08, MOTOR 1/2CV, HIDRO - 7278, DIMENSÕES: 60,5 X 94 X 95CM; COM BANCADA; MODELO HB800M; TIPO SERRA FITA; LARGURA 20,5 CMX29,5CMXFITA ESTENDIDA181CM.
	26080	CAIXA DE ENTREGA PLASTICA VD 60L COM ALÇAS PARA USO GERAL, ESCIALMENTE PARA COLHEITA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, FOLHAS E TODOS OS TIPOS DE PRODUTOS AGRICOLAS. VAZADA NAS LATERAIS E NO FUNDO PARA AGILIZAR VENTILAÇÃO. FACIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E FÁCIL EMPILHAMENTO
	26534	ORDENHADEIRA COM 2 CONJUNTOS COMPLETA. COM KIT CONTENDO, DEPOSITO DE VÁCUO 20 LITROS, BOMBA DE VÁCUO COM POLIA460 LITROS, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 2 CV, POLIA DO MOTOR, CORREIA A35, ESTICADOR DE CORREIA, PROTETOR DE CORREIA, SILENCIOSO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA, CENTRAL DO ÓLEO, JUNTA DO DEPOSITO DE VÁCUO OLEO PARA BOMBA DE VÁCUO 0,5 LT, PARAFUSOS, LAVADOR INJETADO E PÉS DE BORRACHA. E TUBULAÇÃO CONTENDO, REGULADOR DE VÁCUO VACUOMETRO (MEDIDOR DA PRESSÃO DO VÁCUO), TOMADA DE VÁCUO 3, TUBO DE LIGAÇÃO 40X50, RUDUÇÃO DE BORRACHA 50X38.
	26532	DOSADORA SEMI AUTOMATICA RG FM 1000, 220V/50-60 HZ; POTENCIA 110W; AÇO INOXIDAVEL; TIPO DE PRODUTO:PÓ GRÃOS E FARINACEOS; PRECISÃO DE ENVASE: + 2G; PESO DE ENVASE: 10-1000G (AJUSTAVEL); VELOCIDADE DE ENVASE: DE 10 À 30 PCTES POR MINUTO; DIMENSÃO DA MAQUINA: 680X400X1300MM
	26506	SELADORA AUTOMATICA RG 1000S TENSÃO 220V/50-60HZ POTENCIA 700W; EM AÇO INOX; ESPESSURA DA SELAGEM10MM; CAPACIDADE DA ESTEIRA: 5KG; LARGURA DA ESTEIRA: 160MM; TEMPERATURA: 0-400°C; TIPO DE DATADOR: EM TINTA (INK ROLL) - 16MM; DIMENSÕES950X420X300MM.
	26249	IOGURTEIRA MECANIZADA COM ISOLAMENTO, MODELOHALF PIPE PASTEURIZADOR LENTO/ FORMATO CILINDRICO VERTICAL, ENCAMISADO PARA AQUECIMENTO A VAPOR, TODO EM AÇO INOX AISI 304, COMPOSTO POR: TAMPA BIPARTIDA, AGITADOR COM MOTO-REDUTOR, TERMOMETRO E TAMPÃO NA SAIDA DO PRODUTO. CAPACIDADE: 500 LITROS.
	26106	ESTRADO PARA CAMARA FRIA COR BRANCA MATERIAL PLASTICO, TAMANHO 500MM (L) X 500MM (C) X 50 MM (A) , PESO APROXIMADO 1.140 KG, CAPACIDADE ESTÁTICA:10, ATENDE A NORMA ANVISA – NA COR BRANCA.com 100 peças
	26100	CAIXA BRANCA HORTIFRUTI COMP 55 CM POR 36,5 CM, ALT 31CM – COM LATEERAIS E FUNDOS VAZADOS, OMBREIRA PARA FACILITAR O CAREGAMENTO E POSSUI CAPACIDADE DE 46 LITROS.COM 176 UNIDADES
	26626	MOTOR DE POPA 30 HP, PARTIDA MANUAL, CLINDROS 2 TEMPOS, MODELO MOTOR DE POPA, POTENCIA 30 HP, TANQUE CAPACIDADE PARA 24 LTS, ROTAÇÃO DO MOTOR RPM 4500 A 5000 E TIPO DE ALIMENTAÇÃO GASOLINA.
	26627	MOTOR DE POPA 30 HP, PARTIDA MANUAL, CLINDROS 2 TEMPOS, MODELO MOTOR DE POPA, POTENCIA 30 HP, TANQUE CAPACIDADE PARA 24 LTS, ROTAÇÃO DO MOTOR RPM 4500 A 5000 E TIPO DE ALIMENTAÇÃO GASOLINA.
	26505	MISTURADOR VERTICAL 900 LTS (500KGS) ESTRUTURA EM CANTONEIRAS, CORPO EM CHAPAS DE 1,5MM; ROSCA DE MISTURA 220MM; DESCARGA FRONTAL TRASEIRA; MOEGA DE CARGA COM GRADE ACIONAMENTO; MOTOR 3CV COM POLIAS E CORREIAS, MARCA VJ MAQUINAS.

Os bens do presente chamamento estão divididos por lotes, sendo estes:

LOTE 01

PUXADOR DE MASSA PARA BALA DE COCO OU MASTIGÁVEL/ CAP. DE 1 A 3 KG POR BATIDA/AÇO INOX – TOMB. 26504
DESPOLPADOR PARA LEITE DE COCO BM 101 -TOMB. 26628
LIQUIDIFICADOR COMERCIAL INOX, COPO MONOBLOCO INOX LS-03MB-N 3 LITROS TOMB. 26118
MESA INOX 2,00X80X90 COM SUBMESA GRADEADA. TOMB.26530

LOTE 02

MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS PARC AI 6 DISCOS/MPA NR 12 220VOLT.TOMB. 26065
REFRIGERADOR VERTICAL CONV TURM 414 L BR 220V. TOMB. 26087

LOTE 03
FREZZER 534 L - 2 TAMPA 110VOLTS. TOMB. 26067
SERRA FITA COM MAQ CARNE C MOED BIV E* 1,80 1/2CV 60 HZCod:29165 TOMB. 26068

LOTE 4

CAIXA DE ENTREGA PLAST VD CN 60L 04 UNID. TOMB.26080
EXAUSTOR 40 CM 110V /TOMB. 26121 E 26122
FREEZER HORIZONTAL DUPL AÇÃO 532L 2 TAMP BR 110 V GHBS 510-110V.TOMB.26069
MESA INOX S/ PRATEL 160X60 CM. TOMB. 26531
REFRIGERADOR VERTICAL CONV TURM 575 L 220V BR. TOMB. 26072
VENT PAREDE 60CM PR BIV. TOMB. 26107 E 26108

LOTE 05
ORDENHADEIRA MEC 2 CONJUNTOS COM PULS ELET BOMBA 460 MOTOR 2CV. TOMB. 26534

LOTE 06

FORNO TURBO ELÉTRICO ST 220V - TRIFASICO/ CAP PARA 10 ESTEIRAS. TOMB. 26071
AMASSADEIRA SEMI RAPIDA BASCULANTE /ESPIRAL 25KG MONOFASICO 3CV 2 VELOCIDADES/ TOMB. 26123

LOTE 07

BALANÇA COMPUTADORA 15KG PRIX3 FIT C BAT. TOMB.26120
DIVISORA MASSA PAO G PANIZ INOX C/ PED. TOMB.26124
FREEZER HORIZONTAL DUPL AÇÃO 532L 2 TAMP BR 110V TOMB.26070
SELADORA DE MESA 30 BIV 350MMX90MMX180MM TOMB.26533

LOTE 09

FABRICA DE GELO 50 BRSDE10 KG - 220V 3F IN - AÇO INOX 430 - TRIFASICO/MONOFASICO - MOTOR 4HP - TOMB.26250

LOTE 10

BALANÇA TOLEDO 15KG PRIX3 FIT C BAT TOMB.26119
CAFETEIRA INDUSTRIAL/ PROFISSIONAL 220V/PAINEL DIG. /MOEDOR 5 NIVEIS/RESERVATORIO DE GRAOS 500G/ RESERVATORIO DE ÁGUA 2,5L/POTENCIA 1850W TOMB.26081

LOTE 11
SELADORA INDUSTRIAL A VACUO C/ CAMARA 220V DZ400T/AÇO INOX 304 TOMB.26265

LOTE 12

DOSADORA COM BALANÇA ELETRONICA SEMI AUTOMATICA RG-FM1000 TOMB.26532
SELADORA AUTOMATICA CONTINUA C/DATADOR RG1000SA TOMB.26506

LOTE 13
IOGURTEIRA MECANIZADA CAP 500L/AÇO INOX 304 - PAINEL DE CONTROLE E TERMOMETRO DIGITAL/ 220V TRIFASICO C/ AQUECIMENTO ELÉTRICO TOMB.26249

LOTE 14
MISTURADOR VERTICAL 900 LITROS (500 KG) - Estrutura em cantoneiras - Corpo em chapa 1,5 mm - Rosca de mistura 220 mm - Descarga frontal/traseira - Moega de carga com grade - Acionamento 3,0 CV (polias e correias) INCLUSO Motor Monofásico: TIPO NOVO - 3,0 CV 4 polos TOMB.26505

LOTE 15

ESTRADO PARA CAMERA FRIA 500MMX500MM ALT 50MM/100UNID. TOMB.26106
CAIXA BRANCA HORTIFRUTI COMP 55CM X 36,5CMX 31 CM / 176 UNID.TOMB.26100

LOTE 16

MOTOR DE POPA 30 HP, PARTIDA MANUAL, CILINDROS 2 TEMPOS, MODELO MOTOR DE POPA, POTENCIA 30HP, TANQUE CAPACIDADE PARA 24 LTS, ROTAÇÃO DO MOTOR RPM4500 A 5000 E TIPO DE ALIMENTAÇÃO GASOLINA. TOMB.26626 E 26627.

Os bens do presente chamamento, serão licitados por lotes, e cada OSC poderá participar/inscreve-se em até 09 lotes.

OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - (OSC) SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:
Selecionar os beneficiários da Organização de Sociedade Civil - (OSC) do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
Os pequenos produtores com residencia em Alta Floresta a serem beneficiados com a entrega do equipamentos, utilizarão o mesmo para propósitos de melhoria e aumento na produção agropecuaria, fomentando assim a agricultura familiar agregando renda a este público.
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens,
Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bens como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento;
Se responsabilizar pela gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Justifica-se a escolha do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação do equipamento, levando-se em consideração a finalidade especificada no repasse especial/termo de cooperação para os quais os bens foram adquiridos pelo Município, especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar (agregar valor aos produtos) no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar renda e condições salubres aos pequenos produtores que trabalham em prol do desenvolveimento produtivo na agricultura.
Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na região rural do município, com intuito de melhorar o desempenho de produção, buscando assim aumentar sua renda destes produtores.
Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, os bens poderão ser doados à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DA IMPUGNAÇÃO:

Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail **cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br** ou protocolado na CPLM, durante o horário de expediente Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/ Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2818, CEP-76954-000, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

DA DECISÃO:
A decisão da Comissão de Julgamento do Chamamento, quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a OSC obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo responsavel.

Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Até a data definida para a sessão inaugural, a OSC que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o responsavel antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

3 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS e DAS CONDIÇÕES:

3.1 LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:

Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 22 de fevereiro de 2024, as 09:00 horas (horário de Rondônia)**, na Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Av. Brasil, 3400, Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954000. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – PMAF até **a data da abertura**: dos envelopes será dia 22 de fevereiro de 2024 **as 09:00 horas (horário de Rondônia)**, em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.

4 DAS CONDIÇÕES:

As Organização de Sociedade Civil - (OSC) interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
A Agroindstria não ficará obrigada a ter sede física no ambito rural do Município de Alta Floresta D´Oeste, porém fica ressalvado que o uso dos bens deverá ocorrer exclusivamente no Município de Alta Floresta-Ro pois serão onde os serviços serão executados pelos bens do presente chamamento;
Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da zona rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.
Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

Comprovar existência mínima de 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5 DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil – OSC que:

Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – Ro na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

Que não possuam alvará sanitario ativo e/ou serviço de inspeçao municipal (SIM) de onde o bem for instalado (agroindustria, produtor, associacao, osc, cooperativa etc;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

6 DA INSCRIÇÃO:

As associações interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar uma proposta contendo todos os documentos narrados no presente chamamento público.

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital do Chamamento Público nº 01/2024, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

Envelope nº 2: Edital do Chamamento Público nº 01/2024, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil – OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Os endereços para entregas dos envelopes:

Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2818, CEP-76954000.

7 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Ofício solicitando inscrição proposta, com indicação do(s) lotes que pretende concorrer;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devida produção agrícola.

O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil – OSC deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

7.1.2 Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

Documentações (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil – OSC;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Alvará da Vigilancia Sanitário ou do Serviço de Inspeçao Municipal – SIM de onde o bem for instalado (agroindustria, produtor, associacao, osc, cooperativa etc;)
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

Observações dos itens acima:
As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
Os beneficiarios com os Bens deverão residir no municipio de alta floresta D´Oeste, assim como o uso dos mesmos deverão ser exclusivamente no municipio de Alta Floresta;
Os beneficiarios deverão possuir cadastro ativo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ou alvará vigente da Vigilancia Sanitária;

7.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos ternos da lei federal 13.726/2018.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Brasil, 3044/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024/CCP/CPL/PMAF
ABERTURA: **de ..... de 2024, as horas (horário de Rondônia)**.
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Brasil, 3044/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024/CCP/CPL/PMAF – Repetição
ABERTURA: **... de ..... de 2024, as horas (horário de Rondônia)**,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
8.1.6.1Poderá ser concedido, a criterio da Comissao Julgadora, ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
Número de Produtores diretamente atendidos;
Unidade para armazenamento dos bens;
Estrutura física da Entidade;
Apresentação de indicadores Agropecuários, para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

.Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento dos bens*	– Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3	Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular)	Acompanhamento(declarado) 05 pontos por cada declaração	10
4	Estrutura da Entidade*	1 – Sede Própria 05 pontos; 2 – Estrutura física: – Em madeira – 05 pontos – Em alvenaria – 10 pontos	15
5	Apresentação de indicadores Agropecuários.**	3 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho.	30

*A OSP poderá apresentar os documentos do beneficiario que ira utilizar o bem (agroindustria, produtor, etc) para fins de contagem de pontuação, desde que no projeto ao OSP apresente um contrato vinculando que se a OSP for declarada vencedora irá repassar o bem ao mesmo (agroindustria, produtor, etc);
**Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeira, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

8.1 Os itens 2 e 4 serão analisados individualmente, ou seja, caso a Associação tenha apenas uma sede física em alvenaria/madeira e for armazenar os bens na mesma sede física (no mesmo local), a Comissão irá pontuar somete em um dos itens, levando-se em consideração o que tiver maior pontuação.
8.1.1. A regra acima tambem levar-se-a em considerção se a OSP apresentar os contratos de vinculação conforme narrado no * da tabela acima.
8.2 Para comprovação dos itens 2 e 4, deverá ser apresentado relatório fotográfico indicando qual o local onde é a sede da associação, e qual o local onde os bens serão armazenados.
8.3 A nota igual a zero em 02 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
8.4 As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.
8.5 Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).
8.7 A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
8.8 hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será Na convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

9 DOS PRAZOS

9.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	19/01/2024
2	Prazo para impugnação do Edital	19/02/2024
3	Prazo final para recebimento das propostas na CPL – Prefeitura Municipal e abertura dos envelopes	09:00 do dia 22/02/2024
4	Análise dos projetos com parecer técnico	Até 01/03/2024
5	Divulgação do resultado parcial	01/03/2024
6	Recebimento de recurso	Até 07/03/2024
7	Analise de recurso	Até 12/03/2024
8	Resultado final / homologacao	13/03/2024

9.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no do Portal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste www.altafloresta.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Arom.
9.4. Os prazos fixados no subitem 9.1 poderão ser alterados a critério da Comissão ou SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo.

10 RECURSOS

O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;
10.4. Os resultados e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

11 DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a legislação pertinente ao chamamento público;

É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

A Organizações da Sociedade Civil – OSC convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura) convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil – OSC classificada.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.
A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil – OSC implicará na inclusão da entidade no cadastro de inadimplentes do Município como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
12.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

13 RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil – OSC:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
13.1.4 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil – OSC, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A Secretaria Municipal da Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bens como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Constituem obrigações das Associações:
Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto da presente Acordo de Cooperação;
Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens "cedido";
Utilizar os bens exclusivamente na zona rural de Alta Floresta D´Oeste/Ro, no objetivo de cumprir a finalidade do termo de parceria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bens como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

14.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bens como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

15 DOS ANEXOS

***ANEXOS I* - TERMO DE REFERÊNCIA**

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXOS I

TERMO DE REFERÊNCIA

Alta Floresta D'Oeste – dezembro de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024/CCP

ANEXOS 01

TERMO DE REFERÊNCIA

AFO
Dezembro de 2023

APRESENTAÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo **selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIAS,** conforme definido nesse termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar o agronegocio no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):

Selecionar os beneficiários (pequenos produtores) da ZONA Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos equipamentos, utilizarão o mesmo para propósitos de melhoria e aumento na produção da agroindustria do municipio, fomentando assim a agricultura familiar agregando renda a este público.
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens,
Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bens como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento na comunidade rural;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Justifica-se a escolha no perímetro Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação dos equipamentos, da finalidade especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar rendas e condições salubres aos pequenos produtores para produção agrícola.
Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na região rural do município, com intuito aumentar sua renda.
Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, os bens poderão ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados
como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

1.2 Descrição dos bens:

Itens	Tomba-mento	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
	26265	SELADORA INDUSTRIAL DZ AÇO INOX 304, MODELO CVM400, QUANTIDADE DE BARRA DE SELAGEM 2 TAMANHOS BARRA DE SELAGEM 400MM; TAMANHO DA MAQUINA: 535X483X944MM, AREA UTIL: 420X436X75MM, ALTURA MAXIMA CAMARA 160MM; PESO 79 KGS.
	26119	BALANÇA COMPUTADORA 3 FIT, CAPACIDADE PARA 15 KG, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM BACKLIGHT; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA AUTOMÁTICO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM; GABINETE DE PLÁSTICO ABS; FUNÇÃO DE PRÉ-EMPACOTAMENTO; FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO; PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SOBRECARGAS; ACUMULADOR DIÁRIO DE PREÇO; CONFIGURAÇÃO DE DATAS; PRATO DE PESAGEM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO; SAÍDA DE DADOS: • RS-232C (OPCIONAL) PARA INTERLIGAÇÃO COM MICROTERMINAIS ECF-PDV, ECF-MR E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO; • USB (CONVERSOR OPCIONAL); • BLUETOOTH (OPCIONAL).
	26120	BALANÇA COMPUTADORA 3 FIT, CAPACIDADE PARA 15 KG, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM BACKLIGHT; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA AUTOMÁTICO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM; GABINETE DE PLÁSTICO ABS; FUNÇÃO DE PRÉ-EMPACOTAMENTO; FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO; PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SOBRECARGAS; ACUMULADOR DIÁRIO DE PREÇO; CONFIGURAÇÃO DE DATAS; PRATO DE PESAGEM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO; SAÍDA DE DADOS: • RS-232C (OPCIONAL) PARA INTERLIGAÇÃO COM MICROTERMINAIS ECF-PDV, ECF-MR E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO; • USB (CONVERSOR OPCIONAL); • BLUETOOTH (OPCIONAL).
	26081	CAFETEIRA INDUSTRIAL/ PROFISSIONAL 220V/PAINEL DIG. /MOEDOR 5 NIVEIS/RESERVATORIO DE GRAOS 500G/ RESERVATORIO DE ÁGUA 2,5L/POTENCIA 1850W
	26250	MAQUINA DE FABRICAR GELO 50 BRS DE 10KG 220V 3F IN AÇO INOX 430 TRIFASICO/MONOFASICO - MOTOR 4HP
	26124	DIVISORA DE MASSA PARA PÃES DV 30/1 EM INOX COM PEDESTAL, ESTRUTURA EM AÇO, BASE EM AÇO CARBONO
	26069	FREEZER HORIZONTAL DUPL AÇÃO, 532L, 2 TAMP, 110 DUPLA AÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR POR MEIO DE UMA CHAVE SELETORA, GABINETE INTERNO É FEITO EM AÇO PRÉ-PINTADO RESISTENTES À CORROSÃO.
	26070	FREEZER HORIZONTAL DUPL AÇÃO, 532L, 2 TAMP, 110 DUPLA AÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR POR MEIO DE UMA CHAVE SELETORA, GABINETE INTERNO É FEITO EM AÇO PRÉ-PINTADO RESISTENTES À CORROSÃO.
	26533	SELADORA DE MESA 30 BIV 350X3MM
	26071	FORNO TURBO ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 ASSADEIRAS; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EM EPÓXI BRANCO; CAPACIDADE PARA 10 ESTEIRAS; MOTOR: 3/4 CV. PESO: 210 KG; TENSÃO: TRIFÁSICA; CONSUMO ELÉTRICO: 13 KW/H; VOLUME: 778 L; TEMPO DE AQUECIMENTO: 15 MIN; QUANTIDADE DE PÃES POR FORNADA: 300; TEMPERATURA MÁXIMA: 250ºC; DIMENSÕES DAS ASSADEIRAS: 40X60 / 45X65 / 58X70 / 60X80CM; QUANTIDADE DE ASSADEIRAS: 10; DIMENSÕES (CXAXL): 148X207X104CM; DIMENSÕES INTERNAS (CXAXL): 105X102X72 CM.
	26123	AMASSADEIRA SEMI RAPIDA COM BASCULANTE, VOLTAGEM:BIVOLT; FABRICADA EM CHAPA DE AÇO E CUBA DE AÇO INOX; MOTOR DE 1 CV; CONSUMO: 0,73 KW/H; CUBA EM AÇO INOX; CARENAGEM EM CHAPA DE AÇO; MOTOR POTENTE E DE ALTO DESEMPENHO. MEDIDAS DA AMASSADEIRA SEMI RÁPIDA BASCULANTE 25 KG AM25 BIVOLT; ALTURA84 CM; LARGURA: 60 CM; COMPRIMENTO: 56 CM; PESO: 55 KG
	26121	EXAUSTOR INDUSTRIAL, 40CM 110V, 140W DE POTÊNCIA, VELOCIDADE DE 1400 RPM E MOTOR RESISTENTE À UMIDADE. COM GRADE PLÁSTICA E CHAVE DE CONTROLE PARA SELEÇÃO ENTRE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO.
	26122	EXAUSTOR INDUSTRIAL, 40CM 110V, 140W DE POTÊNCIA, VELOCIDADE DE 1400 RPM E MOTOR RESISTENTE À UMIDADE. COM GRADE PLÁSTICA E CHAVE DE CONTROLE PARA SELEÇÃO ENTRE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO.
	26531	MESA INOX S/ PRATEL 160X60 CM, TAMPO INOX, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA, TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX ESCOVADO, BASE COM SAPATA PLÁSTICAS, MEDIDAS LARGURA,1,60CM PROFUNDIDADE 0,60CM ALTURA 0,87CM
	26072	REFRIGERADOR VERTICAL 575 LTS, TEMPERATURA: CONGELADOS(DIVERSOS) -18° A -22°C; CONGELADOS (GELO / MASSAS) -10° A -15°C; RESFRIADOS 0º A +7ºC; REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICA COM SERPENTINA, COM DEGELO: MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO TRIPLA AÇÃO PRATELEIRAS ARAMADAS: 4 NÍVEIS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS; PORTA CEGA; PÉS NIVELADORES
	26073	REFRIGERADOR VERTICAL 575 LTS, TEMPERATURA: CONGELADOS(DIVERSOS) -18° A -22°C; CONGELADOS (GELO / MASSAS) -10° A -15°C; RESFRIADOS 0º A +7ºC; REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICA COM SERPENTINA, COM DEGELO: MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO TRIPLA AÇÃO PRATELEIRAS ARAMADAS: 4 NÍVEIS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS; PORTA CEGA; PÉS NIVELADORES
	26107	VENTILADOR DE PAREDE MEDINDO NO MINIMO 60CM COM 3 VELOCIDADES, PROTETOR TERMICO NO MINIMO COM 170W DE POTENCIA.
	26108	VENTILADOR DE PAREDE MEDINDO NO MINIMO 60CM COM 3 VELOCIDADES, PROTETOR TERMICO NO MINIMO COM 170W DE POTENCIA
	26065	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, ALTURA (MM): 490; COMPRIMENTO (MM): 470; LARGURA (MM): 340; POTÊNCIA DO MOTOR (CV): ½; CONSUMO (KW/H): 0.37; VOLTAGEM (V): 127 OU 220; PRODUÇÃO (KG/H): 180; RPM (DISC): 250; DISCOS (UND.): 6; DIÂMETRO DO BOCAL MAIOR (MM): 120; DIÂMETRO DO BOCAL MENOR (MM): 40.
	26087	REFRIGERADOR VERTICAL 414L - 220V; CONSERVAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE BEBIDAS, FRIOS E LATICÍNIOS; REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM PLACA FRIA; TEMPERATURA: 0 A +7C;DEGELO: MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO;REVESTIMENTO INTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO BRANCO; REVESTIMENTO EXTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO BRANCO ;ILUMINAÇÃO LED (INTERNA), COM INTERRUPTOR; PORTA DE VIDRO DUPLO TEMPERADO BAIXO EMISSIVO; FECHAMENTO AUTOMÁTICO; PRATELEIRAS ARAMADAS; PLACA FRIA;3 NÍVEIS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS; PÉS NIVELADORES; VIDROS SUJEITOS A C O N D E N S A Ç Ã O D A U M I D A D E D O AR; ALTURA 1860 MM XPROFU N D I D AD E 6 4 2 MM XFREN T E 6 4 5 MM; CONSUMO3,7KW/DIA PESO LÍQUIDO 98KG; CLASSE(4)CAPACIDADE LÍQUIDA410 LITROS.
	26504	PUXADOR DE MASSA PARA BALA DE COCO CAPACIDADE DE 01 A 03 KGS POR BATIDA; EM AÇO CARBONO; NA COR BRANCA; MANCAIS MONTADOS COM ROLAMENTO; BRAÇOS DE ESTIRAMENTO EM AÇO INOXIDAVEL; MOTOR COM POTENCIA DE 1CV - 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS D E 6 0 0 M M X 5 0 0 M M X 5 0 0 M M ; P E S A N D O APROXIMADAMENTE 65KGS
	26628	DESPOLPADOR PARA LEITE DE COCO, MOTOR 1/3 HP; 325W – 60HZ MONOFAZICO; CONSUMO: 0,32KM/H; VOLTAGEM:127/220V; COM DISPOSITOVO DE SEGURANÇA NR 1 2 ; P R O D U Ç ÃO AP R O X IM A D A : 6 0 K G S / H ; COMPRIMENTO:450MMX440MMX350MM; PESO: 15,8 KGS; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: PROFUNDIDADE – 520MMX320MMX350MM; UTILIDADE: UTILIZADO PARA TIRAR LEITE DO COCO.
	26118	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL INOX, COPO MONOBLOCO SEM SOLDAS, QUE EVITA ACÚMULO DE RESÍDUOS EM FRESTAS NO INTERIOR DO COPO; GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO; CAPACIDADE: 3,6 LITROS; POTÊNCIA: 0,5 CV - 500 W; FREQUÊNCIA: 60 HZ; VOLTAGEM: 220V; PESO: 4,5 KG; ROTAÇÃO: 4500 RPM; DIMENSÕES (AXLXP): 66 X 24 X 25 CM.
	26530	MESA INOX 2,00X0,80,0,90 COM SUBMESA GRADEADA
	26125	MAQUINA DE FABRICAR GELO EM CUBOS/ AÇO INOX AISI304/ 220V- 55 ATÉ 60KG/DIA
	26067	FREEZER HORIZONTAL 534L, 2 PORTAS. 110V. MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. INTERIOR DE LIGA METÁLICA, É SUPER RESISTENTE À CORROSÃO. COM 4 RODINHAS NOS PÉS. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.
	26109	FREEZER HORIZONTAL 534L, 2 PORTAS. 110V. MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. INTERIOR DE LIGA METÁLICA, É SUPER RESISTENTE À CORROSÃO. COM 4 RODINHAS NOS PÉS. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.
	26068	SERRA FITA COM MOEDOR 1.81M, BOCA 08, MOTOR 1/2CV, HIDRO - 7278, DIMENSÕES: 60,5 X 94 X 95CM; COM BANCADA; MODELO HB800M; TIPO SERRA FITA; LARGURA 20,5 CMX29,5CMXFITA ESTENDIDA181CM.
	26080	CAIXA DE ENTREGA PLASTICA VD 60L COM ALÇAS PARA USO GERAL, ESCIALMENTE PARA COLHEITA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, FOLHAS E TODOS OS TIPOS DE PRODUTOS AGRICOLAS. VAZADA NAS LATERAIS E NO FUNDO PARA AGILIZAR VENTILAÇÃO. FACIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E FÁCIL EMPILHAMENTO
	26534	ORDENHADEIRA COM 2 CONJUNTOS COMPLETA. COM KIT CONTENDO, DEPOSITO DE VÁCUO 20 LITROS, BOMBA DE VÁCUO COM POLIA460 LITROS, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 2 CV, POLIA DO MOTOR, CORREIA A35, ESTICADOR DE CORREIA, PROTETOR DE CORREIA, SILENCIOSO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA, CENTRAL DO ÓLEO, JUNTA DO DEPOSITO DE VÁCUO OLEO PARA BOMBA DE VÁCUO 0,5 LT, PARAFUSOS, LAVADOR INJETADO E PÉS DE BORRACHA. E TUBULAÇÃO CONTENDO, REGULADOR DE VÁCUO VACUOMETRO (MEDIDOR DA PRESSÃO DO VÁCUO), TOMADA DE VÁCUO 3, TUBO DE LIGAÇÃO 40X50, RUDUÇÃO DE BORRACHA 50X38.
	26532	DOSADORA SEMI AUTOMATICA RG FM 1000, 220V/50-60 HZ; POTENCIA 110W; AÇO INOXIDAVEL; TIPO DE PRODUTO:PÓ GRÃOS E FARINACEOS; PRECISÃO DE ENVASE: + 2G; PESO DE ENVASE: 10-1000G (AJUSTAVEL); VELOCIDADE DE ENVASE: DE 10 À 30 PCTES POR MINUTO; DIMENSÃO DA MAQUINA: 680X400X1300MM
	26506	SELADORA AUTOMATICA RG 1000S TENSÃO 220V/50-60HZ POTENCIA 700W; EM AÇO INOX; ESPESSURA DA SELAGEM10MM; CAPACIDADE DA ESTEIRA: 5KG; LARGURA DA ESTEIRA: 160MM; TEMPERATURA: 0-400°C; TIPO DE DATADOR: EM TINTA (INK ROLL) - 16MM; DIMENSÕES950X420X300MM.
	26249	IOGURTEIRA MECANIZADA COM ISOLAMENTO, MODELOHALF PIPE PASTEURIZADOR LENTO/ FORMATO CILINDRICO VERTICAL, ENCAMISADO PARA AQUECIMENTO A VAPOR, TODO EM AÇO INOX AISI 304, COMPOSTO POR: TAMPA BIPARTIDA, AGITADOR COM MOTO-REDUTOR, TERMOMETRO E TAMPÃO NA SAIDA DO PRODUTO. CAPACIDADE: 500 LITROS.
	26106	ESTRADO PARA CAMARA FRIA COR BRANCA MATERIAL PLASTICO, TAMANHO 500MM (L) X 500MM (C) X 50 MM (A) , PESO APROXIMADO 1.140 KG, CAPACIDADE ESTÁTICA:10, ATENDE A NORMA ANVISA – NA COR BRANCA.com 100 peças
	26100	CAIXA BRANCA HORTIFRUTI COMP 55 CM POR 36,5 CM, ALT 31CM – COM LATEERAIS E FUNDOS VAZADOS, OMBREIRA PARA FACILITAR O CAREGAMENTO E POSSUI CAPACIDADE DE 46 LITROS.COM 176 UNIDADES
	26626	MOTOR DE POPA 30 HP, PARTIDA MANUAL, CLINDROS 2 TEMPOS, MODELO MOTOR DE POPA, POTENCIA 30 HP, TANQUE CAPACIDADE PARA 24 LTS, ROTAÇÃO DO MOTOR RPM 4500 A 5000 E TIPO DE ALIMENTAÇÃO GASOLINA.
	26627	MOTOR DE POPA 30 HP, PARTIDA MANUAL, CLINDROS 2 TEMPOS, MODELO MOTOR DE POPA, POTENCIA 30 HP, TANQUE CAPACIDADE PARA 24 LTS, ROTAÇÃO DO MOTOR RPM 4500 A 5000 E TIPO DE ALIMENTAÇÃO GASOLINA.
	26505	MISTURADOR VERTICAL 900 LTS (500KGS) ESTRUTURA EM CANTONEIRAS, CORPO EM CHAPAS DE 1,5MM; ROSCA DE MISTURA 220MM; DESCARGA FRONTAL TRASEIRA; MOEGA DE CARGA COM GRADE ACIONAMENTO; MOTOR 3CV COM POLIAS E CORREIAS, MARCA VJ MAQUINAS.

Os bens do presente chamamento estão divididos por lotes, sendo estes:

LOTE 01

PUXADOR DE MASSA PARA BALA DE COCO OU MASTIGÁVEL/ CAP. DE 1 A 3 KG POR BATIDA/AÇO INOX – TOMB. 26504
DESPOLPADOR PARA LEITE DE COCO BM 101 -TOMB. 26628
LIQUIDIFICADOR COMERCIAL INOX, COPO MONOBLOCO INOX LS-03MB-N 3 LITROS TOMB. 26118
MESA INOX 2,00X80X90 COM SUBMESA GRADEADA. TOMB.26530

LOTE 02
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS PARC AI 6 DISCOS/MPA NR 12 220VOLT.TOMB. 26065
REFRIGERADOR VERTICAL CONV TURM 414 L BR 220V. TOMB. 26087

LOTE 03

FREZZER 534 L - 2 TAMPA 110VOLTS. TOMB. 26067
SERRA FITA COM MAQ CARNE C MOED BIV E* 1,80 1/2CV 60 HZCod:29165 TOMB. 26068

LOTE 4
CAIXA DE ENTREGA PLAST VD CN 60L 04 UNID. TOMB.26080
EXAUSTOR 40 CM 110V /TOMB. 26121 E 26122
FREEZER HORIZONTAL DUPL AÇÃO 532L 2 TAMP BR 110 V GHBS 510-110V.TOMB.26069
MESA INOX S/ PRATEL 160X60 CM. TOMB. 26531
REFRIGERADOR VERTICAL CONV TURM 575 L 220V BR. TOMB. 26072
VENT PAREDE 60CM PR BIV. TOMB. 26107 E 26108

LOTE 05
ORDENHADEIRA MEC 2 CONJUNTOS COM PULS ELET BOMBA 460 MOTOR 2CV. TOMB. 26534

LOTE 06

FORNO TURBO ELÉTRICO ST 220V - TRIFASICO/ CAP PARA 10 ESTEIRAS. TOMB. 26071
AMASSADEIRA SEMI RAPIDA BASCULANTE /ESPIRAL 25KG MONOFASICO 3CV 2 VELOCIDADES/ TOMB. 26123

LOTE 07

BALANÇA COMPUTADORA 15KG PRIX3 FIT C BAT. TOMB.26120
DIVISORA MASSA PAO G PANIZ INOX C/ PED. TOMB.26124
FREEZER HORIZONTAL DUPL AÇÃO 532L 2 TAMP BR 110V TOMB.26070
SELADORA DE MESA 30 BIV 350MMX90MMX180MM TOMB.26533

LOTE 09

FABRICA DE GELO 50 BRSDE10 KG - 220V 3F IN - AÇO INOX 430 - TRIFASICO/MONOFASICO - MOTOR 4HP - TOMB.26250

LOTE 10

BALANÇA TOLEDO 15KG PRIX3 FIT C BAT TOMB.26119
CAFETEIRA INDUSTRIAL/ PROFISSIONAL 220V/PAINEL DIG. /MOEDOR 5 NIVEIS/RESERVATORIO DE GRAOS 500G/ RESERVATORIO DE ÁGUA 2,5L/POTENCIA 1850W TOMB.26081

LOTE 11

SELADORA INDUSTRIAL A VACUO C/ CAMARA 220V DZ400T/AÇO INOX 304 TOMB.26265

LOTE 12

DOSADORA COM BALANÇA ELETRONICA SEMI AUTOMATICA RG-FM1000 TOMB.26532
SELADORA AUTOMATICA CONTINUA C/DATADOR RG1000SA TOMB.26506

LOTE 13
IOGURTEIRA MECANIZADA CAP 500L/AÇO INOX 304 - PAINEL DE CONTROLE E TERMOMETRO DIGITAL/ 220V TRIFASICO C/ AQUECIMENTO ELÉTRICO TOMB.26249

LOTE 14
MISTURADOR VERTICAL 900 LITROS (500 KG) - Estrutura em cantoneiras - Corpo em chapa 1,5 mm - Rosca de mistura 220 mm - Descarga frontal/traseira - Moega de carga com grade - Acionamento 3,0 CV (polias e correias) INCLUSO Motor Monofásico: TIPO NOVO - 3,0 CV 4 polos TOMB.26505

LOTE 15
ESTRADO PARA CAMERA FRIA 500MMX500MM ALT 50MM/100UNID. TOMB.26106
CAIXA BRANCA HORTIFRUTI COMP 55CM X 36,5CMX 31 CM / 176 UNID.TOMB.26100

LOTE 16

MOTOR DE POPA 30 HP, PARTIDA MANUAL, CILINDROS 2 TEMPOS, MODELO MOTOR DE POPA, POTENCIA 30HP, TANQUE CAPACIDADE PARA 24 LTS, ROTAÇÃO DO MOTOR RPM4500 A 5000 E TIPO DE ALIMENTAÇÃO GASOLINA. TOMB.26626 E 26627.

Os bens do presente chamamento, serão licitados por lotes, e cada OSC poderá participar/inscreve-se em até 09 lotes.

DAS CONDIÇÕES:

As Organização de Sociedade Civil - (OSC) interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
A Agroindstria não ficará obrigada a ter sede física no ambito rural do Município de Alta Floresta D´Oeste, porém fica ressalvado que o uso dos bens deverá ocorrer exclusivamente no Município de Alta Floresta-Ro pois serão onde os serviços serão executados pelos bens do presente chamamento;
Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da zona rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.
Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

Comprovar existência mínima de 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderá participar do processo de chamada público as associações que:

Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil – OSC que:

Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – Ro na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

Que não possuam alvará sanitario ativo e/ou serviço de inspeçao municipal (SIM) de onde o bem for instalado (agroindustria, produtor, associacao, osc, cooperativa etc;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

As associações interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar uma proposta contendo todos os documentos narrados no presente chamamento público.

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital do Chamamento Público nº 01/2024, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

Envelope nº 2: Edital do Chamamento Público nº 01/2024, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil – OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Os endereços para entregas dos envelopes:

Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2818, CEP-76954000.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Ofício solicitando inscrição proposta, com indicação do(s) lotes que pretende concorrer;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devida produção agrícola.

O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil – OSC deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

Documentações (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil – OSC;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Alvará da Vigilancia Sanitário ou do Serviço de Inspeçao Municipal – SIM de onde o bem for instalado (agroindustria, produtor, associacao, osc, cooperativa etc;)
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

Observações dos itens acima:
As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
Os beneficiarios com os Bens deverão residir no municipio de alta floresta D´Oeste, assim como o uso dos mesmos deverão ser exclusivamente no municipio de Alta Floresta;
Os beneficiarios deverão possuir cadastro ativo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ou alvará vigente da Vigilancia Sanitária;

Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos ternos da lei federal 13.726/2018.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
8.1.6.1Poderá ser concedido, a criterio da Comissao Julgadora, ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
Número de Produtores diretamente atendidos;
Unidade para armazenamento dos bens;
Estrutura física da Entidade;
Apresentação de indicadores Agropecuários, para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento dos bens*	– Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3	Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular)	Acompanhamento(declarado) 05 pontos por cada declaração	10
4	Estrutura da Entidade*	1 – Sede Própria 05 pontos; 2 – Estrutura física: – Em madeira – 05 pontos – Em alvenaria – 10 pontos	15
5	Apresentação de indicadores Agropecuários.**	3 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho.	30

*A OSP poderá apresentar os documentos do beneficiario que ira utilizar o bem (agroindustria, produtor, etc) para fins de contagem de pontuação, desde que no projeto ao OSP apresente um contrato vinculando que se a OSP for declarada vencedora irá repassar o bem ao mesmo (agroindustria, produtor, etc);
**Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeira, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

Os itens 2 e 4 serão analisados individualmente, ou seja, caso a Associação tenha apenas uma sede física em alvenaria/madeira e for armazenar os bens na mesma sede física (no mesmo local), a Comissão irá pontuar somete em um dos itens, levando-se em consideração o que tiver maior pontuação.

A regra acima tambem levar-se-a em considerção se a OSP apresentar os contratos de vinculação conforme narrado no * da tabela acima.
Para comprovação dos itens 2 e 4, deverá ser apresentado relatório fotográfico indicando qual o local onde é a sede da associação, e qual o local onde os bens serão armazenados.
A nota igual a zero em 02 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.
Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).
A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será Na convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

DOS PRAZOS

O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	DESCRIÇÃO	Data
01	Divulgação do Edital	...../...../2024
02	Prazo para impugnação do Edital	...../...../2024
03	Prazo final para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste (CPL)	...../...../2024
04	Abertura dos envelopes na CCP	.....a ...../. /2024
05	Análise dos projetos com parecer técnico	.....a ...../. /2024
06	Divulgação do resultado parcial	...../...../2024
07	Recebimento de recurso	...../...../2024
08	Analise de recurso	...../...../2024
09	Publicação do resultado final	...../...../2024

As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste;

A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) e em Diário Oficial do Município (diário da arom).

Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo de referência.

RECURSOS

O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste.

Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

A Organizações da Sociedade Civil – OSC convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil – OSC classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser parcial e final. A parcial deverá ser apresentada a cada 12 (doze) meses junto a Semagri. Já a prestação de contas final, deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria (60 meses).
Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas, tanto parcial quanto final:

Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.

A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil – OSC implicará na inclusão da entidade no RELAÇÃO DE ENTIDADES INADIMPLENTES E INIDONEAS como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4 Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil – OSC:
Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
As sanções estabelecidas nos itens "a" e "b" são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil – OSC, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bens como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
11.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Constituem obrigações das Associações:

Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com as despesas de **transporte**, impostos ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bens cedido;
Utilizar os bens somente na zona rural do Município de Alta Floresta D´Oeste.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bens como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI e Advocacia Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bens como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

ANEXOS:

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO;
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;
PLANO DE TRABALHO;
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Alta Floresta D'Oeste, 10/01/2024.

ANEXOS

OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC / LOGOMARCA)

Oficio nº ..... ,_/_/2024

A Senhor
Lenoir Antonio Serraglio
Secretario Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público 01/2024

Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/SEMAGRI, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Termo de Cooperação para a recepção de tratores e implementos.

Venho indicar que pretendo concorrer ao LOTE

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Cargo/Função

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades dos últimos 2 anos.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar nos últimos 2 anos.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.		

DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOC	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
DESCRIÇÃO	**DOC**	**SIM**	**NÃO**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento.			

estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bens como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;			

ROTEIROS PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

Identificação do projeto

Nome do projeto
Duração prevista (máximo de 60 meses)
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento)- ---Município onde será realizado o projeto
Total de atendimentos diretos Total de atendimentos indiretos
Quantidade de veículos solicitada à SEMAGRI
Nome do responsável pelo projeto
Formação / Função do responsável pelo projeto
CPF do responsável pelo projeto
Telefone(s) do responsável pelo projeto
E-mail do responsável pelo projeto.

Identificação do proponente

Nome da organização / Sigla
Número do CNPJ
Endereço (logradouro/número / complemento)
Município
Telefone(s) / e-mail / Site
Data da fundação
Data da última eleição
Nome responsável legal
Cargo
Telefone(s)
CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF

Objetivos

Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (maximo 15 linhas linhas)

Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados às ações que se pretende realizar.

Justificativas

Deverá responder o que será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.

Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

Metas

A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc)

Metas	Atividades	Resultados Esperados	Indicadores	Meios de verificação	Prazo
Meta 1					
Meta 2					

Cronograma

Cronograma Trimestral					
Metas	**Atividades**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**
Meta 1					
Meta 2					

Resultados esperados

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, deve dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: atendimento ao número de produtores, a descrição dos atendimentos, etc)

Capacidade do proponente

Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.

Contrapartida

Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone
Conta Corrente N.º	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C. P. F.
C. I. / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP
E-mail			

OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período De Execução	
	Início ALR	Término
Identificação Do Objeto		

PLANO DE TRABALHO 2/3

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO
					ALR	

5.PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

PLANO DE TRABALHO 3/3

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7.DECLARAÇÃO

8.APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Preenchimentos obrigatório*

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

OUTROS PARTÍCIPES*

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.
CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.
ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
*** Se a OSC for designar os bens do chamamento para terceiros, deverá constar os dados e enderço do beneficiário neste local.**
Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO –
Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO –
Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO –
Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO –
Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bens como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, NOB, LOAS SUAS, etc.)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)
Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.
TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Organizações da Sociedade Civil – OSC, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI)

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A (NOME DA ENTIDADE).

O Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Nilo Peçanha,3700, Bairro Liberdade, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu titular, , (brasileiro), CPF nº
, RG nº, residente e domiciliado na (cidade/estado) e a
(nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº,com sede a, Nº, bairro,
cidade neste ato representada na forma de seu estatuto por
, (brasileiro), CPF nº, RG nº, residente e domiciliado na
(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto (descricao sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Sub cláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
– DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar efiiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bens como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;

i – Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bens cedido.

– DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) e anualmente até 28 de fevereiro do exercício subseqüente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
- relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
– demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bens como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
– extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bens e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BENS

Subcláusula Primeira – O bens disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bens repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

– se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

– unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bens objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bens deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bens, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bens poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

***Obs: salientamos que todas as assinaturas dos responsavéIs deste certame seja assinado eletronicamente.**
***Busca no (APP GOV.BR), para se cadastrar e assinar eletronicamente todos os documentos pertinentes a este.**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:05461E4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
02272.02.10-2023
No dia 19 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA			**CNPJ: 49.958.552/0001-04**			
Representante: Airton de jesus falqueti						
Telefone: (69) 9224-5131						
Email: pvhgasesmedind@gmail.com						
Endereço: R ALEXANDRE GUIMARÃES, 4031 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - RO - 76820-192						
Item: 1	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** M³	**Marca:** oxiporto	**Modelo:** oxiporto	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$144.000,00
Descrição: Oxigênio medicinal com concentração mínima de oxigênio de 99,5%, para utilização hospitalar. Conf padrão estabelecido pela resolução do CFM Nº 1.355/						
Total: R$ 144.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/01/2025** , a contar do dia **19/01/2024** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:**DENAIR PEDRO DA SILVA81592671268**
Dados: 19/01/2024 11:06:54

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
49.958.552/0001-04

Assinado de forma digital por: **Airton de jesus falqueti16254732220**
Dados: 19/01/2024 11:06:30

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5BE9E06B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO PAVAN,** brasileiro, casado, portador da RG nº 4.132.7480 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102- 06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes aos serviços Operacionais de Disposição Final de Resíduo Sólidos Urbanos no Aterro Sanitário que está sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1/7

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes as **Operações de Aterro Sanitário** que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Centra/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se das infraestruturas dos Aterros Sanitários, localizados nos Municípios de Ariquemes e Jaru, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos gerados nos municípios consorciados e de acordo com o que vem sendo destinados nos anos anteriores é de 4.303,35 toneladas. A Tabela 1, a seguir apresenta a estimativa diária e mensal do quantitativo de resíduos por município.

2/7

REGIÃO DE ATENDIMENTO						
iquemes	Município	Pop. Total (Hab.)	Distância até o Aterro Sanitário		Produção de RSU (Ton.)	
			Ariquemes	Jaru	Diária	Mensal
	Alto Paraíso	16.320	59	148	4,18	125,51
	Ariquemes	96.833	-	105	52,24	1.567,34
Ar	Buritis	27.992	140	218	9,52	285,52
Grande Região de	Cacaulândia	4.150	63	83	0,95	28,55
	Campo Novo de Rondônia	8.844	118	198	1,53	45,88
	Cujubim	14.863	135	208	4,21	126,43
	Itapuã do Oeste	8.541	99	180	2,62	78,49
	Monte Negro	11.548	58	142,0	2,33	69,99
	Rio Crespo	3.471	52	141,0	0,76	22,83
	Total - Região de Ariquemes	**192.562**	-	-	**78,35**	**2.350,54**
de Jaru	Município	Pop. Total (Hab.)	Distância até o Aterro Sanitário		Produção de RSU (Ton.)	
			Ariquemes	Jaru	Diária	Mensal
	Governador Jorge Teixeira	8.001	131	45	0,97	29,09
	Jaru	50.591	105	-	29,54	850,63
	Machadinho d'Oeste	30.707	135	127	13,59	294,12
Re	Mirante da Serra	9.235	198	115	2,54	72,62
	Ouro Preto do Oeste	35.044	147	60	18,51	639,30
Gra	Theobroma	8.113	123	18,2	0,93	28,90
	Vale do Anari	7.788	179	74,7	1,27	38,15
	Total - Região de Jaru	**149.479**	-	-	**67,4**	**1.952,81**
TOTAL		**342.041**	-	-	**145,70**	**4.303,35**

Parágrafo único – O quantitativo de resíduos especificados na Tabela 1 poderá sofrer variações, conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar ou não a coleta seletiva de resíduos.

CLÁUSULA QUINTA - Os resíduos sólidos urbanos para a destinação final deverão ser entregues nas unidades operacionais, seja por meio de transporte próprio do município consorciado, por meio de terceiro contratado pelo município consorciado, ou ainda, por meio de contrato específico do serviço de transporte intermunicipal de resíduos executados por este CISAN Central/RO.

Parágrafo único – Todos os resíduos destinados no Aterro Sanitário serão pesados por meio de uma Balança Rodoviária para a pesagem dos caminhões, onde será realizado a aferição da quantidade de resíduos destinado por viagem de cada município consorciado

3/7

ao CISAN Central/RO e ao final de cada mês será encaminhado o relatório de medição para acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA - O CISAN Central/RO realizará as operações nos dois aterros sanitários para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, até que seja emitido a licença ambiental de operação do aterro sanitário de Jaru, todos os municípios destinaram os seus resíduos no aterro sanitário de Ariquemes.

Parágrafo único – A partir do início das operações nos dois aterros sanitários, de Jaru e Ariquemes, o município consorciado destinará os resíduos no aterro sanitário mais próximo, conforme a Tabela 1.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que no caso de necessidade específica de realização de coleta noturna será estabelecido jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA OITAVA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor a ser pago por tonelada de resíduos destinados no aterro sanitário fixado em **R$ 105,63 (cento e cinco reais e sessenta e três centavos)**, considerando a estimativa de resíduos do **Município de Alto Paraíso** a parcela mensal é de aproximadamente **R$ 13.257,62 (treze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta dois centavos)**, total por ano de **R$ 159.091,44 (cento e cinquenta e nove mil e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme a Resolução Nº 75/2023/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme estabelecido na Resolução nº 075/2023/CISAN Central/RO, inerente ao RATEIO OPERACIONAL para fazer frente as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, após medido e atestado o quantitativo

4/7

de resíduos destinados no aterro sanitário e o respectivo valor da parcela mensal o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO em realizar o pagamento dos valores por meio de Boleto Bancário em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da parcela referente ao mês de dezembro de 2024 será medido e cobrado de acordo com a parcela praticada no mês anterior (novembro), devendo MUNICÍPIO/CONTRATANTE proceder o pagamento e após o fechamento do mês, qualquer diferença apurada será quitada no mês subsequente (janeiro).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.

5/7

Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

6/7

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral; Anexo II – Resolução nº 075/2023/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2024; e; Anexo III – Resolução nº 076/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 08 de janeiro de 2024.

Município de Alto Paraíso
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal (contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA PRESIDENTE
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafaela Boiago Jordão Diretora Financeira

Nome: Gabriel Silva Romão Gerente de Pregão

7/7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
AV. TANCREDO NEVES, Nº 2903 - SETOR 03 - CNPJ: 10.914.290/0001-32 ARIQUEMES/RO - CEP 76870-505
FONE: (69) 3516-2097

CÓDIGO DE ACESSO E22013FE9F4740129E6CC19D26EE1698

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: RAFAELA BOIAGO JORDAO em 09/01/2024 13:32:00
CPF:***.***-.122-34
Unidade certificadora: CISAN CENTRAL - ROOT

Assinante: EVANDRO EPIFANIO DE FARIA em 10/01/2024 05:26:10
CPF:***.***-.102-06
Unidade certificadora: CISAN CENTRAL - ROOT

Assinante: GABRIEL SILVA ROMAO em 11/01/2024 10:56:34
CPF:***.***-.012-69
Unidade certificadora: CISAN CENTRAL - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo https://cisancentral.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E22013FE9F4740129E6CC19D26EE1698

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E59D61A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 03/2024 - REGULAMENTO GERAL ETAPA FUNCET DE FUTEVOLEI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, a Etapa Funcet de Futevolei 2024, que será realizado nas categorias: A+B, B, Master +40, Aberto (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do Etapa Funcet de Futevolei 2024, residentes na Cidade de Ariquemes.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e da região .

Art. 3º - A Etapa Funcet de Futevolei 2024 visa:

a)incentivar a pratica esportiva na modalidade ;
b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e)dar visibilidade à modalidade de Futevolei em nosso município;
f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

Art. 4º - A Etapa Funcet de Futevolei 2024, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes e convidados de outras cidades.

Art. 6º Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes participantes;

Art. 7º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis para efetivar a sua inscrição deverão contribuir com 05 kg de alimento não perecivel (não sendo aceito farinha e sal), que será entregue para uma entidade beneficiente da cidade de Ariquemes - RO.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º- A inscrições para Etapa Funcet de Futevolei 2024 ocorrerão no período de 25 de Janeiro à 23 de Fevereiro 2024 , até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes -RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

a)Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não esti
c)em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à
FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e)não serão aceitas inscrições após o prazo;
f)Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - A Etapa Funcet de Futevolei 2024 será disputado pelas agremiações denominadas duplas inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.

Art. 10º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 11º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as partidas.

Art. 12º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.

Art. 13º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
-Camisas iguais.
-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
b)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 14º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do Etapa Funcet de Futevolei 2024, ao segundo colocado o título de vice-campeão.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 90 (noventa) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA A+B

a)CAMPEAO 1° colocado R$ 500,00
b)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
c)3º LUGAR 3º colocado R$ 200,00 CATEGORIA C
d)CAMPEAO 1° colocado R$ 500,00
e)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
f)3º LUGAR 3º colocado R$ 200,00 CATEGORIA MASTER +40
g)CAMPEAO 1° colocado R$ 400,00
h)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
i)3º LUGAR 3º colocado R$ 200,00 CATEGORIA ABERTO
j)CAMPEAO 1° colocado R$ 1.000,00
k)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 700,00
l)3º LUGAR 3º colocado R$ 300,00

PARAGRAFO TERCEIRO: Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis para efetivar a sua inscrição deverão contribuir com 05 kg de alimento não perecivel (não sendo aceito farinha e sal), que será entregue para uma entidade beneficiente da cidade de Ariquemes - RO.

PARAGRAFO QUART O: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas ;
·Ficha: 761;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - Etapa Funcet de Futevolei 2024 será dirigido pelo Departamento de Esportes da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 01, 02 e 03 de Março de 2024.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado
a) Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo dois (02) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO ÚNICO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.

Art. 20º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, doação de 5kg de alimento não pereciveis.
-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 22º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou ag

Art. 23º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a)02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma)partida.
b)01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 25º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando o departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com os atletas lesionados.

Art. 26º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email: funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.
PARAGRAGO SEGUNDO: A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:
I Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II Convocar as partes envolvidas através de convocação da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência. III - Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;

Art. 27º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 28º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro
(04)anos.

Art. 29º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 um) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art. 30º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (dois) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art. 32º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesm já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 33º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 33º- A disputa será da seguinte forma de Eliminatória Dupla a equipe que sofre uma derrota vai formar uma outra chave de jogos com as outras equipes derrotadas. Essa chave é chamada de Chave de Perdedores ou Repescagem.
Art. 34º- A pontuação será definida assim:
-Vitória: 02(dois) pontos.
-Derrota: 01(um) ponto.

Art. 35º- - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º)Sets average (é o cálculo dos sets recebidos (perdidos), dividido pelos sets feitos (ganhos), dividido pelo número de jogos) 3º)Pontos average (Pontos average é a soma dos pontos feitos divididos pela soma dos pontos sofridos) 4º)Sorteio;

Art. 36º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, as partidas serão de (01) um Sets de (18) dezoito pontos. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A partida da final será de (1) um set de (21) vinte e um pontos.

Art. 37º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.

Art. 38º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 23 de Fevereiro de 2024.

Art. 39º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 40º Divulgação do edital: 22/01/2024

Art. 41º Periodo de Impugnação: 23/01/2024 e 24/01/2024

Art. 42º Início das inscrições: de 25 de Janeiro de 2024, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h

Art. 43º Encerramento das inscrições: 23 de Fevereiro de 2024, às 13:30 h.
Art. 44º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 23 de Fevereiro de 2024, às 19h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .
Art. 45º Realização do Evento Esportivo: 01/03/2024 - Sexta-Feira - a partir das 15h
02/03/2024 - Sábado - a partir das 07:30h. 03/03/2023 - Domingo - a partir das 07:30h

DA CATEGORIA

Art. 46º - Categoria A+B, Categoria B), Master +40, Aberto (Acima de 18 anos);

Art.47º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 48º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.

Art. 49º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

Thiago Souza Batista
Diretor de Esportes/ FUNCET Dec. 16.426/PGM/2021

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu,_____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a)do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº_____ autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____, com _____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_____(relação de parentesco) a participar do evento denominado da Etapa funcet de futevolei 2024.

Local: _____Data__ /__ /_____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II

ETAPAFUNCETDEFUTEVOLEI2024RELAÇÃODEATLETASINSCRITOS			
NOME DAEQUIPE:			
MUNICIPIO ARIQUEMES			
MODALIDADE: FUTVOLEI	**Categoria : ( )A+B( )B ( )Master +40**	**( )Aberto**	
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
NOMEDOBANCO:_____AGÊNCIA:_____CONTA:	**DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVELPELAEQUIPE**		
ANEXAR COPIAS: **RG OU CNH, CPF;** **COMPROVANTE DE**RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;; **COPIADOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVELPELAEQUIPE**			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº _____residente e domiciliado à_____autorizo, de forma gratuita, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal e Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio da Etapa FUNCET de futevolei 2024, nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à Etapa FUNCET de futevolei 2024, o direito de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela Etapa FUNCET de futevolei 2024 de forma gratuita quando se tratar depublicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura dapresente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a Etapa FUNCET de futevolei 2024 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, _____de____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO ESPECIFICAR:

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria : **( )A+B( )B ( )Master +40 ( )Aberto**
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, __de __de _____.

Assinatura do responsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:BCB69CFC

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 04/2024 - REGULAMENTO GERAL COPA FUNCET MUNICIPAL DE BASQUETEBOL - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001- 6, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o Copa FUNCET Municipal de Basquetebol - 2024 , que será realizada nas categorias Sub 18, Sub 21 e Adulta acima de 18 anos, no naipe Masculino, respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art 1º -O objeto deste Edital é a Realização do Copa FUNCET Municipal de Basquetebol - 2024, residentes na Cidade de Ariquemes - RO.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º- Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.

Art. 3º - O Copa FUNCET Municipal de Basquetebol - 2024 visa:

a)incentivar a pratica esportiva na modalidade de Basquetebol; b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos; c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e)dar visibilidade à modalidade de Basquetebol em nosso município;
f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º- Copa FUNCET Municipal de Basquetebol - 2024 será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º- Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes - RO.

Art. 6º - Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes participantes;

DA INSCRIÇÃO
Art. 7º - A inscrições ocorrerão no período de 25 de Janeiro a 23 de Fevereiro de 2024, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a)Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;
c)os menores de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do particiopante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e)não serão aceitas inscrições após o prazo;
f)Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;

Art. 8º- O regulamento, fichas de incrição, autorização de responsável e autorização de imagem, som e nome para O Copa FUNCET Municipal de Basquetebol - 2024 estará disponivel no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do endereço: www.ariquemes.ro.gov.br
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O Copa FUNCET Municipal de Basquetebol -2024 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO - Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.

Art. 10º - Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Municipio de Ariquemes.

Art. 11º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - FUNCET, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

Art. 12º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que a Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.

Art. 13ºOs clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-ser para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO: Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
b)Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
c)Camisas iguais, devidamente numeradas.
d)Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e
e)shorts jeans, leging (dobrada).
f)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
g)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art.14º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regimentos.
DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do Copa FUNCET Municipal de Basquetebol - 2024, ao segundo colocado o título de vice- campeão.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento para os vencedores será realizado até 90 (noventa) dias após o fim do campeoanto.

PARAGRAFO SEGUNDO - As seguintes premiações serão:

CATEGORIA SUB 18

CAMPEAO 1° colocado R$ 1.500,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00
TERCEIRO COLOCADO R$ 500,00

CATEGORIA SUB 21

CAMPEAO 1° colocado R$ 2.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00
TERCEIRO COLOCADO R$ 500,00

CATEGORIA ADULTA

CAMPEAO 1° colocado R$ 2.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00
TERCEIRO COLOCADO R$ 500,00

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha: 761;
·Recurso Próprio: 100.
DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - O Copa FUNCET Municipal de Basquetebol - 2024, será dirigido pelo Diretoria de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições: Elaborar a programação dos jogos;
Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas; Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, com inicio previsto em 09/03/2024 e 10/03/2024.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º- Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
b)Portar documento oficial com foto.
c)Cada equipe poderá inscrever no Mínino (05) e no Máximo (12) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO:- O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.
Art. 20º -As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelas dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO PRIMEIRO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.
PARAGRAGO SEGUNDO:- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 22º Fica automaticamente excluído da competição,o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 23º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 24º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua
equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsa

Art. 25º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

Art. 26º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 27º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de 04 (quatro) anos.

Art. 28º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 06 (seis) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art. 29º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela
a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

Art. 30º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida erá encerrada após os 05 (cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 31º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 32º- O Sistema de competição do Copa FUNCET Municipal de Basquetebol - 2024, será o seguinte:
8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:
- FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO	A	GRUPO	B	GRUPO - C
1 -	2 -		3-	
6-	5-		4-	
7-	8-		9-	
12-	11-		10-	

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º GrupoA	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º GrupoA

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo		Equipe	X	Equipe	
5	Vencedordojogo01		X		Vencedordojogo02
6	Vencedordojogo03		X		Vencedordojogo04

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe	
7	Perdedordo jogo 05	X	Perdedordo jogo 06	Decisãode3º/4ºlugares
8	Vencedordojogo05	X	Vencedordojogo06	Decisãode1º/2ºlugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:
FASE CLASSIFICATÓRIA: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO	A	GRUPO	B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -		3-		4-
8-	7-		6-		5-
9-	10-		11-		12-
16-	15-		14-		13-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe		Equipe
1	1º GrupoA	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º GrupoA

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe
5	Vencedordojogo01	X	Vencedordojogo02
6	Vencedordojogo03	X	Vencedordojogo04

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe	
7	Perdedordo jogo 05	X	Perdedordo jogo 06	Decisãode3º/4ºlugares
8	Vencedordojogo05	X	Vencedordojogo06	Decisãode1º/2ºlugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFRO ÚNICO- Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequências o campeão do Copa FUNCET Municipal de Basquetebol - 2024.

Art. 33º- A pontuação será definida assim:
Vitória: 03(três) pontos.
Derrota: 0(zero) ponto.

Art. 34º - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º)Maior número de vitórias (ou percentual de vitórias no caso de número diferente de jogos numa comparação entre grupos) 2º)Confronto Direto (somente levando em conta vitória/derrota e se aplica somente dentro de um grupo).
3º)Maior média de pontuação (sem considerar os placares de vitórias por ausências - W x 0) 4º)Sorteio;

Art. 35º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de 1 período de (10) Dez Minutos dividido. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A primeira equipe que marcar 21 pontos ou mais vencerá o jogo, se isso ocorrer antes do final do tempo normal de jogo. Esta regra de morte súbita se aplica somente no tempo normal de jogo (não em uma possível prorrogação). Se a pontuação estiver empatada ao final do tempo normal de jogo, um período extra será jogado. Deverá haver um intervalo de 1 minuto antes da prorrogação começar. A primeira equipe que fizer 2 pontos na prorrogação vence o jogo.

Art. 36º-Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes - FUNCET.

Art.37º-Ficará a critério da Diretoria de Esportes -Funcet as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 08/03/2024.

Art. 38º-Esse regulamento devera se rassinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 22/01/2024

Art. 42º Periodo de Impugnação: 23/01/2024 a 24/01/2024

Art. 43º Início das inscrições: de 25 de Janeiro de 2024, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h

Art. 44º Encerramento das inscrições, de 23 de Fevereiro de 2024 às 13:30 h.

Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 08 de Março de 2024, às 19h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .

Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 09/03/2024 e 10/03/2024

DA CATEGORIA
Art. 47º- Categorias Sub 18, Sub 21 e Adulta acima de 18 anos, no naipe Masculino

Art.48º-A participação de atleta menor de idade,condicionada a apresentação do "termo de autorização".
PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art.49º-As premiações,serão depositadas em conta,previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.

Thiago Souza Batista
Diretor de Esportes/ FUNCET Dec. 16.426/PGM/2021

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade_____, órgão expedidor, e inscrita no CPF/MF nº_____ autorizo o(a), com _____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____(relação de parentesco) a participar do evento denominado do Copa FUNCET Municipal de Baquetebol - 2024.

Local: Data _____/ ___/_____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO
DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entra

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

CopaFUNCETMunicipaldeBasquetebol-2024RELAÇÃODEATLETASINSCRITOS				
NOME DAEQUIPE:				
MUNICIPIO				
MODALIDADE: BASQUETE		**CATEGORIA:()SUB18()SUB21( )ADULTA**		
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA				
Ordem	**Nome**	**R.G**		**ASSINATURA**
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
COMISSÃOTÉCNICA				
Ordem	**Nome**	**RG**		**ASSINATURA**
Técnico				
Aux.Técnico				
RESPONSÁVELPELAEQUIPE				
NOME		**RG**	**CPF**	
ASSINATURADORESPONSÁVEL:				
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE NOME DO BANCO:_____AGÊNCIA:_____CONTA:				
ANEXAR COPIAS: **RG OU CNH, CPF;** **COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA;** **COPIADOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVELPELAEQUIPE**				

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu,_____ , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº _____residente e domiciliado àf autorizo, de forma gratuita, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio da Copa FUNCET Municipal de Basquetebol - 2024 , nos termos que estas assim definirem.
1.A presente autorização confere à Copa FUNCET Municipal de Basquetebol - 2024, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil eexterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela Copa FUNCET Municipal de Basquetebol - 2024 de forma gratuita quando se tratar depublicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura dapresente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a Copa FUNCET Municipal de Basquetebol - 2024 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes,_____ de _____de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO
ESPECIFICAR:

Dados do Responsavél pela equipe			
Nome completo:			
Modalidade Esportiva:			
Categoria : (	) Sub 18	( ) Sub 21 ( )Adulta	
Telefone:		Celular 1:	Celular 2:
E-mail:			
Nome da Equipe:			

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO,_____ de_____ de_____ .

Assinatura do responsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:3FD643D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/SML/2024/14.133/2021. PROCESSO N.º 21862/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/SML/2024/14.133/2021.
PROCESSO N.º 21862/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0132/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 132/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Papéis Termossensíveis e Filmes para Exames Diagnósticos por Imagem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

TABELA I

1. EMPRESA: CVL SANTOS LOPES LTDA CNPJ: 46.960.146/0001-80
TEL/FAX: (69) 92223656 . E-MAIL: ORTOCENTERCACOAL@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA PORTO VELHO, 2514 - EDIF GALERIA SANTA ISABELSALA 04 - BAIRRO: CENTRO. CEP: 76.963-878. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA MARTINS DOS SANTOS LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.006.922-XX RG sob o nº. XX879XX
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 8 e 9.

2. EMPRESA: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ: 33.255.787/0001-91.
TEL/FAX: (21) 21031000. E-MAIL: licitacoes@ibf.com.br.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR SABINO ARIAS, 187 - MANTIQUIRA. CEP: 25.250-613. Cidade: Duque de Caxias / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ NEI ARIAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.XXX.323.527-XX RG sob o nº. XX12715-X
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

3. EMPRESA: RONIOMAR KOSLOSKI JUNIOR CNPJ: 35.471.891/0001-49
TEL/FAX: (41) 97749001. E-MAIL: roni_junior10@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA FELICIO KANIA, 1081 - LOJA 3 - MONZA. CEP: 83.406-210. Cidade: Colombo / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: RONIOMAR KOSLOSKI JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.511.139-XX RG sob o nº.XXX80797XX
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**EMPRESA DETENTORA**
1	Etiqueta Auto-Adesiva Material: Papel Térmico Formato: Retangular	Rolo	625	Sm etiquetas	8,05	RONIOMAR KOSLOSKI JUNIOR CNPJ: 35.471.891/0001-49

	Altura: 30 Mm Largura: 50 Mm Tipo Uso: Impressora Zebra Apresentação: Em Bobina Aplicação: Impressão Código Barras Rolo 1000 Unidade					
2	Filme Impressora Formato: 10 x 12 Pol (25 x 30 cm) Aplicação: Impressora AGFA DRYSTAR 5503 Características Adicionais: Filme Dry Dt-2b Destinado À Documentação E Ao Registro De Imagens D e Exames De Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Radiografia Computadorizada, Ultrassonografia, Cintilografia E Angiografia. Filme Especialmente Desenvolvido Para Produzir Cópias E m Escala De Cinza Para Diagnóstico De Mais Alta Qualidade Com A Avançada Gama De Digitalizadores A Seco De Alta Taxa De Transferência. Produz Imagens Claras E Nítidas. Excelente Estabilidade Da Imagem. Sem Processamento Úmido, Câmera Escura Nem Produtos Químicos. Arquivamento Seguro Por Até 20 Anos. Acondicionados Em Caixa De Papelão Lacrada, Com Abertura Serrilhada, Contendo 100 Películas. Caixas Resistentes Ao Transporte, Que Mantenham A Integridade Do Produto Durante O Armazenamento E Garantam A Proteção Nas Condições Indicadas Pelo Fabricante, Trazendo Externa mente Os Dados De Identificação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde.	Caixa	25	AGFA	486,00	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ: 33.255.787/0001-91.
7	Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termosensível Aplicação: P/ Cardiotocógrafo Dimensões: Cerca 112 X 100 Mm Apresentação: Formulário Contínuo, Dobra Em "Z" Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento General Meditech G6A Bloco Mínimo 140 Folhas	Bloco	75	Tecnoprint	24,81	CVL SANTOS LOPES LTDA CNPJ: 46.960.146/0001-80
8	Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termosensível Modelo: Milimetrado Dimensões: Cerca *215 MM x 30 M* Apresentação: Bobina Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento *Bionet Cardioare 2000*	Bobina	100	Tecnoprint	25,30	CVL SANTOS LOPES LTDA CNPJ: 46.960.146/0001-80
9	Papel Termosensível Largura: 216 MM Comprimento: 30 M Tipo Impressora: Em Bobina Uso: *Cardiotocógrafo, Compatível Aparelho Bionet FC 700 Fetalcare*	Rolo	50	Tecnoprint	23,47	CVL SANTOS LOPES LTDA CNPJ: 46.960.146/0001-80

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2022) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g eh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, de i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.0132/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 21862/SEMSAU/2023.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0132/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0AF6FE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 20021/SEMOSP/2023.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 20021/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º0131/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0131/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo:** (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador vibratório liso, rolo compactador vibratório pé de carneiro, escavadeira e retroescavadeira hidráulica, mini carregadeira), incluindo as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, visando atender a Secretarias de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.545.861/0001-41.
TEL:(65) 99694 5306 E-MAIL: ATTHOSTERCEIRIZAÇÕES@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO: RODOVIA EMANUEL PINHEIRO S/N KM 3 SALA 2 NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA,
NO CEP: 78.055-733
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.434.641-xx. RG SOB O Nº.xxx7533xx SESP- MT.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 4, 7, 8, 10.

2. EMPRESA: UNIAO DO NORTE SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.643.865/0001-30.
TEL: (67) 9 99134-5050 E-MAIL: RARISSONSILVA.19@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO:END.: R. Q, Nº 211, COMPLEMENTO: SALA 02, BAIRRO: MARIO ANDREAZZA, CIDADE DE JI PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: RARISSON SOARES DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.507.452-xx. RG SOB O Nº. xx1.184.5xx SSP/MS.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 6, 9.

3. EMPRESA: BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 14.875.890/0001-90
TEL:(69) 3536-2657, (69) 98501-5333.
E-MAIL: BELAVISTASERVICOSELOCACOES@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, N 2222, SALA 03 A, SETOR 03, CIDADE; ARIQUEMES, CEP; 76.870-505, UF; RO.
NOME DO REPRESENTANTE: RONDINEY ADRIANO DE SENA PINTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.012.472-xx RG SOB O Nº.xx850xx SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QUANT. SERV. (HORAS)	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
01	**Locação de caminhão basculante com caçamba, capacidade mínima de 12 m³**, em bom estado de conservação, incluindo as despesas com motorista, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa Requisito: Caminhões com ano de fabricação não inferior a 2008. A secretaria poderá utilizar até 08 unidades por dia.	MB 2726 ANO 2011	19.700	HORAS	R$ 194,50	BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA EPP CNPJ: 14.875.890/0001-90
02	**Locação de caminhão basculante com caçamba, para transporte de pedra rachão, caminhão meia cana, capacidade mínima de 18 m³**, em bom estado de conservação, incluindo as despesas com motorista, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Caminhões com ano de fabricação não inferior a 2008. A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia.	VOLVO VM330	5.600	HORAS	R$ 340,00	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 32.545.961/0001-41
03	**Locação de caminhão pipa, com motor bomba,** com mangueira e barra espargidora, com capacidade para 10.000 litros, em bom estado de conservação, Incluindo as despesas com motorista, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: em bom estado de conservação. A secretaria poderá utilizar até 10 unidades por dia.	FORD 2428 ANO 2012	9.100	HORAS	R$ 164,00	BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA EPP CNPJ: 14.875.890/0001-90
04	**Locação de Mini carregadeira,** com Vassoura Recolhedora e Fresadora Hidráulica para Asfalto, cabinada com ar condicionado, Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2011. A secretaria poderá utilizar até	BOBCAT S530	2.100	HORAS	R$ 335,00	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 32.545.961/0001-41

	02 unidades por dia.					
05	**Locação de Motoniveladora de peso operacional mínimo de 18.000kg**, potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Incluindo as as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa, Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014. A secretaria poderá utilizar até 06 unidades por dia.	SERVIÇO	7.950	HORAS	R$ 549,95	UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 47.643.865/0001-30
06	**Locação de pá carregadeira sobre pneus, com motor mínimo de 105 HP,** capacidade mínima na caçamba de 1,91 m³, altura mínima de despejo 2,50 m, Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa, Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015. A secretaria poderá utilizar até 05 unidades por dia.	SERVIÇO	11.600	HORAS	R$ 285,00	UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 47.643.865/0001-30
07	**Locação de Rolo compactador vibratório liso,** características: com tração nos pneus e cilindro dianteiro , tanque de água de no mínimo 500 litros para espargimento, peso estático operacional de no mínimo 7 .500 kgf, motor com potência bruta máxima de no mínimo 80 hp, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 220 litros, direção por chassi articulado, largura de rolagem no mínimo 1.600 mm. manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2012. A secretaria poderá utilizar até 02 unidades por dia.	DYNAPAC CA250	1.120	HORAS	R$ 385,00	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 32.545.961/0001-41
08	**Locação de Rolo compactador vibratório pé de carneiro,** motor diesel, tanque de combustível não inferior a 240 litros, largura do tambor não inferior a 1.680 mm, peso operacional não inferior a 6.800 kg, número de pés de carneiro não inferior a 112, potência líquida não inferior a 91 HP, número de cilindros 04, Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2012. A secretaria poderá utilizar até 02 unidades por dia.	DYNAPAC CA25	1.120	HORAS	R$ 237,00	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 32.545.961/0001-41
09	**Locação escavadeira hidráulica sobre esteira,** motor diesel, cabine fechada com ar condicionado, potência líquida não inferior a 109 HP, peso operacional não inferior a 19.000 Kg, tanque de combustível não inferior a 190 litros, braço com 2,7 metros e concha de 900 litros, Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa, Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2016. A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia**.**	SERVIÇO	4.200	HORAS	R$ 485,95	UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 47.643.865/0001-30
10	**Locação de Retroescavadeira hidráulica,** potência do motor mínimo de 68 HP Capacidade mínima de levantamento da lança mínima de 1.000 Kg. Capacidade de levantamento do braço, mínimo d e 1.500 kg. Com incluindo das despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015. A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia.	DYNAPAC CA25	2.800	HORAS	R$ 295,00	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 32.545.961/0001-41

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos participantes	Und. de medida	Quantidade de Horas
01	SEMOSP, SEMA	Horas	14.700, 5.000
02	SEMOSP	Horas	5.600
03	SEMOSP	Horas	9.100
04	SEMOSP	Horas	2.100
05	SEMOSP, SEMAIC, SEMA	Horas	4.800, 750, 2.400
06	SEMOSP, SEMAIC, SEMA	Horas	4.200, 5.000, 2.400
07	SEMOSP	Horas	1.120
08	SEMOSP	Horas	1.120
09	SEMOSP	Horas	4.200
10	SEMOSP	Horas	2.800

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem, fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr (a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 0131/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 20021/SEMOSP/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0131/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Orgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B262C6F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.354, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Memorando 09/DRH/SEMECE/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar contrato seletivo de servidores aprovados e convocados de acordo com as Leis 1768/22, 1777/22, 1878/23 - provenientes dos Testes Seletivos: 04/SEMECE/22, 01/SEMECE/23 e 02/SEMECE/23 de acordo com a Lei 1658/2023.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	SONIA MARIA DE AMORIM PEDROZA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ELENIR BARBOSA DO NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MARINA GABRIEL NUNES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	EDICEIA DA SILVA SOUZA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	NATHIELLY DA SILVA PROENCA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	DAIANE BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LEILIANE BARROS LINO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	VERONICA GONCALVES MEDEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	TATIANY CRISTINA RIBEIRO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	EULA DAMARES MAULAZ MENDES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	RUTH PAULA COSTA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	POLIANE EVANGELISTA COSTA DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LUIZ PAULINO VELOSO FREIRE	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	VANUBIA SILVA DE PAULA	ASSISTENTE TECNICO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LUCELIA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN	AUXILIAR DE SALA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MARIA LUIZA NASCIMENTO MENDES	AUXILIAR DE SALA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	KARINE BERNARDES MATOS	AUXILIAR DE SALA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	GESLAINE SOUZA	AUXILIAR DE SALA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	TALIA DO CARMO ARAUJO	AUXILIAR DE SALA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	AUXILIAR DE SALA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	NEIVA MARIA FAINELO	COZINHEIRA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	CLEONICE ROSA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	DANILA DARK ROCHA DIOGO	COZINHEIRA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	TATIANE ALVES VIVIAN CAIRES	COZINHEIRA	01/01/2024 A 25/01/2024
•	AFENISIA SILVA OLIVEIRA	COZINHEIRA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	PRISCILA BARBOSA SILVA NOVAIS	COZINHEIRA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	SILVIA BRANDAO RAMOS	COZINHEIRA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	CIRENE MARIA DOS SANTOS ANDRADE	COZINHEIRA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	IRANI TEIXEIRA ARAUJO	COZINHEIRA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MARLI ROSA DA SILVEIRA	COZINHEIRA	01/01/2024 A 30/07/2024

•	SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	COZINHEIRA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	EDILEIDE VIEIRA DA ROCHA	COZINHEIRA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	CELIA RAMOS DE MORAIS	COZINHEIRA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	TAYSA MARCOLINA FERREIRA	COZINHEIRA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	GRACIELE MARTINS DA SILVA GAEDE	COZINHEIRA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	TAISA DA SILVA	INSPETOR DE PATIO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	VIVIANE AUGUSTO VIEIRA	INSPETOR DE PATIO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	GENIKELLY SCHNEIDER	INSPETOR DE PATIO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	SANDRA LUCIA SERAFIM	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	REGIANE VICENTE JULIAO DE FREITAS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	JHENIFFER PEREIRA VALANDRO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MARLISE DOS SANTOS FURBINO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	IVONETE DE SOUZA LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	FRANCIELE TEIXEIRA ANDRADE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	NAIR LUIZA OTI	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	JANETE GONÇALVES LEVIS PIRES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LUCILENE LUDGERIO DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	JANICICLEIA DE ARAUJO PEREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	TAMISSY DIAS DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LUCIANE BORGES TEIXEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	JOSEANE DA SILVA PEREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ANDERSON CONCEICAO DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LETICIA ALVARES PAES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	CLEITIANE ODETE DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	TOBIAS ELLER DE MORAIS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	NEDSON NUNES CRISTALDO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	WELTON RAMOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ABIMAR BALBINO DA ROCHA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	01/01/2024 A 30/07/2024
•	JOSE ALVES MARQUES RIBEIRO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MARLON BRANDO SOUZA DA LUZ	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	01/01/2024 A 30/07/2024
•	EDILSON DE ARAUJO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	CARLOS REDONDO CANDIDO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	OLECIO SCHNEIDER	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LEANDRO FRANCO TEIXEIRA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LUIZ CABULAO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MILTON DE JESUS RIBEIRO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	RENE FAGNER MAIA VENTURA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ROBERTO DE FREITAS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	SILAS BRAGA REVESSE	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	02/01/2024 A 30/07/2024
•	ALVINO MANOEL DE ALMEIDA FILHO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ALEANDRO PATRICIO COELHO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	SIDNEI MARTINS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	DORIVAL BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ANDRE DA SILVA ZEFERINO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	DJAIR DAMASCENO PEREIRA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	FABRICIO ASCACIBAS CORREA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ERICA ROZENHA DE SOUZA	NUTRICIONISTA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	KENIAMAR PASA	NUTRICIONISTA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	RENE SOBRINHO LANES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	JANAINA APARECIDA SARTORI	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ROSILDA LORENCO BATISTA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	VIVIANE DE OLIVEIRA CABRAL	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ELENILZA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LILIANE MENDES PEDRO	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ELISANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MARILI APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	VALDICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	VILMARETE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	DIEIMES OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ROSINEIA CASSIMIRO MOCELLIN	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	NEUZANA CALIXTO SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LEIDIANE DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MARILDA DUQUE PIONTICOSKI	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ELIANE MORAIS DOS ANJOS	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	PAULO ROBERTO SANCHES	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	NAYANE BARELLA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	GILSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	EVA RODRIGUES SANTOS BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LINDINALVA ALFAMA CAVALCANTE BARSALOBRE	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	JOSIANE ALVES MOISES DE GOES	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	NILMA RAIANE ROSA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024

•	VANESSA TELES LOPES ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	CLAUDINEIA AURELIO DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LUCIMARA DE OLIVEIRA BRITO	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LAUDICEIA DE JESUS GONCALVES	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ANTONIETA VERISSIMO	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ANDRESSA OHISHI RAMOS	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	VIVIANE GASPAR VIANA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ANA NAZARE SOUZA LACERDA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ROSIANE LORENCO BATISTA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	CRISTIANE DE FARIA DA ROCHA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	BRUNA MATTOS LEAL	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	QUEILA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ANTONIO MESSIAS DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MARIA APARECIDA BASILIO	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	DIRLENE DA PENHA SIVIRINO	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	JULIA TULLER	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LUCIANE MENDES DA CRUZ SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	GISLAINE RODRIGUES DE MOURA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	RAQUEL NUNES DA MOTA FROES	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA GONÇALVES	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	REGIANE LOPES DE SOUZA MELO	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	DEILANE ROQUE DINIZ	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	IVONETE CARDOSO DE SOUSA SANCHES	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	DIVANETE VIEIRA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO/URBANO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ACLEIA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	JESSICA DA SILVA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	KATIELY SILVA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	JUCIANE DA SILVA VICKES BONOMO	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	PAULA LETICIA SARTORI BORGES	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	FABRICIA BERNARDES E SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MARIA LUCIA BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	VILMA ABRANTES PICCOLO SANDOVAL	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	IVANETE FAGUNDES CESAR	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ELIANA SANTANA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ODETE ROSA FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	ALTAIR LUIZ DE VARGAS	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	KISLA GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MARCIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	CLEITE RIBEIRO REATTI MANDU	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MARIA APARECIDA VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	IVETE BRAGA SARAIVA	PROFESSOR PEDAGOGO/RURAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	PROFESSOR PEDAGOGO AEE	01/01/2024 A 30/07/2024
•	KELLY FREIRE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO AEE	01/01/2024 A 30/07/2024
•	GIRLANE BATISTA PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO AEE	01/01/2024 A 30/07/2024
•	PATRICIA CRISTINA SARTORI	PROFESSOR PEDAGOGO AEE	01/01/2024 A 30/07/2024
•	WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES	PSICOPEDAGOGO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	EVA PIDGURNEI	PSICOPEDAGOGO	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	SUPERVISÃO ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES	SUPERVISÃO ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	SIMONE DA SILVA AGUIAR	SUPERVISÃO ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	MILTA DA SILVA RODRIGUES	SUPERVISÃO ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	UENDER LEAL BARBOZA	SUPERVISÃO ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAUJO	SUPERVISÃO ESCOLAR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	WALLACE SANTOS HENRIQUE	TRABALHADOR BRACAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	VANEDERSON MARTINS FACIONE	TRABALHADOR BRACAL	01/01/2024 A 30/07/2024
•	PEDRO RIBEIRO SANTOS	VIGIA	01/01/2024 A 30/07/2024
•	OLINDA GOMES ANDRADE	ZELADOR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA	ZELADOR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LUANA DA SILVA VIANA	ZELADOR	01/01/2024 A 30/07/2024
•	LUANA DA SILVA PULQUERI MARQUES	ZELADOR	01/01/2024 A 30/07/2024

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a cada data especificada na tabela descrita no artigo 1º deste decreto.

Buritis, 18 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0CD38580

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 01/PMB/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SML/2023
PROCESSO N.º 0002221-2023/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023

A Prefeitura do Município de Buritis, órgão da Administração Direta, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, tendo como CONTRATADO **MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253**, inscrita no CNPJ: sob nº 23.046.465/0001-89, com sede na Rua Padre Mario, n° 2514, Setor 06, no Município de Buritis/RO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). MARCOS MUNIS PEREIRA, portador do CPF nº 747.784.712-53 e RG nº 990484 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Dom Luiz Orione s/n, Setor 07 Buritis/RO, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0002221-2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 134/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes à frota Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETA	UND.	226	R$ 115,00	R$ 25.990,00
2	LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	UND.	520	R$ 90,00	R$ 46.800,00
3	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES	UND.	194	R$ 86,25	R$ 16.732,50
4	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES	UND.	739	R$ 80,00	R$ 59.120,00
5	LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE	UND.	51	R$ 816,00	R$ 41.616,00
6	LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	UND.	294	R$ 37,38	R$ 10.989,72
7	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO.	UND.	48	R$ 260,00	R$ 12.480,00
8	LAVAGEM SIMPLES – ÔNIBUS	UND.	120	R$ 220,00	R$ 26.400,00
9	LAVAGEM COMPLETA - MICRO ÔNIBUS	UND.	195	R$ 214,63	R$ 41.852,85
10	LAVAGEM SIMPLES - MICRO ÔNIBUS	UND.	283	R$ 203,33	R$ 57.542,39
11	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS	UND.	108	R$ 297,50	R$ 32.130,00
12	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	UND.	58	R$ 230,00	R$ 13.340,00
13	LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA	UND.	28	R$ 320,00	R$ 8.960,00
14	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK	UND.	55	R$ 316,84	R$ 17.426,20
15	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE PNEUS	UND.	16	R$ 206,67	R$ 3.306,72
16	LAVAGEM COMPLETA - RETRO ESCAVADEIRA	UND.	27	R$ 279,87	R$ 7.556,49
17	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	UND.	26	R$ 303,67	R$ 7.895,42
18	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TOCO.	UND.	7	R$ 300,00	R$ 2.100,00
19	LAVAGEM COMPLETA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC).	UND.	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
20	LAVAGEM COMPLETA - MOTO NIVELADORA	UND.	15	R$ 335,00	R$ 5.025,00
21	LAVAGEM COMPLETA - MINICARREGADEIRA	UND	4	R$ 236,67	R$ 946,68
22	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO PIPA TRUCK	UND	8	R$ 376,67	R$ 3.013,36
23	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO CARGA EQUIPADO COM PRANCHA 6X4	UND	8	R$ 376,67	R$ 3.013,36
24	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA	UND.	60	R$ 165,00	R$ 9.900,00
25	LAVAGEM SIMPLES – AMBULÂNCIA	UND.	240	R$ 120,00	R$ 28.800,00
26	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	UND.	48	R$ 400,00	R$ 19.200,00
27	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE ESTEIRA	UND.	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00
VALOR TOTAL:					R$ 507.936,69

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, observando as disposições do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 7 do termo de referência:
3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
3.8 A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23, que irão realizar as seguintes funções:
3.8.1 A fiscalização será realizada após a realização dos serviços, por meio de visitas in loco, com certificação da nota fiscal. Os dados e os métodos de fiscalização serão definidos pelo Contratante e comunicados à empresa contratada;
3.8.2 A avaliação do serviço incluirá a verificação da qualidade da lavagem, o cumprimento dos prazos, a adequação dos produtos utilizados, e a observância das normas ambientais e de segurança;
3.8.3 Caso sejam identificadas não conformidades em relação ao contrato, estas deverão ser registradas e comunicadas à empresa contratada para as devidas correções. A reincidência de não conformidades poderá resultar em deliberações, conforme previsto no contrato;
3.8.4 A empresa contratada deverá tomar as medidas corretivas permitidas em caso de não conformidades, dentro de 2 (duas) horas.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 507.936,69 (quinhentos e sete mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) / DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 12.12.2023.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento
VIII CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
9.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
9.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.5. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição/reparação no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada serviço deverá ser prestado mediante ordem de faturamento, a qual poderá ser enviada por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes da execução dos serviços, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação dos serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se a reparação total de perda em caso de furto/roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde o momento da entrega do veículo para execução dos serviços até o recebimento final pelo setor competente da Administração.
Durante a execução, a Contratada deverá ter sede no Município de Buritis.
É obrigação da CONTRATADA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Os danos causados pela CONTRATADA ao Poder Público e a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta responder na forma do § 6º do art. 37 da Constituição Federal;
Constituem obrigações da CONTRATADA, o pagamento de toda e qualquer despesa decorrente da contratação, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os serviços demandados, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEMECE
Unidade orçamentária: PNATE
Programação: 12.361.1002.000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 112

Unidade orçamentária: manutenção do transporte escolar 25%
Programação: 12.361.1102.2188.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 128

Unidade orçamentária: manutenção do transporte escolar da educação básica 30%
Programação: 12.361.1002.2188.000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 164
VALOR TOTAL: R$ 140.226,00 (Cento e quarenta mil duzentos e vinte seis reais)

SEMAGRI
Unidade orçamentária: 02.09.01
Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 311
VALOR TOTAL: R$ 47.612,54 (Quarenta e sete mil seiscentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)

SEMFAZ
Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2005.0000 – Manutenção das atividades administrativas da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Programação: 04.122.1001.2087.0000 Organização do trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio
VALOR TOTAL: R$ 4.895,34 (Quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)

SEMOSP
Unidade orçamentária: 02.06.01- Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Próprio
VALOR TOTAL: R$ 65.931,07 (Sessenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e sete centavos)

SEMAST
Unidade Orçamentária: 02.10.02- Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 02.10.01- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 02.10.01- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao serviço de acolhimento Institucional - Abrigo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 02.10.01- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao serviço de proteção social básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 02.10.02- Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2092.0000 – Fortalecimento da Gest. Mun. Do programa de transferência – IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 02.10.01- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.244.1004.2091.0000 – Apoio ao Serviço de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 02.10.02- Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.243.1004.2245.0000 – Apoio as atuações do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
VALOR TOTAL: R$ 25.201,17 (Vinte e cinco mil duzentos e um reais e dezessete centavos)

INPREB
Unidade Orçamentária: 09 Instituto de Previdência
Programação: 09.272.1005.2043 – Manutenção das atividades administrativas do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Próprio
VALOR TOTAL: R$ 972,50 (Novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

GABINETE
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002.000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
VALOR TOTAL: R$ 6.916,40 (Seis mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

SEMPLAN
Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
Programação: 04.122.1001.2006 – Manutenção das atividades administrativas da SEMPLAN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 051
VALOR TOTAL: R$ 332,50 (Trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.301.1003.2026-0000 – Manutenção Das Ações Da Semusa – 15%
10.301.1003.2036-0000 – Manutenção Da Atenção Primária A Saúde – APS
10.302.1003.2035-0000 – Manutenção Das Ações Do MAC – Média E Alta Complexidade – AIH
10.302.1003.2088-0000- Manutenção Da Base Do Samu
10.305.1003.2032-0000 – Manutenção Das Atividades Da Vigilância E Promoção Em Saúde
10.122.1003.2029-0000 – Manutenção Das Atividades Do Conselho Municipal De Saúde – Extra Aplicação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
VALOR TOTAL: R$ 185.593,06 (Cento e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e seis centavos)

AGERB
Unidade Orçamentária: 01.14.01 – AGERB- Agência reguladora de serviços públicos delegados
Programação: 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB
Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 494
VALOR TOTAL: R$ 966,25 (Novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

SEMMAS
Unidade Orçamentária: 02.13.01- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Programação: 17.512.1006.2187
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 484
VALOR TOTAL: R$ 26.748,80 (Vinte e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

SEMA
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.1001.2004 – Manutenção das atividades administrativas da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 037
VALOR TOTAL: R$ 2.541,06 (Dois mil quinhentos e quarenta e um reais e seis centavos).
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 18 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253
CNPJ Nº 23.046.465/0001-89
Representante Legal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/PMB/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SML/2023

PROCESSO N.º 0002221-2023/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MARCOS MUNIS PEREIRA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

SEMECE
Unidade orçamentária: PNATE
Programação: 12.361.1002.000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 112

Unidade orçamentária: manutenção do transporte escolar 25%
Programação: 12.361.1102.2188.000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 128

Unidade orçamentária: manutenção do transporte escolar da educação básica 30%
Programação: 12.361.1002.2188.000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 164
VALOR TOTAL: R$ 140.226,00 (Cento e quarenta mil duzentos e vinte seis reais)

SEMAGRI
Unidade orçamentária: 02.09.01
Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 311
VALOR TOTAL: R$ 47.612,54 (Quarenta e sete mil seiscentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)

SEMFAZ
Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2005.0000 – Manutenção das atividades administrativas da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Programação: 04.122.1001.2087.0000 Organização do trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio
VALOR TOTAL: R$ 4.895,34 (Quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)

SEMOSP
Unidade orçamentária: 02.06.01- Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Próprio
VALOR TOTAL: R$ 65.931,07 (Sessenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e sete centavos)

SEMAST
Unidade Orçamentária: 02.10.02- Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 02.10.01- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 02.10.01- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao serviço de acolhimento Institucional - Abrigo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 02.10.01- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao serviço de proteção social básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 02.10.02- Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2092.0000 – Fortalecimento da Gest. Mun. Do programa de transferência – IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 02.10.01- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.244.1004.2091.0000 – Apoio ao Serviço de Média Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 02.10.02- Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.243.1004.2245.0000 – Apoio as atuações do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
VALOR TOTAL: R$ 25.201,17 (Vinte e cinco mil duzentos e um reais e dezessete centavos)

INPREB
Unidade Orçamentária: 09 Instituto de Previdência
Programação: 09.272.1005.2043 – Manutenção das atividades administrativas do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Próprio
VALOR TOTAL: R$ 972,50 (Novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

GABINETE
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002.000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
VALOR TOTAL: R$ 6.916,40 (Seis mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

SEMPLAN
Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
Programação: 04.122.1001.2006 – Manutenção das atividades administrativas da SEMPLAN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 051
VALOR TOTAL: R$ 332,50 (Trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.301.1003.2026-0000 – Manutenção Das Ações Da Semusa – 15%
10.301.1003.2036-0000 – Manutenção Da Atenção Primária A Saúde – APS
10.302.1003.2035-0000 – Manutenção Das Ações Do MAC – Média E Alta Complexidade – AIH
10.302.1003.2088-0000- Manutenção Da Base Do Samu
10.305.1003.2032-0000 – Manutenção Das Atividades Da Vigilância E Promoção Em Saúde
10.122.1003.2029-0000 – Manutenção Das Atividades Do Conselho Municipal De Saúde – Extra Aplicação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
VALOR TOTAL: R$ 185.593,06 (Cento e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e seis centavos)

AGERB
Unidade Orçamentária: 01.14.01 – AGERB- Agência reguladora de serviços públicos delegados
Programação: 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB
Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 494
VALOR TOTAL: R$ 966,25 (Novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

SEMMAS
Unidade Orçamentária: 02.13.01- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Programação: 17.512.1006.2187
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 484
VALOR TOTAL: R$ 26.748,80 (Vinte e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

SEMA
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.1001.2004 – Manutenção das atividades administrativas da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 037
VALOR TOTAL: R$ 2.541,06 (Dois mil quinhentos e quarenta e um reais e seis centavos).

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 507.936,69

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 04 (QUATRO) HORAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO E/OU ENTREGA DO VEÍCULO PARA LAVAGEM.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FD42BE26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023/CMC

EDITAL 001/2024/CMC - DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2024), a Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, JUCIELI ANDRADE DE CARLI, e os membros da Comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, TORNA PÚBLICO a divulgação **PRELIMINAR** dos candidatos inscritos, a saber:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	Adriele da Silva Medeiros	Ausente	17/05/1991	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 3.2.2 e 3.2.3 do Edital.
2	Amanda Vitoria Barbosa dos Santos	***.574.332-**	22/02/2006	HOMOLOGADA
3	Ana Kelly Miranda do Nascimento	Ausente	18/07/1998	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 3.2.2 e 3.2.3 do Edital.
4	Ana Paula Cuelhar Higino	***.578.992-**	05/11/1991	HOMOLOGADA
5	Beatriz Ribeiro Santos	Ausente	12/12/1986	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 3.2.2 e 3.2.3 do Edital.
6	Bruna de Souza Cristófoli	***464.192-**	13/10/2000	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu o Item: 3.1.3 do Edital.
7	Bruno Oliveira de Souza	***185.612-**	23/11/1995	HOMOLOGADA
8	Claudia Pereira da Rocha Rengifo	***455.942-**	28/04/1982	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu o Item: 3.1.3 do Edital.
9	Cleide Aparecida Marafon Bussolaro	***927.352-**	16/11/1987	HOMOLOGADA
10	Cleonice Mendes de Andrade	***104.972-**	21/05/1977	HOMOLOGADA
11	Daimeson Souza Vitorino	***301.262-**	18/09/2000	HOMOLOGADA
12	Daniele Cristina dos Santos Xavier	***529.782-**	09/10/2004	HOMOLOGADA
13	Dara Cristina Assis Machado Almeida	***583.382-**	23/12/1996	NÃO HOMOLOGADA Descumpriu o Item: 3.1.3 do Edital.
14	Dayane Rodrigues Nomerg	***141.392-**	24/11/1997	NÃO HOMOLOGADA Descumpriu o Item: 3.1.1 do Edital
15	Djeniff Vitoria Lira	Ausente	Ausente	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 1.3; 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3 do Edital
16	Eliene Dias dos Santos Andrade	***035.642-**	06/07/1982	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3 e 5.2 do Edital
17	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	***850.602-**	09/07/1999	HOMOLOGADA
18	Emily Victória Rieger Souza	***760.472-**	31/08/2001	HOMOLOGADA
19	Ercília Holanda Silva	***093.402-**	02/08/1973	HOMOLOGADA
20	Ester Antônio da Silva Dal Zot	***077.672-**	15/03/1986	HOMOLOGADA
21	Evelin Tatiane da Costa Souza	***444.822-**	26/03/1996	HOMOLOGADA
22	Fabiana Benitez de Carvalho	***967.102-**	08/07/1986	HOMOLOGADA
23	Francisca Aparecida Pinheiro da Silva	***820.492-**	30/06/1968	HOMOLOGADA
24	Fredi Júnior Ferreira Ramos	***264.522-**	07/09/2000	HOMOLOGADA
25	Giullia Valentine Maciel Kautzmann Machoviak	***744.982-**	19/09/2004	HOMOLOGADA
26	Graciely Rocha dos Santos	***918.712-**	05/12/1988	HOMOLOGADA
27	Greice Kelly Macedo Paulo	***901.602-**	03/05/1988	HOMOLOGADA
28	Huriel Braz Gomes	***298.848-**	15/12/1998	HOMOLOGADA
29	Jaine de Abreu Dias	***628.172-**	13/01/1998	HOMOLOGADA
30	Janaina de Moura Lopes	***568.302-**	21/06/1997	HOMOLOGADA
31	Jaqueline Moraes Leite	***482.512-**	18/06/1989	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu o Item: 5.2 do Edital
32	Jaqueline Nogueira Serafim	***508.122-**	12/10/2001	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu o Item: 5.2 do Edital
33	Jéssica Paula de Brito	***445.642-**	17/05/1993	HOMOLOGADA
34	Joao Augusto de Almeida dos Santos	***726.572-**	23/09/2001	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu o Item: 5.2 do Edital
35	Joice Henrique Peixoto Kautzmann	***478.661-**	29/09/1985	HOMOLOGADA
36	Jose Wilquem dos Santos Moura	***063.192-**	18/10/1983	HOMOLOGADA
37	Karla Eduarda Zarista	***434.372-**	09/08/2005	HOMOLOGADA
38	Katiucia Eluira Pereira	***910.892-**	01/01/1989	HOMOLOGADA
39	Lavínia Manochio de Souza	***236.942-**	29/06/1998	HOMOLOGADA
40	Loren Jessica Alves Soares	***341.412-**	30/07/1991	HOMOLOGADA
41	Luiza Fernanda Macena Gomes	***107.942-**	09/10/1988	HOMOLOGADA
42	Marcela Rosa de O. Melo	***010.963-**	03/09/1991	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3 e 3.2.2 do Edital
43	Marco Antônio da Silva Machado	***144.932-**	16/08/1993	HOMOLOGADA
44	Maria Aparecida Dos Santos Rosa	***404.022-**	01/09/1989	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 3.2.2 e 3.2.3 do Edital
45	Maria Cecília Dos Santos Da Silva	Ausente	Ausente	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3 e 5.2 do Edital
46	Maria Fernanda Botelho da Silveira	***928.952-**	12/11/1998	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu o Item: 5.2 do Edital
47	Mateus da Conceição Santos	***286.858-**	14/07/2004	HOMOLOGADA
48	Milene Vitória Horbach Salazar	***617.642-**	01/10/2003	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu o Item: 5.2 do Edital
49	Nilcielly Cristina Vitalina de Souza	***031.882-**	13/08/1990	HOMOLOGADA
50	Nilza Bezerra da Silva	***426.342-**	22/01/1984	HOMOLOGADA
51	Noeli Gonçalves da Silva	***408.212-**	09/04/1979	HOMOLOGADA
52	Rita Aparecida Stelmach	***663.832-**	18/05/1980	HOMOLOGADA
53	Stéfany Mileni dos Santos Andrade	***306.282-**	06/12/2002	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3; 3.1.4 e 5.2 do Edital
54	Wanderson Rodrigues Gonçalves	***561.811-**	05/05/2001	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu o Item: 3.1.3 do Edital

CARGO: CONTROLADOR(A) INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	André Araujo Bomfim	***943.058-**	19/05/1990	HOMOLOGADA
2	Bruna de Souza Cristófoli	***464.192-**	13/10/2000	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu o Item: 3.1.3 do Edital

3	Dara Cristina Assis Machado Almeida	***583.382-**	23/12/1996	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu o Item: 3.1.3 do Edital
4	Dayane Rodrigues Nomerg	***141.392-**	24/11/1997	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu o Item: 3.1.1 do Edital
5	Eliene Dias dos Santos Andrade	***035.642-**	06/07/1982	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3 e 5.2 do Edital
6	Erasmo Rocha de Almeida	***293.562-**		HOMOLOGADA
7	Ercília Holanda Silva	***093.402-**	02/08/1973	HOMOLOGADA
8	Ester Antônio da Silva Dal Zot	***077.672-**	15/03/1986	HOMOLOGADA
9	Ivanilde da Silva Laureano	***916302-**	10/07/1975	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3 e 5.2 do Edital
10	Kendlly da Costa Sales	***306.292-**	Ausente	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.2.2; 3.2.3 e 5.2 do Edital
11	Kesy Cristofuli Ogrodovczyk	***273.682-**	16/12/1992	HOMOLAGADA
12	Lucas Braga Vasconcelo de Oliveira	***263.972-**	17/03/1998	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu o Item: 5.2 do Edital
13	Maria Aparecida dos Santos Rosa	***404.022-**	01/09/1989	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 3.2.2 e 3.2.3 do Edital
14	Newton Luis Brasil	***110.150-**	20/01/1973	HOMOLOGADA
15	Rodrigo Maciel de Souza	***054.872-**	14/07/1998	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.2.2 e 3.2.3 do Edital
16	Stéfany Mileni dos Santos Andrade	***306.282-**	06/12/2002	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3; 3.1.4 e 5.2 do Edital
17	Thais Naue Bernardi	***478.691-**	05/02/1995	HOMOLOGADA

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS QUE NÃO INDICARAM O CARGO PRETENDIDO-----

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	Cheila Castilho Silva	Ausente	Ausente	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3 e 5.2 do Edital
2	Débora Carvalho Alves	Ausente	Ausente	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3 e 5.2 do Edital
3	Edilenilce Araújo	Ausente	Ausente	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3 e 5.2 do Edital
5	Hugo Ferreira Santana	Ausente	21/05/1991	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3 e 5.2 do Edital
6	Jaqueline Raquel Silva da Costa	Ausente	Ausente	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3 e 5.2 do Edital
8	Taina da Silva Nascimento	***130.512-**	28/06/2000	NÃO HOMOLOGADA - Descumpriu os Itens: 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3 e 5.2 do Edital

Nos termos do Item 1.3 do Edital fica publicado o Resultado Preliminar dos Candidatos Inscritos abrindo-se o prazo para Recurso das inscrições não homologadas.
Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo até o dia **21/01/2024**, impreterivelmente, protocolados com Formulário de Recurso devidamente preenchido disponível no **Edital nº 002/2023/C.M.C – ANEXO** III, o candidato deverá encaminhar **EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF** para o e-mail do certame **seletivo2024@cabixi.ro.leg.br** .

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Vereadora Presidente

EDERVAN GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão

FRANCIELLI DA SILVA BARBOSA
Membro da Comissão

ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS RORIZ
Membro da Comissão

Motivos para a não homologações das inscrições, conforme itens do edital:
3.1.1 As inscrições serão aceitas a partir das **0h00min do dia 02 de janeiro de 2024 até as 23h59min do dia 17 de janeiro 2024, podendo o candidato se inscrever em mais de um dos cargos.**
3.1.3 Com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá encaminhar suas documentações juntadas **EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.**
3.1.4 Não serão considerados encaminhamentos individuais de pedidos de inscrição (formulário) e/ou documentações via e-mail.
3.2 Para que a inscrição seja considerada o candidato deverá enviar:
3.2.1 Ficha de inscrição no endereço de e-mail: **seletivo2024@cabixi.ro.leg.br** , devidamente assinada pelo candidato.
3.2.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto;
3.2.3 Cópia dos diplomas e títulos que comprovam as informações contidas na ficha de inscrição;
5.2 Para os candidatos inscritos, serem considerados aprovados e aptos a seguir no certame, será necessário no ato da inscrição o envio do diploma de conclusão do Ensino Médio para o cargo de Agente Administrativo e de Graduação de Nível Superior para o cargo de Controlador(a) Interno, o qual será respectivo ao cargo pretendido, não sendo considerado como título para pontuação.

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:E37B697C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 - EXERCICIO 2023

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2023
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000010 - GABINETE - EFETIVO				

2520	JANETE ROSSETTI MENEZES (2520)	GERENTE MUNICIPAL DE CONVENIO	12/07/2023	Ativo
2027	RAFAELA PAMMY FERNANDES SILVEIRA (2027)	ADVOGADO 20 HORAS	03/07/2013	Ativo
702	SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER (702)	TELEFONISTA	21/02/2007	Ativo
1039	VALDECIR BATISTA (1039)	ADVOGADO 20 HORAS	28/12/2011	Afastado/Em Licença
000011 - GABINETE - NAO EFETIVO				
2529	AGRIELE DA SILVA SOUZA (2529)	DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIO	01/08/2023	Ativo
2358	ANDRE ELISIO DANTAS DA SILVA (2358)	CHEFE DE GABINETE	22/12/2021	Ativo
829	DANIEL MARCELINO DA SILVA (829)	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
2132	JOAO CAETANO DO CARMO (2132)	VICE-PREFEITO	01/01/2021	Ativo
2515	MATHEUS BIFF ALVES (2515)	ASSESSOR JURÍDICO	14/06/2023	Ativo
000012 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - EFETIVO				
757	MARCELO RODRIGUES APONTES (757)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/08/2007	Ativo
000013 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO NÃO EFETIVO				
2519	LIDIANE APARECIDA ABRANTES SOARES (2519)	SEC. PLANEJ. GESTAO E ORÇAMENTO	12/07/2023	Ativo
000020 - COORDENACAO GERAL - EFETIVO				
2051	ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA (2051)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2014	Ativo
2505	ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO (2505)	ASSESSOR CONTABIL	10/04/2023	Ativo
767	CLARINDO HANERT (767)	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	18/02/2008	Ativo
906	CLAUDINEI MENEZES (906)	FISCAL DE TRIBUTOS	18/03/2010	Ativo
2408	ELISABETH SANTUZZI ZUCCOLOTTO LEITE (2408)	ASSESSOR JURÍDICO	11/02/2022	Ativo
1045	ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI (1045)	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/03/2012	Afastado/Em Licença
931	FLAVIA MOREIRA SINDRA (931)	ZELADORA	08/04/2010	Ativo
9	FLORIVALDO DA SILVA PEREIRA (9)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1996	Ativo
3401	GILVAN NERES DA SILVA (3401)	PENSIONISTA	01/09/2015	Ativo
687	JANETE ROSSETTI MENEZES (687)	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2007	Afastado/Em Licença
1052	LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO (1052)	PREGOEIRO OFICIAL	01/01/2021	Ativo
2399	NILDA MORET DA SILVA ALQUIERI (2399)	ASSESSOR TÉCNICO DE TESOURARIA	09/02/2022	Ativo
2409	REGINA DO CARMO SANTOS GOMES (2409)	DIRETOR DIV.COMPAS E LICITACAO	01/02/2022	Ativo
946	RODRIGO BUENO (946)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	24/05/2010	Afastado/Em Licença
836	ROSANA DO CARMO SANTOS (836)	FISCAL DE TRIBUTOS	19/02/2009	Ativo
1063	SIDNEIA DALPRA LIMA (1063)	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2012	Cedido
1000	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA (1000)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2011	Cedido
2030	VALQUIRIA DA SILVA MACHADO (2030)	CONTADOR	19/08/2013	Ativo
973	VOLMIR JOSE ALQUIERI (973)	CONTADOR	21/12/2010	Ativo
65	WHELIGTON DA SILVA BARBOSA NUNES (65)	FISCAL DE TRIBUTOS	01/04/2002	Ativo
000021 - COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO				
2271	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS (2271)	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	01/01/2021	Ativo
2359	DAIANE XAVIER DE SOUZA SÁ TELES (2359)	ASSESSOR CONTABIL	13/01/2022	Ativo
2522	EDVANIA MARTINS DE OLIVEIRA (2522)	DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA	21/07/2023	Ativo
2530	ELIZABETE MALTA DE ARAUJO (2530)	DIRETOR DIV.RECURSOS HUMANOS	01/08/2023	Ativo
2187	FABIO RODRIGUES (2187)	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	01/01/2021	Ativo
2525	FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR (2525)	CONTROLADOR GERAL	01/08/2023	Ativo
2360	HELIO SANTOS DE SOUZA (2360)	DIRETOR DIV.PATRIMONIO	19/01/2022	Ativo
2534	LARISSA SOARES CAMPOS (2534)	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	05/09/2023	Ativo
2143	LUCIANA RAMOS DA SILVA (2143)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV	14/04/2021	Ativo
2341	MARIA APARECIDA DE LARA (2341)	DIRETOR DE RECEITA, ARRECADAÇÃO E URBANISMO	04/05/2021	Ativo
2209	MARIA DO CARMO LEITE (2209)	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	02/03/2021	Ativo
2320	PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS (2320)	DIRETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS	19/01/2022	Ativo
2329	QUEILA PEREIRA MARIO (2329)	ASSESSOR CONTABIL	01/01/2022	Ativo
2524	SONIA SILVA DE OLIVEIRA (2524)	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	01/08/2023	Ativo
2328	TANIA REGINA BARBOSA (2328)	DIRETOR DIV.ALMOXARIFADO	01/01/2021	Ativo
2240	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA (2240)	SEC.DE COORDENACAO GERAL	03/11/2021	Ativo
000030 - SEC.OBRAS - EFETIVO				
47	ADMILSON BARBOSA LEITE (47)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/03/2002	Ativo
565	AGNELLO RODRIGUES DE ARAUJO GOMES (565)	CARPINTEIRO	02/03/2006	Ativo
314	ALTAMIRO IZIDORO DE OLIVEIRA (314)	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/04/2004	Ativo
989	ANILDO IZIDORO DE OLIVEIRA (989)	CARPINTEIRO	03/03/2011	Ativo
783	CARLOS MACEDO SANTOS (783)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	01/03/2008	Ativo
4	CELIO DA SILVA BARBOSA NUNES (4)	DESENHISTA	06/05/1996	Ativo
308	EDVAN MENDES FRANCO (308)	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	31/03/2000	Ativo
803	ERISVALDO OLIVEIRA METZKER (803)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/04/2008	Ativo
694	EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS (694)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2007	Ativo
36	FRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES (36)	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	02/08/1999	Cedido
695	GILSON ALVES DA SILVA (695)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2007	Ativo
150	JAIR PIACENTINI GABIATI (150)	OPERADOR DE OUTRAS MAQ.PESADAS	01/04/2002	Ativo
907	JONAS DE OLIVEIRA SANTOS (907)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	23/03/2010	Ativo
827	LUCIANO DE SOUZA NOLASCIO OLIVEIRA (827)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	22/01/2009	Ativo
1059	PAULO ROBSON GONCALVES DA CRUZ (1059)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	14/05/2012	Ativo
941	ROBSON RODRIGUES DO PRADO (941)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	12/05/2010	Ativo
2537	RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA (2537)	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS	10/11/2023	Ativo
449	RONALDO ROZA DA SILVA (449)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/02/2005	Ativo
784	VAGNER IDIO (784)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2008	Ativo
834	VALDI PEREIRA DE SOUZA (834)	CARPINTEIRO	01/08/1998	Ativo
696	VALDOMIRO DE AZEVEDO (696)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	02/03/2007	Ativo
436	VLADIMILSON DE MELO LIMA (436)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	24/01/2005	Ativo
000031 - SEC.OBRAS - NAO EFETIVO				
2526	ALEANDRO PIRES COSTA (2526)	DIRETOR DE OBRAS	01/08/2023	Ativo
2315	CÉLIO FERREIRA ALVES (2315)	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	07/03/2022	Ativo
2449	GILVANEY NASCIMENTO DOS SANTOS (2449)	CHEFE DE SEÇÃO DE COORD.ILUMINAÇÃO PUBLICA	12/01/2023	Ativo
2419	JÚNIOR BOENO DOS SANTOS (2419)	CHEFE DE CARPINTARIA E CONSTRUÇÃO	16/03/2022	Ativo
2405	LEANDRO DOMINGOS DA SILVA (2405)	DIRETOR DE DIV. CONT.DE OBRAS TRANS	01/02/2022	Ativo
2157	ORELINO RIBEIRO (2157)	DIRETOR DE CONTROLE E MANUT. DE VEICULOS E MAQUINAS	01/01/2021	Ativo
2538	SUELI DE JESUS MAGALHAES (2538)	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	16/11/2023	Ativo
000040 - EDUCAÇÃO - EFETIVO				
1060	ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO (1060)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/05/2012	Ativo
73	ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS (73)	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002	Ativo
670	ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS (670)	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007	Ativo
976	ALFREDINHO HELIO SPERANDIO (976)	PROFESSOR 25 HORAS	01/02/2011	Ativo

507	ALINE MAZORANA DE CAMPOS (507)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	01/07/2009	Afastado/Em Licença
891	ALUIZIO PEIXOTO DE SOUZA (891)	PROFESSOR 25 HORAS	05/03/2010	Ativo
926	ANA PAULA LISBOA DOS SANTOS (926)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/03/2010	Ativo
95	ANDELY GOMES RIBEIRO BISSOLI (95)	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002	Ativo
247	ANDERSON BERGAMASCHI AVANCINI (247)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	20/04/2009	Ativo
735	ANDRIELI PAGUNG (735)	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2007	Ativo
752	CARLOS ANTONIO LEANDRO (752)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE VIGILANCIA	01/06/2007	Ativo
127	CIRLENE DE JESUS SOARES GOMES (127)	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02/02/2009	Ativo
766	CLARICE BORTOLOTO (766)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	18/02/2008	Ativo
2046	CLAUDIA LUZ DE SOUZA (2046)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	14/01/2014	Ativo
896	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES (896)	PROFESSOR 25 HORAS	15/03/2010	Cedido
464	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES (464)	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2008	Cedido
1090	DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA (1090)	PROFESSOR 25 HORAS	05/12/2012	Ativo
2052	EDICLEIA ALVES DE OLIVEIRA (2052)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/02/2014	Ativo
1046	EDILEUZA SILVA SOUZA (1046)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	12/03/2012	Ativo
10	EDINA ALVES DE OLIVEIRA (10)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	07/06/2004	Ativo
647	ELIENE FERREIRA DE SA TELES SANTOS (647)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	04/09/2006	Ativo
878	ELON DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA (878)	PROFESSOR 25 HORAS	18/02/2010	Ativo
681	ERICA SALES BATISTA (681)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01/03/2007	Afastado/Em Licença
979	GABRIEL PEREIRA GALINDO (979)	PROFESSOR 40 HORAS	08/02/2011	Ativo
115	GILVANEIDE DA SILVA CAETANO (115)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 40 HS	01/07/2008	Ativo
399	HILDETE DIAS DOS SANTOS SILVA (399)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	01/11/2002	Ativo
83	INES APARECIDA LOPES ZAMBAO (83)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	04/03/2002	Ativo
210	IVONETE SANTANA (210)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2004	Ativo
679	IZIDRO HENRIQUE FILHO (679)	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/02/2007	Ativo
2041	JACO SILVA FILGUEIRA (2041)	AGENTE DE VIGILANCIA	18/11/2013	Ativo
782	JESER RODRIGUES DE SOUZA (782)	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	17/03/2008	Ativo
103	JOAO BATISTA DAMASCENO LOPES (103)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 40 HS	12/02/2007	Ativo
537	JORDANE MARIA BIFF (537)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/07/2005	Ativo
977	JOSE ANTONIO BERGAMASCHI AVANCINI (977)	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/02/2011	Ativo
1084	JOSENILZA BOTELHO DA SILVEIRA DE LIMA (1084)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	03/09/2012	Ativo
986	KARINA GOMES DE SOUZA (986)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	09/02/2011	Cedido
1053	KELLY CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA (1053)	PROFESSOR 25 HORAS	04/05/2012	Ativo
46	KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES (46)	PROFESSOR 25 HORAS	28/06/2004	Ativo
462	KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES (462)	PROFESSOR 25 HORAS	10/02/2005	Ativo
786	LAZARA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA (786)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	03/03/2008	Cedido
369	LAZARO DIVINO FERREIRA (369)	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2004	Ativo
1091	LENILDA MARTINS DA SILVA VIEIRA (1091)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	20/12/2012	Ativo
439	LONI BALZ BERNO (439)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	03/02/2005	Cedido
274	LOURDES DALPRA LIMA (274)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	02/08/1999	Ativo
2535	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA (2535)	SEC.MUN.EDUCACAO E CULTURA	21/09/2023	Ativo
1031	MARIA CONCEICAO DA SILVA BIFF (1031)	PROFESSOR 40 HORAS	03/10/2011	Ativo
78	MARIA LIMA DA SILVA (78)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	04/03/2002	Ativo
433	MARINALVA SENA DOS SANTOS SOUZA (433)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	20/01/2005	Ativo
700	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO (700)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - NUTRICIONISTA 20 HORAS	05/03/2007	Ativo
108	MARLI LOPES MOREIRA (108)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	04/03/2002	Ativo
131	MARLI PROENCA GARCIA (131)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	09/04/2002	Cedido
965	MONICA CONCEICAO SERPA (965)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/08/2010	Cedido
916	NAILMA LIMA DA SILVA NUNES (916)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	26/03/2010	Afastado/Em Licença
810	NEIDE MARIO SOUZA (810)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	29/04/2008	Ativo
76	NEUZA AQUINO VIEIRA (76)	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	30/07/1998	Cedido
995	NIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS (995)	AGENTE DE SERVIÇO MECÂNICO - MECÂNICO GERAL 40 HS	14/03/2011	Ativo
999	OZANA CLEIDINEIA LOPES DE ASSIS (999)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	01/04/2011	Ativo
467	RAMILO MACHADO DA SILVA (467)	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15/09/2015	Ativo
881	ROBSON ANDRADE ASSIS (881)	PROFESSOR 25 HORAS	18/02/2010	Ativo
982	ROBSON ANDRADE ASSIS (982)	PROFESSOR 25 HORAS	21/02/2011	Ativo
1037	RONNY CASTRO DA SILVA (1037)	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	05/12/2011	Ativo
2504	ROSANA DE FREITAS (2504)	PENSIONISTA	01/02/2023	Ativo
1027	ROSANGELA TELEK (1027)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	29/08/2011	Ativo
110	SIDINEIA CRISTINA DOS SANTOS (110)	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002	Ativo
736	SIMONI PEREIRA MARIO (736)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	03/04/2007	Cedido
427	SINVALDO MARTINS DOS SANTOS (427)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	10/01/2005	Ativo
797	SONIA APARECIDA DA SILVA (797)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	17/03/2008	Ativo
1072	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA (1072)	PROFESSOR 25 HORAS	23/07/2012	Cedido
919	THELMA PEREIRA DA SILVA (919)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/03/2010	Ativo
932	VALDEMAR GILSON DE SOUZA (932)	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/04/2010	Ativo
265	VANDERLEI AFONSO SCHAEFFER (265)	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	02/08/1999	Ativo
521	VERA LUCIA GARCIA DE QUEIROZ (521)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	18/04/2005	Ativo
778	VERA LUCIA SANTOS (778)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	03/03/2008	Ativo
372	VILSON FINQUE SANCHES (372)	AGENTE DE VIGILANCIA	12/04/2004	Ativo
887	WANDERLEYA LIMA COSTA (887)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/03/2010	Ativo
675	WILMAR MUNIZ (675)	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007	Ativo
000041 - EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO				
2484	ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA (2484)	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	02/02/2023	Ativo
2426	ALEXANDRE PEREIRA (2426)	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	02/05/2022	Ativo
2479	ALINE FERREIRA DA SILVA (2479)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2023	Ativo
2523	EZAU DA SILVA MACHADO (2523)	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/08/2023	Ativo
2452	ITALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO (2452)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PSICOPEDAGOGO 40 HS	01/02/2023	Ativo
2141	JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO (2141)	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	01/01/2021	Ativo
2301	JAQUIELE BRITO DOS SANTOS (2301)	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	01/04/2021	Ativo
3391	JOSMAR FERREIRA (3391)	PENSIONISTA	01/08/2015	Ativo
2467	KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS (2467)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2023	Ativo
2496	MARIA APARECIDA DE PAULA (2496)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 25 HS	03/04/2023	Ativo
2471	MARIA GUADALUPE LOPES FRAZAO (2471)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 40 HS	02/02/2023	Ativo

2458	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA (2458)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 25 HS	02/02/2023	Ativo
2531	ROSANA SOARES DA SILVA (2531)	ASSESSOR TECNICO NIVEL IV	04/08/2023	Ativo
2486	SANDRA MARA DA SILVA RODRIGUES (2486)	PROFESSOR 25 HORAS	09/02/2023	Afastado/Em Licença
000050 - SAUDE - EFETIVO				
2223	ADALGILSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA (2223)	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2018	Ativo
597	ADALGILSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA (597)	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/03/2006	Ativo
437	AILTON BEIJO (437)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20/01/2005	Ativo
1076	ALEXANDRE MARTINS REIS (1076)	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/07/2012	Ativo
60	AMELIA MARIA LOPES NASCIMENTO (60)	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	01/03/2002	Ativo
330	ANA MARIA GOMES DE SOUZA (330)	ZELADORA	30/06/2000	Ativo
460	ANTONIO IZIDRO DA SILVA (460)	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/02/2005	Ativo
765	ARIANE STOPASSOLI LOBO (765)	ENFERMEIRO	08/01/2008	Ativo
804	CICERA GONCALVES DA SILVA SANTOS (804)	ZELADORA	03/04/2008	Ativo
2019	CLEIDIMAR PAULO BARBOZA (2019)	AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/2013	Ativo
924	CLEVERSON ROGERIO RIGOLON (924)	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	29/03/2010	Ativo
2339	CLEVERSON ROGERIO RIGOLON (2339)	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	02/03/2021	Ativo
553	CRISTIANO VIEIRA FERREIRA (553)	AGENTE DE VIGILANCIA	02/01/2006	Ativo
1029	DUCILENE MENDONCA HONORATO SANTOS (1029)	ZELADORA	01/09/2011	Ativo
644	EDNA DE CAMARGO PEREIRA (644)	AUXILIAR DE LABORATORIO	07/04/2008	Ativo
51	EDNEA RODRIGUES BARBI MARCHI (51)	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/03/2002	Ativo
2043	ELAINE RIBEIRO GONCALVES (2043)	AGENTE DE VIGILANCIA	20/12/2013	Ativo
430	ELIANE TEREZINHA ANDRE METZKER (430)	ENFERMEIRO	18/01/2005	Ativo
1061	ERIKA SANTOS XAVIER (1061)	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16/05/2012	Ativo
549	ESTER RODRIGUES PEREIRA (549)	TECNICO DE LABORATORIO	01/11/2005	Ativo
272	EUZA GONCALVES DOS SANTOS (272)	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	02/08/1999	Ativo
1032	FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE (1032)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/10/2011	Afastado/Em Licença
1016	FABIANO LIMA DA SILVA (1016)	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16/05/2011	Ativo
760	GILMAR ANTONIO SA TELES (760)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/09/2007	Ativo
1064	GISLAINE DE ARAUJO (1064)	ZELADORA	19/06/2012	Ativo
929	GLAUCIA DOS SANTOS CRUZ (929)	ENFERMEIRO	05/04/2010	Ativo
2031	HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO (2031)	AGENTE DE VIGILANCIA	19/08/2013	Cedido
179	ISAURINA GOMES DOS SANTOS (179)	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	25/01/1999	Ativo
1023	ITALO LIMA DA SILVA (1023)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	28/06/2011	Ativo
927	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA (927)	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	01/04/2010	Afastado/Em Licença
905	JOAO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA (905)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	18/03/2010	Ativo
238	JOSE CARLOS FINQUE (238)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	02/08/1999	Ativo
74	JOVELINO PEREIRA DOS SANTOS (74)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	30/07/1998	Ativo
920	LORENA MARTINELLI ROBERTO DE SOUZA (920)	FISIOTERAPEUTA 20 HS	29/03/2010	Ativo
1011	LURDITE RIBEIRO NUNES HANERT (1011)	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2011	Ativo
373	MARCELO SANTUZZI ZUCOLOTO (373)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	07/03/2005	Ativo
1054	MARIA CRISTINA BARRATELLA (1054)	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2012	Ativo
811	MARIA IVANIR DE OLIVEIRA DIAS (811)	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	29/04/2008	Afastado/Em Licença
764	MARIA JOSE NETA GOMES (764)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2008	Ativo
1050	MARLEI MARIA DE SOUZA (1050)	ZELADORA	09/04/2012	Ativo
975	MIRIELE DE FREITAS (975)	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	01/02/2011	Ativo
813	NATALINA DE AMORIM PINTO BOLLIS (813)	TELEFONISTA	05/05/2008	Ativo
426	NELSA NILEIDE SILVA BARBOZA (426)	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005	Ativo
428	NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA (428)	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005	Ativo
486	PRISCILA LEITE REIS (486)	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/03/2005	Ativo
23	RAIMUNDA CRISTINA SANTOS (23)	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	02/08/1999	Ativo
963	RENIR VALDECI DE SOUZA (963)	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	09/08/2010	Ativo
25	ROSANA CALDEIRA BOLLIS (25)	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005	Ativo
1056	ROSANO VIEIRA SANTOS (1056)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	11/05/2012	Ativo
889	RUDSON FREITAS SANTOS (889)	ODONTOLOGO 40HS	04/03/2010	Ativo
421	VILMA CARDOSO DA SILVA (421)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	10/01/2005	Afastado/Em Licença
000051 - SAUDE - NAO EFETIVO				
2539	ALINE NUNES MARINHO (2539)	PSICOLOGO 40 HORAS	05/12/2023	Ativo
2536	DAYANE CRISTINE FONTES (2536)	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	06/11/2023	Ativo
2527	DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS (2527)	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	01/08/2023	Ativo
2528	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO (2528)	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	01/08/2023	Ativo
2512	INGLIDE RAIANE ALVES DEL PIERO (2512)	AGENTE DE ENDEMIAS	01/06/2023	Ativo
2350	MAGNA BATISTA DA SILVA (2350)	DIR. DIVISAO DE ENDEMIAS	10/09/2021	Ativo
2511	PRISCILA DA SILVA SOUZA (2511)	AGENTE DE ENDEMIAS	01/06/2023	Ativo
2331	RAFAEL JOSE OLIVEIRA GONSALVES (2331)	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL	12/07/2021	Ativo
2296	ROMILDA DOS SANTOS PEREIRA (2296)	DIRETOR DE VIGILANCIA SANITARIA	17/01/2022	Ativo
000057 - FUNDEB 70% - EFETIVO				
851	ANDREIA FALCAO METZKER MARCHI (851)	PROFESSOR 25 HORAS	25/03/2009	Ativo
991	CESARIA CUSTODIO DE SOUZA (991)	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2011	Ativo
93	CILENE SILVA FERREIRA (93)	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002	Ativo
475	CLEIDE NERY DE ALMEIDA (475)	PROFESSOR 25 HORAS	01/03/2005	Ativo
668	ELMA SANTOS ELER (668)	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007	Ativo
2047	EMILIA DE CASSIA METZKER (2047)	PROFESSOR 25 HORAS	29/01/2014	Ativo
799	FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA (799)	PROFESSOR 25 HORAS	17/03/2008	Ativo
98	ILSE LAURI LEANDRO (98)	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002	Ativo
231	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA (231)	PROFESSOR 25 HORAS	18/02/1999	Ativo
461	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA (461)	PROFESSOR 25 HORAS	10/02/2005	Ativo
477	JOSE XAVIER DE OLIVEIRA (477)	PROFESSOR 25 HORAS	01/03/2005	Ativo
672	JUAREZ ROSA DE SOUSA (672)	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007	Ativo
669	JULIENE DA SILVA TRAGINO (669)	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007	Ativo
2049	LENIR JOSE MOTA BIFF (2049)	PROFESSOR 25 HORAS	28/01/2014	Ativo
984	LUCIA HELENA CIOFFI (984)	PROFESSOR 25 HORAS	23/02/2011	Ativo
476	MARIA ELZA FERNANDES DA SILVA (476)	PROFESSOR 25 HORAS	01/03/2005	Ativo
18	MARIA GORETI ROCHA RUY ZUCCOLOTTO (18)	PROFESSOR 25 HORAS	03/05/1996	Ativo
117	MILIAN PREISIGHE KLEMS ELER (117)	PROFESSOR 25 HORAS	30/07/1998	Ativo
997	NERCI FRANCISCO SALES (997)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE VIGILANCIA	25/03/2011	Ativo
101	ROSILDA MADALENA DA SILVA DE OLIVEIRA (101)	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002	Ativo
105	VANILZA FERNANDES DA SILVA SOUSA (105)	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002	Ativo

000058 - FUNDEB 70% - NÃO EFETIVO				
2454	ADIONE CRUZ GONCALVES (2454)	PROFESSOR (A) 25 HORAS - GEOGRAFIA	07/02/2023	Ativo
2513	ADRIANA DE SOUZA (2513)	PROFESSOR 25 HORAS	01/06/2023	Ativo
2469	ALANA SANTOS FREITAS (2469)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2023	Ativo
2503	ANDREIA CUSTODIA BARBOSA (2503)	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2023	Ativo
2507	CARLA DALILA ALVES DAMASCENO (2507)	PROFESSOR (A) 25 HORAS - LÍNGUA INGLESA	09/05/2023	Ativo
2465	CESARIA CUSTÓDIO DE SOUZA (2465)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2023	Ativo
2459	CRISTIANE BARROS DE SOUZA (2459)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2023	Ativo
2453	DANIELA ANDRADE DA SILVA (2453)	PROFESSOR (A) 25 HORAS - LÍNGUA PORTUGUESA	07/02/2023	Ativo
2475	DEISIANE DIAS DOS SANTOS (2475)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2023	Ativo
2466	ERICA SALES BATISTA (2466)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2023	Ativo
2456	FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA (2456)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2023	Ativo
2509	FRANCIANE CONCEICAO BATISTA (2509)	PROFESSOR 25 HORAS	10/05/2023	Ativo
2495	GLEICEANA LIMA DA SILVA (2495)	PROFESSOR 25 HORAS	03/04/2023	Ativo
2478	GREICE LIMA SILVA (2478)	PROFESSOR 25 HORAS	02/02/2023	Ativo
2455	HÉLEM ALVES FERNANDES (2455)	PROFESSOR 25 HORAS	03/02/2023	Ativo
2485	LEONARDO GOMES DA SILVA (2485)	PROFESSOR (A) CIÊNCIAS BILÓGICAS	08/02/2023	Ativo
2489	MARILENE FRANCISCA DE SOUZA (2489)	PROFESSOR 25 HORAS	01/03/2023	Ativo
2488	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA (2488)	PROFESSOR 25 HORAS	14/02/2023	Ativo
2463	MAXLANE ALVES DA SILVA (2463)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2023	Ativo
2457	MUNIQUE DOS SANTOS CARVALHO BORTOLOTO (2457)	PROFESSOR (A) 25 HORAS - MATEMÁTICA	07/02/2023	Ativo
2472	NAILMA LIMA DA SILVA NUNES (2472)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2023	Ativo
2468	RITIANE JÉSSICA RIBEIRO DO PRADO (2468)	PROFESSOR 25 HORAS	03/02/2023	Ativo
2490	ROSANGELA REVERS (2490)	PROFESSOR 25 HORAS	01/03/2023	Ativo
2462	ROSINEIDE DELFINA DA SILVA DE OLIVEIRA (2462)	PROFESSOR 25 HORAS	03/02/2023	Ativo
2464	VANESSA LIMA DOS SANTOS (2464)	PROFESSOR 25 HORAS	03/02/2023	Ativo
000061 - AGRICULTURA - NAO EFETIVO				
2370	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA (2370)	CHEFE CONTROLE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	01/02/2022	Ativo
2330	JOSÉ ANTONIO DA LUZ (2330)	SEC.MUN.AGRICULTURA.M.AMBIENTE	01/01/2021	Ativo
000070 - ACAO SOCIAL - EFETIVO				
798	ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO (798)	SEC.MUN.ACAO SOCIAL E TRABALHO	18/03/2008	Ativo
64	EDNAELSON DOS SANTOS SILVA (64)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2002	Ativo
2036	JEANNE GOMES DOS SANTOS (2036)	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/09/2013	Cedido
2025	JOSE LUCIANO RIBEIRO (2025)	AGENTE DE VIGILANCIA	26/04/2013	Ativo
781	MARIA CECILIA FERREIRA (781)	ZELADORA	17/03/2008	Ativo
000071 - ACAO SOCIAL - NAO EFETIVO				
2533	ALCILEIA DE JESUS MARTINS FOLLADOR (2533)	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	21/08/2023	Ativo
2502	CRISTIANE FERREIRA LAUREANO DE OLIVEIRA (2502)	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	03/04/2023	Ativo
2333	FABIANE MARTENS (2333)	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	01/04/2021	Ativo
2487	FAEDRA PROÊZA DE PAULA (2487)	PSICOLOGO 40 HORAS	14/02/2023	Ativo
2492	JAQUELINE CARVALHO DE JESUS (2492)	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	02/03/2023	Ativo
000077 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886/2023 - NÃO EFETIV0				
2500	ANA PAULA BERNARDES SALVIANO (2500)	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	03/04/2023	Ativo
2481	MARCIANE LUCIA SCHAEFFER HENKE (2481)	PSICOLOGO 40 HORAS	06/02/2023	Ativo
000078 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886/2023 - EFETIV0				
164	MARIA ELISANDRA BARROS (164)	PROFESSOR 25 HORAS	07/04/2009	Ativo
680	MARIA ELISANDRA BARROS (680)	PROFESSOR 25 HORAS	21/02/2007	Ativo
1049	NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS (1049)	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	04/04/2012	Ativo
000080 - CONSELHO TUTELAR				
2292	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA (2292)	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/01/2020	Ativo
2291	CLESIA DE OLIVEIRA RIBEIRO (2291)	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/01/2020	Ativo
2346	KÉSIA PEREIRA MÁRIO APONTES (2346)	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/09/2021	Ativo
2224	MARLENE PEREIRA DA SILVA (2224)	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/01/2020	Ativo
000105 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
443	CLARICE CELESTINO CIOFFI (443)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005	Ativo
440	CREUZA FERNANDES DE SOUZA CUNHA (440)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005	Ativo
1015	DOUGLAS PIEPER DOS SANTOS (1015)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/05/2011	Ativo
837	ELIANA RODRIGUES DA SILVA (837)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/02/2009	Ativo
1025	FABIANA FERREIRA FINQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA (1025)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/07/2011	Ativo
442	GRACIELA BATISTA SANTOS SILVA (442)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005	Ativo
775	IRES RODRIGUES TOZI (775)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/03/2008	Ativo
447	IVANETE LARES DE ALMEIDA (447)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005	Ativo
528	JOSIANE CENDON DOMINGUES DE SOUZA (528)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/05/2005	Ativo
451	KATIANE DE JESUS VIEIRA FURLANETO (451)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005	Ativo
739	LUCINEIDE NEVES DE OLIVEIRA (739)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/04/2007	Ativo
1005	MARTA MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA (1005)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/04/2011	Ativo
828	NEIVA MARCIA FAUSTINO AURELIANO KRECZYNSKI (828)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/01/2009	Afastado/Em Licença
441	NIVIA SANTOS TEIXEIRA GUIMARAES (441)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005	Ativo
455	SIRLENE RIBEIRO MOTA (455)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005	Ativo
904	VALDIRENE DE PAIVA DA SILVA (904)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/03/2010	Ativo
445	VANILSON DOS SANTOS TEIXEIRA (445)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005	Ativo
000124 - LEI COMPLEMENTAR 197 DE 06/12/2022- EFETIVO				
1001	CRISTOBAL MOPI SOLIZ (1001)	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	01/04/2011	Ativo
980	DAVID DA SILVA DE SOUZA (980)	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	14/02/2011	Ativo

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:49C4CDAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2023

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2023
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
1	566	CARLOS HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO (566)	DIRETOR PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - DPO	01/12/2023	Ativo
2	222	CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA (222)	ASSISTENTE DE OUVIDOR - AO	06/05/2022	Ativo
3	483	CLEILTON ALVES PEREIRA (483)	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP	05/12/2023	Ativo
4	230	DENISE SILVA DO NASCIMENTO (230)	SEGURANCA INTERNO (AGENTE DE VIGILÂNCIA)	05/01/2016	Afastado/Em Licença
5	233	EDMAR OLIVEIRA AMORIM (233)	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - TC	01/02/2016	Ativo
6	543	EDSON GABRIEL FEITOSA PAULI (543)	CHEFE DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO - CPM	16/08/2022	Ativo
7	571	ELUZAINE MARIA MOREIRA (571)	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP	01/12/2023	Ativo
8	569	EMERSON PINHEIRO DIAS (569)	ASSESSOR JURÍDICO - AJ	04/12/2023	Ativo
9	489	FABIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO (489)	ASSESSOR DA MESA DIRETORA - AMD	01/02/2022	Ativo
10	563	FRANCINEI AMURIM DE ASSIS (563)	CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL - CAI	01/12/2023	Ativo
11	572	FRANCINILDO GONÇALVES BARROS (572)	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP	01/12/2023	Ativo
12	568	GENILSON DA COSTA FEITOSA (568)	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP	01/12/2023	Ativo
13	498	HYTALLO TALYSON ALVES DE LIMA (498)	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL - APE	01/02/2022	Ativo
14	96	JAIANE PEREIRA SOARES MOREIRA (96)	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP	01/02/2022	Ativo
15	488	JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (488)	PROCURADOR JURÍDICO -PJ	07/01/2021	Ativo
16	352	JULIANA MORAES DA SILVA PINHEIRO (352)	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - TA	01/03/2018	Afastado/Em Licença
17	197	JULIANA SILVA DOS SANTOS (197)	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - ACC	08/08/2023	Ativo
18	482	JULIO ALMEIDA TAVARES (482)	CONTROLADOR INTERNO - CI	08/01/2021	Ativo
19	496	LUCIMAURA PINTO MARTINS (496)	DIRETOR LEGISLATIVO - DL	07/01/2021	Ativo
20	473	MARCIELE MAIA DA SILVA (473)	ASSESSOR PARLAMENTAR	07/01/2021	Ativo
21	557	MEIREANE DA CRUZ PEREIRA (557)	CHEFE DE PROTOCOLO - CP	01/12/2023	Ativo
22	564	MIQUIAS VIEIRA DE MORAES (564)	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP	01/12/2023	Ativo
23	351	NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA (351)	SECRETÁRIO GERAL E FINANÇAS - SGF	01/03/2018	Ativo
24	561	PEDRO HENRIQUE FERREIRA ROCHA (561)	ASSESSOR DE CERIMONIAL - AC	01/12/2023	Ativo
25	565	QUEITE RODRIGUES DA SILVA (565)	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP	01/12/2023	Ativo
26	232	REDINALDO LEITE SIQUEIRA (232)	MOTORISTA - MT	08/01/2016	Ativo
27	499	RONALDO BATISTA DE ALMEIDA (499)	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CGP	01/02/2022	Ativo
28	558	SALETE RODRIGUES (558)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	01/12/2023	Ativo
29	567	YASMIN OLIVEIRA DE LARA (567)	PREGOEIRO - PREG	01/12/2023	Ativo
30	520	CARMELITA SANTOS RIBEIRO (520)	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP	01/02/2022	Ativo
31	550	ELIONAIDE SOUZA VIEIRA (550)	ASSESSOR DA MESA DIRETORA - AMD	01/02/2023	Ativo
32	551	LAISA DA SILVA BRAGA (551)	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP	06/03/2023	Ativo
33	523	LEONES BRAGA DE OLIVEIRA (523)	CHEFE DE VIGILÂNCIA - CV	02/02/2022	Ativo
34	536	LÍVIA DA SILVA CARDOSO FRANCESCHETTO (536)	ASSISTENTE JURIDICO - ASSJ	03/01/2023	Ativo
35	519	TIAGO RODRIGUES MOURA (519)	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - ACC	01/02/2022	Ativo

OBS:	_____ ***PAULO***	_____ Responsável Pela Informação (ASS. NOME E CARGO)	Candeias do Jamari/RO, 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5B5318F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023
PROCESSO N.º 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2023

Aos 18 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I

LICITANTE: **NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48 - TEL: (69) 99223-9891 / 99900-7211

ENDEREÇO: AV. JAMARI, nº 2186, QUADRA ESPECIAL 05, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-003
EMAIL: nortecompras52@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSÉ GONÇALVES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**CAFE TORRADO E MOIDO COM SELO DE PUREZA,** com no minimo 80% oitenta por cento de grão arabico e no máximo 20% vinte por cento de grão conillon, empacotado em alto vacuo, 500gr, com aspecto, cor, odor e sabores próprios, prazo de validade na embalagem não inferior a 10 meses, contados a partir da data de entrega do produto.	PURAO	PCT	150	R$ 17,50	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
02	**AÇUCAR CRISTALIZADO** – Sacarose de cana de açucar, cor clara, pacote de 2kg acodicionada em pacotes plásticos transparentes e resistente, verdado, fardo com 15 pacotes, 30kgs ao total	DOCE DIA	PCT	150	R$ 7,50	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
04	**LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE –** Tipo longa vida com prazo de validade minima de 06 meses – caixa contendo 16x1.	NILZA	UN	112	R$ 6,99	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
05	**BISCOITO – AGUA E SAL – PCT 400 GR,** biscoito salgado, tipo agua e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400gr, validade de no minimo 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente.	LIANE	PCT	200	R$ 6,04	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
08	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA** - sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	LIANE	PCT	200	R$ 6,04	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 186/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 18 de Abril de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Norte Dist. De Produtos LTDA.
C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48
Representante:
ANDERSON JOSÉ GONÇALVES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BDDDE4BC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023
PROCESSO N.º 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2023

Aos 18 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, nº 2320, , SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**CHÁ MATE –** Empacotado com 250 Gr, com aspecto, cor aroma e sabor proprio, com os seguinte ingredientes: folhas e talos de erva mate, tostada, pureza e qualiade descritas na embalagem, fabricado no Brasil, prazo de validade expresso na embalagem, não superior a 10 (dez) meses, contados a partir da entrega do produto.	SANTO ANTONIO	UN	150	R$ 10,98	**L S DE BRITO LTDA.**
06	**MANTEIGA COM SAL** – obtida pela pasteurização do leite, embalada em potes plasticos resistentes, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, atender as exigencias do ministério da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, 500gr.	ITALAC	KG	15	R$ 35,00	**L S DE BRITO LTDA.**
07	**QUEIJO DO TIPO MUSSARELA** - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico trasparente e atóxico,limpo,não violado,resistente , que garanta a integridade do produto até o momento do consumo,acondicionado em caixas lacradas,a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedencia, informações nutricionais, números de lote,quantidade do produto ,número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspenção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de	LACBOM	KG	15	R$ 38,06	**L S DE BRITO LTDA.**

	entrega na unidade requisitante,fatiado em lâminas de 30 gramas, embalagens de no maximo 01 kg.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 186/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 18 de Abril de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante:
LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E01D38BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 4395/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4395, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Mês	Data	Dia da semana	Descrição
Fevereiro	12	Segunda-feira	Carnaval (Ponto Facultativo)
	13	Terça-feira	Carnaval (feriado nacional)
Março	29	Sexta-feira	Sexta-feira Santa
	31	Domingo	Pascoa
Abril	21	Domingo	Tiradentes
Maio	01	Quarta-feira	Dia do Trabalhador
	11	Sábado	Aniversário do Município de Machadinho
	30	Quinta-feira	Corpus Christi
Setembro	07	Sábado	Independência do Brasil
Outubro	12	Sábado	Dia de Nossa Senhora Aparecida
Novembro	02	Sábado	Finados
	15	Sexta-feira	Proclamação da República
	20	Quarta-feira	Dia de Zumbi e da Consciência Negra
Dezembro	24	Terça-feira	Ponto Facultativo
	25	Quarta-feira	Natal-feriado

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2024 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**499463**e o código verificador**FB9988FE**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:54A66F13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº001/SEMED, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETO Nº17.171, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

EDITAL Nº001/SEMED, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal em conformidade com a Lei Municipal n° 3.327, de 28 de dezembro de 2023 e Comissão designada para essa finalidade, através do Decreto nº 17.171 , de 08 de janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO o EDITAL do Processo Seletivo Curricular n°. 001/2024, para seleção de Nutricionista e Psicólogo Educacional, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação– SEMED.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Curricular será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular (DECRETO Nº17.171 , DE 08 DE JANEIRO DE 2024);
1.2 O Processo Seletivo Curricular, por tempo determinado de 12 meses a partir da publicação do resultado final. **Destinar-se à seleção de profissionais para contratação temporária, ressaltando que o mesmo deverá estar em consonância com o Art. XVI da Emenda Constitucional nº19/1.998 a qual diz: "**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI." O Processo Seletivo Curricular consistirá das etapas a seguir, as quais todas serão eliminatórias:
-Avaliação Curricular;
-Entrevista;
1.3 O Processo Seletivo Curricular será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial, que o realizará para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através do DECRETO Nº17.171 , DE 08 DE JANEIRO DE 2024, publicado no dia 09/01/2024.

2 - DAS ÁREAS DE DISPONIBILIDADE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

2.1 O Processo Seletivo Curricular visa à contratação temporária de profissionais para atender nas seguintes funções:
- Nutricionista;
- Psicólogo Educacional.

3 - DAS CONTRATAÇÕES, ESCOLARIDADE, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
3.1 As vagas para contratações, objetos do presente certame para provimento temporário, são os constantes do **Anexo A,** deste edital que indicam o número de vagas, nível de escolaridade, carga horária e vencimentos básicos de cada função/cargo, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

4 - DAS VAGAS, PERFIL, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO
4.1 Das vagas, perfil dos profissionais e atribuições exigidas para posse, constam no **Anexo A,** deste Edital;
4.2 Do perfil profissional do candidato selecionado será avaliado através de documentação apresentada à comissão específica**,** descrito no item 5.2 deste edital.
4.3 Após a apresentação de documentos comprobatórios do item 5.2, devendo o mesmo estar adequado às atribuições específicas da função a ser desempenhada e estabelecidas neste Edital em seu **Anexo B**;
4.4 Da remuneração será de acordo com os valores de vencimento estabelecidos neste Edital em conformidade com o contrato firmado.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO
5.1 Dos Requisitos para Investidura: Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos; Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade daesfera federal, estadual e/ou municipal; Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Curricular;
5.2 DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
-RG-CÓPIA;
-CPF-CÓPIA;
-TITULO ELEITORAL CÓPIA;
-02 (DUAS) FOTOS 3X4- (RECENTES);
-COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO (OU DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA);
-CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO;
-CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO CÓPIA;
-CPF DO CONJUGE (SE TIVER);
-CERTIDÕES DE NASCIMENTO DOS FILHOS E CPF CÓPIA;
-FILHOS MENORES DE 5 ANOS CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAS;
-FILHOS MENORES DE 5 ANOS ATÉ 13 ANOS DECLARAÇÃO ESCOLAR;
-CTPS ORIGINAL (PARA O REGISTRO DO CONTRATO EM CARTEIRA) E PAGINA DA FOTO E QUALIFICAÇÃO DA CTPS CÓPIA;
-PIS/PASEP CÓPIA OU DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRADO;
-DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS;
-RESERVISTA SE FOR DO SEXO MASCULINO CÓPIA;
-ATESTADO MÈDICO ADMISSIONAL EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO ORIGINAL;
-DIPLOMA/COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E HISTÓRICO COMPATIVEL COM O CARGO NO QUAL ESTA CONCORRENDO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO;
-CARTEIRA DE REGISTRO EM CONSELHOS, PARA OS CARGOS QUE EXIGIREM O REGISTRO;
-DIPLOMAS DE ESCOLARIDADE OU CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO;
-CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL - www.tre.ro.gov.br ;
-CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA MUNICIPAL - www.ouropretodooeste.ro.gov.br;
-CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO 1º E 2º GRAU (1ª e 2ª INSTÂNCIA) www.tj.ro.gov.br ;
-CERTIDÃO NEGATIVA DO TCE/RO- www.tce.ro.gov.br ;
-SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF www.receitafazenda.gov.br;
-DECLARAÇÃO DA EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS RECONHECIDA EM CARTORIO;
-DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS NAS ESFERAS: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL OU PRIVADO RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
-DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NAS ESFERAS PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
5.3 A fixação de horários e formas de execução da jornada de trabalho são de responsabilidade da coordenação e/ou gerência em que será alocado o empregado, podendo essa realizar as alterações que entender necessárias de forma a garantir a assistência ao usuário, obedecendo às normas gerais de gestão de pessoal da instituição.

6 - DAS TAXAS, PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR:
6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação aos quais não poderão alegar desconhecimento;
6.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (**Anexo F**), juntamente com cópia (não havendo a necessidade de autenticação) e originais dos documentos exigidos conforme edital, os quais devem ser entregues no ato da inscrição. Os originais são para a Comissão certificar a veracidade da cópia apresentada, tais documentos serão devolvidos imediatamente no momento da inscrição.
As inscrições serão gratuitas;
6.3 A Comissão do Processo Seletivo Curricular, será responsável pela conferência dos documentos exigidos no edital no momento da entrega, juntamente com a ficha de inscrição **(Anexo F);**
6.4 As inscrições **DEVERÃO** ser realizadas das 08:00h às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Café Filho, Nº 127, Bairro União , na cidade de Ouro Preto do Oeste – Rondônia;
6.5 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais mediante a apresentação dos documentos originais;

6.6 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição,o qual deverá ser apresentado, caso seu currículo seja selecionado, por ocasião da **entrevista pessoal**;
6.7 É vedada a inscrição condicional;
6.8 Não será aceita inscrição via fax, postal e ou via e-mail;
6.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Curricular, aquele candidato que fornecer dados **comprovadamente inverídicos**;
6.10 Serão aceitas somente as inscrições realizadas pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente registrada em cartório.

7 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 As Pessoas com Deficiências (PcD) amparadas na legislação vigente (art. 37, Decreto nº 3.298/1999) poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a **5% do total das vagas ofertadas** conforme descritos no **Anexo A.** Observação: havendo somente 1 (uma) vaga para determinado cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes, sendo que a s pessoas com deficiências não serão privilegiados na nomeação;
7.2 O percentual de vagas referidas no subitem *"7.1"* será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior;
7.3 O candidato PcD, que desejar concorrer às vagas definidas no item 2 deverá preencher o requerimento do **ANEXO H**, no ato da inscrição, declara- se pessoa com deficiência e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e encaminhar documentos para endereço constante subitem 6.4. Se aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste (RO), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como PcD ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII);
7.3.1 Para o cumprimento do exigido no item 7.2, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item;
7.3.2 O candidato que for considerado portador de limitação ou PcD após ou concomitante a perícia contida no item 7.2, será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado;
7.4 O Candidato com deficiência que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no item 7.2 (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição;
7.5 O candidato PcD que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item *7.3,* não será excluído do Processo Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não deficiente;
7.6 A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;
7.7 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se PcD, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte;
7.8 As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;
7.9 O candidato PcD, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo Curricular, em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação;
7.10 Caso o candidato PcD, após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

8- DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR
a) Da entrega dos currículos: No prazo estipulado no **Anexo C** os candidatos devem apresentar à Comissão;
b) Ficha de inscrição conforme o **(Anexo F)** preenchida pelo candidato de forma legível, sob pena de desclassificação ;
c) Cópia e original para certificação pela Comissão do Certificado de Conclusão/ ou Diploma do cargo pretendido;
d)Cópia e original para certificação pela Comissão do registro do conselho regional de classe equivalente;
e) Certidão negativa expedida pelo conselho regional de classe equivalente;
f) Cópia e original para certificação pela Comissão do RG ou documento de identificação com foto válido no território nacional;
g) Cópia e original do CPF para certificação pela Comissão;
h) Cópia e original do Titulo de Eleitor, para certificação pela Comissão;
i) Cópia e original do comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço para certificação pela Comissão;
j) Currículo assnado pelo candidato;
k) A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração
- recibo, contracheque etc. (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração
- recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou
- Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, contendo, nome, cargo e período trabalhado ;
- Declaração de instituição pública contendo, nome, cargo e período trabalhado;
- Para o candidato que não constar a nomemclatura do cargo pretendido na declaração de experiência profissional, deverá providenciar junto ao empregador uma declaração comprovando que exerceu/ exerce a função referente ao cargo pretendido;
l) Declaração do candidato se possui ou não vínculo empregatício com outro cargo público ou privado e a jornada de trabalho;
m) Cópia e original dos certificados de cursos de pós graduação, mestrado e doutorado e capacitação na área pretendida, atendidos os critérios para pontuação constante no **Anexo D** deste edital;
n) Da análise curricular – essa etapa será de natureza eliminatória e classificatória. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 pontos e considerar-se- ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2 e 3 deste edital.

o) A pontuação da Análise Curricular será o resultado do somatório das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada quesito descrito no **Anexo D.**
p) O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo;
q) A análise Curricular será realizada pela Comissão Organizadora, designada pelo DECRETO Nº17.171 , DE 08 DE JANEIRO DE 2024, onde observará a pontuação constante no **Anexo D**, deste Edital, sendo selecionados para a entrevista todos os aprovados na análise curricular.
8.6 Para a pontuação referente à experiência profissional do cargo pretendido, serão considerados **período semestral (seis meses).** Período inferior a seis meses **serão desconsiderados;**
8.7 Ao candidato que tiver seu currículo selecionado, será feita comunicação através de edital publicado no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br, nos sites de grande circulação do município, informando sobre a data e o local para a entrevista pessoal;
8.8 Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;
8.9 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias que não forem constatadas a veracidade;
8.10 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato será automaticamente eliminado da seleção;
8.11 Não serão recebidos inscrições fora do horário estabelecido neste edital;
8.12 A Comissão publicará os nomes dos candidatos aprovados, através de Edital publicado no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br ,no mural da Secretaria Municipal de Educação, e em sites de grande circulação do municipio;
8.13 Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Curricular, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;
8.14 ATENÇÃO: Os critérios de desempate deste Edital serão aplicados, caso haja necessidade, após a segunda etapa- **ENTREVISTA**, respeitando as seguintes observações na ordem de:
- Maior idade;
- Maior pontuação na análise curricular;
- Maior tempo em exercício profissional no cargo pretendido.

9 – ENTREVISTA
9.1 A Entrevista será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular, no horário e local que serão publicados por meio do site www.ouropretodooeste.ro.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação, e em sites de grande circulação do município;
9.2 A publicação do resultado da Análise Curricular e convocação dos candidatos selecionados para a Entrevista do Processo Seletivo será por meio do site www.ouropretodooeste.ro.gov.br; no mural da Secretaria Municipal de Educação e em sites de grande circulação do município;
9.3 O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista portando os documentos de identidade e/ou habilitação não obterá pontuação no referido Processo Seletivo Curricular;
9.4 Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença;
9.5 A Entrevista será realizada por membros da Comissão com o intuito de avaliar o seguinte:
- Apresentação Pessoal;
- Comunicação e Desenvoltura;
- Demonstração de Conhecimento;
- Disponibilidade.
9.6 Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os quesitos definidos no**Anexo E;**
9.7 A Entrevista possui caráter **classificatório e eliminatório;**
9.6 O resultado da relação contendo a classificação dos candidatos e a somatório dos resultados obtidos será divulgado no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação e em sites de grande circulação do município;
9.7 Será Convocado para Entrevista 50% a Mais do número de vagas estabelecidos no **Anexo A** deste Edital.

10 - DOS RECURSOS
10.1**O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, desde que:**
a) Seja dirigida a Comissão do Processo de Seleção Curricular;
b) Seja entregue na recepção da Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no **Anexo C** deste Edital;
10.2 Os recursos deverão ser digitados e assinados, ser entregues em **02 (duas) vias em envelope fechado**, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
a) Processo Seletivo Curricular Edital Nº. 001/2024;
b) Nome completo;
c) Número da inscrição do candidato;
d) Especificação da vaga/especialidade para a qual o candidato está concorrendo;
10. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, apresentada pelo candidato ou for entregue fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital no **Anexo C**;
10.4 O recurso que não cumprir os requisitos citados no item 10.2, será indeferido;
10.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br; no mural da Secretaria Municipal de Educação e em sites de grande circulação do município.

11- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
11.1 O resultado deste Processo Seletivo Curricular, será apurado por meio da soma da nota da análise curricular e da nota da entrevista dividida por peso 2, que classificará o candidato que tiver após a divisão a maior nota final, **e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no item 8. 14 deste Edital;**
11.2 O resultado deste Processo Seletivo Curricular, será divulgado através de publicação no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação e em sites de grande circulação do município.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, e divulgado através de publicação no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br; no mural da Secretaria Municipal de Educação e em sites de grande circulação do município;
12.2 Da validade do processo seletivo: até 12 meses a partir da publicação do resultado final. Havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo através de Edital de convocação e divulgação pelo Diário Oficial do Município, devendo o mesmo se apresentar conforme cronograma constante no edital. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá aquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

14 – CONTRATAÇÃO
O candidato convocado deverá apresentar o Exame de Saúde, mencionado na Lei Municipal n° 3.327, de 28 de dezembro de 2023, como pré-requisito para contratação do Processo Seletivo Curricular.
As contratações serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no **Anexo A** da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei.
Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura, conforme Edital de Convocação emitido pela SEMED para formalização contratual, respeitando a Constituição Federal de 1988, sobre o acúmulo de função em cargos públicos, conforme o Art. 37 inciso XVI.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contido nos comunicados, deste Edital e, em editais complementares a serem publicados no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação e em sites de grande circulação do município;
– É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados nos locais mencionados;
– Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesse caso, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, ou errata a ser publicadas pela Comissão do Processo Seletivo Curricular no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br; no mural da Secretaria Municipal de Educação e em sites de grande circulação do município;
- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Curricular aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. Os candidatos selecionados que não forem convocados ficarão mantidos no cadastro de reserva dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação;
- Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, observada disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser chamados mais candidatos aprovados, de acordo a estrita ordem de classificação;
- A contratação fica condicionada ao atendimento às condições constitucionais e legais, em especial as disposições contidas na Lei Municipal n° 3.327, de 28 de dezembro de 2023;
- Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Curricular, serão convocados mediante edital para apresentação em data e local definido no mesmo, visando sua contratação;
– Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Curricular, terão seus contratos regidos pela Lei CLT;
- O não pronunciamento do candidato no prazo estabelecido para contratação permitirá ao Município excluí-lo do Processo Seletivo Curricular;
- Todas as informações atinentes ao Processo Seletivo Curricular até a etapa de Entrevista Pessoal deverão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Rua Café Filho nº 127 , Bairro União, fone (69) 3461-1312.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.
– Integram esse Edital os seguintes anexos: Anexo A - Quadro de Especialidades, Distribuição de Vagas, Carga Horária e Vencimentos; Anexo B – Quadro das Atribuições dos Cargos; Anexo C – Quadro de Cronograma de datas previstas; Anexo D – Quadro de Tabela de pontos para análise curricular; Anexo E – Quadro de Requisitos de Avaliação - Entrevista; Anexo F – Ficha de Inscrição; Anexo G - Formulário de Recurso; Anexo H- Requerimento – pessoas com deficiência.

Ouro Preto do Oeste, 19 de janeiro de 2024.

Comissão organizadora.

- JOSIMARIA ROSA PEREIRA –
Presidente;

- CLÁUDIO MARTINS DA SILVA-
Secretário;

- KAMILE GUERRA PINHEIRO ALVES –
Membro;

- ROSILENE SANTOS DA VEIGA –
Membro;

- FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI –
Membro;

- THATIARA SILVA VEODELO –
Membro.

ANEXO A -

QUADRO DE ESPECIALIDADES, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CARGA, HORÁRIA E VENCIMENTOS

CARGO	NUMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	NUMERO DE VAGAS PCD	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Nutricionista	01	0	Curso Superior na área de atuação e registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.	40h semanais	SEMED	R$ 1.994,88 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Psicólogo (Educacional)	03	0	Curso Superior na área de atuação e registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.	40h semanais	SEMED	R$ 1.994,88 + vantagens que poderão ser acrescentadas

ANEXO B
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

CARGO : NUTRICIONISTA

Realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional do aluno, Identificar necessidades nutricionais específicas, Planejar cardápios escolares, elaborar e implantar as fichas técnicas das preparações contidas no cardápio, Planejar, orientar e supervisionar atividades relacionadas à oferta da alimentação, Orientar e supervisionar as atividades de higienização dos ambientes, correlatos ao armazenamento de alimentos e afins, Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores; Desenvolver outras atividades correlatas a sua área de atuação, conforme resolução CFN n° 600, de 25 de fevereiro de 2018 e necessidades do Município.

CARGO : PSICÓLOGO EDUCACIONAL
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) alunos(s) durante o processo de atendimento; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver outras atividades correlatas a sua área de atuação conforme as necessidades do Município.

ANEXO C
CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital de abertura do processo SELETIVO	19/01/2024
Inscrição e Entrega do Currículo	26/01/2024 a 30/01/2024
Resultado das Inscrições Homologadas	31/01/2024
Análise Curricular	01/02/2024 a 02/02/2024
Resultado e publicação da Análise curricular	05/02/2024
Apresentação de recursos contra a Análise Curricular	06/02/2024
Publicação do julgamento do recurso	07/02/2024
Convocação para Entrevista	08/02/2024
Entrevista	09/02/2024 a 15/02/2024
Resultado da Entrevista	16/02/2024
Apresentação de recurso contra a Entrevista	19/02/2024
Publicação do julgamento do recurso	20/02/2024
Publicação do resultado final	21/02/2024

ANEXO D
TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Nível Superior

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional de no mínimo 6 meses, comprovada ao cargo que estiver concorrendo.	3 pontos	3 pontos
Nível de Formação (escolaridade) na área do cargo que estiver concorrendo. "não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação"	1.Especialização 2 - pontos 2. Mestrado 3 – pontos 3. Doutorado 4 - pontos	4 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - Carga Horária igual ou superior a 40h (Comprovada por c ertificado) não podendo ultrapassar o total de 3 pontos por candidato.	0,5 pontos	3 pontos
Total Análise Curricular	**10 pontos**	

ANEXO E
Requisitos de Avaliação – **Entrevista**

Apresentação Pessoal	1 ponto – boa
	2 pontos - excelente
Comunicação e Desenvoltura	0 ponto- ruim
	1 ponto - regular
	2 pontos – boa
	3 pontos - excelente
Demonstração de Conhecimento	0 ponto- ruim
	1 ponto - regular
	2 pontos – boa
	3 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	2 pontos
TOTAL	**10 pontos**

ANEXO F
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo pretendido:	Nº de inscrição:
Nome do Candidato:	
Nome da Mãe:	
Sexo:	Data De Nascimento: / /
RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:	
CPF: Telefone:(__)_____WhatsAsap:( ) _____	
E-mail:	
Endereço:	
Ouro Preto do Oeste,___ de_____de 2024. Assinatura do Candidato.	

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
EDITAL Nº001/SEMED/2024 PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DECRETO Nº17.171 , DE 08 DE JANEIRO DE 2024..	
Nome do Candidato:	
CPF:	Nº Inscrição:
Cargo de Inscrição:	
Ouro Preto do Oeste,___de _____de 2024. Assinatura do Membro da Comissão	

ANEXO G
FORMULÁRIO DE RECURSO

Á COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL **N.º001/SEMED/2024** DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

CANDIDATO:
N.º DE INSCRIÇÃO:
TIPO DE RECURSO:

( ) CONTRA o indeferimento da inscrição;
( ) CONTRA a pontuação atribuída a Análise Curricular;
( ) CONTRA a pontuação atribuída à entrevista;
( ) OUTROS
Fundamentação do recurso:

Obs.: Preenchimento deverá ser digitado. **Serão indeferidos recursos preenchidos a mão livre.**

_____,_____de_____de 2024

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor/Responsável

ANEXO H
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Á COMISSÃO E S P E C I A L ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº001/2024 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 2024.

Publicado por:
Fernanda Batista Lima Pavaneli
Código Identificador:73508633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

REPUBLICAÇÃO daMatéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2024. Edição 3644

"Altera o Anexo I – Tabela de Diárias, da Resolução da Mesa Diretora n° 01 de 20 de janeiro de 2023."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 23, inciso II, alínea "f" da Resolução n° 254/CMPV-91, Regimento Interno e Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO, que a administração pública submete-se ao cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios do planejamento, coordenação, probidade administrativa, descentralização, delegação de competência e controle.

CONSIDERANDO, o texto da Resolução da Mesa nº 004/CMPV/2014 que determina a Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Velho, a atualizar os valores das diárias com base na UPF'S Unidade Padrão Fiscal da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, atualizou a partir de 1º de janeiro de 2024 o valor da UPF de R$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos), para R$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), o índice de correção adotado ao correspondente ao índice de correção no período Acumulado de 1,0481925.

RESOLVE

Art. 1º. Altera o anexo I - Tabela de diárias da Resolução da Mesa nº 01/CMPV/2023, de 20 de janeiro de 2023, que passa a vigorar conforme a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2024, nos termos da Resolução nº 007/2023/SEMFAZ, de 10/11/2023.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de janeiro de 2024.

MÁRCIO PACELE
Vereador / Presidente

DR. JÚNIOR QUEIROZ
1° Vice- Presidente

EVERALDO ALVES FOGAÇA
2° Vice- Presidente

JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
3° Vice- Presidente

GILBER ROCHA MERCES
1º Secretário

VALTINHO CANUTO
2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 01/CMPV-2024

FAIXA	CATEGORIA FUNCIONAL	DENTRO DO MUNICÍPIO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	PARA O EXTERIOR
I	PRESIDENTE E VEREADORES	**3,00-UPF** 1=R$ 296,85 ½= R$ 148,42	**5,00-UPF** 1=R$ 494,75 ½=R$ 247,37	**8,50=UPF** 1=R$ 841,07 ½=R$ 420,53	1=U$$ 575,74 ½=R$ 287,87
II	PROCURADORIA GERAL E ADJUNTA, CONTROLADORIA GERAL E ADJUNTA, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ASSESSORIA DE CERIMONIAL, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DIRETORIA LEGISLATIVA, ASSESSOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES, ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES, DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, GERENTE DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, CHEFES DE GABINETES, GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, GERENTE ADMINISTRATIVO.	**2,50-UPF** 1=R$ 247,37 ½=R$ 123,68	**4,00-UPF** 1=R$ 395,80 ½=R$ 197,90	**7,00-UPF** 1=R$ 692,65 ½=R$ 346,32	1=U$$ 549,58 ½=U$$ 274,79
III	DEMAIS CARGOS E SERVIDORES ESTATUTARIOS	**2,00-UPF** 1=R$ 197,90 ½=R$ 98,95	**3,50-UPF** 1=R$ 346,32 ½=R$ 173,16	**5,50-UPF** 1=R$ 544,22 ½=R$ 272,11	1=U$$ 523,40 ½=U$$ 261,70
IV	PARCEIROS E COLABORADORES SEM VÍNCULO	**2,00-UPF** 1=R$ 197,90 ½=R$ 98,95	**4,00-UPF** 1=R$ 395,80 ½=R$ 197,90	**7,00-UPF** 1=R$ 692,65 ½=R$ 346,32	**NÃO SE APLICA**
ADICIONAL DE DESLOCAMENTO		50% DE 1 (UMA) DIÁRIA CONFORM E FAIXA	50% DE 1 (UMA) DIÁRIA CONFORME FAIXA	50% DE 1 (UMA) DIÁRIA CONFORME FAIXA	50% DE 1 (UMA) DIÁRIA CONFORME FAIXA

FONTE: Atualização dos valores da UPF, Resolução nº 007/GAB/SEMFAZ de 10 de novembro de 2023 (R$ 98,95).

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D8F093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA SEMAGRIC/N°005 2024

PORTARIA N°005/SEMAGRIC/2024, 15 DE JANEIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00051056/2023-59
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de diárias de 04 Inteira e 01 meia, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio de veículo oficial, Fiat Cronos Placa: QTJ5H92, com objetivo de executar a fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO. Para os período de 02/01/2024 a 06/01/2024, conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 74/DIPOAV/SEMAGRIC/2023 .

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA	1004926	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	04 inteiras 01 meia	R$ 300,00 R$ 150,00	R$1.350.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C982C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2023/DIACAS/SEMED

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 375/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 07 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600.00044732/2023-38-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o abastecimento dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 07/11 à 10/11, 16/11 à 17/11, 21/11 à 23/11, 28/11 à 30/11.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO n°32/DMF/DTE/GAB/SEMED, de 16 de setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo	ESCOLAS: Nossa Senhora de Nazaré, Raimundo Nonato, Olímpia Salvatore, José de Freitas, Deigmar Moraes de Souza, Profª Maria Angelica Queiroz, Francisco Chiquilito Erse, Flor do Cupuaçu, Antônio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira, Boa Esperança, Ernandes Coutinho, Rio Pardo, Santa Júlia e Riacho Azul.	10	150,00	1.500,00
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista		10	150,00	1.500,00
TOTAL						**R$ 3.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C914E9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 326/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 25 de Setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-39544/2023-98

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias a servidora abaixo relacionado, para participar do XVI Congresso Nacional de Educação – EDUCERE, dando continuidade à sua formação profissional, buscando compartilhar experiências e vivências na área da Educação. Importante ressaltar que a passagem aérea será custeada pela servidora. **No período de 25 a 28/09/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 545 GAB/SEMED , de 16 de Agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLEIDIMARA ALVES	243.396	Professor N II	CURITIBA/PR	4	1.200,00	4.800,00
TOTAL						**4.800,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CAB0C962

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2023/Meses Janeiro-Dezembro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**351.174.975,00**	**365.010.732,57**	**399.102.992,76**	**109,34**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.218.582,00	47.218.582,00	44.198.956,78	93,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.052.411,00	32.875.909,82	20.582.267,38	62,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.057.322,00	189.817.322,00	211.311.552,24	111,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	88.846.660,00	95.098.918,75	123.010.216,36	129,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**877.446.273,00**	**884.196.990,31**	**846.544.086,21**	**95,74**
Cota-Parte FPM	408.240.951,00	408.240.951,00	385.286.094,74	94,38
Cota-Parte ITR	1.373.531,00	1.373.531,00	2.398.030,01	174,59
Cota-Parte IPVA	78.990.311,00	85.741.028,31	94.541.155,12	110,26
Cota-Parte ICMS	387.183.040,00	387.183.040,00	348.163.415,99	89,92
Cota-Parte IPI-Exportação	1.658.440,00	1.658.440,00	1.416.257,15	85,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	14.739.133,20	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.228.621.248,00	1.249.207.722,88	1.245.647.078,97	99,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.920.000,00	12.861.099,04	12.843.149,04	99,86	12.843.149,04	99,86	12.843.149,04	99,86	
Despesas Correntes	9.920.000,00	12.861.099,04	12.843.149,04	99,86	12.843.149,04	99,86	12.843.149,04	99,86	
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.910.000,00	5.173.588,44	5.156.126,09	99,66	5.156.126,09	99,66	5.156.126,09	99,66	
Despesas Correntes	4.910.000,00	5.173.588,44	5.156.126,09	99,66	5.156.126,09	99,66	5.156.126,09	99,66	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	298.218.605,00	295.013.917,52	293.667.532,18	99,54	291.977.641,26	98,97	291.977.641,26	98,97	1.689.890,92
Despesas Correntes	296.573.605,00	293.400.022,06	292.053.636,72	99,54	291.200.282,70	99,25	291.200.282,70	99,25	853.354,02
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
Despesas de Capital	1.645.000,00	1.613.895,46	1.613.895,46	100,00	777.358,56	48,17	777.358,56	48,17	836.536,90
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	313.048.605,00	313.048.605,00	311.666.807,31	99,56	309.976.916,39	99,02	309.976.916,39	99,02	1.689.890,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	311.666.807,31	309.976.916,39	309.976.916,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	311.666.807,31	309.976.916,39	309.976.916,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			186.847.061,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			186.847.061,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		123.129.854,54	123.129.854,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,02	24,88	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo RP no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou total de RP cancelados prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	186.847.061,85	311.666.807,31	124.819.745,46	1.689.890,92	-	-	-	-	-	124.819.745,46
Empenhos de 2022	183.175.761,54	258.505.603,38	75.329.841,84	604.781,87	-	-	586.769,71	-	18.012,16	75.311.829,68
Empenhos de 2021	158.581.547,85	224.719.852,14	66.138.304,29	62.229,08	-	-	47.235,00	-	14.994,08	66.123.310,21
Empenhos de 2020	128.208.996,85	198.096.340,30	69.887.343,45	769.484,38	-	-	297.237,48	-	472.246,90	69.415.096,55
Empenhos de 2019 e anteriores	128.911.805,75	182.044.897,14	53.133.091,39	-	-	-	-	-	-	53.133.091,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	128.469.819,00	161.997.611,67	151.736.884,23	93,67
Proveniente da União	124.733.679,00	158.261.471,67	144.842.040,05	91,52
Proveniente dos Estados	3.736.140,00	3.736.140,00	6.894.844,18	184,54
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.135.718,00	2.135.718,00	2.086.503,92	97,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	130.605.537,00	164.133.329,67	153.823.388,15	93,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	40.192.858,00	70.696.860,89	51.876.663,27	73,38	46.600.580,27	65,92	46.586.843,26	65,90	5.276.083,00
Despesas Correntes	37.992.858,00	60.314.052,18	44.440.630,42	73,68	40.687.835,31	67,46	40.674.098,30	67,44	3.752.795,11
Despesas de Capital	2.200.000,00	10.382.808,71	7.436.032,85	71,62	5.912.744,96	56,95	5.912.744,96	56,95	1.523.287,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	46.203.655,00	55.390.817,98	49.418.833,59	89,22	45.620.572,86	82,36	45.521.477,87	82,18	3.798.260,73
Despesas Correntes	44.509.655,00	52.251.886,78	46.892.849,33	89,74	43.688.205,10	83,61	43.589.110,11	83,42	3.204.644,23
Despesas de Capital	1.694.000,00	3.138.931,20	2.525.984,26	80,47	1.932.367,76	61,56	1.932.367,76	61,56	593.616,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	8.885.000,00	13.080.070,69	11.456.959,87	87,59	9.880.963,65	75,54	9.856.932,19	75,36	1.575.996,22
Despesas Correntes	8.585.000,00	12.990.103,81	11.366.992,99	87,51	9.832.996,77	75,70	9.808.965,31	75,51	1.533.996,22
Despesas de Capital	300.000,00	89.966,88	89.966,88	100,00	47.966,88	53,32	47.966,88	53,32	42.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	500.000,00	317.564,58	226.168,50	71,22	188.378,13	59,32	188.378,13	59,32	37.790,37
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	208.603,92	69,53	170.813,55	56,94	170.813,55	56,94	37.790,37
Despesas de Capital	200.000,00	17.564,58	17.564,58	100,00	17.564,58	100,00	17.564,58	100,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.981.000,00	12.601.421,67	8.145.037,66	64,64	7.932.666,23	62,95	7.932.207,92	62,95	212.371,43
Despesas Correntes	8.481.000,00	12.465.401,55	8.059.017,54	64,65	7.846.646,11	62,95	7.846.187,80	62,94	212.371,43
Despesas de Capital	500.000,00	136.020,12	86.020,12	63,24	86.020,12	63,24	86.020,12	63,24	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	56.408.209,00	84.725.970,12	53.845.560,91	63,55	52.865.899,22	62,40	52.865.899,22	62,40	979.661,69
Despesas Correntes	42.832.181,00	70.647.869,68	50.144.871,17	70,98	49.377.109,84	69,89	49.377.109,84	69,89	767.761,33
Despesas de Capital	13.576.028,00	14.078.100,44	3.700.689,74	26,29	3.488.789,38	24,78	3.488.789,38	24,78	211.900,36
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	161.170.722,00	236.812.705,93	174.969.223,80	73,89	163.089.060,36	68,87	162.951.738,59	68,81	11.880.163,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	50.112.858,00	83.557.959,93	64.719.812,31	77,45	59.443.729,31	71,14	59.429.992,30	71,12	5.276.083,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	46.203.655,00	55.390.817,98	49.418.833,59	89,22	45.620.572,86	82,36	45.521.477,87	82,18	3.798.260,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	8.885.000,00	13.080.070,69	11.456.959,87	87,59	9.880.963,65	75,54	9.856.932,19	75,36	1.575.996,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	500.000,00	317.564,59	226.168,50	71,22	188.378,13	59,32	188.378,13	59,32	37.790,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.891.000,00	17.775.010,11	13.301.163,75	74,83	13.088.792,32	73,64	13.088.334,01	73,63	212.371,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	354.626.814,00	379.739.887,64	347.513.093,09	91,51	344.843.540,48	90,81	344.843.540,48	90,81	2.669.552,61

XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	474.219.327,00	549.861.310,94	486.636.031,11	88,50	473.065.976,75	86,03	472.928.654,98	86,01	13.570.054,36

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES	*JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS*	*HILDON DE LIMA CHAVES*
Contador	Secretario Municipal De Fazenda	Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B86051C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VIII -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

STN/SICONFI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023 - 6º Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**365.010.732,57**	**399.102.992,76**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.218.582,00	44.198.956,78
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.875.909,82	20.582.267,38
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.817.322,00	211.311.552,24
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	95.098.918,75	123.010.216,36
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**920.741.550,31**	**883.555.570,59**
2.1 - Cota-Parte FPM	441.981.671,00	420.947.157,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	408.240.951,00	385.286.094,74
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	33.740.720,00	35.661.063,10
2.2 - Cota-Parte ICMS	387.183.040,00	348.163.415,99
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.658.440,00	1.416.257,15
2.4 - Cota-Parte ITR	1.373.531,00	2.398.030,01
2.5 - Cota-Parte IPVA	85.741.028,31	94.541.155,12
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	2.803.840,00	1.350.421,28
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	14.739.133,20
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**1.285.752.282,88**	**1.282.658.563,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**175.489.254,00**	**169.308.800,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	**144.598.672,66**	**151.355.823,60**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**326.591.055,19**	**327.264.523,75**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	323.958.160,00	324.348.899,53
6.1.1- Principal	319.671.430,00	321.053.261,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.286.730,00	3.295.637,70
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.632.895,19	2.915.624,22
6.4.1- Principal	2.632.895,19	2.799.526,40
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		116.097,82
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**144.182.176,00**	**151.744.461,15**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**20.270.310,18**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.879.814,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	10.390.495,28
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**347.534.833,93**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**348.123.769,72**	**327.101.403,57**	**322.176.921,06**	**319.845.180,05**	**4.924.482,51**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	274.917.911,38	265.242.480,02	265.242.480,02	265.242.480,02	
10.1.1 - Educação Infantil	45.468.779,17	45.212.421,13	45.212.421,13	45.212.421,13	
10.1.2- Ensino Fundamental	221.967.132,21	212.658.028,21	212.658.028,21	212.658.028,21	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	7.482.000,00	7.372.030,68	7.372.030,68	7.372.030,68	
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	73.205.858,34	61.858.923,55	56.934.441,04	54.602.700,03	4.924.482,51
10.2.1- Educação Infantil	7.691.680,37	5.794.932,94	5.070.903,94	5.015.013,94	724.029,00
10.2.2- Ensino Fundamental	25.469.762,05	21.574.109,86	20.109.790,23	19.839.366,01	1.464.319,63
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	625.943,00	193.860,00	187.020,00	187.020,00	6.840,00
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral	39.418.472,92	34.296.020,75	31.566.726,87	29.561.300,08	2.729.293,88
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	305.611.028,11	304.753.653,21	303.815.332,00	857.374,90		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	302.978.132,92	302.120.758,02	301.182.436,81	857.374,90		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.632.895,19	2.632.895,19	2.632.895,19			
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	254.849.370,73	254.849.370,73	254.849.370,73			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO **(j)**	VALOR **APLICADO (k)**	VALOR **CONSIDERADO (l)**	% APLICADO **(m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	227.044.229,67	254.849.370,73	254.849.370,73	78,57
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS (p)**	**VALOR NÃO APLICADO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	32.726.452,38	21.653.495,64	21.653.495,64		6,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT (s)**	**VALOR NÃO APLICADO (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT (u)**	**VALOR APLICADO APÓS (v)**	**VALOR TOTAL DO SUPERÁVIT NÃO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**29.628.181,74**	**9.879.814,90**	**0,00**	**17.423.267,85**	**-7.543.452,95**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.628.181,74	9.879.814,90	0,00	17.423.267,85	-7.543.452,95	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**159.825.681,83**	**156.792.966,11**	**152.387.889,39**	**152.298.112,28**	**4.405.076,72**
20.1- Educação Infantil	11.462.984,03	11.330.295,72	10.900.366,17	10.900.366,17	429.929,55
20.2- Ensino Fundamental	52.094.245,88	51.004.185,44	48.685.151,55	48.685.151,55	2.319.033,89
20.3- Educação de Jovens e Adultos					0,00
20.4- Educação Especial					0,00
20.5- Administração Geral	96.268.451,92	94.458.484,95	92.802.371,67	92.712.594,56	1.656.113,28
20.6- Transporte (Escolar)					0,00
20.7- Outras					0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**507.949.451,55**	**483.894.369,68**	**474.564.810,45**	**472.143.292,33**	**9.329.559,23**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	107.963.216,74	103.424.617,26	100.946.835,41	100.259.450,96	2.477.781,85
21.1.1- Creche	25.111.433,21	24.055.797,13	23.479.489,84	23.319.616,04	576.307,29
21.1.2- Pré-escola	82.851.783,53	79.368.820,13	77.467.345,57	76.939.834,92	1.901.474,56
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	399.986.234,81	380.469.752,42	373.617.975,04	371.883.841,37	6.851.777,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	156.792.966,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	169.308.800,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.837.542,08
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**324.264.224,71**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	320.664.640,84	324.264.224,71	25,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**15.424.517,80**	**13.288.754,49**	**13.064.029,99**	**1.837.542,08**	**2.032.475,42**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.792.391,53	7.016.583,77	7.194.653,22	1.503.064,92	94.673,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.632.126,27	6.272.170,72	5.869.376,77	334.477,16	428.272,34
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**47.422.783,00**	**44.595.229,57**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	25.405.470,00	17.811.001,81
31.1.1 - Salário-Educação	5.994.450,00	7.885.708,10
31.1.2 - PDDE	17.860,00	34.532,61
31.1.3 - PNAE	5.156.000,00	5.888.233,61
31.1.4 - PNATE	208.560,00	322.808,32
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	14.028.600,00	3.679.719,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.610.160,00	20.287.740,30
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	6.407.153,00	6.496.487,46
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**125.605.529,75**	**76.897.952,46**	**62.061.693,54**	**61.952.696,72**	**14.836.258,92**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	26.199.831,58	8.496.489,46	5.268.574,70	5.265.984,70	3.227.914,76
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	65.621.961,93	38.450.968,48	30.775.691,12	30.719.134,72	7.675.277,36
32.3- ENSINO MÉDIO					0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR					0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	336.515,40	334.843,40	324.434,51	324.434,51	10.408,89
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					0,00
32.8- OUTRAS	33.447.220,84	29.615.651,12	25.692.993,21	25.643.142,79	3.922.657,91

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**633.554.981,30**	**560.792.322,14**	**536.626.503,99**	**534.095.989,05**	**24.165.818,15**
33.1- Despesas Correntes	593.352.402,91	542.542.698,55	530.108.352,81	527.965.063,07	12.434.345,74
33.1.1- Pessoal Ativo	393.686.116,85	367.185.971,11	367.181.212,46	367.181.212,46	4.758,65
33.1.2- Pessoal Inativo					0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	35.587.927,84	34.179.504,57	33.705.272,43	33.330.780,43	474.232,14
33.1.4- Outras Despesas Correntes	164.078.358,22	141.177.222,87	129.221.867,92	127.453.070,18	11.955.354,95
33.2- Despesas de Capital	40.202.578,39	18.249.623,59	6.518.151,18	6.130.925,98	11.731.472,41
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	40.202.578,39	18.249.623,59	6.518.151,18	6.130.925,98	11.731.472,41

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	28.327.044,80	10.142.669,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	327.264.523,75	7.885.708,10
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	325.714.556,82	8.767.473,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.877.011,73	9.260.904,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	249.809,52	2.387,27
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	30.126.821,25	9.263.291,77

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Contador

JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretario Municipal De Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7F925973

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 07/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 07/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 18 de JANEIRO de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4,5 Diárias (Quatro diárias e meia) e ½ diária para auxílio deslocação, ao servidor(a) abaixo relacionado, por meio de transporte aéreo, Com o objetivo de participar do 41° CIOSP-Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, para desenvolvimento e atualização de matérias referentes a Política Nacional de Saúde Bucal. No período de 23/01/2024 A 27/01/2024. Processo Administrativo Nº **00600-00000304/2024-84-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francielli Pasquim Tolotti	314112	Gerente de Divisão de Saúde Bucal	Porto velho-RO/São paulo-SP	4,5 Diárias	R$ 1200,00	R$ 6000,00
				½ Aux. Deslocamento	R$600,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2F9B79AD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:58A9BACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 08/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 08/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de JANEIRO de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 2 ½ Diárias (Duas meia diária), aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte terrestre, Com o objetivo de realizar o abastecimento de combustível das embarcações das unidades de Calama, Demarcação e Nova Esperança. No período de 26/01/2024 e 27/01/2024. Processo Administrativo Nº 00600-00000331/2024-57-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas vicente Uchoa Carvalho de Araújo	1005046	Gerente	Porto velho/RO-Humaitá/AM	2 ½ Diárias	R$ 500,00	R$ 1000,00
Raimundo Nonato silva Filho	141540	Motorista	Porto velho/RO-Humaitá/AM	2 ½ Diárias	R$ 350,00	R$700,00
Flavio Fontinele Carvalho	1006001	Acessor nível II	Porto velho/RO-Humaitá/AM	2 ½ Diárias	R$ 350,00	R$700,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 19/01/2024, 09:55:25

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:149882BC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
HOMOLOGAÇÃO EDITAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO, do Edital n° 01/2024/SEMA.

JARDINEIRO

Nº	CANDIDATO	NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	EXP.	CERT.	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARINA BARBOSA FERRAZ	29/03/1967	50	25	15	90	**APROVADO**
2	JOSENILSON ALVES FERREIRA	01/04/1973	50	25	15	90	**APROVADO**
3	ESIA DA SILVA DEMÉTRIO	18/11/1974	50	15	25	90	**APROVADO**
4	AGILDO GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA	06/04/2002	50	15	25	90	**APROVADO**
5	FRANCISCO DAS CHAGAS BELEZA VILAÇO	24/08/1987	50	10	25	85	**APROVADO**
6	PABLO RAMOS NASCIMENTO	20/06/1988	50	10	25	85	**APROVADO**
7	KAIO FERNANDES MORGADO	21/05/1995	50	10	25	85	**APROVADO**
8	SOLIMAR PACHECO DE BARROS	05/08/1962	50	15	15	80	**APROVADO**
9	EDVAN ACIOLE DA SILVA	07/02/1966	50	15	15	80	**APROVADO**

10	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	05/07/1974	50	15	15	80	**APROVADO**
11	MODESTO DE SOUZA CHAGA	12/02/1979	50	25	5	80	**APROVADO**
12	ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA	26/11/1982	50	25	5	80	**APROVADO**
13	ARLINDO JÚNIOR MIQUELES PEDROSA	26/01/1985	50	15	15	80	**APROVADO**
14	MAICON NUNES DE PAULA RODRIGUES	15/12/1987	50	25	5	80	**APROVADO**
15	ADRIANO HENRIQUE COSTA BASTOS	02/02/1996	50	15	15	80	**APROVADO**
16	JHON CHARLES PEREIRA MENDES	25/10/1975	50	10	15	75	**APROVADO**
17	RAMIRO DA SILVA DUARTE	30/10/1985	50	10	15	75	**APROVADO**
18	JONES DA SILVA	01/06/1986	50	10	15	75	**APROVADO**
19	ÂNDERSON CORTEZ DE OLIVEIRA	04/11/1986	50	10	15	75	**APROVADO**
20	JOSÉ FERNANDO DE SOUZA SILVA	06/02/1987	50	10	15	75	**APROVADO**
21	RHAYANE LUANA DOS SANTOS RAMOS	08/04/1993	50	10	15	75	**APROVADO**
22	JOÃO BEZERRA FACUNDO	21/04/1993	50	10	15	75	**APROVADO**
23	THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	02/11/1995	50	10	15	75	**APROVADO**
24	RODRIGO GOMES MOURA	22/12/1995	50	10	15	75	**APROVADO**
25	DANIELA DE BARROS	13/12/1996	50	10	15	75	**APROVADO**
26	GRACIAS PASTANA DE SOUSA	20/04/1998	50	10	15	75	**APROVADO**
27	FABIANA POCIDONIO LOPES	27/08/1999	50	10	15	75	**APROVADO**
28	MARIANA BARBOSA FERRAZ	19/03/1967	50	15	5	70	**APROVADO**
29	JOSÉ RIBAMAR MACEDO DA SILVA	17/09/1982	50	15	5	70	**APROVADO**
30	RAFAELA CARVALHO DA SILVA	30/09/1990	50	15	5	70	**APROVADO**
31	ROSINEIDE RAMOS RODRIGUES	18/01/1974	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
32	SALOMÃO ALVES DE SOUZA	09/02/1977	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
33	LUCINEIDE NEVES MARQUES	21/10/1977	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
34	LUCIENE FERREIRA BELARMINO	29/04/1979	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
35	GIDEAN MARVÃO MENDES	05/09/1980	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
36	EDENILDO ALEIXO DA SILVA	24/09/1980	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
37	MARINÉIA TRAJANO DA CUNHA	05/01/1981	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
38	ANGELINA PIEDADE FREITAS	05/02/1981	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
39	JOSÉ EMERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	22/12/1981	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
40	VALDIMEIRE ROSANA GOMES DOS SANTOS	23/05/1983	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
41	IZELDA ANTONIO MIGUEL	24/08/1983	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
42	IEDA PEREIRA DOS REIS	28/05/1984	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
43	JARINA BRANDÃO DA SILVA	01/07/1984	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
44	EDELANE BARROSO RODRIGUES	27/09/1984	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
45	CRISTIAM EDUARDO LELARGE BOTELHO	02/07/1985	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
46	ALAN MOURA DE PAIVA	01/03/1988	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
47	ELIANE MACHADO ASSIRI CHAVES	29/04/1988	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
48	ALEXANDRE DUARTE DOS SANTOS SILVA	15/05/1988	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
49	KENNEDY ALVES DOS SANTOS FILHO	24/10/1988	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
50	ANDRÉ GOMES FERREIRA	26/04/1989	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
51	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	27/04/1989	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
52	STEVE STUART FARIAS NAVARRO	22/08/1989	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
53	FRANCINETE PERNAMBUCO PEREIRA	24/04/1990	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
54	PAULO MARIANO SANTANA JUNIOR	08/11/1990	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
55	JACKELINE ARAUJO DE SOUZA	07/06/1991	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
56	LILIAN DA COSTA SALAZAR RIBEIRO	04/07/1993	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
57	MARIA DE LURDE DE SOUZA COTINHO	06/11/1993	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
58	VENANCIO MEDEIROS DA CONCEIÇÃO	12/11/1993	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
59	DARCLEIDE ROCHA RIBEIRO SILVA	24/01/1994	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
60	FRANCKSON SOARES DEMOURA	15/05/1994	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
61	MIRIAN VIEIRA BRITO	16/11/1995	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
62	GABRIELA GARCIA DA SILVA	03/04/1996	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
63	LEONILDO CHAVES NEVES	12/08/1996	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
64	ERICA REZENDE DE OLIVEIRA	17/08/1996	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
65	VITÓRIA CATARINA FERREIRA DE SOUZA	20/07/1997	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
66	KAROLLINE COSTA FERREIRA	27/08/1997	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
67	JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA	27/10/1997	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
68	JHON HERBERT ALVES DE SOUZA	27/10/1997	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
69	JOVENTINO DOS SANTO SILVA	17/03/1998	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
70	KESSIA SABINO DE SOUZA CONCEIÇÃO	06/09/1998	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
71	JOÃO GABRIEL COSTA	08/01/1999	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
72	JANAINA BRITO DE LIMA	05/05/1999	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
73	FABRÍCIO HENRIQUE ALVES MUNIZ	02/07/1999	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
74	NOÊMIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	11/10/1999	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
75	STEFANE SOUZA PANTOJA	24/03/2000	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
76	MANOEL LUCAS DA SILVA ALMEIDA	29/03/2000	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
77	MATHEUS HENRIQUE TARGINO DA SILVA	16/09/2000	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
78	ROSEANE MARIE MELO DA CUNHA	12/06/2001	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
79	SAMUEL RENAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	21/05/2002	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
80	JAMES RICHARD FERREIRA PANTOJA	24/03/2003	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
81	JOÃO DANIEL COUTO ALMEIDA	25/09/2003	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
82	BRUNIEL DE LUCAS PANTOJA DE OLIVEIRA	15/04/2004	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
83	SABRINA GWYNETH SIMOA CHIAMENTI	26/04/2004	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
84	CARLOS ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	20/06/2005	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO

Nº	CANDIDATO	NASC.	ENSINO MÉDIO	EXP.	CERT.	TOT.	SITUAÇÃO
1	GABRIELLE DA SILVA ROSA	11/11/1996	50	25	25	100	**APROVADO**
2	MARCOS ANTONIO DA SILVA	11/11/1982	50	25	15	90	**APROVADO**
3	RAYMER SODRÉ COSTA	24/09/1995	50	15	25	90	**APROVADO**
4	ANDRÉ RODRIGUES DOS REIS	22/04/1996	50	25	15	90	**APROVADO**
5	MARCO LIMA DE SOUZA	12/10/1982	50	10	25	85	**APROVADO**
6	DAIANE FISCHER DE MORAES	13/04/1984	50	10	25	85	**CLASSIFICADO**
7	TATIANE MARQUES DA SILVA	12/11/1991	50	10	25	85	**CLASSIFICADO**
8	ANDREI ROBERTO MELO DA SILVA	25/03/1992	50	10	25	85	**CLASSIFICADO**

9	ANDRÉIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	01/11/1994	50	10	25	85	**CLASSIFICADO**
10	JULIA DA COSTA REIS	13/09/1998	50	10	25	85	**CLASSIFICADO**
11	JHON JETSON DE SOUZA GOMES	12/04/2006	50	10	25	85	**CLASSIFICADO**
12	ALINNE PAULA AMORAS DE OLIVEIRA CASTRO	08/11/1993	50	15	15	80	**CLASSIFICADO**
13	FRANCILENE MOTA DE LIMA	05/07/1977	50	10	15	75	**CLASSIFICADO**
14	LUISA FERNANDA SOUZA SILVA	02/12/1988	50	10	15	75	**CLASSIFICADO**
15	EVA CAROLINA PEDROSA DA SILVA	24/03/1995	50	10	15	75	**CLASSIFICADO**
16	STEFANY SANTOS ALECRIM	24/09/1996	50	10	15	75	**CLASSIFICADO**
17	MARXA HORTÊNCIA MIRANDA SILVA	28/10/1996	50	10	15	75	**CLASSIFICADO**
18	MARCELO DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA	12/05/2001	50	10	15	75	**CLASSIFICADO**
19	ADRIELLE RILARI DA MOTA LIMA	25/08/2001	50	10	15	75	**CLASSIFICADO**
20	LUAN MATEUS DANTAS DE OLIVEIRA	05/12/2002	50	10	15	75	**CLASSIFICADO**
21	NICOLE ARCANJO LIMA	09/03/2005	50	10	15	75	**CLASSIFICADO**
22	NURIAN SOCORRO BATISTA LAVAREDA	03/03/1975	50	15	5	70	**CLASSIFICADO**
23	LEIDSON SANTOS LEMOS	10/09/1980	50	15	5	70	**CLASSIFICADO**
24	DALVA SANTOS DE ALMEIDA	31/01/1985	50	15	5	70	**CLASSIFICADO**
25	CAMILA FERNANDES OLIVEIRA DE AZEREDO	26/01/1989	50	15	5	70	**CLASSIFICADO**
26	JUSSIELY NOGUEIRA NUNES	17/12/1992	50	15	5	70	**CLASSIFICADO**
27	PEDRO PABLO DA SILVA NETO	24/06/1995	50	15	5	70	**CLASSIFICADO**
28	ROBERTY KEVEN CHAVES DO NASCIMENTO	15/12/1995	50	15	5	70	**CLASSIFICADO**
29	GIULIANE TAÍS RODRIGUES DE AGUIRRE	05/05/1997	50	15	5	70	**CLASSIFICADO**
30	MARIA CELI OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	29/12/1956	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
31	STANLEY MONTEIRO	09/12/1974	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
32	VERANILCE GOMES DE SOUZA ARAÚJO	26/07/1975	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
33	FLEUNEIDE LEOCÁDIO	04/03/1980	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
34	VANDA APARECIDA PEREIRA LIMA	29/01/1981	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
35	MARIANA SILVA MATIAS	19/05/1981	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
36	ALAINE EDUARDO DE MOURA	04/01/1982	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
37	JOSENICE SAMPAIO FERNANDES DE OLIVEIRA CARDOSO	22/07/1982	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
38	VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ	31/03/1984	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
39	GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS	20/04/1984	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
40	DOUGLAS DE ASSIS FERREIRA	07/02/1985	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
41	ANTONIA ALINE BARROS DA SILVA	27/08/1986	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
42	JOSELENE DAHER MENDONÇA	11/04/1987	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
43	NAIARA PEREIRA DE SOUZA	02/12/1987	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
44	MARIA ELISANGELA EMIDIO RAMOS	17/01/1989	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
45	SECELANIA DE JESUS NEVES	16/07/1989	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
46	MAXINALDO OJOPI DA COSTA	24/02/1990	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
47	RENILSON PRESTES PONTES	25/02/1991	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
48	GISELE VIEIRA LIMA	27/01/1992	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
49	MARIA CINTIA BARROS DA SILVA	08/05/1992	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
50	ANA PAULA FIDÉLIS SANTOS	22/08/1992	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
51	THAÍS DA CONCEIÇÃO GOMES	11/01/1994	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
52	TASSIA RODRIGUES DA SILVA	04/05/1994	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
53	THIAGO JOHNNY SENA SILVA DE SOUZA	11/11/1994	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
54	ADELICE VANESSA MORAES VIOTTO ONIS	19/12/1994	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
55	SILVIA VIEIRA CAIRES	13/07/1995	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
56	ESCARLLETE FREITAS DE ALBUQUERQU MEDEIROS	23/04/1996	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
57	PAOLA CABRAL DE LIMA	26/06/1996	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
58	ADRIENE MORENO ROGER	29/06/1996	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
59	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	20/10/1996	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
60	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	19/11/1996	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
61	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA LINHARES	20/01/1997	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
62	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	13/11/1997	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
63	AMANDA FELICIDADE MARTINIANO MELO SILVA	16/11/1997	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
64	NATASHA ABIORANA CARVALHO	16/06/1998	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
65	TAIANE LIMA DE SOUZA	12/10/1998	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
66	FELIPE GOMES DE ARAÚJO	24/08/1999	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
67	LEIDAIANE SOUSA SILVA	16/11/1999	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
68	RAYANE CRISTINE FIDELIS FABIANO	10/12/1999	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
69	MAX LEITE RIOS	11/07/2000	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
70	CAMILA KEITY CORREIA DALBONI GONZAGA	03/05/2001	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
71	MARCELO DOS SANTOS GERVASIO DA SILVA	12/05/2001	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
72	PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	27/08/2001	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
73	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO	14/10/2001	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
74	LUCAS EDUARDO BARBOSA RIBEIRO	08/03/2002	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
75	ISIS VITÓRIA ALVES DA SILVA BARBOSA	07/05/2002	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
76	KEZIA SANTOS DE OLIVEIRA	30/09/2002	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
77	FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	16/01/2003	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
78	PEDRO DE SOUZA SANTOS	02/08/2003	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
79	CAROLINA BENNESBY LIMA	01/01/2004	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
80	HÉRCULES DE SIQUEIRA	25/04/2004	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
81	ERICA CARDOSO DE PAIVA SANTANA	10/07/2004	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
82	RISABELLE RIBEIRO VIANA	10/09/2004	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
83	INGRID SOPHIA BARRETO DE SOUZA	04/07/2005	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
84	ISABELLA TEREZA FERREIRA VIANA	29/07/2005	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
85	LYNSE CRISTINA SPANHOL NASCIMENTO	06/10/2005	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
86	GUILHERME SALES DE CASTRO	21/11/2022	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**

SERVIÇOS GERAIS

Nº	CANDIDATO	NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	EXP.	CERT.	TOT.	SITUAÇÃO
1	JAYME SÁ DOS SANTOS	20/03/1980	50	25	25	100	**APROVADO**
2	SILZA TEIXEIRA SILVA	21/11/1980	50	25	25	100	**APROVADO**
3	TADEU BATISTA COELHO	28/10/1968	50	25	15	90	**APROVADO**
4	RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA	25/05/1970	50	25	15	90	**APROVADO**
5	FRANCISCO RUI PIO MACHADO	02/03/1976	50	25	15	90	**APROVADO**

6	SEVERINO RAMOS THEODULINO SILVA	08/04/1979	50	25	15	90	**APROVADO**
7	HENRIQUE MOISES NOGUEIRA	23/07/1982	50	15	25	90	**APROVADO**
8	ANA CARLA OLIVEIRA MAIA	05/11/1984	50	15	25	90	**APROVADO**
9	VAGNER LIMA RODRIGUES	13/03/1985	50	15	25	90	**APROVADO**
10	MARCOS ARAUJO DE ASSIS	30/05/1986	50	25	15	90	**APROVADO**
11	JOSÉ HENRIQUE MORAIS DE LUCENA	19/08/1989	50	25	15	90	**APROVADO**
12	GUSTAVO NUNES PARENTE	06/11/1992	50	15	25	90	**APROVADO**
13	EVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR	22/12/1992	50	25	15	90	**APROVADO**
14	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA	13/05/1993	50	15	25	90	**APROVADO**
15	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	21/12/1995	50	25	15	90	**APROVADO**
16	JANICE MARQUES GONÇALVES	08/08/1966	50	10	25	85	**APROVADO**
17	SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA	05/11/1989	50	10	25	85	**APROVADO**
18	JOSÉ PINTO DE MEDEIROS FILHO	14/09/1961	50	25	5	80	**APROVADO**
19	AMÉLIA DA SILVA GIRÃO	02/12/1963	50	25	5	80	**APROVADO**
20	ANTÔNIO OSCAR MAIA GALVÃO	09/08/1977	50	25	5	80	**APROVADO**
21	ANTONIA ALAIDE DA SILVA BARROS	18/09/1980	50	25	5	80	**CLASSIFICADO**
22	ERIC MELO MENEZES NASCIMENTO	09/06/1982	50	25	5	80	**CLASSIFICADO**
23	UDSON MONTEIRO ALMEIDA	04/01/1983	50	15	15	80	**CLASSIFICADO**
24	LUCIANA CRUZ VIEIRA REIS	07/10/1984	50	25	5	80	**CLASSIFICADO**
25	FRANCISCO WILLIA GOMES DA SILVA	22/06/1985	50	15	15	80	**CLASSIFICADO**
26	MARIELE VIEIRA TELES	03/04/1986	50	25	5	80	**CLASSIFICADO**
27	FRANCISCO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA	22/11/1986	50	15	15	80	**CLASSIFICADO**
28	GIOVANI SANTOS DA SILVA	11/11/1988	50	25	5	80	**CLASSIFICADO**
29	LIDIANE DE LIMA FERREIRA	04/02/1990	50	25	5	80	**CLASSIFICADO**
30	TIAGO PEREIRA GRANT	01/06/1991	50	15	15	80	**CLASSIFICADO**
31	ELIEL RODRIGUES DA SILVA	07/06/1995	50	25	5	80	**CLASSIFICADO**
32	CAROLINE REIS DA ROCHA	20/10/1995	50	15	15	80	**CLASSIFICADO**
33	JEOVANA GOMES BARBOSA	04/02/1997	50	15	15	80	**CLASSIFICADO**
34	PEDRO PAULO MORAIS GARCIA	12/12/2003	50	25	5	80	**CLASSIFICADO**
35	TIAGO HENRIQUE BORGES TOMAZ	26/12/2005	50	25	5	80	**CLASSIFICADO**
36	HÉLIO MELO DE ASSIS JÚNIOR	12/05/1967	50	10	15	75	**CLASSIFICADO**
37	SUELHO FERNANDES DANTAS	11/10/1967	50	10	15	75	**CLASSIFICADO**
38	VANDERLÚCIA DO NASCIMENTO LOPES	23/07/1979	50	10	15	75	**CLASSIFICADO**
39	MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA	19/03/1984	50	10	15	75	**CLASSIFICADO**
40	LETICIA NEVES DE SOUZA	28/01/1988	50	10	15	75	**CLASSIFICADO**
41	HOSANA DA SILVA LOPES	10/02/1992	50	10	15	75	**CLASSIFICADO**
42	GILVAN PEIXOTO SALES	05/04/1999	50	10	15	75	**CLASSIFICADO**
43	VITOR MANUEL MARQUES LEITE	04/03/2002	50	10	15	75	**CLASSIFICADO**
44	RAIMUNDA NASCIMENTO DE LIMA	01/06/1978	50	15	5	70	**CLASSIFICADO**
45	EDSON GONÇALVES DA SILVA	18/07/1978	50	15	5	70	**CLASSIFICADO**
46	SHEILA LIRA DE OLIVEIRA COSTA	07/06/1985	50	15	5	70	**CLASSIFICADO**
47	LEANDRO FLORÊNCIO VIEIRA	21/07/1987	50	15	5	70	**CLASSIFICADO**
48	MAICON ANTUNES DE ALMEIDA	09/06/1988	50	15	5	70	**CLASSIFICADO**
49	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	01/08/1988	50	15	5	70	**CLASSIFICADO**
50	DEIVISON HURTADO DE MORAIS	18/02/1997	50	15	5	70	**CLASSIFICADO**
51	MARIA ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA	13/06/1963	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
52	OCTAVIO PEREIRA RODRIGUES DE MOURA	23/02/1971	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
53	ELISANGELA DE LIMA RIBEIRO	25/01/1973	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
54	JUAREZ FERREIRA DE SOUZA	11/02/1974	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
55	ERIVALDO ROCHA DO CARMO	24/03/1974	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
56	ROSELI APARECIDA GOMES	02/04/1975	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
57	JEAN CARLOS VIEIRA DA SILVA	27/12/1975	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
58	MAYRA CRISTINA SILVA DE AZEVÊDO	16/10/1976	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
59	MARIA AURINETE DA SILVA	13/06/1977	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
60	ANA MARIA SERVALHE LEAL ALBUQUERQUE	14/07/1979	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
61	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA	30/09/1979	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
62	MARCIA BARROS DE OLIVEIRA ALENCAR	19/12/1979	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
63	SILVIA MACIEL DOS PASSOS	15/01/1980	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
64	ALENCAR FALCÃO CHAGAS	07/10/1980	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
65	LUANA BATISTA DE LIMA	08/05/1981	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
66	ALESSANDRA NASCIMENTO ARAUJO GOMES	07/05/1982	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
67	FRANCISCO WESLEY BARROS DA SILVA	01/01/1983	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
68	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1984	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
69	MARICÉLIA DO NASCIMENTO COUTO	02/11/1984	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
70	TÉSSIA DO SOCORRO DE SOUZA	15/08/1986	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
71	RUBENS DO ESPIRITO SANTO SILVA	10/12/1986	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
72	ROSELANE MATOS LOPES	30/05/1988	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
73	RAÍ DE OLIVEIRA TRINDADE DE SÁ	26/03/1989	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
74	GLENN MIDLER GUIMARÃES PEREIRA	22/04/1990	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
75	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	28/06/1991	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
76	RENATA ALVES DE SOUZA	28/01/1992	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
77	THIAGO SOUZA GONÇALVES	10/12/1992	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
78	JOSEANA DE ANDRADE SILVA	14/02/1996	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
79	GLAUCIA SANTOS DE SOUZA	08/05/1996	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
80	JULIANA JARDIM DOS SANTOS	23/09/1996	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
81	ANDRESSA SILVA LOBO	11/11/1997	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
82	LUCAS COSTA DE SOUZA	16/11/2001	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
83	VITOR GABRIEL MOURA FREITAS	05/01/2002	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
84	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES MAGALHÃES	01/02/2002	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
85	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DALBEM	26/11/2003	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
86	JOÃO VITOR SOARES ALVES	02/08/2004	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**
87	KAILAN FERNANDO LEAL NUNES	13/12/2005	50	10	5	65	**CLASSIFICADO**

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FF8995E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, Nº 3643 de 17.01.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 094/2023** – **Pregão Eletrônico n° 208/2023 – UASG Nº 925172 – Processo n° 00600-00008467/2023-07-e**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPO DESCARTÁVEL),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, termo formado para água, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (PP) na cor branca leitoso, reforçado com friso lateral, com capacidade para 200 ml peso mínimo por cento 198g massa mínima=1,98 g p/copo) de referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002. Selo do INMETRO. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	6.500	CAIXA	COPO BRAS MOD. CF-200 BRANCO	R$ 70,00	R$ 455.000,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, termo formado para água, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (PP) na cor branca leitoso, reforçado com friso lateral, com capacidade para 200 ml peso mínimo por cento 198g massa mínima=1,98 g p/copo) de referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002. Selo do INMETRO. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	568	CAIXA	COPO BRAS MOD. CF-200 BRANCO	R$ 70,00	R$ 39.760,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, termo formado para café, material poliestireno, capacidade 50 ml, características adicionais atóxica, de acordo com a norma ABNT, NBR 14.865/2002, Peso mínimo por cento 0,75 g selo do INMETRO, cor branco, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	831	CAIXA	MINA PLAST MOD.CP-50 BRANCO	R$ 42,00	R$ 34.902,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, termo formado para café, material poliestireno, capacidade 50 ml, características adicionais atóxica, de acordo com a norma ABNT, NBR 14.865/2002, peso mínimo por cento 0,75 g selo do INMETRO, cor branco, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	277	CAIXA	MINA PLAST MOD. CP-50 BRANCO	R$ 42,00	R$ 11.634,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52

Porto Velho, 19 de janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FCBC4975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023
PROCESSO N° 1981/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULOS VIA SATÉLITE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 011/2024, conforme pregão eletrônico n° 053/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA		05.884.660/0001-04		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
MÊS	12	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS TERRESTRES, VIA GPRS/GPS/GSM, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	2.275,00
VALOR TOTAL: R$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais)				
Representante legal : Adélio Barofaldi				
Telefone de (69) 3216-9645 / 9.8114-1745 – E-MAIL: licitacoes@csc.gruporovema.com.br				
Av. Sete de Setembro, 2489 - Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO - CEP: 76.804-141.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: A instalação dos módulos rastreadores nos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO Brasil – **Agencia:** 0102-3 - **Conta corrente:** 131.875-6.				

Primavera de Rondônia, 19 de janeiro 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:761CEAD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº40/2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Proc. Administrativo nº40/2024.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo, da empresa R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Bairro São Bernardo – JiParaná/RO – CEP 76.907-364 - Portador do CNPJ: 08.571.023/0001-68,, para inscrição de 03(três) servidores da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento em curso/treinamento de capacitação com duração de 16 horas de "LICITAÇÃO EM 2024 - Montagem do processo licitatório, pregão e concorrência, na lei de licitações n° 14.133/2021"" na GALERIA INCAP - Av. Transcontinental, 951 - Segundo andar, Bairro Centro, Ji-Paraná - RO, 76900-091

DA EMPRESA: R. R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ/ Nº: 08.571.023/0001-68

Item	**Und**	**Quant**	**Especificação Técnica**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Empresa Responsável**
01	SERV.	03	CONTRATAÇÃO DA R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364 - Portador do CNPJ: 08.571.023/0001-68, PARA INSCRIÇÃO DE 03 SERVIDORES DA Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento EM CURSO/TREINAMENTO/TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO COM DURAÇÃO DE 16 HORAS "LICITAÇÃO EM 2024 - Montagem do processo licitatório, pregão e concorrência, na lei de licitações n° 14.133/2021" nos dias 22,23 e 24 de Janeiro de 2024	1.450,00	4.350,00	R. R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL **CNPJ/ Nº:** 08.571.023/0001-68

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 4.350,00** (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Da justificativa: O curso/treinamento a ser ministrado, pelo qual se pretende a contratação das inscrições dos servidores, tratará sobre as compras diretas sob a égide da nova lei de licitações e contratos administrativo (Lei nº 14133, de 2021). A nova lei de licitações e contratos administrativos – nº 14.133/2021 trouxe inúmeras em relação ao procedimento licitatório e aos contratos administrativos, mas também inovou no que toca às contratações sem licitação. O curso/treinamento visa oferecer atualização de conhecimentos teóricos e práticos sobre a licitação em 2024, Montagem do processo licitatório, pregão e concorrência, na lei de licitações n° 14.133/2021. A abordagem segura dos temas a serem tratados, sempre aliada à discussão acerca de casos práticos, haverá de nortear as atividades desenvolvidas ao longo do curso/treinamento, que, ao final, pretende fornecer elementos para capacitar e atualizar o profissional que atua nesta área ou em áreas afins.

Do Fundamento Legal: fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

"**Art. 74.**É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Rio Crespo/RO, 19 de janeiro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação - Port. 4730/202

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:E0A7432F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº:40/2024.

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Proc. Administrativo nº:40/2024.

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo, da empresa R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Bairro São Bernardo – JiParaná/RO – CEP 76.907-364 - Portador do CNPJ: 08.571.023/0001-68,, para inscrição de 03(três) servidores da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento em curso/treinamento de capacitação com duração de 16 horas de "LICITAÇÃO EM 2024 - Montagem do processo licitatório, pregão e concorrência, na lei de licitações n° 14.133/2021"" na GALERIA INCAP - Av. Transcontinental, 951 - Segundo andar, Bairro Centro, Ji-Paraná - RO, 76900-091.

DA EMPRESA: R. R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ Nº: 08.571.023/0001-68

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	SERV.	03	CONTRATAÇÃO DA R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364 - Portador do CNPJ: 08.571.023/0001-68, PARA INSCRIÇÃO DE 03 SERVIDORES DA Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento EM CURSO/TREINAMENTO/TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO COM DURAÇÃO DE 16 HORAS "LICITAÇÃO EM 2024 - Montagem do processo licitatório, pregão e concorrência, na lei de licitações n° 14.133/2021" nos dias 22,23 e 24 de Janeiro de 2024	1.450,00	4.350,00	R. R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL **CNPJ/ Nº:** 08.571.023/0001-68

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 4.350,00** (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 19 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:85C01CC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/SEMED, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

EDITAL Nº 005/SEMED, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Mauri Vidal Ribeiro no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 1899 de 28 de dezembro de 2023, torna público a **Convocaçao para entrevista dos candidatos do processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando**, Conforme Anexo III Critérios de Seleção, Classificação e Desempate regido pelo Edital nº 001/SEMED de 03 de janeiro de 2024.

1. DA ENTREVISTA
1.1 Os candidatos inscritos para as localidades: Escola Primavera, Escola Padre Ezequiel Ramin, Escola Deonildo Caragnato, Escola Carlos Chagas, Escola Visconde de Cairú, Creche Municipal e Pré Escolar Tio Teco deverão comparecer nos dias 22 ou 23/01 dentro dos horários previstos.
1.2 Os candidatos inscritos para as localidades: Escola Lázara, Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Escola Carlos Gomes e Escola Cândido Portinari deverão comparecer nos dias 24 ou 25/01 dentro dos horários previstos.
1.3 As entrevistas serão realizadas de 22 a 25 de janeiro de 2024, no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, por ordem de chegada, conforme lista de convocação a seguir:

CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS LOCALIDADES ABAIXO AS ENTREVISTAS SERÃO NOS DIAS 22 e 23/01				
NOME		**FUNÇAO/ LOCALIDADE** **ESCOLA PRIMAVERA (SANTANA DO GUAPORÉ- ZONA URBANA**	**Endereço da Entrevista**	**Datas Previstas**
Adeline Eler De Oliveira	007.221.662-06	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Aliny Tetzner Pacheco	043.660.052-80	Monitor De Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Angela Patricia M. Mendonça	973.013.882-68	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Débora Lenke dos Santos Souza	555.363.602-72	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Dyenys Aparecida dos Santos	142.302.467-22	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Edvania Pitelkow Leal	882.015.462-53	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Elaine Romero Dos Santos	037.100.872-79	Monitor De Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Evely de Leres Berger	080.319.482-08	Monitor De Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Geisiana de Oliveira Gonçalves	064.071.941-48	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Juscilene Suélem Gomes Santos Ebert	048.847.182-67	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	22 e 23 /01/2024
Leidiane Soares Rocha	039.925.012-30	Monitor De Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Marizete Pereira Rodrigues Brandt	832.489.432-20	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	22 e 23 /01/2024
Micaely Aparecida de Araujo	555.158.432-15	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Neide Gonçalves Frez	773.593.722-91	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Odaisa Karina Gomes Dias	556.842.032-72	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Regiane Maria do Sacramento	777.895.042-15	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Rosivânea Soares Da Silva	055.422.262-05	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Sabrina da Silva Ribeiro	042.179.642-18	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Shara Cristina Mendes Rangel	056.030.872-85	Monitor De Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Taís Tudeia Santos	046.848.892-89	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Tatiane Meneses Crisostomo Bada	005.667.182-27	Monitor De Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Valgnuzia Silva Rocha	028.320.312-93	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Viviane Tudeia Santos Alves	019.496.862-64	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Wandila Rumão Rocha	555.622.802-72	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
NOME	**CPF**	**FUNÇAO/LOCALIDADE** **ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIM LINHA 98 KM 08 SUL**	**Endereço da Entrevista**	**Datas Previstas**
Andressa Ribeiro dos Reis	557.090.442-53	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Fledson Silva Boasquivesque	010.594.902-77	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Helen Karolina Martins de Souza	555.759.002-15	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Laryssa Rodrigues Da Silva	555.761.682-91	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Priscila Nicolau Do Nascimento	027.371.792-89	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Vanuza da Silva	002.653.012-03	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
NOME	**CPF**	**FUNÇAO/LOCALIDADE** **ESCOLA DEONILDO CARAGNATTO** **LINHA 94 KM 04 SUL**	**Endereço da Entrevista**	**Datas Previstas**
Ana Maria Ferreira Silva Alves	816.348.892.15	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Anália Alves da Costa de Souza	773.846.952-87	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Angelica Moura Gonçalves Krauser	018.602.852-01	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Daniele Caldeira dos Santos	890.937.392-04	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Géssica Cristina de S.Damasceno	030.508.472-04	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Graziela Atanazio da Silva	033.448.212.70	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Heidy Lopes de Moraes Paia	013.577.702-00	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Iandra Rosa	732.080.432-87	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	22 e 23 /01/2024
Jessica Dos Santos Teotônio	013.373.022-01	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	22 e 23 /01/2024
Joice Kelli Queiroz Kester	033.535.332-06	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Juslane Soares dos Santos	555.701.602-30	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Milene Aparecida Bispo Mendes	003.345.332-28	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Sabrina Barros Da Silva	060.203.022-61	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
NOME	**CPF**	**FUNÇAO LOCALIDADE** **ESCOLA CARLOS CHAGAS** **LINHA 90 KM 12 SUL**	**Endereço da Entrevista**	**Datas Previstas**
Antonio Alves Da Silva Filho	485.955.512-00	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Edriene Souza Brito Orcino	050.694.652-52	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Geicimara Medeiros De Oliveira	028.624.062-95	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Jonatan Saquette Batista	045.290.122-71	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Rivania Rodrigues Dos Santos	026.849.882-26	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Vanuza Alves de Souza	005.776.162-00	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
NOME	**CPF**	**FUNÇAO/LOCALIDADE** **ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ** **LINHA 86 KM 08 SUL**	**Endereço da Entrevista**	**Datas Previstas**
Andreia da Silva Santos	969.379.392-72	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Andressa Aparecida Dos Santos	035.565.212-96	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Dulcelena P. do Nascimento Caetano	831.576.382-20	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Ediana Aparecida Dos Santos	022.548.282-74	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Gilvania Gomes Madeira	039.132.182-03	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Glaucia Barbosa Laurent	026.822.422-60	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Greciane Rosa da Silva	930.123.062-34	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Leiliane Cristina Dos Santos	051.085.982-89	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Lilian Araujo Miller	047.235.581-36	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Miriam Marques de A. Fernandes	658.519.602-30	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Natalha Gonçalves da Silva	054.645.272-81	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Viviane Frederichi Pereira	555.392.112-00	Monitor de Transporte Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
NOME	**CPF**	**FUNÇAO LOCALIDADE** **CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA – ZONA URBANA**	**Endereço da Entrevista**	**Datas Previstas**
Alessandra Dias da Silva	031.716.722-78	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	22 e 23 /01/2024
Camila Silva de Oliveira	027.390.742-55	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Damila Daylle da S. de Assis	033.586.692-11	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Danieli Santos Vicente	043.824.512-13	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Ediéli da Silva Teodoro	023.654.262-12	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Elaine Cristina de Ol. S.Guedes	009.828.592-01	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Eliane Lemes da Silva	643.545.042-00	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	22 e 23 /01/2024
Eliane Rocha P. Magalhaes	010.953.592-82	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	22 e 23 /01/2024
Elio Jose de Souza	356.486.941-72	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Elivane Francisco da S. Santos	986.146.732-72	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Erica Carolina P. Costa Nascimento	780.870.232-34	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	22 e 23 /01/2024
Janaina Apª Marcondes Schwanz	897.428.852-49	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Jaqueline Sarmento de Melo Falcão	012.119.962-20	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	22 e 23 /01/2024

Josenéia de Souza	000.215.462-58	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	22 e 23 /01/2024
Leandra Santana da Silva	009.796.962-16	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	22 e 23 /01/2024
Leonice da S. Bragança Demetrio	651.868.342-20	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	22 e 23 /01/2024
Luciana Bremem Camp	994.007.822-68	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Marinara Fernanda Isidoro Alberto	032.718.182-66	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Mary Aparecida Pereira	004.050.702-50	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Nauva de Souza	980.003.221-53	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	22 e 23 /01/2024
Niagara Daiane Gomes Santos	026.319.732-83	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	22 e 23 /01/2024
Pâmela Rayane Felberg Pinheiro	965.951.752-15	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Renata da Silva	030.211.452-13	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Rosimar Bandeira	021.009.452-46	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Samela Suelen Silva Sabino	012.592.892-06	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Sônia Gonçalves da S. Strassmann	987.785.522-49	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	22 e 23 /01/2024
Sthefhanie dos Santos Oliveira	024.654.862-25	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Sueli Cicero Mariano Rabelo	890.935.502-68	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Taynara Stefany dos Santos	032.667.222-21	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	22 e 23 /01/2024
Thawany Apª Barros de Almeida	045.442.782-44	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
Vanderleia Malaquias Moreira	698.207.162-68	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	22 e 23 /01/2024
NOME	**CPF**	**FUNÇAO/ LOCALIDADE ESCOLA TIO TECO – ZONA URBANA**	**Endereço da Entrevista**	**Datas Previstas**
Eliane de Jesus da Costa	703.891.792-72	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Guilherme Gabriel Pereira Borcardt	032.854.401-98	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Kássia Rayane Santos da Silva	007.475.242-11	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Katia Ferreira da Silva	060.330.412-59	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Leidiane de Oliveira Felber	030.828.582-44	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Luciana Gonçalves da Cruz	011.649.222-89	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Meirilene Souza Batista	013.851.532-88	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Natiele Testa	023.501.342-02	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Tatiana Avila de Melo	919.416.282-49	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Valciléia Aparecida Pereira Leite	944.973.702-91	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024
Vanessa Glonorino Santos	013.245.342-81	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	22 e 23 /01/2024

CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS LOCALIDADES ABAIXO AS ENTREVISTAS SERÃO NOS DIAS 24 E 25/01.

NOME	**CPF**	**FUNÇA/ LOCALIDADE ESCOLA LÁZARA ALVES DE LIMA -ZONA URBANA**	**Endereço da Entrevista**	**Datas Previstas**
Angelica Alves de Souza	020.423.342-94	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Edenise Navais Menezes	548.097.702-49	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Elisandra Aparecida da Silva	897.086.952-20	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Eliziane Gonçalves de Souza	826.346.452-87	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Hellen Gomes Boasquivesque	057.331.052-16	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Ivone Penha Rodrigues Ribeiro	936.590.322-04	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Jaqueline de Araujo Guimarães	033.521.082-18	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Kelemar Schereder de Castro	012.465.812-13	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Kelly Patricia Ribeiro da Silva	050.082.502-56	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Leidimar de Jesus Mendes	001.886.992-01	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Lucia Helena Moreno Maldonado	899.555.442-87	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Márcia Cristina Quintão	960.508.292-68	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Maria Angélica Araujo Guimaraes	033.521.052-00	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Maria dos Anjos Macedo	581.640.572-15	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Maria Roseli da Silva	011.186.742-86	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Rayana Testa Freire	022.992.802-19	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Siomara Alves da Cruz	020.212.372-30	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Tamires Corbolim dos Anjos	556.637.882-04	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Tatieli Gomes Boasquivesque	038.157.912-35	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Valdilene Costa da Silva	003.942.692-09	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Vanusa Carla Lorett	010.275.832-88	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Vera Lucia Soares Brito	754.630.912-34	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
NOME	**CPF**	**FUNÇAO/LOCALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO (SEMED)**	**Endereço da Entrevista**	**Datas Previstas**
Aline de Oliveira dos Santos	033.541.152-54	Auxiliar Administrativo	Semed	24 e 25/01/2024
Ana Carla Paulino Soares	011.182.092-81	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Ana Paula Basilio	028.786.132-52	Auxiliar Administrativo	Semed	24 e 25/01/2024
Andressa Vergilio	041.433.482-50	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Arnaldo Baldoino	985.336.142-68	Auxiliar de Informática	Semed	24 e 25/01/2024
Daiane Batista Carreiro Silva	031.681.012-65	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Daiane Littig dos Santos Silva	029.919.472-84	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Damiao Pricilius do Nascimento	033.445.912-58	Auxiliar Administrativo	Semed	24 e 25/01/2024
Damoclis Souza Farias	043.873.402-58	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Delane Babilon Caldeira	008.769.152-33	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	24 e 25/01/2024
Derliana dos Santos Simões	000.442.762-90	Auxiliar Administrativo	Semed	24 e 25/01/2024
Devanilson Batista de Souza	896.558.002-10	Auxiliar Administrativo	Semed	24 e 25/01/2024
Diana Paulo Leite	011.367.232-26	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Diego Gabriel Andrade da Silva	033.736.982-86	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Edilaine Alberti Freitag	015.501.782-96	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Eduardo Couto Rocha	092.831.672-60	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Elaine da Silva Serrath	061.093.322-16	Auxiliar Administrativo	Semed	24 e 25/01/2024
Elisa Cristina da Cruz Tito	003.577.932-26	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Elquilaine da Silva Serrath	035.016.852-03	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Érik de Souza Pesente	555.123.482-72	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Eva Rosa Apª Martins Silva	039.971.081-70	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	24 e 25/01/2024
Flaviana Aparecida Silva Lopes	016.707.262-58	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Francileide de Almeida Kester	029.430.072-42	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Gabriel dos Santos Duarte	033.580.722-40	Auxiliar de Informática	Semed	24 e 25/01/2024
Geane Amorim Leite	035.280.942-65	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Glaucione dos Santos Rodrigues	027.060.072-81	Auxiliar de Informática	Semed	24 e 25/01/2024
Jean Carlos P. de Almeida Junior	035.504.982-17	Auxiliar de Informática	Semed	24 e 25/01/2024
Jeiliane Camargo Elias	555.629.902-10	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	24 e 25/01/2024
Jessiani da Silva Dadalt	003.536.932-94	Auxiliar Administrativo	Semed	24 e 25/01/2024
Jheovani Santos Santana	117.700.805-03	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024

Joselita Jorge da Rocha	849.336.662-53	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	24 e 25/01/2024
Josiclena Oliveira da Silva	041.007.402-04	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Karolayne da Silva de Oliveira	031.163.422-29	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Keila Suarez Munhoz Cruz	012.749.902-46	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Kely Pereira de Almeida	057.985.512-02	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Ketuly Jhenifer Souza Almeida	011.941.682-20	Auxiliar Administrativo	Semed	24 e 25/01/2024
Lorena Alves Pereira	033.860.282-84	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Lo-Ruama Pereira da Silva	033.429.712-58	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Lucas Silva Pinto	019.545.352-28	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Lucineide da Silva	002.078.571-21	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Marciana Machado Costa	001.620.422-05	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Marcos Rodrigues Correa	756.966.572-49	Auxiliar Administrativo	Semed	24 e 25/01/2024
Marta Cardoso da Silva	001.423.582-07	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Maycon Rodrigues dos Santos	022.406.212-30	Auxiliar Administrativo	Semed	24 e 25/01/2024
Mikaele Paula Barbosa Ribeiro	038.988.272-08	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Mikaely Spindola Gomes	020.685.102-27	Auxiliar Administrativo	Semed	24 e 25/01/2024
Miria Aguiar das Neves Santana	048.274.192-99	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Mirian Teodoro da Silva	705.402.252-15	Auxiliar Administrativo	Semed	24 e 25/01/2024
Mirislaine Rodrigues	705.173.422-94	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Naiara Josino da Silva	033.429.772-99	Assistente de Educaçao Infantil	Semed	24 e 25/01/2024
Paulo Roberto B. de Almeida	005.776.152-38	Auxiliar de Informática	Semed	24 e 25/01/2024
Poliana do Nascimento Caetano	039.337.432-73	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Rafaela Marin	133.155.307-50	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Renan Borges da Silva	046.852.412-66	Auxiliar Administrativo	Semed	24 e 25/01/2024
Renildo Muniz Machado	010.158.222.66	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Rosicleia P. Santos Roglin	011.144.062-95	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Shirlei Alves de Oliveira Silva	576.548.162-00	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Silvani Aparecida Pasquini	004.252.052-58	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Sônia Pereira	893.497.922-49	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Sueli Alves da Silva	813.327.422-20	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Thalyta Mendes Alves	030.187.102-74	Auxiliar Administrativo	Semed	24 e 25/01/2024
Thauane Almeida Libardi	554.894.352-91	Auxiliar Administrativo	Semed	24 e 25/01/2024
Vanessa da Silva Lisbinski	068.922.148-82	Auxiliar Administrativo	Semed	24 e 25/01/2024
Vitor Gabriel Alves F. Oliveira	047.115.982-43	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Vitor Silva de Oliveira	022.630.112-50	Auxiliar Administrativo	Semed	24 e 25/01/2024
Wagner Leite Coelho	005.727.342-12	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Welliton Dezire Rageteles	038.571.432-74	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Yslaine dos Santos Lima	005.648.332-58	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
NOME	**CPF**	**FUNÇAO LOCALIDADE ESCOLA CARLOS GOMES LINHA 78 KM 12 SUL**	**Endereço da Entrevista**	**Datas Previstas**
Cintia Fonseca Da Silva	059.326.862-86	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Edilaine Mascarenhas Dos Santos	016.775.972-83	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Jaqueline Aline Alves De Souza	023.963.662-70	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Jessica Ferreira Da Silva	033.151.522-92	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Joao Vitor Fernandes	057.616.882-39	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Margarete Oliveira Soares	051.536.582-36	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Maria Aparecida Da Silva	927.567.272-53	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Maria De Lourdes Da Silva Souza	778.474.232-00	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Maria Silmara Da Silva Souza	039.254.132-78	Cuidador de Necessidades Especiais	Semed	24 e 25/01/2024
Mônica Ferro Barbosa	045.771.181-73	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Poliana De Oliveira Felber	038.480.012-25	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Renata Guimarães Bombarde	048.416.512-76	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Rosilene Alves Rodrigues Dos Santos	026.112.372-63	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Rozilene Do Nascimento Carneiro	624.880.902-04	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Valeria Dias Ferreira	026.802.962-81	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Vanusa Loose De Souza	020.553.862-20	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
NOME	**CPF**	**FUNÇAO/LOCALIDADE ESCOLA CÂNDIDO PORTINARI LINHA 82 KM 16 SUL**	**Endereço da Entrevista**	**Datas Previstas**
Andreia Da Silva Souza	006.105.212-41	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Anna Laura Gonçalves De Souza	611.276.552-72	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Bruna Ferreira De Souza	023.297.312-13	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Gabriely Santos Rodrigues	055.312.302-57	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Jusciele Gonçalves Da Cruz	050.058.162-24	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Maria Erica G. Da Silva Meira	555.395.132-15	Monitor de Transporte Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Naiara Dos Santos Cândido	023.070.422.02	Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Nayane Dos Santos Bento	057.794.822-92	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Roseli Xavier De Araujo	002.184.752-50	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Rosieli Alves De Oliveira	004.612.572-89	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Teodomira Freitas Carvalho	042.024.461-19	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024
Valdirene Assis De Paula	791.642.852-00	Colaborador na Alimentaçao Escolar	Semed	24 e 25/01/2024

_____

ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____

JOSIANE ZANIBONI

_____

JULIENE RODRIGUES

_____

MARINEDY A. SILVA

_____

MAURI VIDAL RIBEIRO

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B976576E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.692 , DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que com a promulgação da Emenda Constitucional nº 86/2015, que acrescentou o inciso III ao Art. 165, § 9º, e os §§ 9º a 18 ao Art. 166, ambos da Constituição Federal, restou concretizada a implementação do chamado "orçamento impositivo";

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022 alterou a Constituição Federal para estabelecer como base de cálculo a receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para definição das emendas individuais parlamentares.

CONSIDERANDO que, conforme os §§ 11 e 12 do Art. 166 da Constituição Federal, o orçamento impositivo é caracterizado pela necessidade de observância, por parte do Poder Executivo, das emendas de autoria dos Parlamentares à Lei Orçamentária, sendo obrigatória, salvo alguns impedimentos, a execução orçamentária e financeira das respectivas programações;

CONSIDERANDO que por se tratar de norma de abrangência limitada à esfera federal e, tendo em vista a autonomia dos Entes Federados, as emendas parlamentares impositivas não têm aplicabilidade imediata no âmbito municipal, dependendo, pois, de disposição na Lei Orgânica do Município para serem implementadas;

CONSIDERANDO que o Art. 125, § 1º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho dispõe que o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo;

CONSIDERANDO o Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, com a redação dada pelo § 7º, acrescentado pela Emenda 82, de 18 de setembro de 2023, estabeleceu o percentual para o exercício de 2024 e seguintes;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 697/CMPV dispôs sobre os procedimentos técnicos relacionados às Emendas Impositivas;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos e prazos para a operacionalização, execução e prestação de contas das emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõem sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias com a Administração Pública.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos procedimentos e prazos para aprimorar a efetivação da aplicação dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares, verificar a aderência e harmonia desses investimentos às políticas públicas e a efetividade dos resultados, bem como a transparência nos processos relacionados.

Art. 2º As emendas parlamentares contempladas na Lei Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo para aquele exercício financeiro serão de execução obrigatória, salvo impedimentos de ordem técnica ou legais, nos percentuais estabelecidos no Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. A metade dos percentuais estabelecidos no art. 47 da Lei Orgânica do Município, ou seja, 50% (cinquenta por cento), será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE PROPOSIÇÃO E ANÁLISE

Art. 3º As emendas parlamentares deverão ser encaminhadas pelo Poder Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, junto ao Autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, discutido e votado na Câmara Municipal, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º As emendas parlamentares devem ser destinadas, para sua execução direta, às unidades executoras, órgãos ou entidades Municipais que tenham competência ou atribuição legal para análise e execução do objeto da emenda parlamentar ou, para sua execução indireta, às entidades privadas sem fins lucrativos, devendo ser observado:

I – A fim de mitigar os possíveis impedimentos de ordem técnica ou legais, privilegiando-se o planejamento, recomenda-se que para a destinação de emendas parlamentares os vereadores possam interagir com a unidade executora para cooperação na prestação de informações a respeito dos objetos que podem ser contemplados pela política setorial;

II – No caso de execução direta, os órgãos Municipais, Empresas Públicas, Fundações ou Autarquias assumem a responsabilidade direta pela contração de prestação dos serviços ou aquisição de bens, desde o planejamento até a implementação e entrega do objeto da emenda à sociedade.

Parágrafo único. As indicações, tanto para a forma de execução direta ou indireta, deverão especificar:

I – número da emenda e ano;

II – identificação do(a) autor(a) da emenda;

III – tipo da emenda;

IV – identificação do beneficiário: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou organização da sociedade civil;

V – descrição completa do objeto a ser executado;

VI – indicação do órgão executor do objeto da emenda: órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal onde está alocada a emenda parlamentar;

VII – justificativa;

VIII – Quadro Resumo da emenda, contendo: valor; crédito orçamentário; Identificação do crédito Orçamentário (órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto/ação, natureza da despesa, fonte de recursos), Códigos e Descrição;

IX – assinatura do proponente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, antes da sanção à Lei Orçamentária, procederá a análise das emendas parlamentares no que se refere aos aspectos orçamentários (constitucionais e legais) das propostas apresentadas e limites definidos na Lei Orgânica para consignação na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Realizada a análise constante no *caput* deste artigo, sendo verificada inobservância pelo autor aos limites obrigatórios previstos no Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, que devolverá ao Chefe do Poder Legislativo para ajustes.

§ 2º Observados os aspectos constitucionais e legais, o Chefe do Poder Executivo sancionará e publicará a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual, a Secretaria Geral de Governo – SGG dará ciência às unidades Executoras.

Art. 7º As Unidades Executoras deverão apresentar o relatório técnico de viabilidade de execução das emendas parlamentares que lhes foram destinadas, apresentando justificativas nos casos de eventuais impedimentos técnicos ou legais.

§ 1º O relatório que trata o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por cada unidade executora à Secretaria Geral de Governo – SGG no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura do Orçamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Prefeitura do Município de Porto Velho.

§ 2º As unidades executoras contempladas com emendas parlamentares individuais destinadas às áreas de cultura, lazer, esporte, turismo e outras, com atividades e/ou eventos que ocorram já no 1º (primeiro) quadrimestre do exercício, devem elaborar e apresentar o Relatório Técnico de Viabilidade de Execução de Emendas na metade do prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 3º A partir do Relatório Técnico de Viabilidade de Execução de Emendas, não sendo o caso de impedimento técnico ou legal, deverão as Unidades Executoras iniciarem os procedimentos de operacionalização das respectivas emendas parlamentares individuais.

Art. 8º Existindo algum impedimento técnico ou legal, serão adotadas as providências constantes do § 4º, inciso II Art. 47 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Em caso de inviabilidade técnica e/ou legal ao atendimento ou de ajustes, o parlamentar indicará o remanejamento, podendo alterar a definição do escopo/detalhamento do objeto da emenda, desde que preservado seu valor.

§ 2º Após a entrega dos saneamentos porventura efetivados pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, serão encaminhados à Secretaria Geral de Governo – SGG, que dará ciência à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e à Unidade Executora.

§ 3º São casos de impedimento insuperável, legal ou de ordem técnica para a execução das emendas, em consonância com o disposto no Art. 166, § 13 da CF/88, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Art. 3º da Resolução nº 697/CMPV – 2023 e Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, exemplificadamente e no que couber, as seguintes hipóteses:

I – Incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;

II – Incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade planejada da ação orçamentária;

III – Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade e/ou inexequibilidade desse valor com o cronograma de execução do projeto;

IV – Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, quando for o caso;

V – Ausência de cumprimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quando o beneficiário for o Terceiro setor;

VI – A impossibilidade de execução das emendas parlamentares pelos órgãos da Administração diante das regras previstas nas Leis que tratam de contratações públicas, especialmente, mas não a essas se resumindo, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII – Não indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

VIII – Desistência da proposta pelo proponente;

IX – Não apresentação, inadequação legal ou inexequibilidade de proposta ou plano de trabalho, ou apresentação fora dos prazos previstos;

X – Reprovação da proposta ou plano de trabalho, em razão de desatendimento a um dos incisos deste artigo ou às Leis que regem as contratações públicas;

XI – Não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;

XII – Valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;

XIII – Vedações previstas na legislação eleitoral;

XIV – Objeto da proposta já em execução no município;

XV – Quando for constatado que o montante previsto poderá resultar no não cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária, situação em que as emendas parlamentares poderão ser reduzidas em percentual igual ao que incidir sobre o conjunto das despesas discricionárias;

XVI – O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto;

XVII –Outras razões de ordem técnica devidamente justificadas;

XVIII –Situação ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária;

XIX – Inobservância dos percentuais mínimos destinados à saúde, quando da indicação, remanejamento ou cancelamento das emendas;

XX – Não cumprimento do prazo para ajustes de remanejamento, para os casos de emendas identificadas com impedimento;

XXI – O não atendimento às regras e normas específicas dos Sistemas Únicos (SUS e SUAS);

XXII – A indicação para programas ou projetos não incluídos na Programação Orçamentária;

XXIII – Inobservância dos preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

XXIV – Inobservância dos preceitos da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei das Eleições e demais normas relacionadas.

§ 4º As programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, ainda que de execução obrigatória, contemplam despesas de natureza discricionária, sujeitando-se, pois, a contingenciamentos e a outros condicionantes legais.

§ 5º A garantia do caráter impositivo das emendas parlamentares individuais, ou seja, de que possam ser aprovadas e executadas, está diretamente ligada à observância do interesse público, da legislação e das questões técnicas que envolvam o objeto de suas indicações.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 9º Após cumpridas as etapas operacionais relacionadas à aprovação das emendas, tem início o processo de execução dos objetos decorrentes das indicações, que será regulado pelo disposto neste capítulo.

Art. 10. O processo de execução ocorrerá em cada Unidade Orçamentária /Executora, de modo que é de sua responsabilidade a tomada de medidas que se fizerem necessárias para implementação do objeto, desde a instauração de procedimentos licitatórios, elaboração de termos aditivos, celebração das parcerias, gestão e fiscalização, entre outras ações necessárias à preservação do interesse público.

Art. 11. Para execução das Parcerias, a Unidade Executora deverá designar um gestor pela Unidade Orçamentária/Executora, cuja responsabilidade consiste no auxílio e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Entidade Privada e pela Administração Pública e demais constantes na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 14.859, de 2017.

Art. 12. A Unidade Executora adotará medidas para que, na fiscalização da parceria, sejam realizadas visitas in loco da realização de execução do objeto, de acordo com a complexidade, natureza e especificidades da parceria, em quantidade, frequência e com duração suficiente para permitir adequada, tempestiva e efetiva fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do objeto e o alcance das metas.

Art. 13. Ao final de cada quadrimestre, a Unidade Executora deverá elaborar e publicar o Relatório de Execução de emendas parlamentares individuais, informando:

I – Nome do vereador autor;

II – Número da emenda;

III – Objeto da emenda;

IV – Órgão executor;

V – Valor da emenda em reais;

VI – Status de execução da emenda;

VII – Prestações de contas efetivadas ou pendentes.

Parágrafo único. A cada publicação efetivada nos termos do *caput* deste artigo, a Unidade Executora deverá encaminhar o relatório de Execução à Secretaria Geral de Governo – SGG para ciência.

Art. 14. A liberação de recursos poderá, a depender do objeto da emenda parlamentar, ocorrer em parcela única.

§ 1º Deverão as Unidades Executoras observarem as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 na liberação de recursos que assim exijam os objetos das emendas parlamentares individuais, observando, quando for o caso, o cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria contempladas no plano de trabalho.

§ 2º As emendas parlamentares individuais só serão inscritas em restos a pagar caso as despesas estejam devidamente empenhadas até 31 de dezembro do exercício, observados, no couber, o § 17 do Art. 166 da Constituição Federal de 1988, sistematicamente aos percentuais previstos no Art. 47 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Art. 15. As emendas parlamentares individuais que se destinarem a pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos serão executadas a partir da observância das normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para regime de mútua cooperação, consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, em observância às disposições, fundamentos, princípios, objetivos e diretrizes da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto nº 14.859, de 2017.

Art. 16. Em relação às emendas parlamentares individuais, ressalta-se, sem exclusão dos demais artigos e no que não conflitar com a Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes orçamentárias e com este Decreto, os Arts. 7º, 9º, §§ 3º e 4º do Art. 15, § 5º do Art. 17, § 4º, § 11 do Art. 20, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 61, 63, 66, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 82 e seguintes do Decreto nº 14.859, de 2017.

Art. 17. Além da apresentação do plano de trabalho, para celebrar parcerias, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do Art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do Art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do Art. 34, todos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o Art. 39 da referida Lei.

Art. 18. Integram a estrutura deste decreto os seguintes anexos:

I – Anexo I – Formulário de Conferência de Procedimentos para Celebração de Parcerias;

II – Anexo II – Plano de trabalho / Projeto Básico;

III – Anexo III – Termo de indicação parecerista técnico;

IV – Anexo IV – Parecer técnico – relatório de viabilidade de execução;

V – Anexo V – Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria;

VI – Anexo VI – Termo de indicação – gestor da parceria;

VII – Anexo VII – Parecer técnico de acompanhamento;

VIII – Anexo VIII – Relatório de visita técnica *in loco*;

IX – Anexo IX – Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

X – Anexo X – Modelo de relatório de execução de objeto;

XI – Anexo XI – Relatório de execução físico-financeira;

XII – Anexo XII – Relação de Aquisições, Dispensas, Inexigibilidades e Cotação de Preços;

XIII – Anexo XIII – Relatório de Receita e Despesa;

XIV – Anexo XIV – Relação de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e cotação de preços;

XV – Anexo XV – Relação de pagamentos;

XVI – Anexo XVI – Relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos);

XVII – Anexo XVII – Conciliação bancária;

XVIII – Anexo XVIII – Termo de recebimento provisório de obras e/ou serviços de engenharia;

XIX – Anexo XIX – Termo de recebimento definitivo de obras e/ou serviços de engenharia;

XX – Anexo XX – Demonstrativo de Rendimentos – DR;

XXI – Anexo XXI – Formulário de Conferência de Procedimentos de Prestação de Contas de Parcerias;

XXII – Anexo XXII – Recibo de entrega de prestação de contas de termo de parcerias;

XXIII – Anexo XXIII – Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Anexo I
Formulário de Conferência de Procedimentos para Celebração de Parcerias

Procedimento		Sim/Não	Folhas	Observações
01	**Processo administrativo devidamente instruído**, protocolado, numerado e rubricado por toda Secretaria onde o processo foi aberto.			
02	**Plano de Trabalho** devidamente formalizado e aprovado contendo os seguintes elementos: I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; II – a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; III – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; IV – a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, de acordo com os §§5º e 6º do Art. 20 e com os §§1º a 3º do Art. 65 da Lei 13.019/2014. §5º Quando a execução do objeto da parceria envolver obras ou serviços de engenharia, integrará o plano de trabalho projeto básico contendo os elementos e características discriminadas em regulamentação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA, acompanhado de cronograma físico-financeiro, sem prejuízo de outros elementos ou da apresentação de outros documentos exigidos pela legislação vigente (arts. 47 e 48 do Decreto nº 14.859/2017).			
03	I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (art. 48 do Decreto nº 14.859/2017).			
04	II - comprovante de inscrição no CNPJ, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo; (art. 48 do Decreto nº 14.859/2017).			
05	III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos ou Entidades Públicas, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil; (art. 48 do Decreto nº 14.859/2017).			
06	IV - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa; (art. 48 do Decreto nº 14.859/2017).			
07	V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; (art. 48 do Decreto nº 14.859/2017).			

08	VI - relação nominal atualizada dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas ¬ CPF de cada um deles; (art. 48 do Decreto nº 14.859/2017).			
09	VII - cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; (art. 48 do Decreto nº 14.859/2017).			
10	VIII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a Organização e seus Dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; (art. 48 do Decreto nº 14.859/2017).			
11	IX - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria; (art. 48 do Decreto nº 14.859/2017).			
12	X – relação de todos os termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos de gestão, de que trata a Lei Federal Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e os termos de parceria, de que dispõe a Lei Federal Nº 9.790, de 23 de março de 1999, celebrados pela Organização da Sociedade Civil ou pela OSCENC com a Administração Pública de qualquer Ente da Federação, que ainda estejam vigentes ou tenham sido finalizados nos últimos 12 (doze) meses. (art. 48 do Decreto nº 14.859/2017).			
13	No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, de acordo com normativo, o Órgão ou Entidade Pública deverá consultar sistemas e cadastros para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração. (art. 50 do Decreto nº 14.859/2017).			
14	A Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante legal, apresentou declaração de que: I - não há, em seu quadro de Dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público, Conselheiro de Tribunal de Contas ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso; II – não há em seu quadro de empregados e colaboradores, e que não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público municipal, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público, Conselheiro de Tribunal de Contas ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal; b) servidor ou empregado público municipal, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. (art. 51 do Decreto nº 14.859/2017).			
15	I – indicação expressa, quando for o caso, da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria; (art. 53)			
	II - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei; (art. 53 do Decreto nº 14.859/2017).			
16	III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; (art. 53 do Decreto nº 14.859/2017).			
17	IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto; (art. 53 do Decreto nº 14.859/2017).			
18	V - emissão de parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 53) a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação e adequação do cronograma de desembolso; e) da descrição fundamentada de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados e sua adequação e efetividade para a fiscalização da execução da parceria, assim como da metodologia e dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, homologando ou não a manifestação técnica de que tratam os §§6º e 7º do Art. 6º deste Decreto; f) da designação do Gestor da parceria;			
19	VI - emissão de parecer jurídico da Unidade Jurídica do Órgão ou Entidade Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (art. 53 do Decreto nº 14.859/2017).			
20	§ 3o Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.(art. 53 do Decreto nº 14.859/2017).			
21	A atuação em rede será formalizada entre a OSC e cada uma das OSCENC por meio de termo de atuação em rede. § 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSCENC e o valor a ser repassado . § 2º A OSC deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura. § 3º Desde que prevista pela Administração Pública Municipal no edital de chamamento, o termo de atuação em rede somente produzirá efeitos se procedida a comunicação prevista no parágrafo anterior. § 4º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a OSC deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da data da rescisão. (art. 57 do Decreto nº 14.859/2017).			
22	§ 5º A OSC deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSCENC, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos: I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas; III - certidões previstas nos incisos IV e V do *caput* do Art. 48; IV – declaração nos termos do Art. 51; V - declaração do representante legal da OSCENC de que não possui impedimentos previstos na Lei Federal Nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 14.859/2017; e VI- outros documentos previstos em normativo.			
23	**Cotações de preços:** nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Instrução Normativa SEGES / ME nº 65, de 7 de julho de 2021.			
24	**Quadro Comparativo de Preços**, devidamente certificado quanto a compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa.			
25	**Controle de Execução Orçamentária – CEO**, projeto ou atividade e fonte de recursos adequados.			
26	**Reserva de Saldo Orçamentário** emitida pela SEMPLA, com data e assinatura, de acordo com as especificações do Destaque Orçamentário.			
27	Indicação da abertura de **conta bancária específica** para movimentação dos recursos da parceria. (inc. XII, art. 42 do Decreto nº 14.859/2017).			
28	**Nota de Empenho** de acordo com o recurso, projeto/atividade, elemento de despesa, especificação e valor apresentados na Reserva de Saldo.			
29	**Assinatura na nota de empenho** pelo Departamento de Contabilidade e pelo Ordenador de despesas da Secretaria de Origem.			
30	**Termo de Parceria** devidamente formalizado, com as respectivas cláusulas contendo descrição do objeto, valor, obrigações da concedente e conveniada (inclusive ao que se			

	refere a aplicações), prestação de contas, classificação orçamentária da despesa, vigência, casos de rescisão, penalidades, indenizações, habilitação, publicações e outros. (art. 42 do Decreto nº 14.859/2017).			
31	**Publicação do extrato da parceria no DOM** contendo os elementos de numeração, datas, identificação dos partícipes, resumo do objeto, valores, número do empenho e prazos. (art. 9 do Decreto nº 14.859/2017).			

OBSERVAÇÕES:

1) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna "Sim/Não" NÃO SE APLICA (N/A).

Porto Velho/RO, dia, mês e ano.
Carimbo de identificação e assinatura do servidor responsável pela conferência

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO / PROJETO BÁSICO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco		
Agência:	Número da Conta:	
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
1.5 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo	Cargo:	
1.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

2. OUTROS PARTICIPES

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade

Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
2.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco		
Agencia:	Numero da Conta:	
2.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
2.5 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo	Cargo:	
2.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

3. DO PROJETO

4. **.1 – OBJETIVO GERAL**

5. Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

6. **3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

7. Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

8. **3.3 – JUSTIFICATIVA**

9. Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

10. Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

11. Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

12. Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

13. Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

14. Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

15. **3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS**

16. Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

17. **3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

18. Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

19. **3.6 – METODOLOGIA**

20. Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

21. **3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA**

22. Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

23. **3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS**

24. Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

5. DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	**DISCRIÇÃO**	**DATA INICIAL**	**DATA FINAL**
META 1			

ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
VALOR METAS			
VALOR GLOBAL			

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.
Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1		FINANCEIRO			
ETAPA 1.1					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					
META 2					
ETAPA 2.1					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.
O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

TOTAL					

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**RECURSOS DA CONCEDE**	**CONTRA PARTIDA**	**META ETAPA**

Sub Total	R$	R$	
Total Geral = 2 + 3			

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	06 (seis) meses

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

7. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e Data
Nome e assinatura do responsável pela organização

8. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)
X

	Aprovado
	Desaprovo

Local e Data
Assinatura.

ANEXO III
TERMO DE INDICAÇÃO
Parecerista Técnico

A Secretaria _____indica para atuar como Parecerista Técnico da Parceria Voluntária cujo objeto constitui-se _____o servidor:

Parecerista Técnico

Nome:	Assinatura:

Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos devendo manifestar-se em relação à Parceria Voluntária a ser firmada quando aos seguintes itens:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: *avaliar o interesse público, ou seja, se as ações a serem adotadas possuem finalidade pública, estão enquadradas em políticas públicas constantes do processo de planejamento nas diferentes áreas de atuação (educação, saúde, desenvolvimento social, meio ambiente, habitação, etc).*

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação: *avaliar a existência de interesse comum onde existem responsabilidades partilhadas que não somente o Poder Público conceder o valor financeiro e a entidade realizar as ações o que marca uma relação de contrato e não de parceria*.

c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado: *verificar na proposta da organização da sociedade civil se os valores apresentados são compatíveis com a realização das atividades propostas, bem como se estão dentro de valores de mercado.*

d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização: *verificar se com os valores repassados no período definido será possível cumprir com as atividades do plano de trabalho respeitadas as etapas de execução.*

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: *verificar junto a Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor da Parceria os procedimentos que adotarão para realizar a fiscalização da execução do termo de parceria abrangendo a execução física (atingimento de metas e indicadores) e financeiras (gastos realizados).*

f) da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas: *verificar na Proposta apresentada pela organização da sociedade civil, bem como nas exigências da prestação de contas regulamentadas na minuta do Termo de Parceria ou Colaboração, de que forma serão controlados e apurados as metas e indicadores propostos, bem como quais documentos serão apresentados para comprovação do cumprimento das mesmas por ocasião das prestações de contas.*

g) da designação do gestor da parceria: *verificar se há designação do gestor da parceria no processo*;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria: *verificar se há designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação no processo;*

i) da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho: *verificar a existência de Regulamento de Compras e se o mesmo foi aplicado na apresentação dos preços da proposta escolhida*.

Responsável pela Secretaria:

Nome:	Assinatura:

ANEXO IV
Parecer Técnico – RELATÓRIO DE VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

Com base na análise do Processo Administrativo nº _____ que apresentou como finalidade selecionar organização da sociedade civil para realização de parceria voluntária realizou-se as seguintes análises:
1 Do mérito da proposta

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação

3 Da viabilidade da sua execução

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho

5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

6 da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

7 Da designação do gestor da parceria

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer ( ) favorável ( ) favorável com ressalva, ( )desfavorável a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Porto Velho – Rondônia, ___de _____ de _____.

_____
Nome Parecerista Técnico

Cargo:

ANEXO V
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria
Termo de Parceria nº __/_____
Objeto da Parceria:

Descrição das Atividades e Metas estabelecidas:

Meta	Etapa/Fase	Especificação atividades	Indicador Físico	
			Un.	Quant.

Análise do cumprimento do objeto:

Valores transferidos pela administração pública:

Data da transferência	**Valor transferido**	**Observações**

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas (quando não comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Parceria):

Análise de auditorias internas e externas (quando existentes):

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Porto Velho – Rondônia, ___de _____ de _____.

_____
Nome do Gestor:
Cargo

ANEXO VI
TERMO DE INDICAÇÃO
Gestor da Parceria

A Secretaria _____indica para atuar como Gestor do Termo de Parceria cujo objeto constitui-se ____
o servidor:

Gestor da Parceria

Nome:	Assinatura:

Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

Nome:	Assinatura:

ANEXO VII
Parecer Técnico de Acompanhamento

Com base no acompanhamento das prestações de contas parciais do Termo de Parceria ___/_____ firmado com a organização da sociedade civil _____foi verificada a prestação de contas da parcela _____ referente ao último repasse, estando os documentos apresentados ( ) em consonância ( ) em desacordo com as exigências do Termo de Parceria Firmado, bem como as metas e atividades propostas ( ) estão sendo executadas ( ) estão sendo executadas parcialmente ( ) não estão sendo executadas.

Com base no relatório nas análises da prestação de contas emite-se parecer ( ) favorável ( ) favorável com ressalva, ( )desfavorável ao pagamento da próxima parcela.

Ressalva quando for o caso: _____

É o parecer de acompanhamento emitido para fins de liberação da próxima parcela de recursos à organização da sociedade civil parceria.

Porto Velho – Rondônia, ___de _____ de _____.

_____
Nome Gestor da Parceria
Cargo:

ANEXO VIII
Relatório de Visita Técnica *in loco*

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento dentro dos procedimentos de fiscalização da Parceria firmada através do ( ) Termo de Colaboração ____ ( ) Termo de Fomento ____, cujo objeto consistiu em __ realizou visita (s) técnica (s) na (o) _____ conforme consta nas especificações a seguir:

Data da Visita	Verificações realizadas/Base Legal termo Parceria	Conclusões

Através das visitas técnicas pode-se concluir que o objeto da parceria vem sendo realizado de forma ( ) totalmente adequada ( ) parcialmente adequada ( ) não adequada ao objeto da parceria considerando as metas, atividades e indicadores constantes no plano de trabalho.

Porto Velho – Rondônia, ___ de _____ de ____.

Membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

_____

_____

_____

ANEXO IX
Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

Termo de Parceria ___/_____

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria através de procedimentos de fiscalização e ( ) homologa ( ) não homologa o referido relatório.

Porto Velho – Rondônia, ___ de _____ de ____.

Membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento:

_____
Nome
Cargo

_____
Nome
Cargo

_____
Nome
Cargo

ANEXO X
MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I – OBJETO DA PARCERIA

O **Objeto** consiste no produto do termo de Parceria, observado o programa de trabalho e as suas finalidades.

Constituiu objeto do Termo de XXXXXXXX nº XXX/XXX a "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" conforme Cláusula Primeira do Instrumento de Parceria firmado entre as partes.

Para atingir o objeto pactuado, responsabilizamo-nos por cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado que contemplou as seguintes ações1:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES PACTUADAS INICIALMENTE			
AÇÕES	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**	**VALOR TOTAL**
XXXXXXXXXXXXXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX
TOTAL	R$ XXX	R$ XXX	**R$ XXX**

Apesar do exposto em XX/XX/XX, solicitamos por meio do Ofício xxxx os seguintes pleitos durante a execução da parceria:

•
XXXXXXXXXXXX

•
XXXXXXXXXXXX

•
XXXXXXXXXXXX

O pleito supracitado foi analisado e (in)deferido, passando o Plano de Aplicação Detalhado a contemplar as seguintes ações/recursos utilizados:

DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS			
AÇÕES	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**	**VALOR TOTAL**
XXXXXXXXXXXXXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX
TOTAL	R$ XXX	R$ XXX	**R$ XXX**

Ou

Por meio do Ofício nº XX/XX, datado de XX/XX/XX, solicitamos a rescisão do Termo de Parceria, apresentando para tanto a seguintes justificativas:

•
XXXXXXXXXXXX

•
XXXXXXXXXXXX

•
XXXXXXXXXXXX

II – VIGÊNCIA

O período de vigência é estabelecido de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto pactuado e em função das metas estabelecidas (Art. 4º, XIII do Decreto n° 14.859/2017)2 devendo ser contado a partir da data de assinatura da parceria. Neste sentido informamos que a presente parceria teve sua vigência inicial estabelecida pelo período de **XX meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, de XX a XXX.

Todavia, considerando que foi verificado o atraso no repasse dos recursos no total de XX dias, a concedente deliberou pela prorrogação "de ofício" da vigência do convênio, com dilação de prazo até XX/XX/XX. *(Excluir somente quando não se aplicar)*

Ressaltando-se que não houve ou houve o respectivo ajuste no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO visando a estabelecer consonância com o que havia sido pactuado inicialmente no Plano de Trabalho.

Apesar da prorrogação supracitada, percebemos a necessidade de uma nova prorrogação de vigência com vistas ao cumprimento integral do objeto pactuado.

Para tanto encaminhamos os Ofícios datados de XX/XX/XX solicitando a dilação da vigência da aludida parceria até XX/XX/XX e foi incluído o pleito na PGM dentro do prazo disposto pela legislação vigente. O pleito foi analisado e (in)deferido, dilatando a vigência até XX/XX/XX. *(Excluir somente quando não se aplicar)*

Ou

Percebemos a necessidade de uma prorrogação de vigência com vista ao cumprimento integral do objeto pactuado, para tanto encaminhamos o Ofício nº datado de XX/XX/XX, solicitando a dilação da vigência da aludida parceria até XX/XX/XX. O pleito foi analisado e ~~in~~deferido, dilatando a vigência até XX/XX/XX. *(Excluir somente quando não se aplicar)*

III – PERÍODO DE EXECUÇÃO/ATENDIMENTO EFETIVO

O atendimento dos beneficiados é contabilizado a partir do início das atividades, estando condicionado ao recebimento da Ordem de Início, e devendo ser mantido pelo período previsto no Projeto Básico.

Quanto ao período de desenvolvimento das atividades, informamos que o referido se deu conforme tabela abaixo3:

NÚCLEOS	NOME	INÍCIO DAS ATIVIDADES	FÉRIAS/RECESSO	PERÍODO CONCENTRADO	PARALISAÇÕES	TÉRMINO DAS ATIVIDADES
01	XXXXXX	X/X/X	DE X/X/X a X/X/X	DE X/X/X a X/X/X	DE X/X/X a X/X/X Ou Não houve	X/X/X

(Excluir somente quando não se aplicar) As paralisações ocorridas se deram em decorrência de4:

•
XXXXXXXXXXXX

•
XXXXXXXXXXXX

•
XXXXXXXXXXXX

IV – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

Para a formalização da parceria foram estabelecidas as Ações Estruturais para a adequada execução do projeto, detalhando suas quantidades, períodos e valores, no sentido de garantir o pleno atendimento aos beneficiados. Nesse sentido informamos que o cumprimento dessas Ações Estruturais se deu conforme a seguir:

4.1 ATIVIDADES FINS E COMPLEMENTARES

No Plano de Trabalho foram propostas atividades fins relacionadas a XXXXXXXX e complementares a serem ofertadas pelo(a)s XXXXXX (PROGRAMAS, ÁREAS, NÚCLEOS, SETORES, ETC.), de forma a democratizar, a cada beneficiado, o acesso a atividade durante o período de atendimento.

Ante o exposto, informamos que as atividades desenvolvidas nos núcleos ocorreram conforme disposto abaixo:

PROGRAMA	NOME	ATIVIDADES	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	DIAS DA SEMANA	TURNO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
01	XXXX	XXXX, XXXX.	XXXX, XXXX.	XXXX, XXXX.	MATUTINO	XXX h
01	XXXX	XXXX, XXXX.	XXXX, XXXX.	XXXX, XXXX.	VESPERTINO	XXX h
02	XXXX	XXXX, XXXX.	XXXX, XXXX.	XXXX, XXXX.	MATUTINO	XXX h
02	XXXX	XXXX, XXXX.	XXXX, XXXX.	XXXX, XXXX.	VESPERTINO	XXX h

4.2 RECURSOS HUMANOS

À época da formalização desta parceria, nosso compromisso foi selecionar e contratar os recursos humanos necessários para a coordenação, desenvolvimento e monitoramento das atividades, visando ao funcionamento regular do projeto. Nesse sentido informamos que o cumprimento dessa ação deu-se da seguinte forma:

RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS)	QUANTITATIVO	PROCESSO SELETIVO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	INÍCIO DA CONTRATAÇÃO	RECESSO	TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO
XXXXXX	XXX	XXXXXX	Direta Ou Indireta	X/X/X	DE X/X/X A X/X/X	X/X/X

(Caso a contratação tenha sido de forma indireta) A contratação dos Recursos Humanos deu-se por meio da empresa XXXXX conforme contrato nº XX/XXX apresentado em anexo, no qual esta se responsabilizou pela seleção nos moldes estabelecidos. (Excluir somente quando não se aplicar)

Tal contratação foi realizada considerando o disposto no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à inexigibilidade ou dispensa de licitação, tendo sido atendidos todos os requisitos legais pertinentes.

Quanto à capacitação dos referidos profissionais, informamos que os treinamentos apresentam-se resumidos na tabela abaixo:

RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS)	QUANTITATIVO	CAPACITAÇÃO	CAPACITAÇÕES COMPLEMENTARES5
X	XXX	DE X/X/X a X/X/X	X/X/X

Quanto à qualificação dos profissionais informamos o seguinte:

RECURSOS HUMANOS	NOME	ATRIBUIÇÃO	QUALIFICAÇÃO
xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

4.3 MATERIAIS

4.3.1 Material:

Uma parte dos materiais XXXXX necessários para o desenvolvimento das atividades nos XXXXXXXX (SETORES, ÁREAS, NÚCLEOS, ETC) é fornecida pelo Programa XXXXXXXXXXXXX, contendo itens e quantitativos calculados/ajustados com base nas orientações das Diretrizes/Normas do XXXX vigentes à época da formalização.

Dessa forma, informamos que os Materiais XXXXXX contemplados no Plano de Trabalho foram encaminhados integralmente (ou) parcialmente pelo Programa XXXXXXXXXXXXX (ou) sob supervisão da área de XXXXXXX, conforme atestado pelo termo(s) de recebimento datado(s) de xx/xx/xx.

Devido à (justificativa XXXXXXXX), solicitamos reposição de material XXXXXX conforme Ofício/pleito datado de XX/XX/XX, o qual foi analisado por meio de (o) XXXX e (in)deferido e encaminhado integralmente (ou) parcialmente.

Quanto à demonstração de utilização dos materiais provenientes das aplicações supracitadas, encaminhamos em anexo (Ex. fotos, vídeos, publicações, etc.).

4.3.2 Material Suplementar

Visando à complementação dos materiais XXXXXXXXXX necessários para o desenvolvimento das atividades, propusemos a aquisição de itens Suplementares os quais foram devidamente previstos no Plano de Trabalho aprovado.

Ante o exposto informamos que os Materiais XXXXXX Suplementares foram adquiridos conforme demonstrado abaixo:

NOTA FISCAL ou CONTRATO Nº	ITENS6	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL	DESPESA EXCEDENTE	SALDO7	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	JUSTIFICATIVA8
XXX	XX	XXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX	XXX	XXX
TOTAL			**R$ XXX**	R$ XXX	R$ XXX		

Quanto à demonstração de utilização dos materiais Suplementares adquiridos, encaminhamos em anexo XXXX (Ex. fotos, vídeos, publicações, etc.).

Informamos ainda que a documentação referente às aquisições supracitadas foi anexada a presente prestação de contas.

4.4 CONTRAPARTIDA

A contrapartida foi atendida por meio de XXXXXXX (recursos financeiros ou ainda por meio de bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis),

Sendo financeira, a contrapartida foi depositada na conta bancária específica do ato de Parceria, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso ou;

Sendo por meio de bens ou serviços, aceitos, em decisão fundamentada pelo concedente ou contratante e sendo economicamente mensurável, onde consta no instrumento, cláusula indicando a forma de aferição do valor correspondente, em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos.

A contrapartida foi calculada observando os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta foram devidamente assegurados pelo proponente conforme se comprova pelos seguintes documentos XXXX anexados a essa prestação de contas.

4.5 BENEFICIADOS

A meta pactuada ficou firmada no atendimento efetivo a XXX beneficiados. Nesse sentido, informamos que a sistemática de acompanhamento adotada deu-se por meio de XXXXXX. Sendo assim, apresentamos abaixo o seu respectivo detalhamento por núcleo9:

NÚCLEO 01 XXXXXX				
MÊS DE ATIVIDADE EXECUTADO	MÊS E ANO DE REFERÊNCIA	META PACTUADA	BENEFICIADOS ATENDIDOS EFETIVAMENTE	PERCENTUAL ATENDIDO
1º Mês	MÊS/ANO	XXXX	XXXXXX	XXXXXX
2º Mês	MÊS/ANO	XXXX	XXXXXX	XXXXXX

4.6 DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Considerando que é de suma importância a divulgação do projeto junto às comunidades beneficiadas, aos parceiros e aliados, líderes e formadores de opinião do terceiro setor, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral, informamos que, além da identificação dos núcleos, o projeto teve sua divulgação realizada por meio de (EX: Jornais, Revistas, Rádio).

Quanto à aquisição dos itens pactuados nesta ação, informamos:

AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO							
NOTA FISCAL ou CONTRATO Nº	ITENS10	QUANTITATIVO	VALOR	DESPESA EXCEDENTE	SALDO11	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	JUSTIFICATIVA12
XXX	XX	XXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX	XXX	XXX
TOTAL			**R$ XXX**	R$ XXX	R$ XXX		

Informamos ainda que a documentação referente às aquisições supracitadas foi anexada apresente prestação de contas.

4.7 OUTRAS AÇÕES (Excluir somente quando não se aplicar)

Além das já mencionadas, foram desenvolvidas as seguintes ações XXXXXX, XXXXX, sendo que estas estiveram sob a responsabilidade da(o) XXXXX.

Quanto ao detalhamento destas ações, informamos que elas foram implementadas conforme detalhamento:

OUTRAS AÇÕES				
AÇÃO	VALOR	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	JUSTIFICATIVA13	NOTA FISCAL Nº
XXX	R$ XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL				

Já a documentação referente às aquisições supracitadas foi anexada apresente prestação de contas.

V – RESULTADOS ALCANÇADOS

(excluir esta orientação após o seu preenchimento) Faz-se necessária a apresentação dos resultados obtidos com o desenvolvimento do projeto, tendo por referência a finalidade definida em sua proposta inicial e a execução do objeto da parceria, considerando os tópicos acima avaliados, assim como as sugestões e problemas ocorridos, que podem ter demandado correção de rumos e/ou adoção de procedimentos específicos.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

(excluir esta orientação após o seu preenchimento) Apresentar neste campo as considerações finais deste Relatório de Execução do Objeto que se fizerem necessárias, tais como justificativas, esclarecimentos e informações complementares.

VII – AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade de todas as informações/documentos apresentados, e me coloco à disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitada.

Data: _/_/_

_____

Assinatura do Dirigente da entidade14

ANEXO XI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

(1) Executor:	(2) Termo de nº	(3) Parcela:
	(4) Período:	

(5) Meta	(6) Etapa/fase	(7) Descrição	(8) UND	(9) físico				(10) FINANCEIRO (R$ 1,00)								Diferença % Fis/Fin
				(9.1) No Período		(9.1) Até o Período		(10.1) Realizado no Período				(10.2) Realizado até o Período				
				(9.1.1) Programado	(9.1.2) Executado	(9.2.1) Programado	(9.2.2) Executado	(10.1.1) Concedente	(10.1.2) Executor	(10.1.3) Outros	(10.1.4) Total	(10.2.1) Concedente	(10.2.2) Executor	(10.2.3) Outros	(10.2.4) Total	
											0,00				0,00	
											0,00				0,00	
											0,00				0,00	
											0,00				0,00	
											0,00				0,00	
											0,00				0,00	
											0,00				0,00	
											0,00				0,00	
											0,00				0,00	
											0,00				0,00	

(11) Total Geral	0,00		0,00	

(12) Executor:_____	(13) Responsável pela Execução:_____

Instruções de Preenchimento – Anexo XI – Relatório de execução físico-financeira

Este formulário será preenchido pela Unidade Executora de acordo com os dados contidos no Plano de Trabalho – Anexo I.

(1) EXECUTOR	Indicar o nome completo da Unidade Executora;
(2) TERMO DE PARCEIRA N.º.	Indicar o número e o ano do Parceria;
(3) PARCELA Nº	Caso seja prestação de contas parcial, indicar o número da parcela do Parceria;
(4) PERÍODO	Indicar o período (datas de início e final) a que se refere o Relatório de Execução Físico-Financeira;
(5) META	Informar a meta executada, de acordo com o Cronograma de Execução do Plano de Trabalho;
(6) ETAPA/ FASE	Informar a etapa / fase executada dentro da meta acima indicada, de acordo com o Cronograma de Execução do Plano de Trabalho;
(7) DESC RIÇÃO	Informar a denominação da meta e etapa / fase executadas, conforme Plano de Trabalho;
(8) UNIDADE	Registrar a unidade de medida de acordo com a estabelecida no Plano de Trabalho;
(9) FÍSICO	Refere-se à execução física do projeto, devendo demonstrar com clareza a realização do Parceria, mostrando o indicador físico da qualificação e da quantificação do produto de cada meta, etapa ou fase;
(9.1) NO PERÍODO	Este campo refere-se ao % ou à indicação física da execução do Parceria no período considerado;
(9.1.1) PROGRAMADO	Registrar o % ou a quantidade programada para o período, de acordo com o Plano de Trabalho;
(9.1.2) EXECUTADO	Registrar o % ou a quantidade executada no período, de acordo com as despesas realizadas;
(9.2) ATÉ O PERÍODO	Este campo refere-se ao % ou à indicação física da execução do Parceria, acumulada até o período considerado;
(9.2.1) PROGRAMADO	Registrar a quantidade programada acumulada para o período, de acordo com o Plano de Trabalho;
(9.2.2) EXECUTADO	Registrar a quantidade executada acumulada até o período;
(10) FINANCEIRO	Este campo refere-se à execução financeira do projeto, considerando-se a utilização dos recursos financeiros do concedente, do Parceiro e Outros;
(10.1) REALIZADO NO PERÍODO	Este campo refere-se às informações financeiras na execução do Parceria no período considerado;
(10.1.1) CONCEDENTE	Indicar o valor dos recursos financeiros oriundos do concedente, no período considerado, relacionado com a meta/etapa/fase informada na parte física deste formulário;
(10.1.2) EXECUTOR	Indicar o valor dos recursos financeiros oriundos do Executor, no período considerado, relacionado com a meta/etapa/fase informada na parte física deste formulário;
(10.1.3) OUTROS	Indicar, quando ocorrer, o valor utilizado dos recursos financeiros decorrentes de rendimentos de aplicação financeira;
(10.1.4) TOTAL	Registrar o somatório dos valores atribuídos às colunas (10.1.1) Concedente, (10.1.2) Executor e (10.1.3) Outros, no período considerado do Relatório;
(10.2) REALIZADO ATÉ O PERÍODO	Este campo refere-se à execução financeira acumulada do Parceria;
(10.2.1) CONCEDENTE	Indicar o valor acumulado dos recursos financeiros oriundos do concedente, relacionado com a meta/etapa/fase informada da parte física deste formulário;
(10.2.2) EXEC UTOR	Indicar o valor acumulado dos recursos financeiros oriundos do Executor, relacionado com a meta/etapa/fase informada na parte física deste formulário;
(10.2.3) OUTROS	Indicar, quando ocorrer, o valor acumulado utilizado dos recursos financeiros decorrentes de rendimentos de aplicação financeira;
(10.2.4) TOTAL	Registrar o somatório dos valores acumulados atribuídos às colunas (10.2.1) Concedente, (10.2.2) Executor e (10.2.3) Outros, até o período considerado do Relatório;
DIFERENÇA % FIS/FIN	Calcular a diferença percentual existente entre o valor programado e o valor executado da obra realizado até o período;

(11) TOTAL GERAL	Registrar o somatório das colunas referentes aos recursos financeiros utilizados do concedente, do Executor e de Outros, no período e até o período;
(12) EXECUTOR	Após a assinatura/nome/cargo do responsável pela unidade executora;
(13) RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	Após a assinatura/nome/cargo do responsável pela execução do projeto.

ANEXO XII
RELAÇÃO DE AQUISIÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E COTAÇÃO DE PREÇOS – SE APLICÁVEL

1. NOME DO ÓRGÃO, ENTIDADE PARCEIRA OU UNIDADE EXECUTORA	2. CNPJ	3. PRESTAÇÃO DE CONTAS	
		Parcial	Final

4. PROCESSO DE CONCESSÃO	5. TERMO DE PARCERIA	6. PARCELA	7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

8. Nº DA COTAÇÃO/AQUISIÇÕES		9. META-ETAPA-FASE	10. OBJETO	11. PARTICIPANTES	12. CONTRATADA	13. VALOR (R$)
1						
2						
3						
4						
5						

14. UNIDADE EXECUTORA – ASSINATURA / CARGO	15. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO – ASSINATURA / CARGO

Instruções de Preenchimento – Anexo XII – Relação de Aquisições, Dispensas, Inexigibilidades e Cotação de Preços

1. NOME DO ÓRGÃO, ENTIDADE PARCEIRA OU UNIDADE EXECUTORA	Indicar o nome completo do Órgão, Entidade PARCEIRA ou Unidade Executora.
2. CNPJ	Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
3. PRESTAÇÃO DE CONTAS	Assinalar com "X" a quadrícula correspondente ao tipo de prestação de contas.
4. PROCESSO DE CONCESSÃO	Transcrever dos documentos de transferência dos recursos (termo de parceria, ordem bancária, etc.) o número do processo de concessão dos recursos.
5. TERMO DE PARCERIA	Indicar o número original do termo de parceria.
6. PARCELA	Caso seja prestação de contas parcial, indicar o número da parcela do termo de parceria.
7. PERÍODO DE EXECUÇÃO	Indicar a data inicial e final de execução referente à parcela repassada pelo Concedente.
8. Nº DA COTAÇÃO/AQUISIÇÃO	Indicar o número dos processos de aquisições, dispensas, inexigibilidades ou das cotações de preços das empresas consultadas.
9. META-ETAPA-FASE	Indicar a meta-etapa-fase à que se refere o processo de aquisição/contratação.
10. OBJETO	Indicar de forma clara e objetiva o objeto da contratação.
11. PARTICIPANTES	Informar o nome ou razão social e CNPJ das empresas ou fornecedores do bem ou serviço convidadas para o certame de aquisições ou cotação de preços.
12. CONTRATADA	Informar o nome ou razão social e CNPJ das empresas ou fornecedores do bem ou serviço vencedoras do certame de aquisições ou cotação de preços.
13. VALOR (R$)	Informar o valor contratado objeto do certame de aquisições ou cotação de preços.
14. UNIDADE EXECUTORA – ASSINATURA / CARGO	Constar a assinatura, nome e cargo do responsável pela unidade executora.
15. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO – ASSINATURA / CARGO	Constar a assinatura, nome e cargo do responsável pela execução do projeto.

ANEXO XIII
RELATÓRIO DE RECEITA E DESPESA

PARCELA Nº			
Executor:		**Nº do Termo de Parceria:**	
		Período:	
RECEITA (R$)		**DESPESA**	
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos		Despesas Realizadas conforme Relação de	
		Pagamentos (Anexo XVI)	
Recursos Financeiros		**Pagamentos Realizados**	
- Transferidos pelo Concedente		- com Recursos do Concedente	
- Recursos Próprios		- com Recursos Próprios	
		- com Recursos de Aplicação	
Total dos Recursos Financeiros	**R$ -**	**Total dos Pagamentos**	**R$ -**
Rendimento de Aplicação Financeira		**Recolhimento**	
- Saldo Anterior			

- No Período			
Total dos Rendimentos	**R$ -**	**Saldo**	**R$ -**
Total	**R$ -**	**Total**	**R$ -**
Unidade Executora - Assinatura		**Responsável pela Execução - Assinatura**	

Instruções de Preenchimento – Anexo XIII – Relatório de Receita e Despesa
Refere-se ao registro das receitas arrecadadas e das despesas realizadas, na execução do projeto.

EXECUTOR	Indicar o nome completo da unidade executora;
PARCERIA N.º	Indicar o número e o ano da parceria;
PERÍODO	Informar o período a que se refere a Prestação de Contas parcial ou final;
RECEITA	Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos.
TRANSFERIDOS PELO CONCEDENTE	Registrar os valores recebidos do concedente relativos à parcela prestada conta, quando se tratar de parceria com mais de duas parcelas. No caso de parceria com uma única parcela, informar o valor da Parceria repassado pelo concedente.
RECURSOS PRÓPRIOS	Registrar o valor utilizado dos recursos financeiros do Convenente;
TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS	Registrar o somatório dos valores recebidos;
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	
SALDO ANTERIOR	Informar o saldo anterior não utilizado dos recursos do rendimento de aplicação;
NO PERÍODO	Registrar o valor dos rendimentos auferidos, no período que abrange a prestação de contas;
TOTAL DOS RENDIMENTOS	Registrar o somatório dos rendimentos.
TOTAL	Registrar o somatório do "Total de Recursos Financeiros" mais o Total de Rendimentos.
DESPESA	Despesas realizadas conforme Relação de Pagamento (Anexo V):
PAGAMENTOS REALIZADOS	Informar o total das despesas conforme a origem dos recursos financeiros
COM RECURSOS DO CONCEDENTE	Informar o total das despesas pagas;
COM RECURSOS PRÓPRIOS	Informar o total das despesas pagas, quando ocorrerem;
COM RECURSOS DE APLICAÇÃO	Informar o total das despesas pagas, quando ocorrerem;
TOTAL DE PAGAMENTOS	Registrar o somatório das despesas pagas;
RECOLHIMENTO	Informar o valor recolhido;
SALDO	Registrar o valor do saldo (que passa no caso de prestação de contas parcial ou a recolher quando se tratar de prestação de contas final), apurado pela diferença entre a Receita e a Despesa;
TOTAL	Registrar o somatório da "despesa realizada" mais o "saldo";
EXECUTOR	Constar o nome/cargo/assinatura do responsável pela unidade executora;
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	Constar o nome/cargo/assinatura do responsável pela execução do Projeto.

ANEXO XIV
RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E COTAÇÃO DE PREÇOS

1. NOME DO ÓRGÃO, ENTIDADE PARCEIRA OU UNIDADE EXECUTORA	2. CNPJ	3. PRESTAÇÃO DE CONTAS	
		Parcial	Final

4. PROCESSO DE CONCESSÃO	5. TERMO DE PARCERIA	6. PARCELA	7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

8. Nº DA COTAÇÃO/LICITAÇÃO		9. META-ETAPA-FASE	10. OBJETO	11. PARTICIPANTES	12. CONTRATADA	13. VALOR (R$)
1						
2						
3						
4						
5						

14. UNIDADE EXECUTORA – ASSINATURA / CARGO	15. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO – ASSINATURA / CARGO

Instruções de Preenchimento – Anexo XIV – Relação de Processos Licitatórios, Dispensas, Inexigibilidades e Cotação de Preços

1. NOME DO ÓRGÃO, ENTIDADE PARCEIRA OU UNIDADE EXECUTORA	Indicar o nome completo do Órgão, Entidade Parceira ou Unidade Executora.
2. CNPJ	Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS	Assinalar com "X" a quadrícula correspondente ao tipo de prestação de contas.
4. PROCESSO DE CONCESSÃO	Transcrever dos documentos de transferência dos recursos (termo de parceria, ordem bancária, etc.) o número do processo de concessão dos recursos.
5. TERMO DE PARCERIA	Indicar o número original do termo de parceria.
6. PARCELA	Caso seja prestação de contas parcial, indicar o número da parcela do termo de parceria.
7. PERÍODO DE EXECUÇÃO	Indicar a data inicial e final de execução referente à parcela repassada pelo Concedente.
8. Nº DA COTAÇÃO/LICITAÇÃO	Indicar o número dos processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades ou das cotações de preços das empresas consultadas.
9. META-ETAPA-FASE	Indicar a meta-etapa-fase à que se refere o processo de aquisição/contratação.
10. OBJETO	Indicar de forma clara e objetiva o objeto da contratação.
11. PARTICIPANTES	Informar o nome ou razão social e CNPJ das empresas ou fornecedores do bem ou serviço convidadas para o certame licitatório ou cotação de preços.
12. CONTRATADA	Informar o nome ou razão social e CNPJ das empresas ou fornecedores do bem ou serviço vencedoras do certame licitatório ou cotação de preços.
13. VALOR (R$)	Informar o valor contratado objeto do certame licitatório ou cotação de preços.
14. UNIDADE EXECUTORA – ASSINATURA / CARGO	Constar a assinatura, nome e cargo do responsável pela unidade executora.
15. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO – ASSINATURA / CARGO	Constar a assinatura, nome e cargo do responsável pela execução do projeto.

ANEXO XV
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Códigos da Receita				**Unidade Executora**									**Parceria nº**
1 - Concedente; 2 - Executor; 3 - Outros													
Item	**Receita**	**Meta**	**Etapa/Fase**	**Nome do Credor**	**CI**	**FR**	**CNPJ/CPF**	**Nat. Desp.**	**DOC. PAG.**		**TIT. CRÉDITO**		**Valor R$**
									Número	**Data**	**Número**	**Data**	
TOTAL													**0,00**

Unidade Executora – Assinatura/Carimbo	**Responsável pela Execução – Assinatura/Carimbo**

Instruções de Preenchimento – Anexo XV – Relação de Pagamentos
Refere-se ao registro de pagamento das despesas efetuadas na execução do projeto, à conta de recursos do Executor e/ou do concedente, devendo ser preenchido formulário para cada caso.

UNIDADE EXECUTORA	Indicar o nome completo da unidade executora;
PARCERIA N.º	Indicar o número original do Termo de Parceria;
RECEITA	Indicar a fonte de receita conforme os códigos a seguir: 1) Concedente, 2) Executor, 3) Outros (inclusive de aplicações no mercado financeiro);
ITEM	Enumerar cada um dos pagamentos efetuados;
META	Indicar o número de ordem da meta executada no período, correspondente à despesa realizada;
ETAPA/FASE	Indicar o número de ordem de etapa/fase executada no período, correspondente à despesa realizada;
CREDOR	Registrar o nome do credor constante do título de crédito;
CI	Registrar a categoria de investimento da despesa: 3 - despesa corrente; 4 - despesa de investimento.
FR	Informar fonte de recurso orçamentário, de acordo com os valores recebidos do Concedente, conforme cláusula correspondente constante do termo de parceria;
CNPJ/CPF	Indicar o número do credor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física;
NAT. DESP.	Registrar o código do elemento de despesa correspondente ao pagamento efetuado;
DOC. PAGTO	Indicar o número do Cheque ou da Ordem Bancária;
DATA	Indicar a data de emissão do Cheque ou da Ordem Bancária;
TÍT. CRÉDITO	Indicar as letras iniciais do título de crédito (Nota Fiscal NF, Fatura FAT, Recibo REC etc.) seguido do respectivo número;
DATA	Registrar a data de emissão do título de crédito;
VALOR	Registrar o valor do título de crédito;
TOTAL	Registrar o somatório dos valores dos títulos de crédito relacionados;
UNIDADE EXECUTORA	Constar o nome, cargo e a assinatura do responsável pela unidade executora;
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	Constar o nome, cargo e a assinatura do responsável pela execução do projeto.

ANEXO XVI
RELAÇÃO DE BENS
(Adquiridos, produzidos ou construídos)

Nome do Órgão, Entidade Parceira ou Unidade Executora		Termo de Parceria nº	Tipo de Prestações de Contas	
			Parcial	Final
N° do Processo de Concessão	N° do CNPJ	Número de Parcela	Período de Execução	

Documento			Meta-Etapa-Fase	Especificação	Nº Patrimônio	Qtde.	Valor Unitário	Total
Tipo	Número	Data						
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
TOTAL GERAL								0,00

Unidade Executora - Assinatura/Carimbo	Responsável pela Execução - Assinatura/Carimbo

Instruções de Preenchimento – Anexo XVI – Relação de bens

Nome do Órgão, Entidade Parceira ou Unidade Executora	Indicar o nome completo do Órgão, Entidade Parceira ou Unidade Executora;
Termo de parceria Nº	Indicar o número original do termo de parceria;
TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Assinalar com "X" a quadrícula correspondente ao tipo de prestação de contas
N° DO PROCESSO DE CONCESSÃO	Transcrever dos documentos de transferência dos recursos (termo de parceria, ordem bancária, etc.) o número do processo de concessão dos recursos
CNPJ	Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade proponente no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Nº DE PARCELA	Caso seja prestação de contas parcial, indicar o número da parcela do termo de parceria.
Período de Execução	Indicar o período a que se refere a prestação de contas apresentada, com data inicial e final.
TIPO DO DOCUMENTO	Indique o tipo de documento que comprova a despesa com a aquisição do(s) bem(ns) e/ou a contratação do(s) serviço(s), utilizando a seguinte codificação para tipo: ! RB = recibo; ! FT= fatura; ! NF = nota fiscal.
NÚMERO DO DOCUMENTO	Indicar o n.º do documento que originou a aquisição,
DATA DO DOCUMENTO	Indicar a data de emissão do documento;
ETAPA – FASE	Indicar a etapa ou fase que se encontra a execução do objeto pretendido
ESPECIFICAÇÃO	Indicar a espécie do bem;
PATRIMÔNIO	Indicar o nº do patrimônio do bem adquirido
QUANTIDADE	Registrar a quantidade do item especificado;
VALOR UNITÁRIO	Registrar em real o valor unitário de cada item;
TOTAL	Registrar em real o produto da multiplicação do valor unitário do item pela sua quantidade;
TOTAL GERAL	Registrar o somatório das parcelas constantes da coluna "total";
UNIDADE EXECUTORA	Constar à assinatura/nome/cargo do responsável pela unidade executora;
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	Constar à assinatura/nome/cargo do responsável pela execução do projeto.

ANEXO XVII
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1. UNIDADE EXECUTORA:	2. Nº DO TERMO DE PARCERIA:
3. PROJETO:	

4. BANCO:	5. AGÊNCIA:	6. C/C:
7. SALDO ANTERIOR.....		
8. CRÉDITO.....		
8.1-ORDENS BANCÁRIAS.....		
8.2-RENDIMENTOS.....		
8.3-OUTROS.....		
9. DÉBITO.....		
10. SALDO ATUAL.....		
11. CHEQUES PENDENTES:		
11.1. CREDOR	11.2. CHEQUE	11.3. VALOR
12. MENOS VALORES PENDENTES:		
13. SALDO APÓS COMPENSAÇÃO DOS VALORES PENDENTES:		
LOCAL E DATA:		
14. UNIDADE EXECUTORA	15. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	
Nome, cargo e assinatura do dirigente	**Nome, cargo e assinatura do responsável**	

Instruções de Preenchimento – Anexo XVI – Conciliação Bancária

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA: É um procedimento administrativo rotineiro e necessário para o acompanhamento da movimentação de recursos do termo de parceria. Este demonstrativo visa evidenciar os cheques pendentes de compensação e o saldo a recolher, se for o caso, e deverá estar em consonância com o extrato bancário da conta específica para recebimento dos recursos relativos ao termo de parceria em questão;

1- UNIDADE EXECUTORA: Indicar o nome completo da entidade responsável pelo termo de parceria;
2- TERMO DE PARCERIA Nº: Indicar o número original do termo de parceria firmado;
3- PROJETO: Indicar o nome completo do projeto pactuado no termo de parceria;
4- BANCO: Indicar o número do Banco onde foi aberta a conta específica para recebimento dos recursos relativos ao termo de parceria em questão;
5- AGÊNCIA: Indicar o número da Agência bancária onde foi aberta a conta específica para recebimento dos recursos relativos ao termo de parceria em questão;
6- C/C: Indicar o número da conta corrente, específica, para recebimento dos recursos relativos ao termo de parceria em questão;
7- SALDO ANTERIOR: Indicar o saldo Zero constante no momento da abertura da conta específica para recebimento dos recursos relativos ao termo de parceria em questão;
8- CRÉDITO: Indicar o valor do crédito total , que será obtido somando o valor dos itens 8.1, 8.2 e 8.3;
8.1- ORDENS BANCÁRIAS: Indicar o valor do somatório dos recursos repassados através das Ordens Bancárias;
8.2- RENDIMENTOS: Indicar o valor dos recursos auferidos na aplicação financeira;
8.3- OUTROS: Indicar outros valores incluídos na conta, tais como, contrapartida;
9- DÉBITO: Indicar o somatório dos débitos existentes na conta, referente a cheques emitidos e compensados;
10- SALDO ATUAL: Indicar o resultado obtido do somatório do saldo anterior com o crédito, e deste subtraindo-se o débito, da seguinte forma: (ITEM 7 + ITEM 8 – ITEM 9 = ITEM 10);
11- CHEQUES PENDENTES: Indicar os números e respectivos valores dos cheques emitidos e ainda não compensados, ou seja, cheques pendentes de compensação;
12- MENOS VALORES PENDENTES: Indicar o total do somatório de todos os cheques relacionados no item 11;
13- SALDO APÓS A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PENDENTES: Indicar o saldo zero final da conta, ou o saldo a recolher, que deverá ser recolhido seguindo as orientações contidas no item 2 da folha 18 deste manual;
14- NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE: Constar o nome, o cargo e assinatura do dirigente máximo da instituição parceira;
15- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: constar o nome, o cargo e assinatura do responsável pela execução do projeto.

ANEXO XVIII
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. Processo	**2. Termo de Parceria**
3. Concedente	**4. Entidade Parceiras**
5. Declaração Nos termos do item ___ da CLÁUSULA _____ do Termo de parceria em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo:	

DISCRIMINAÇÃO DA OBRA

6. Objeto			
7. Meta	**8. Etapa(s)**	**9. Data da Entrega**	**10. Data do Aceite**
11. Valor do Termo de parceria	**12. Valor Contratado**	**13. Vigência**	**14. Prazo**
15. Contratada	**16. CNPJ**	**17. Endereço** (rua, avenida, nº, bairro, quadra, lote)	
18. Condições de Recebimento			

18.1. A obrigação foi cumpridac no prazo; c fora do prazo (data: **dd/mm/aaaa**); c integralmente; c parcialmente, tendo em vista o seguinte:
18.2. Outras observações
O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia **dd/mm/aaaa**.

ASSINATURAS

19. Responsável - Executora(Assinatura, Cargo, CPF)	**20. Engenheiro Responsável - Executora**(Assinatura, Cargo, CREA, CPF)
21. Servidor Designado/ Membros da Comissão de Fiscalização - Concedente (assinatura, cargo, CREA, CPF)	
22. Responsável - Concedente(Assinatura, Cargo, CPF)	**23. Local e data**

Instruções de Preenchimento – Anexo XVIII – Termo de Recebimento Provisório de Obras e/ou Serviços de Engenharia

1. PROCESSO	Indicar o número do processo na Prefeitura de Porto Velho.
2. TERMO DE PARCERIA	Indicar o número e o ano do termo de parceria.
3. CONCEDENTE	Indicar o nome completo do Órgão, Entidade ou Unidade Concedente dos recursos.
4. CONVENENTE	Indicar o nome completo do Órgão, Entidade Parceira ou Unidade Executora dos recursos.
5. DECLARAÇÃO	Declaração de aceite das obras e serviços realizados em caráter temporário.
6. OBJETO	Indicar de forma clara e objetiva o objeto da contratação.
7. META(S)	Indicar a(s) meta(s) à que se refere o processo de contratação.
8. ETAPA(S)	Indicar a(s) etapa(s) à que se refere o processo de contratação.
9. DATA DA ENTREGA	Indicar a data em que a obra e/ou serviços foram entregues ao Concedente para fins de avaliação.
10. DATA DO ACEITE	Indicar a data em que a obra e/ou serviços foram aceitas provisoriamente pelo Concedente.
11. VALOR DO TERMO DE PARCERIA	Informar o valor total do Termo de parceria, estabelecido no respectivo Termo.
12. VALOR CONTRATADO	Informar o valor contratado objeto do certame licitatório ou cotação de preços. Expressar os valores em moeda corrente nacional.
13. VIGÊNCIA	Informar o período de vigência do termo de Termo de parceria.
14. PRAZO	Informar o prazo estabelecido para conclusão do serviço ou obra.
15. CONTRATADA	Informar o nome da empresa responsável pela construção da obra e/ou realização do serviço de engenharia.
16. CNPJ	Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
17. ENDEREÇO	Indicar endereço completo – rua, avenida, alameda, número, bloco, frente, fundo, sala, apartamento, zona, bairro, conjunto, CEP, cidade, Estado.
18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	Indicar se obrigação foi cumprida assinalando a opção indicada no quadro correspondente, relatando o motivo pelo qual determinada opção foi assinalada. Relatar os fatos relevantes ocorridos durante a execução contratual.
19. RESPONSÁVEL - EXECUTANTE	Deve assinar o responsável pela entidade convenente, designado no Termo de Termo de parceria, ou seu substituto legal.
20. ENGENHEIRO RESPONSÁVEL - EXECUTANTE	Deve assinar o engenheiro responsável pela execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia. Informar número de registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura.
21. SERVIDOR DESIGNADO/ MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - CONCEDENTE	Deve assinar o servidor ou os membros da comissão designados para exercer a fiscalização do contrato.
22. RESPONSÁVEL - CONCEDENTE	Deve assinar o responsável pela entidade concedente, designado no Termo de Termo de parceria, ou seu substituto legal.
23. LOCAL E DATA	Informar local e data da emissão do Termo de Recebimento.

ANEXO XIX
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. Processo	**2. Termo de Parceira**
3. Concedente	**4. Convenente**

5. Declaração Tendo em vista o que determina a cláusula de Prestação de Contas do Termo de Termo de parceria acima qualificado, celebrado entre o Concedente e o Executor, declaro aceitar em caráter definitivo a(o) obra/serviço executado, abaixo discriminado, estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o Plano de Trabalho, previamente aprovado, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado (executor), exceto as garantias legais, bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

DISCRIMINAÇÃO DA OBRA

6. Objeto			
7. Meta	**8. Etapa(s)**	**9. Data da Entrega**	**10. Data do Aceite**
11. Valor do Termo de parceria	**12. Valor Contratado**	**13. Vigência**	**14. Prazo**
15. Contratada	**16. CNPJ**	**17. Endereço** (rua, avenida, nº, bairro, quadra, lote)	
18. Obras e serviços realizados			

ASSINATURAS

19. Responsável – Entidade Executora(Assinatura, Cargo, CPF)	**20. Engenheiro Responsável – Entidade Executora**(Assinatura, Cargo, CREA, CPF)

21. Servidor Designado/ Membros da Comissão de Fiscalização – Concedente (assinatura, cargo, CREA, CPF)	
22. Responsável - Concedente(Assinatura, Cargo, CPF)	**23. Local e data**

Instruções de Preenchimento – Anexo XIX – Termo de Recebimento Definitivo de Obras e/ou Serviços de Engenharia

1. PROCESSO	Transcrever dos documentos de transferência dos recursos (termo de parceria, ordem bancária, etc.) o número do processo de concessão dos recursos.
2. TERMO DE PARCERIA	Indicar o número original do termo de parceria.
3. CONCEDENTE	Indicar o nome completo do Órgão, Entidade ou Unidade Concedente dos recursos.
4. CONVENENTE	Indicar o nome completo do Órgão, Entidade Parceira ou Unidade Executora dos recursos.
5. DECLARAÇÃO	Declaração de aceite das obras e serviços realizados em caráter definitivo.
6. OBJETO	Indicar de forma clara e objetiva o objeto da contratação.
7. META(S)	Indicar a(s) meta(s) à que se refere o processo de contratação.
8. ETAPA(S)	Indicar a(s) etapa(s) à que se refere o processo de contratação.
9. DATA DA ENTREGA	Indicar a data em que a obra e/ou serviços foram entregues ao Concedente para fins de avaliação.
10. DATA DO ACEITE	Indicar a data em que a obra e/ou serviços foram aceitas pelo Concedente.
11. VALOR DO TERMO DE PARCERIA	Informar o valor total do Termo de parceria, estabelecido no respectivo Termo.
12. VALOR CONTRATADO	Informar o valor contratado objeto do certame licitatório ou cotação de preços. Expressar os valores em moeda corrente nacional.
13. VIGÊNCIA	Informar o período de vigência do termo de Termo de parceria.
14. PRAZO	Informar o prazo estabelecido para conclusão do serviço ou obra.
15. CONTRATADA	Informar o nome da empresa responsável pela construção da obra e/ou realização do serviço de engenharia.
16. CNPJ	Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
17. ENDEREÇO	Indicar endereço completo – rua, avenida, alameda, número, bloco, frente, fundo, sala, apartamento, zona, bairro, conjunto, CEP, cidade, Estado.
18. OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS	Indicar de forma clara e objetiva todos os serviços e/ou obras concluídas, de forma parcial ou completa, informando o percentual executado.
19. RESPONSÁVEL - EXECUTORA	Deve assinar o responsável pela entidade convenente, designado no Termo de Termo de parceria, ou seu substituto legal.
20. ENGENHEIRO RESPONSÁVEL - EXECUTORA	Deve assinar o engenheiro responsável pela execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia. Informar número de registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura.
21. SERVIDOR DESIGNADO/ MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - CONCEDENTE	Deve assinar o servidor ou os membros da comissão designados para exercer a fiscalização do contrato.
22. RESPONSÁVEL - CONCEDENTE	Deve assinar o responsável pela entidade concedente, designado no Termo de Termo de parceria, ou seu substituto legal.
23. LOCAL E DATA	Informar local e data da emissão do Termo de Recebimento.

ANEXO XX
DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS – DR

Entidade Convenente			**Termo de nº**	**Período**
DADOS BANCÁRIOS				
Banco:			Agência:	
Conta Corrente nº:			Tipo de Aplicação:	
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (em R$)				
DATA	APLICAÇÃO	RESGATE	RENDIMENTO	SALDO
	Transporte do período anterior			
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
	A transportar para o período seguinte			
Local e data				
Unidade Executora			**Responsável pela Execução**	

Instruções de Preenchimento – Anexo XX – Demonstrativo de Rendimentos – DR

(1) EXECUTOR	Indicar o nome completo da unidade executora;
(2) TERMO DE PARCERIA Nº	Indicar o número e o ano do termo de parceria;
(3) PERÍODO	Indicar o período a que se refere a Prestação de Contas parcial ou final;
(4) BANCO	Informar o nome do Banco onde os recursos estão sendo movimentados;
(5) AGÊNCIA	Informar o nome e o número da Agência correspondente;
(6) CONTA-CORRENTE	Nº Informar o número da conta-corrente na Agência e Banco, acima, indicados;

(7) TIPO DE APLICAÇÃO	Informar o tipo de aplicação realizada;
(8) DATA	Indicar a data correspondente a cada operação relacionada;
(9) APLICAÇÃO	Informar o valor aplicado na data mencionada no campo anterior;
(10) RESGATE	Informar o valor resgatado na data mencionada no campo anterior;
(11) RENDIMENTO	Informar o valor do rendimento gerado pela aplicação;
(12) SALDO	Informar o valor do saldo resultante de cada operação;
(13) TRANSPORTE DO PERÍODO ANTERIOR	Informar o valor do saldo ao final do período anterior;
(14) TOTAIS	Informar o total correspondente a cada coluna;
(15) A TRANSPORTAR PARA O PERÍODO SEGUINTE	Informar o valor do saldo ao final do período informado;
(16) UNIDADE EXECUTORA	Constar o Nome/Cargo/Assinatura do responsável;
(17) RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	Constar o Nome/Cargo/Assinatura do responsável pela execução do projeto.

ANEXO XXI
Formulário de Conferência de Procedimentos de Prestação de Contas de Parcerias

PROCESSO Nº: _____/_____

Procedimento		Sim/Não	Fls.	Observações
01	Consta ofício encaminhando a Prestação de Contas Parcial ao Órgão Concedente?			
02	A Prestação de Contas foi apresentada no prazo estabelecido?			
03	Fora anexado aos autos da Prestação de Contas do Termo de Colaboração/Termo de Fomento e o Plano de Trabalho aprovado pelo Concedente com o devido Cronograma de Desembolso?			
04	Consta nos autos justificativa e/ou esclarecimentos sobre os fatos relativos à irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica?			
05	Foi apresentado Relatório de Execução Financeira do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de Descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho? (art. 66, II, da Lei 13.019/2014) e (Dec. 14.859/2017)			
06	A Administração Pública considerou em sua análise o relatório de visita técnica in loco, realizada durante a execução da parceria, quando for o caso? Considerou o relatório técnico de monitoramento, analisado e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração ou de Fomento, quando houver? (art. 66, Parágrafo único, inciso I e II, Lei 13.019/2014) e (Dec. 14.859/2017)			
07	Consta Parecer Técnico conclusivo emitido pelo gestor, para fins de avaliação do cumprimento do objeto, no caso de prestação de contas única? (art. 67, §1º, Lei 13.019/2014) e (Dec. 14.859/2017)			
08	Na duração de parceria que excedeu um ano, a Organização da sociedade Civil apresentou a Prestação de Contas Parcial ao final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento do objeto? (art. 67, §2º,Lei 13.019/2014) e (Dec. 14.859/2017)			
09	Os pareceres Técnicos mencionaram, obrigatoriamente, os resultados já alcançados e seus benefícios? Os impactos econômicos ou sociais? O grau de satisfação do público alvo? A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado? (art. 68, *caput*. Lei13.019/14) e (Dec. 14.859/2017)			
10	Foi apresentada a relação de treinandos ou capacitados, quando for o caso? (art. 47, inc. VI. Lei 13.019/2014)			
11	Quando da análise da prestação de contas pela concedente onde resultou na rejeição da mesma, foi determinada imediatamente a instauração de Tomada de Contas Especial? (art. XX, inc. III) e (Dec. 14.859/2017)			
12	Consta anexada aos autos Pesquisa de Preço de Mercado, comprovando que o objeto contratado fora o mais vantajoso? (Dec. 14.859/2017)			
13	Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os decorrentes de aplicações, foram devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias? Caso não tenha sido, foi instaurada a Tomada de Contas do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública? (Dec. 14.859/2017)			
14	Encontram-se nos autos documentos fiscais de todas as despesas realizadas contendo, nos mesmos, descrição detalhada dos bens/serviços adquiridos com a identificação do número do Termo de Colaboração ou de Fomento? (Dec. 14.859/2017)			
15	A Organização da Sociedade Civil promoveu a divulgação na internet e em sua sede de todas as parcerias celebradas com a administração pública? (Dec. 14.859/2017)			
16	As metas e atividades ou projetos planejados foram executados? (art. 22, II da Lei 13.019/2014) e (Dec. 14.859/2017)			
17	Consta comprovado o cumprimento da contrapartida pactuada no Plano de Trabalho, quando for o caso? (art. 35, § 2º / art. 42, V, da Lei 13.019/14; art. 35, § 2º) e (Dec. 14.859/2017)			
18	Consta, anexo, aos autos documentos relativos à cotação prévia ou justificativa de sua desnecessidade?			
19	Tratando-se de Termo Colaboração ou de Fomento objetivando a execução de serviços e obras de recuperação, reforma, ampliação, conservação e construção foram apresentados os seguintes documentos para a Prestação de Contas Parcial:			
	a) o orçamento e o cronograma da obra ou serviço executada?			
	b) as plantas referentes ao projeto e especificações?			
	c) os laudos técnicos de execução ou a situação em que se encontra assinado por profissional do órgão competente?			
	d) a comprovação, por meio de registro no Cartório de Registro de Imóveis, de averbação de construção ou ampliação de imóvel (quando for o caso)?			
20	Foi anexado aos autos demonstrativo específico, evidenciando as receitas financeiras auferidas na forma de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, e comprovação de que os mesmos foram aplicados no objeto da parceria? (art. 51, Parágrafo Único Lei 13.019/2014) e (Dec. 14.859/2017)			
21	Consta o extrato da conta bancária especifica, evidenciando o período do recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado? (Dec. 14.859/2017)			
22	Consta documentos que comprovem a atuação do Gestor da parceria onde o mesmo tenha acompanhado a boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável? (art. 64, Lei 13.019/2014) e (Dec. 14.859/2017)			
23	Foi respeitado ao prazo de 90 dias prorrogáveis, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado para análise da prestação de contas e a manifestação conclusiva pela concedente? (Dec. 14.859/2017)			
24	A Prestação de Contas contêm elementos que permitam, ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir se objeto foi executado conforme o pactuado? Com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de trata a prestação de contas? (art. 64, Lei 13.019/2014) e (art. XX, Dec XX.XXX/XX)			
25	Foi apresentado Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados? (art. 66, inc. I, Lei 13.019/2014) e (Dec. 14.859/2017) Contendo:			
	I - a demonstração do alcance das metas e resultados referentes ao período de que trata a prestação de contas;			

	II - relação e descrição pormenorizada das atividades e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, das metas e resultados previstos;			
	III – documentos comprobatórios do cumprimento do objeto, metas e resultados previstos, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;			
	IV – documentos comprobatórios do cumprimento da contrapartida, quando houver, com relação aos bens ou serviços empregados e sua vinculação com as atividades relacionadas no inciso II;			
	V – relação de bens e direitos remanescentes, quando houver, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Órgão ou Entidade Pública;			
	VI – outros documentos previstos no plano de trabalho			
26	O relatório de execução de objeto, fornece elementos para avaliação do:			
	I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;			
	II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de Entidade Pública ou Privada local e declaração do Conselho de Política Pública Setorial, entre outros; e			
	III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.			
27	Organização da Sociedade Civil comprovou o alcance das metas e resultados?			
28	Houve indício de existência de ato irregular, para fins de Prestação de Contas parcial, anual ou final.			
29	Caso negativo nos itens 28 ou 29, além do Relatório de Execução do Objeto, o Órgão ou Entidade Pública exigiu a apresentação de Relatório de Execução Financeira da parceria, contendo:			
	I - a relação das receitas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com as atividades, de que trata o inciso II do *caput* do Art. 77, desenvolvidas para cumprimento do objeto e com as movimentações ocorridas na conta bancária específica da parceria, fazendo constar explicação de fatos relevantes que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;			
	II - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;			
	III - o extrato da conta bancária específica da parceria;			
	IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;			
	V - cópia simples, em meio físico ou eletrônico, de acordo com normativo, dos documentos comprobatórios das despesas, tais como notas e comprovantes fiscais, recibos, inclusive holerites, e boletins de medição, em caso de obras e serviços de engenharia, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e indicação clara do produto ou serviço;			
	VI - comprovantes de regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;			
	VII - demonstração da compatibilidade dos custos efetivamente realizados na execução do objeto da parceria com os preços praticados no mercado, contendo a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF; e			
	VIII – outros documentos previstos no plano de trabalho.			
	A análise do Relatório de Execução Financeira de que trata o Art. 78, feita pelo Gestor da parceria, contemplou:			
	I – o exame das despesas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, e dos demais dados financeiros serão realizados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, de acordo com o § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.			
	II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.			
30	A prestação de contas parcial ou anual foi apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o fim do período definido ou de cada exercício, conforme o caso, de acordo com o estabelecido no instrumento da parceria?			
31	Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas parcial ou anual, o Gestor da parceria notificou a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, apresentar a prestação de contas?			
32	Se persistir a omissão de que trata o § 5º, aplicou-se o disposto no § 2º do Art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014?			
33	A análise da prestação de contas parcial, anual e final foi realizada pelo Gestor da parceria por meio da emissão de Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas, levou em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação na forma dos Arts. 61 e 67 do Decreto nº 14.859/2017.			
34	O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação contém os seguintes elementos dispostos no § 1º do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014			
	I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;			
	II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;			
	III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;			
	V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;			
	VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.			
35	O Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas contém, obrigatoriamente:			
	I - as metas e resultados já alcançadas e seus benefícios; e			
	II - os efeitos da parceria na realidade local referentes:			
	a) aos impactos econômicos ou sociais;			
	b) ao grau de satisfação do público-alvo; e			
	c) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.			
36	Na hipótese de o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas Parcial ou Anual evidenciar inexecução parcial do objeto ou indício de irregularidade, o Gestor da parceria notificou a Organização da Sociedade Civil, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para:			
	I - sanar a irregularidade;			
	II - cumprir a obrigação; ou			
	III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.			
37	Constou na Prestação de Contas Final, a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do Art. 69			
38	Foi formalizado Parecer Técnico Conclusivo, de autoria do Gestor da parceria, e observará as disposições do Art. 85, *caput*, e seus incisos, e §§ 1º e 2º concluindo pela:			
	I - aprovação das contas, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;			
	II - aprovação das contas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou			
	III - rejeição das contas, quando comprovada qualquer das circunstâncias previstas no inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.			
39	A Organização da Sociedade Civil foi notificada da decisão do item 39 e de para:			
	I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, à Autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, será considerada, a partir de então, como decisão final; ou			

	II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, prorrogável, no máximo, por igual período.			
40	Exaurida a fase recursal, o Órgão ou Entidade Pública providenciou:			
	I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, fazer o registro das causas das ressalvas; e			
	II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:			
	a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou			
	b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, desde que não tenha havido dolo, má-fé, fraude, ilegalidade grave, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e não seja o caso de restituição integral dos recursos, de acordo com o § 2º do Art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.			
41	Na hipótese transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotou as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente para:			
	I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e			
	II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição			
42	O prazo para análise da Prestação de Contas Final pelo Órgão ou Entidade Pública concedente fixado no instrumento da parceria de até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto foi cumprido.			
43	Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil foram apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados forma do art. 94 do Decreto nº 14.859/2017.			
44	Foi dada ampla publicidade e promovida a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias, de acordo com as disposições do Decreto nº 14.859/2017. e das Leis Federais nº 13.019, de 2014, e nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.			
45	As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o Art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014?			
46	Foi disponibilizado no sítio oficial da Administração Pública Municipal o Relatório de Mapeamento das Organizações da Sociedade Civil.			
47	Foram aplicadas sanções apropriadas caso a execução da parceria estivesse em desacordo com o plano de trabalho, com o Decreto nº 14.859/2017, com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e com legislação específica, a Administração Pública Municipal?			
48	Foi disponibilizada para consulta pública na internet informações referentes às prestações de contas e a todos os atos que dela decorram, incluindo as razões que derem causa à aprovação das contas com ressalvas ou a sua rejeição.			
49	Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, a Unidade Jurídica consultou o Órgão ou Entidade Pública, ao Órgão de Controle Interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.			

OBSERVAÇÕES:

1) No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;
2) Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna “Sim/Não” NÃO SE APLICA (N/A).

Porto Velho/RO, dia, mês e ano.
Carimbo de identificação e assinatura do servidor responsável pela conferência

ANEXO XXII
RECIBO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE PARCERIAS

A (o) << nome do órgão ou entidade concedente >> recebeu às hh:mm de dd/mm/aaaa a prestação de contas << parcial/final >>, referente à << 1ª, 2ª, 3ª, ... >> parcela << única >>, do Termo de Parceria nº << número/ano >>, tendo como entidade parceira a(o) << nome do parceiro como grafado no Cartão do CNPJ >>, inscrito no CNPJ sob o nº << número do CNPJ >>.
Porto Velho, << dia >> de << mês >> de << ano >>.

_____
Assinatura e carimbo da autoridade máxima do órgão ou entidade concedente ou do servidor delegado

ANEXO XXIII
PARECER TÉCNICO FINAL DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura Municipal de Porto Velho firmou Termo de Parceria _____ com a Organização da Sociedade Civil _____ com o objetivo de _____

Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, chega-se às seguintes conclusões, em relação à eficácia e efetividade das ações:

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela ( ) regularidade, ( ) regularidade com ressalvas, ( ) irregularidade da prestação de contas.
É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.
Resultados alcançados e benefícios:

Impactos econômicos e sociais:

Grau de satisfação público alvo:

Possibilidade de Sustentabilidade das Ações após a Conclusão do Objeto Pactuado:

Análise da Prestação de Contas Financeira

Porto Velho – Rondônia, ___de _____ de _____.

_____
Nome Gestor Convênio
Cargo:

Anexos também em formato pdf no site oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, disponíveis em:https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2024/01/38724/1705686792decreto-no-19692-2024-regulamenta-emendas.pdf

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:52088851

